



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Apiacás	5
Camara Municipal de Araputanga	7
Camara Municipal de Cláudia	7
Camara Municipal de Confresa	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Camara Municipal de Poconé	17
Camara Municipal de Tangará da Serra	19
Camara Municipal de Várzea Grande	19
Camara municipal de Denise	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	38
Prefeitura Municipal de Água Boa	38
Prefeitura Municipal de Alto Garças	41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	44
Prefeitura Municipal de Apiacás	44
Prefeitura Municipal de Araguaiana	45
Prefeitura Municipal de Araguaína	45
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Arenópolis	46
Prefeitura Municipal de Aripuanã	46
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	64
Prefeitura Municipal de Cáceres	64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	66
Prefeitura Municipal de Campo Verde	69
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	69
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	70
Prefeitura Municipal de Canarana	71
Prefeitura Municipal de Carlinda	84
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	86
Prefeitura Municipal de Cláudia	91
Prefeitura Municipal de Cocalinho	91
Prefeitura Municipal de Colíder	91
Prefeitura Municipal de Comodoro	92
Prefeitura Municipal de Confresa	93
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	113
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	117
Prefeitura Municipal de Curvelândia	117
Prefeitura Municipal de Diamantino	118
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	122
Prefeitura Municipal de General Carneiro	122
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Indaial	138
Prefeitura Municipal de Itanhangá	138
Prefeitura Municipal de Itiquira	146
Prefeitura Municipal de Jaciara	146
Prefeitura Municipal de Juara	147
Prefeitura Municipal de Juruena	148

Prefeitura Municipal de Juscimeira	148
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Marcelândia	150
Prefeitura Municipal de Matupá	150
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	150
Prefeitura Municipal de Nobres	156
Prefeitura Municipal de Nortelândia	157
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	157
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	162
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	163
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	164
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	164
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	165
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	185
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	188
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	190
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	192
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	193
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	218
Prefeitura Municipal de Paranatinga	221
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	221
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	224
Prefeitura Municipal de Poconé	224
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	224
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	225
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	225
Prefeitura Municipal de Poxoréu	226
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	247
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	247
Prefeitura Municipal de Rio Branco	250
Prefeitura Municipal de Rondolândia	250
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	254
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	256
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	257
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	260
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	263
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	263
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	264
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	267
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	269
Prefeitura Municipal de Tabaporã	271
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	272
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	273
Prefeitura Municipal de Tesouro	282
Prefeitura Municipal de União do Sul	282
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	283
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	288
Prefeitura Municipal de Vila Rica	294

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DIRETORIA EXECUTIVA E COMISSÃO FISCAL DA AMM GESTÃO 2019/2020

A **Comissão Eleitoral** constituída para escolha da **Diretoria Executiva e Comissão Fiscal da AMM Gestão 2019/2020**, no dia 26 de novembro de 2018 as 16:26, recebeu o protocolo das substituições dos membros da Chapa que não preenchiam os requisitos legais, para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Biênio 2019/2020.

Ficando a **chapa** denominada: “**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE**” com seguinte composição:

Presidente: **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO - PREFEITO DE ARAGUAINHA.**

Primeiro Vice-Presidente: **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES – NORTELÂNDIA.**

Vice-Presidente: **JAIR KLAINER - COTRIGUAÇU.**

Terceiro Vice-Presidente: **VALDENIR JOSE DOS SANTOS - NOVA UBIATAN.**

Quarto Vice-Presidente: **JOÃO BRAGA NETO – NOVA MARINGA.**

Quinto Vice-Presidente: **EDU LANDI PASCOSKI - ITANHANGA.**

Secretário Geral: **ALTAIR MARQUES DO AMARAL - POCONÉ.**

Primeiro Secretário: **TEREZINHA GUEDES CARRARA – NOVA SANTA HELENA.**

Segundo Secretário: **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - PONTE BRANCA.**

Tesoureiro Geral: **FABIO MAURI GARBUGIO - ALTO TAQUARI.**

Primeiro Tesoureiro: **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA -ACORIZAL.**

Segundo Tesoureiro: **CLAUDINEI SINGOLANO – ALTO GARÇAS.**

CONSELHO FISCAL

1º THELMA PIMENTEL F. OLIVEIRA – CHAPADA DOS GUIMARÃES.

2º RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - BARRA DO BUGRES.

3º ELVIO DE SOUZA QUEIROZ - BARÃO DE MELGAÇO.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º ROBERTO ANGELO FARIAS - BARRA DOGARÇAS.

2º RONALDO GARCIA DE BESSA - RONDOLÂNDIA.

3º GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ALTO ARAGUAIA.

Pois bem! Analisando a relação dos componentes da Chapa constata-se que a Chapa denominada “**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE**”, ao efetuar a substituição do novo membro, para o cargo de **1º Tesoureiro**, trouxe o **Prefeito Clodoaldo Monteiro da Silva do Município de Acorizal**, que também não preenche os requisitos estatutários, contidas no artigo 5º, por possuir débitos com a entidade.

Ressaltamos que no Estatuto Social da AMM não prevê a **possibilidade desta COMISSÃO ELEITORAL ESTAR concedendo a oportunidade para suprir OS requisitos que deveriam ter sido preenchidos QUANDO do protocolo do pedido de registro DAS CHAPAS, que se deu no dia 21 de novembro as 17:00 horas, porém pela ultima VEZ**, em respeito ao princípio da ampla defesa, essa Comissão Eleitoral oportuniza a **CHAPA “AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE”** a possibilidade de substituição do Prefeito do Município de Acorizal, ou que o mesmo efetue o pagamento do débito para com a entidade.

Desta forma, notificamos a chapa “**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE**” a substituir o membro citado ou comprovar que o Município de Acorizal, efetuou o pagamento das parcelas em atraso até as 17:00 horas, dia 27 de novembro de 2018.

GUIABA, 26 de novembro de 2018.

João Antônio da Silva Balbino

Presidente da Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

De 21 de Novembro de 2018

“Concede Título de Cidadão Águaboense ao Senhor JOÃO CARLOS SPENTHOF e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 21 de novembro de 2018 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o “**Título de Cidadão Águaboense**” ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO CARLOS SPENTHOF**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solemne de Entrega de “Títulos”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 22 de novembro de 2018.

José Ari Zandoná/DEM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 09/2018****CONTRATO N.º 009/2018**

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS** e de outro lado a Arquiteta e Urbanista **CAMILA BAUMANN**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente **SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA**, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N.º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apicás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Arquiteta e Urbanista **CAMILA BAUMANN**, brasileira, solteira, possuidora do RG nº 1.756.500-6 expedido em data de 25/07/2003 pela Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso, e do CPF nº 034.396.881-94 e CAU nº A136285-2, residente na av. Governador Dante Martins de Oliveira nº36 AP 05, centro, na cidade de Apicás, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com responsabilidade técnica para elaboração de Projetos e acompanhamento e fiscalização de obras, como segue:

1.1. Elaboração dos Projetos da ampliação: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário da área aproximada de 14,25m² e;

1.2. Prestação de serviços na elaboração de Projeto Arquitetônico e Estrutural da construção de Garagem em estrutura metálica, com área de 60m;

1.3. Prestação de serviços na elaboração de Projeto Estrutural na Reforma e Substituição de piso cerâmico área 101,50 m², ao preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.4. Acompanhamento e fiscalização das Obras de ampliação e reforma com responsabilidade técnica ao preço global de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), num prazo máximo de 90 dias a contar do início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

2.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como sintonia com a Lei Municipal nº 910/2015, e demais documentos que compõem o processo de contratação, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R\$ 3.900,00** (rês mil e novecentos reais), divididos da seguinte forma:

3.1.1. O montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), na entrega dos itens 1.1 a 1.3. da Cláusula Primeira.

3.1.2. O montante de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), relativo à fiscalização e acompanhamento da obra, dividido em parcelas mensais conforme cronograma de execução da obra, conforme do item 1.4 da Cláusula Primeira deste Termo de Contrato.

3.2. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito no **Banco do Brasil Ag. 1492-3, Conta Corrente nº 51.715-1** indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.36.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Manutenção do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/03/2019, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

5.2. O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Apicás;

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se manter seu registro junto ao **CREA/MT** órgão fiscalizador durante todo o período em que for responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra

6.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Apicás, durante o período em que as obras estiverem em andamento e constatar a execução exatamente igual ao pleito previsto no Projeto e no Processo Licitatório da(s) empresa(s) executora(s) da(s) obra(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

7.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

7.3. Designa o servidor **Dionir Adriano Contreira** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

7.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

7.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

7.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

8.3. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

8.4. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.5. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

8.6. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual **administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão**, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo da pesquisa de preços e em conformidade à Lei Municipal nº 910/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de Apiacás, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpeção, seja a que título for, será considerada pela Câmara de Vereadores fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Apiacás - MT 16 de novembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Regina Pizoli da Silva – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CAMILA BAUMANN

CPF nº 034.396.881-94

CONTRATADA

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 41/2018****PORTARIA Nº 41/2018**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

SHIGUEMITU SATO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

VICE-PRESIDENTE: Gilmar Ferreira Soares

MEMBRO: José Vicente de Carvalho

Art. 2º - A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Diego Soares da Silva

VICE-PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

MEMBRO: Gilmar Ferreira Soares

Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Urbano passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Ilídio da Silva Neto

VICE-PRESIDENTE: José Vicente de Carvalho

MEMBRO: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

Art. 4º - A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

VICE-PRESIDENTE: Diego Soares da Silva

MEMBRO: José Vicente de Carvalho

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 37/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2018.

Shiguemitu Sato

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL -** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ- 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/ DISTRIBUIDORA	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	PETROBRÁS	R\$ 4,98

DO VALOR: O valor para os referidos itens passa a ser de:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	DECRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,98	-R\$ 0,32	R\$ 4,66

§1º - A justificativa do decréscimo ocorre em face da baixa sobre o combustível, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre as partes em data de 09/03/2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente. Cláudia - MT, 26 de Novembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº29/2018 - LICENÇA SERVIDORA WESLANE**

PORTARIA Nº29/2018

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDORA WESLAINE DA SILVA SANTOS, PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA DE CLIMA DA ONU.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença com remuneração, para servidora Weslaine da Silva Santos, para participar 24º Conferência das Partes na Convenção-quadro das Nações Unidas sobre as alterações Climáticas – COP 24, que se realizará na cidade de Katowice, na Polônia, no período de 03 a 14/12/2018, como parte da delegação brasileira.

Parágrafo Único – o período da licença é de 20(vinte) dias, sendo do dia 27/11 à 17/12/2018.

Art. 2º - As despesas de viagens serão custeadas com ajuda de custo do Executivo Municipal, concedida por lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal de Confresa – MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 26 de Novembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RESULTADO DOS PEDIDOS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO -
CONCURSO N.02/2018**

RESULTADO DOS PEDIDOS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo	Resposta	Situação
20	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo.	DEFERIDO
330	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
520	FABIANA DE SOUZA TORRES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo.	DEFERIDO
910	FABIANA TOMAZ NOGUEIRA ROCHA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isen-	DEFERIDO

			ção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo.	
90	FABIOLA GONÇALVES LOIOLA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo.	DEFERIDO
370	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
840	HERBETH CARVALHO PACHECO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta documento identidade.	INDEFERIDO
870	IGOR ALBERTO PERONDI FÁRIA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
980	INES DE SOUZA TORRES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo.	DEFERIDO
290	INGREDY LUCIANA DA MATA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios (identidade).	INDEFERIDO
500	IRANEI PIRES DE SOUZA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios. (Identidade)	INDEFERIDO
300	LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
900	LEONARIA ALVES BORGES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
30	LETYCIA SOUZA DA COSTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo.	DEFERIDO
210	MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
150	RIELD BATISTA PEREIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
770	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta documentos identidade.	INDEFERIDO
760	SOLANGE ALVES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. (Identidade).	INDEFERIDO

620	TÂNIA FERREIRA DE MORAIS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	O candidato NÃO comprovou os requisitos para DEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição - item 3.5.1 do Edital Normativo. Falta de documentos comprobatórios.	INDEFERIDO
-----	--------------------------	-------------------------------------	--	------------

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018)

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 010 de 26 de fevereiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2018

Processo Licitatório: nº. 008/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Sistema de Som para o Plenário da Câmara de Vereadores.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/12/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de mato grosso)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.3. Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em sessão pública conforme a seguir:

Data: 07/12/2018

Credenciamento: 13:30 às 13:55 horas; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 14:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações
Av. Lions Internacional nº 2021 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2 - DO OBJETO

2.1. Objeto: Aquisição de sistema de som para uso no plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Anexo I Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão trazer a *cópia simples da documentação, mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos ou apresentar a documentação em fotocópias autenticadas por cartório.*

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Sociedades Cooperativas.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT Pregão Presencial Nº 005/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT Pregão Presencial Nº 005/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos

não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação da empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**modelo Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a mídia no ato para a retificação, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta a pregoeira. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório só estará concluído para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar apresentação dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor Preço Global.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor Preço Global, deverá ter a proposta todos os itens que a compõem, sendo de relevante importância o valor unitário e total.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9 a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02**, em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou**, fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF), ou documento com foto;

c) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos relacionados à este item não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site da secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem.

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, após a emissão;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referência - Anexo I, expedido por outro órgão público ou privado compatível com o ora licitado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório compe-

tente, ou serem autenticadas pela pregoeira Oficial responsável pelo certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer das empresas licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

12.2. O pagamento será efetuado após a instalação dos equipamentos e os testes devidamente realizados, mediante a comprovação da disponibi-

zação dos sistemas após a sua atestação pelo Departamento de Compras atestada pelo fiscal de contrato.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.1. A disponibilização dos produtos e a instalação deverá ser atendidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados pela empresa licitante não sofrerão reajustes durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

15 - DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a Licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16 - DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito à Av. Lions Internacional nº 2021, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativo ao presente certame será resolvido pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

Dayanne Ferreira Da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

Fladson Chiquitin Paulo Cezar Dendena

Assessor Jurídico Presidente da Câmara Municipal

Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO: MODALIDADE Pregão Presencial nº 005/2018

Tipo: Menor Preço Global.

Categoria de Investimento: SISTEMA COMPLETO DE SOM

Setor Interessado: Presidência da Câmara de Vereadores

OBJETO DA LICITAÇÃO: SISTEMAS DE SOM - Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, e ainda, com as especificações mínimas a seguir:

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de		

		50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz). Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS TelefonE; Seção de EQ Mono Canais: Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo: Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nivel Fader; Aparelhas / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorsão harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuse (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

JUSTIFICATIVA: O sistema de som existente atualmente no plenário da Câmara de Vereadores é de péssima qualidade, dificultando o entendimento das pessoas, mesmo presente. Quando as sessões são transmitidas ao vivo, quase não se entende com clareza o que se pronuncia, ora o som está muito grave, ora muito agudo, prejudicando o trabalho dos vereadores. Visando melhorar a qualidade do som e das transmissões ao vivo das sessões, queremos buscar qualidade no uso da tribuna e melhorar o aspecto da informação nas sessões da Câmara de Vereadores.

RESULTADO ESPERADO: Espera-se que, com essa aquisição a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em suas sessões ordinárias e extraordinárias e nas audiências públicas realizadas, possa levar a informação precisa, clara, com som de qualidade e totalmente audível e decifrável pelos seus interlocutores, bem como, atingir a satisfação dos vereadores nas sessões e nas transmissões ao vivo para a imprensa local e demais usuários do espaço desta Casa de Leis.

BALIZAMENTO DE PREÇO: dos preços contados no mercado encontramos o valor médio de **R\$ 36.615,67** (trinta e seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista na entrega dos produtos testados, mediante apresentação da nota fiscal em conta corrente da Licitante Vencedora.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada para tal, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos.

O preço máximo permitido para a apresentação das propostas serão os limites pautados neste Termo de Referência parte integrante deste edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 005/2018

PROCESSO 008/2018

Objeto: CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COM-PATÍVEIS: Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as tribunas, instalados.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz), Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre 1 / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS Telefone; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz; 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Apare Pannels / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorção harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; FUSE (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

Valor **Total:** **R\$** **xxxxxxx**
()

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

Pregão Presencial 005/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

Á
..... (razão social da empresa) CNPJ Nº.....
.....localizada à, declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Pregão Presencial Nº 005/2018.

Local e data,

.....
(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á
..... (razão social da empresa) CNPJ Nº.....
...localizada à, declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

.....
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverei declarar expressamente

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO**(FORA DO ENVELOPE)**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....

Portador do RG nº..... e do CPF nº.....
....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 005/2018 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL**Pregão Presencial Nº 005/2018****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(MODELO)**

A.....
(razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 005/2018.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)

ANEXO VII DO EDITAL**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO****Processo nº 008/2018****Pregão Presencial nº 005/2018**

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 005/2018, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Cidade Origem (UF), de xx de xxx de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo de CNPJ)

ANEXO VIII DO EDITAL**Pregão Presencial Nº 005/2018****MINUTA DO CONTRATO Nº _____**

CONTRATO DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.

373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 002/2018 e Pregão Presencial nº 001/2018** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Objeto: CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, instalados.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a cápsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz). Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS Telefone; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Aparelhas / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorsão harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuso (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

Valor Total: R\$ xxxxxxxx
(_____)

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, ao Termo de Referência vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de venda por menor preço global, num único lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos serão vendidos pela CONTRATADA e supervisionados pelo Fiscal de Contrato, que poderá requerer auxílio de um profissional específico com formação na área, caso encontre alguma dificuldade na avaliação dos produtos, bem como, nas especificações dos materiais e componentes utilizados atenderem a qualidade requerida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2. O pagamento será efetuado na conclusão da entrega dos Equipamentos e Materiais, devidamente instalados, mediante a comprovação e atestação pelo Fiscal de Contratos.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na conta corrente nº XXXXXXXX agência XXXXXXXXX, Banco XXXXXXXX, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 (001) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a entrega dos Produtos, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.2. Entrega os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.3. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessários;

8.4. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

8.5. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunistica que gravem o ramo de atividade;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.7. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, imediatamente sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressaltados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:

- a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

12.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

12.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida pelo Sr. **João Carlos dos Santos Alves** Assessor de Comunicação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Acompanhados de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 391 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JOÃO VICENTE NUNES LEAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **JOÃO VICENTE NUNES LEAL**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 392 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POONEANA A EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.901 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

PROÍBE O VENDEDOR AMBULANTE NÃO RESIDENTE EM POCONÉ, VENDER QUALQUER TIPO DE MERCADORIA EM LOCAL PÚBLICO FORA DO LUGAR ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, NOS TERMOS DO ART. 30, §§ 5º e 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 208, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido ao vendedor ambulante não residente em Poconé, vender qualquer tipo de mercadoria em local não especificado sem autorização emitido por escrito pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Aos vendedores ambulantes não residentes em Poconé – MT, somente será permitido vender produtos ou mercadorias não encontradas nas prateleiras do comércio local e, mediante licença concedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Vendedor ambulante ficará com o direito de expor e vender suas mercadorias, após ter requerido licença e a autorização junto a Prefeitura municipal de Poconé, em local e horário determinado pela mesma.

Art. 4º Fica Proibido à prestação de quaisquer tipos de serviços de forma ambulante no Município de Poconé, desde que no Município encontrem se estabelecimentos comerciais habilitados para tais prestações de serviços.

Parágrafo único: A proibição de que se trata o “caput” deste artigo não se aplica ao prestador de serviço que comprove residência em Poconé – MT.

Art. 5º Fica proibida a venda ambulante de mudas para arborização ou frutíferas, antes de cumprir um período de quarentena.

Parágrafo único: As mudas em estado de quarentena deverão ficar na responsabilidade do Poder Público Municipal que por sua vez, pode manter convênios com órgãos de defesa agropecuária Estadual ou Federal.

Art. 6º Fica proibida a venda de animais por ambulantes quando os mesmos não apresentarem atestados de vacina contra doenças infectocontagiosas.

Art. 7º Fica expressamente proibida à venda ambulante de produtos perecíveis oriundos de outros estados.

Art. 8º É autorizada, a prefeitura municipal, a conceder ao vendedor ambulante, portador de deficiência física, isenção da taxa correspondente à Alvará que o habilita ao exercício de suas atividades.

Art. 9º A deficiência física, de que trata o presente artigo, terá que ser devidamente comprovada com laudo médico ou carteira expedida pelo órgão responsável.

Art. 10 A deficiência constatada será aquela em que dificulta o indivíduo para a sua locomoção ou que utilize de certos instrumentos para se locomover.

Art. 11 O vendedor descrito no caput deste artigo, para obter a concessão do presente benefício, deverá apresentar comprovação de que reside neste Município há pelo menos um ano e que esteja em dia com as obrigações tributárias.

Art. 12 A concessão do Alvará será dada e válida apenas para o próprio vendedor ambulante seja deficiente ou não deficiente, excluindo àqueles que possuem um ou mais funcionários.

Art. 13 Qualquer vendedor ambulante que não cumprir esta Lei terá suas mercadorias ou produtos apreendidos pelo setor responsável para realizar a fiscalização.

Art. 14 As mercadorias apreendidas serão doadas as entidades filantrópicas existentes no Município de Poconé – MT.

Art. 15 Fica revogada a Lei nº 1.403 de 10 de outubro de 2006.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 26 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 390 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A HOLTON ANTONIO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **HOLTON ANTONIO DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 393 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POONEANA A KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.****DECRETO Nº 942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.****REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 1/2018.**O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93, e as relevantes adequações necessárias ao Processo Licitatório nº 18/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade Convite nº 1/2018, por razões de interesse público justificadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 943 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, SENHORA EUNICE VEIGA DA COSTA.**O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.**DECRETA****Art. 1º - A NOMEAÇÃO** da Senhora **EUNICE VEIGA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 141945-1 SSP/MT e CPF nº 945.004.521-68, para o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 150/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Admir Ferraz do Espírito Santos, Assessor Geral de Gabinete do Ver. Ademar Freitas Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 84/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 20/12/18 a 18/01/18, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2018

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 149/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Joycilene Francischetti Porta, Auxiliar de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
DECRETO 06/2018****DECRETO 06/2018**

Decreta a cassação do mandato de Prefeita, nos termos do art. 81, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do art. 203 da Constituição do Es-

tado de Mato Grosso, da Prefeita Municipal de Denise/MT, Sra. Eliane Lins da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, Anderson Mendes de Campos, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 81, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do art. 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada à perda de mandato de Prefeita Municipal de Denise/MT, a senhora **Eliane Lins da Silva**, portadora do RG nº 478569 – SSP/AL, CPF/MF nº 366.170.754-04, nos termos do art. 81, §1º e §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º do art. 203 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Em consequência da perda de mandato que dispõe o artigo anterior, nos termos do artigo 66 Lei Orgânica deste Município c/c o artigo 200 da Constituição do Estado de Mato Grosso, responderá pela Prefeitura Municipal de Denise/MT o Vice - Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos desde a deliberação pelo Plenário ocorrido em 23 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT

Ata da 15ª (décima quinta) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Denise/MT, **realizada no dia 23 de novembro de 2018, às 19h30min horas**, no Edifício da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no recinto do Plenário das Deliberações “José Carlos de Macêdo”, localizado à Avenida Domingos de Campos, n.º 111, sob a Presidência do Vereador Anderson Mendes de Campos e secretariada pelo Vereador José Edvaldo Alves, realizou-se a **15ª (décima quinta) Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Denise/MT, versando sobre o julgamento do processo 02/2017 que apura suposta infrações político-administrativo instaurado em face da Prefeita Municipal Eliane Lins da Silva. Pelo livro de presenças verificou-se que estavam presentes os seguintes vereadores: **Jozias de Souza Gomes, Elício Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo, ausentes injustificadamente os vereadores Maria Ângela Ramos Irmer, Cleuza da Conceição Ribeiro e Elço Flávio da Silva**. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente da Câmara convidou todos a se levantarem e se manterem de pé, e sob a proteção de Deus declarou aberto os trabalhos da presente Sessão. Dando início aos trabalhos convidou o Vereador **José Edvaldo Alves** para fazer a leitura do Versículo da Bíblia Sagrada. Constatado inicialmente a ausência injustificada da Defesa Constituída pela denunciada, embora devidamente e tempestivamente notificada para a solenidade, constatou-se ainda, presente a Defensora Dativa Dra. Mariza Rivarola Rocha OAB/MS nº. 5.896, que devidamente intimada compareceu para o ato, e, realizará todos os atos de defesa em benefício da denunciada, garantindo-lhe a ampla defesa, contraditório e observância do devido processo legal. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente fez a leitura da matéria que conforme pauta de convocação – cuja Ordem do Dia, ficou assim discriminada: **a)** Iniciar a Sessão explicando o procedimento (rito) adotado segundo o Decreto Lei 201/67, em seu “Art. 5º, a hipótese de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 4º do Decreto Lei 201/67, que obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: V – concluída a instrução, será ab-

ta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. **b)** Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, **c)** e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; **d)** Após leitura dos artigos passara a palavra ao Vereador **Salvador Renildo Oliveira Soares**, para a leitura do relatório final. Após a leitura referida, o Presidente na fase da leitura de peças questionou aos vereadores sobre a existência de manifestação e interesse na providência legal sob peças do processo, nos moldes do inciso V, do artigo 5º, do Decreto Lei 201/67. Os Edis nada requereram. Questionada a defesa na fase da leitura de peças nada requereu. Após esta fase foi concedida o uso da palavra por 15 minutos aos vereadores que quisessem se manifestar, respeitando o decreto 201/67, inciso “V”, na qual fizeram o uso da palavra os Vereadores **Audelino de Oliveira Primo, Jozias de Souza Gomes e Anderson Mendes de Campos**. Encerrada esta fase foi passada a palavra para a Defesa da denunciada para sua sustentação oral final pelo prazo de duas horas. Ato contínuo antes do término das quatro horas de duração da sessão extraordinária o Vereador Jozias de Souza Gomes requereu o prorrogar da sessão até o fim da discussão e votação da proposição em debate, onde foi submetido a plenário para a votação, que se procedeu nominalmente, sendo votada a favor por unanimidade dos vereadores presentes. Concluída a fase da defesa foi aberta a votação nominal sobre cada infração observando-o o art. 5º, VI, do DL 201/67: **1.1 – SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE. CONTRATO Nº 857/2017. CONTRATO Nº 742/2017. CONTRATO Nº 744/2017. OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE CONTRATOS ACIMA – FORTES INDÍCIOS DE TENTATIVA DE BURLAR A LEI 8.666/93.**

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER – **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO – **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA – **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:	
CASSAÇÃO:	6 VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	0 VOTOS.

1.2 – REALIZAÇÃO DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM MERCADO (EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) SEM LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERFATURADOS.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER – **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO
CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	0	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	6	VOTOS.

1.3 – REALIZAÇÃO DE CONTRATO FRAUDULENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, RESTOS DE ÁRVORES, MATERIAIS DE ALVENARIAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DO LIXÃO MUNICIPAL, ATERRAMENTOS USANDO MAQUINAS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR DE ESTEIRA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	6	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	0	VOTOS.

1.4 – DESATENDER SEM MOTIVO JUSTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E SEUS MEMBROS – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE – EFICIÊNCIA – LEGALIDADE.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	6	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	0	VOTOS.

1.5 – CONTRATOS FRAUDULENTOS. CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	6	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	0	VOTOS.

1.6 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 EMPRESA DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA COM DOMICÍLIO EM AMCÉIO/AL – SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES NA RT.

JOZIAS DE SOUZA GOMES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES (x) CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	6	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	0	VOTOS.

1.7 – DEIXAR DE FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, BEM COMO NÃO ENCAMINHAR OS BALANCETES MENSIS A CÂMARA MUNICIPAL OFENDENDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARENCIA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	0	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	6	VOTOS.

1.8 – DEIXAR DE ALIMENTAR O SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E SITE DA PREFEITURA SOBRE INFORMAÇÕES DE GASTOS PÚBLICOS VIOLANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARENCIA E PUBLICIDADE.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	0	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	6	VOTOS.

1.9 – NÃO ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	0	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	6	VOTOS.

1.10 – NÃO ENCAMINHAMENTO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 – BEM COMO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAR E DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ELICIO ELIZEU DE LIMA () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

JOSÉ EDVALDO ALVES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () CASSAÇÃO (x) ABSOLVIÇÃO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () CASSAÇÃO () ABSOLVIÇÃO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
CASSAÇÃO:	0	VOTOS.
ABSOLVIÇÃO:	6	VOTOS.

1.11 – DO ADITAMENTO (PELO ENCAMINHAMENTO OU NÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO).

– DO ADITAMENTO DA DENÚNCIA – TENTATIVA DE COMPRA DE VOTOS PARA OS VEREADORES NÃO RECEBEREM A DENÚNCIA.

JOZIAS DE SOUZA GOMES () REJEIÇÃO (x) ACOLHIMENTO

ELICIO ELIZEU DE LIMA () REJEIÇÃO (x) ACOLHIMENTO

ANDERSON MENDES DE CAMPOS () REJEIÇÃO (x) ACOLHIMENTO

MARIA ANGELA R. DE FARIAS IRMER - **Ausente** () REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO () REJEIÇÃO (x) ACOLHIMENTO

JOSÉ EDVALDO ALVES () REJEIÇÃO (x) ACOLHIMENTO

SALVADOR RENILDO DE O. SOARES () REJEIÇÃO (x) ACOLHIMENTO

CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO - **Ausente** () REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

ELÇO FLÁVIO DA SILVA - **Ausente** () REJEIÇÃO () ACOLHIMENTO

RESULTADO DA APURAÇÃO:		
PELO ENCAMINHAMENTO:	6	VOTOS.
NÃO PELO ENCAMINHAMENTO:	0	VOTOS.

Ficando decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara municipal e unanimidade dos presentes votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, e consequentemente a perda do mandato.

1.1 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva e consequentemente a perda do mandato, neste quesito:

– SUPERFATURAMENTO NOS CONTRATOS DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM MASSA ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DA CIDADE. CONTRATO Nº. 857/2017. CONTRATO Nº. 742/2017. CONTRATO Nº. 744/2017. OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE CONTRATOS ACIMA – FORTES INDÍCIOS DE TENTATIVA DE BURLAR A LEI 8.666/93;

1.2 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

– REALIZAÇÃO DE CONTRATOS FRAUDULENTOS COM MERCADO (EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO) SEM LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERFATURADOS;

1.3 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva e consequentemente a perda do mandato, neste quesito:

– REALIZAÇÃO DE CONTRATO FRAUDULENTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO, RESTOS DE ÁRVORES, MATERIAIS DE ALVENARIAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DO LIXÃO MUNICIPAL, ATERRAMENTOS USANDO MAQUINAS COMO PÁ CARREGADEIRA, RETROSCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR DE ESTEIRA;

1.4 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva e consequentemente a perda do mandato, neste quesito:

– DESATENDER SEM MOTIVO JUSTO AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA E SEUS MEMBROS – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE – EFICIÊNCIA-LEGALIDADE;

1.5 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela cassação da Prefeita de Denise/

MT Eliane Lins da Silva e consequentemente a perda do mandato, neste quesito:

- CONTRATOS FRAUDULENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D' ÁGUA.

1.6 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votaram pela cassação da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva e consequentemente a perda do mandato, neste quesito:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 041/2017 EMPRESA DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA COM DOMICÍLIO EM MACEIÓ/AL – SUPERFATURAMENTO E IRREGULARIDADES NA RT.

1.7 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

- DEIXAR DE FAZER A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, BEM COMO NÃO ENCAMINHAR OS BALANÇETES MENSIS À CÂMARA MUNICIPAL OFENDENDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA;

1.8 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

- DEIXAR DE ALIMENTAR O SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL E SITE DA PREFEITURA SOBRE INFORMAÇÕES DE GASTOS PÚBLICOS VIOLANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

1.9 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

- NÃO ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017;

1.10 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votou pela absolvição da Prefeita de Denise/MT Eliane Lins da Silva, neste quesito:

- NÃO ENCAMINHAMENTO AO TCE E CÂMARA MUNICIPAL A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017 – BEM COMO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAR E DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.”

1.11 - Decidido por voto de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal e a unanimidade dos presentes votaram pela aprovação do encaminhamento da matéria ao Ministério Público Estadual, para apuração de crime de responsabilidade e improbidade administrativa neste quesito:

-DO ADITAMENTO DA DENÚNCIA – TENTATIVA DE COMPRA DE VOTOS PARA OS VEREADORES NÃO RECEBEREM A DENÚNCIA

Proclamada a Cassação da Prefeita Eliane Lins da Silva devendo ser expedido o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato de Prefeita. E informar a Justiça Eleitoral do resultado.

Não havendo mais nada a se tratar o Senhor Presidente declarou ENCERRADOS os trabalhos da presente Sessão. Esta Ata que se aprovada vai Assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes À Sessão.

VEREADORES: Jozias de Souza Gomes, Elcio Elizeu de Lima, Anderson Mendes de Campos, Salvador Renildo Oliveira Soares, José Edvaldo Alves, Audelino de Oliveira Primo e Mariza Rivarola Rocha OAB/MS nº. 5.896.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE OFÍCIO N° 051/2018 - CONVOCAÇÃO

DENISE-MT, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

OFÍCIO N.º 051 / 2018 / CM.

DO: PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO DE DENISE-MT

PELO: EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: EXMO. SENHOR **JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o afastamento da Prefeita Eliane Lins da Silva, **CONVOCA** Vossa Excelência para que ocupe, conforme determinação legal, o cargo de Prefeito neste Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

Informamos ainda, que a Sessão Solene de posse será realizada no dia 27 de novembro de 2018, às 09h00min, obedecendo-se o ritual estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Denise-MT.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

RECEBIDO: ____/____/2018.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE CERTIDÃO – INTIMAÇÃO DE RESULTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que por volta das **09hs00min do dia 26 de Novembro de 2018**, o Vereador e Presidente da Câmara, Anderson Mendes de Campos, junto com o Vereador *Elcio Elizeu de Lima* estiveram, na Sede da Prefeitura Municipal com objetivo de INTIMAR, pessoalmente a Exma., Sra. Sra. **Eliane Lins da Silva**, bem como seus patronos, da decisão dos vereadores em Sessão de Julgamento na Câmara Municipal de Denise/MT., ocorrido as **09hs;30min do dia 23/11/2018**, nos autos de processo nº 002/2017.

Apesar da informação colhida na recepção, que todos se encontravam no interior do gabinete, recusaram-se de opor suas assinaturas, bem como de receber a intimação. As **09hs15min**, uma **segunda tentativa** fora feita, desta vez, obtendo a informação que já haviam saído das dependências do passo municipal. Ato contínuo, foram até a residência da Ex-Prefeita, onde também não lograram êxito. Por fim, restou por colher a assinatura do servidor *Pedro Heming dos Santos*, contador da Prefeitura.

Sendo esta a expressão da verdade.

Firmamos a presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 26 de Novembro de 2018

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO - Presidente da CEI

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE

DE: Presidência da Câmara Municipal de Denise/MT

ASSUNTO: Sessão Solene (ar. 134, caput do RI)

Aos Srs. Vereadores:

Elço Flávio da Silva

Cleuza da Conceição Ribeiro

Maria Ângela Ramos de Farias Irmer

Audelino de Oliveira Primo

Elício Elizeu de Lima

José Edvaldo Alves

Jozias de Souza Gomes

Salvador Renildo de Oliveira Soares

O **Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT**, usando das prerrogativas que lhe confere, e nos termos regimentais vigentes (*art. 134 caput, do Regimento Interno*). Vem à presença de V. Exa., **CONVOCA-LO** para **SESSÃO SOLENE**, que **realizar-se-á as 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal Denise/M., na Av. Júlio Campos, nº 111 – centro – Denise/MT.,.

Cujo objetivo é dar posse a ao Sr. JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Prefeito Municipal, em virtude do Decreto nº 06 de 23 de Novembro de 2018, que cassou o mandato da Sra. Eliane Lins da Silva.

Atenciosamente.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços da empresa:

KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.062/0001-87, com sede na Rua C, Quadra 11, nº 03, Bairro Village Flamboyant, Cuiabá/MT, neste ato representado por sócio proprietário o Sr. MAX KRAUSE NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 419.884.501-87, Carteira de Identidade nº 1152441-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Araras, Quadra 25, nº 34, Bairro Santa Amália, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.035-675.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMEN-

TO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA

CNPJ Nº: 03.219.062/0001-87 I.E. Nº:

ENDEREÇO: Rua C, Quadra 11 Nº: 03 BAIRRO: Village Flamboyant

CIDADE: Cuiabá/MT CEP: 78.035-675

TELEFONE: 065-3623-0164 E-MAIL: ortomaxmt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MAX KRAUSE NETO

ITEM CÓD. SISTEMA ITENS SOLICITADOS UND. MARCA QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 1591 ARRUELA LISA 3,5 x 4,0 mm UNID HEXAGON 20 R\$ 8,05 R\$ 161,00

2 1592 ARRUELA LISA 3,5 x 6,5 mm UNID HEXAGON 20 R\$ 8,05 R\$ 161,00

3 2910 CIMENTO ORTOPÉDICO UNID HEXAGON 15 R\$ 109,62 R\$ 1.644,30

4 1593 FIO DE CERLAGEM 0,8 mm UNID HEXAGON 20 R\$ 138,24 R\$ 2.764,80

5 1594 FIO DE CERLAGEM 10 mm UNID HEXAGON 20 R\$ 138,24 R\$ 2.764,80

6 1595 FIO DE CERLAGEM 12 mm UNID HEXAGON 20 R\$ 138,24 R\$ 2.764,80

7 598 FIO DE KIRSCHNNER 1.0 UNID HEXAGON 100 R\$ 13,00 R\$ 1.300,00

8 599 FIO DE KIRSCHNNER 1.5 UNID HEXAGON 200 R\$ 13,00 R\$ 2.600,00

9 600 FIO DE KIRSCHNNER 2.0 UNID HEXAGON 100 R\$ 13,00 R\$ 1.300,00

10 601 FIO DE KIRSCHNNER 2.5 UNID HEXAGON 100 R\$ 13,00 R\$ 1.300,00

11 1210 FIXADOR EXTERNO ARTICULADO RU 1008 UNID HEXAGON 60 R\$ 1.351,04 R\$ 81.062,40

12 2909 GRAMPO DE BLANT INFANTIL UNID HEXAGON 10 R\$ 24,61 R\$ 246,10

13 1222 HASTE BLOQUEADA FEMORAL 10 x 340 mm UNID HEXAGON 50 R\$ 1.120,00 R\$ 56.000,00

14 1221 HASTE BLOQUEADA TIBIA 9 x 300 mm UNID HEXAGON 20 R\$ 1.096,39 R\$ 21.927,80

15 2929 MOD. DE FIXAÇÃO C/ STOP RADIO 12 mm UNID HEXAGON 05 R\$ 778,37 R\$ 3.891,85

16 2904 PARAFUSO DE INTERFERENCIA- DE TITANEO, CÓDIGO SUS 07.02.03.071-6 UNID HEXAGON 100 R\$ 486,26 R\$ 48.626,00

17 681 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 35 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90

18 682 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 40 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90

19 683 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 45 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90	46 1606 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 6 FUROS DIREITA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
20 1213 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 50 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90	47 1605 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 6 FUROS ESQUERDA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
21 684 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 55 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90	48 1607 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 7 FUROS DIREITA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
22 685 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 60 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90	49 1608 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 7 FUROS ESQUERDA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
23 686 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 65 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90	50 1610 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 8 FUROS DIREITA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
24 687 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 x 70 mm UNID HEXAGON 15 R\$ 21,06 R\$ 315,90	51 1609 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 8 FUROS ESQUERDA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
25 688 PINO DE SHANZ DIAMETRO 5,0 x 200 mm UNID HEXAGON 300 R\$ 28,45 R\$ 8.535,00	52 1611 PLACA EM T 1/3 4,5 mm 2,3 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
26 689 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 04 FUROS UNID HEXAGON 10 R\$ 146,64 R\$ 1.466,40	53 1612 PLACA EM T 1/3 4,5 mm 2,4 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
27 690 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 05 FUROS UNID HEXAGON 10 R\$ 146,64 R\$ 1.466,40	54 1613 PLACA EM T 1/3 4,5 mm 2,5 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
28 691 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 06 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 146,64 R\$ 2.932,80	55 1614 PLACA EM T 1/3 4,5 mm 2,6 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
29 692 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 07 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 146,64 R\$ 2.932,80	56 1615 PLACA EM T 1/3 4,5 mm 2,7 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
30 693 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 08 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 146,64 R\$ 2.932,80	57 1616 PLACA EM T 1/3 4,5 mm 2,8 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13
31 1214 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 09 UNID HEXAGON 10 R\$ 146,64 R\$ 1.466,40	58 695 PLACA EM T 3,5 mm 3 x 3 UNID HEXAGON 10 R\$ 275,48 R\$ 2.754,80
32 694 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 x 10 FUROS UNID HEXAGON 10 R\$ 146,64 R\$ 1.466,40	59 696 PLACA EM T 3,5 mm 3 x 4 UNID HEXAGON 10 R\$ 275,48 R\$ 2.754,80
33 1215 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 04 FUROS UNID HEXAGON 05 R\$ 183,81 R\$ 919,05	60 697 PLACA EM T 3,5 mm 3 x 5 UNID HEXAGON 10 R\$ 275,48 R\$ 2.754,80
34 1216 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 05 FUROS UNID HEXAGON 10 R\$ 183,81 R\$ 1.838,10	61 698 PLACA EM T 3,5 mm 4 x 4 UNID HEXAGON 05 R\$ 275,48 R\$ 1.377,40
35 1217 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 06 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 183,81 R\$ 3.676,20	62 699 PLACA EM T 3,5 mm 4 x 5 UNID HEXAGON 05 R\$ 275,48 R\$ 1.377,40
36 1218 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 07 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 183,81 R\$ 3.676,20	63 700 PLACA EM T 3,5 mm 4 x 6 UNID HEXAGON 05 R\$ 275,48 R\$ 1.377,40
37 1219 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 08 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 183,81 R\$ 3.676,20	64 702 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 05 FUROS UNID HEXAGON 05 R\$ 235,88 R\$ 1.179,40
38 1598 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 09 FUROS UNID HEXAGON 20 R\$ 183,81 R\$ 3.676,20	65 703 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 06 FUROS UNID HEXAGON 10 R\$ 235,88 R\$ 2.358,80
39 1220 PLACA AUTO COMPRESSÃO DCP 3,5 x 10 FUROS UNID HEXAGON 05 R\$ 183,81 R\$ 919,05	66 704 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 07 FUROS UNID HEXAGON 15 R\$ 235,88 R\$ 3.538,20
40 1599 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 3 FUROS DIREITA UNID HEXAGON 3 R\$ 288,71 R\$ 866,13	67 705 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 08 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 235,88 R\$ 5.897,00
41 1600 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 3 FUROS ESQUERDA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13	68 706 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 09 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 235,88 R\$ 5.897,00
42 1602 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 4 FUROS DIREITA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13	69 707 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 10 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 235,88 R\$ 5.897,00
43 1601 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 4 FUROS ESQUERDA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13	70 708 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 12 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 235,88 R\$ 5.897,00
44 1603 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 5 FUROS DIREITA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13	71 709 PLACA ESTEITA AUTO COMPRESSÃO 4,5 X 14 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 235,88 R\$ 5.897,00
45 1604 PLACA EM L TIBIA 4,5 mm 2 x 5 FUROS ESQUERDA UNID HEXAGON 03 R\$ 288,71 R\$ 866,13	72 715 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 06 FUROS UNID HEXAGON 05 R\$ 296,13 R\$ 1.480,65

73 716 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 07 FUROS UNID HEXAGON 10 R\$ 296,13 R\$ 2.961,30

74 717 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 08 FUROS UNID HEXAGON 15 R\$ 296,13 R\$ 4.441,95

75 711 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 10 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 296,13 R\$ 7.403,25

76 712 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 12 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 296,13 R\$ 7.403,25

77 713 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 14 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 296,13 R\$ 7.403,25

78 714 PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5 x 16 FUROS UNID HEXAGON 25 R\$ 296,13 R\$ 7.403,25

79 1619 PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3,5 mm 06 FUROS UNID HEXAGON 07 R\$ 299,90 R\$ 2.099,30

80 1620 PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3,5 mm 08 FUROS UNID HEXAGON 07 R\$ 299,90 R\$ 2.099,30

81 1617 PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3,5 mm 10 FUROS UNID HEXAGON 07 R\$ 299,90 R\$ 2.099,30

82 1618 PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO RETA 3,5 mm 12 FUROS UNID HEXAGON 07 R\$ 299,90 R\$ 2.099,30

83 718 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 x 4 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 177,20 R\$ 531,60

84 719 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 x 5 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 177,20 R\$ 531,60

85 720 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 x 6 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 177,20 R\$ 531,60

86 721 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 x 7 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 177,20 R\$ 531,60

87 722 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 x 8 FUROS UNID HEXAGON 03 R\$ 177,20 R\$ 531,60

88 2930 SERRA DE GIGLER UNID HEXAGON 10 R\$ 250,00 R\$ 2.500,00

89 1211 SISTEMA DE FIXAÇÃO ÓSSEA SARTORI- LINEFIX PUNHO/ALUM. T 150- ESTERIL UNID HEXAGON 15 R\$ 501,48 R\$ 7.522,20

VALOR TOTAL R\$ 396.744,69

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja de Materiais;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n.º 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto n.º 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor res-

ponsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Novembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA

CNPJ: 03.219.062/0001-87

MAX KRAUSE NETO

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MICHELE MOCHI DOS ANJOS Nome: VERONI MARIA PANSERA
CPF: 935.952.391-72 CPF: 344.747.731-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.582.414/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.460.555-1, com sua sede na Avenida Jatobá, nº 1009, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, Guarantã Do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. OVANDIR BATISTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001315726 SSP/MS e do CPF nº 009.566.881-01, residente na Avenida Jatobá, nº 1009, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, Guarantã Do Norte/MT,

de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2018**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, **pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME		
CNPJ N°: 16.582.414/0001-06	I.E. N°: 13.460.555-1	
ENDEREÇO: Avenida Jatobá	N°: 1009	BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã Do Norte	CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-3775 / 9-96244414	E-MAIL: juniorbaptista@ hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: OVANDIR BATISTA JUNIOR		
ITENS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2813	COMPUTADOR COMPLETO Processador: No mínimo Intel Core i3 2.4ghz/AMD 6ª geração FX 4300k Disco rígido: Mínimo de 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB Tipo de monitor: 18,5 Polegadas (1366 X 768) Mouse: Ótico USB Interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi Interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: No mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: Compatível com o item Garantia: Mínima de 12 meses, energia Fonte ATX.	06	R\$ 2.079,00	R\$ 12.474,00
2484	LONGARINA Com 3 lugares, Com assento e encosto, em material de poli-propileno injetado, anatômico, com orifícios para ventilação. Estrutura em material de aço retangular. Com tratamento anti-ferrugem e corrosão. Pintura em Epoxi-pó, suportar no mínimo 150kg. Garantia mínima de 1 ano. Sugerimos que seja na cor Azul escura	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2885	VENTILADOR DE TETO Com 3 pás, sem luminária, com as seguintes características mínimas: corpo e pás em metal, controle de velocidade com tecla liga/desliga e, no mínimo, 3 velocidades, Velocidade máxima: 422 RPM. Diâmetro máximo com as pás: 100 cm. Alimentação elétrica 127volts. Potência mínima: 1/5 HP. Cor Preta. Garantia mínima de 1 ano.	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
	VALOR TOTAL			R\$ 23.024,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **EQUIPAMENTO**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **EQUIPAMENTO**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. **Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.**

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias

para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o ca-

put e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.1.3.** As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas,

e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de outubro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

CNPJ: 16.582.414/0001-06

OVANDIR BATISTA JUNIOR

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MICHELE MOCHI DOS ANJOS Nome: VERONI MARIA PANSERA

CPF: 935.952.391-72 CPF: 344.747.731-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços das empresas:

AMAURI TOBERTO DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.234.712/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.414.869-0, com sua sede na Rua Das Primaveras, nº 5834, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.550-412, Sinop/MT, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. AMAURI ROBERTO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12440868 SSP/MT e do CPF nº 725.645.391-49, residente na Rua Das Primaveras, nº 5834, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.550-412 Sinop/MT.

OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.582.414/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.460.555-1, com sua sede na Avenida Jatobá, nº 1009, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, Guarantã Do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. OVANDIR BATISTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001315726 SSP/MS e do CPF nº 009.566.881-01, residente na Avenida Jatobá, nº 1009, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, Guarantã Do Norte/MT.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 002/2015**, conforme quantidades estimadas e valores constantes do presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015 CELEBRADO ENTRE A SES/MT E O CISVP, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA: BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: AMAURI TOBERTO DE ARAUJO – ME	
CNPJ N°: 13.234.712/0001-17	I.E. N°: 13.414.869-0
ENDEREÇO: Rua Das Primaveras Nº: 5834	BAIRRO: Jardim Primavera
CIDADE: Sinop/MT	CEP: 78.550-412
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	
ITENS:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2813	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 2.4 GHZ/AMD FX 4300 K DISCO RÍGIDO: MÍNIMO 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ.	UNIDADE	07	R\$ 2.073,00	R\$ 14.511,00
	VALOR TOTAL				R\$ 14.511,00

2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME	
CNPJ N°: 16.582.414/0001-06	I.E. N°: 13.460.555-1
ENDEREÇO: Avenida Jatobá	N°: 1009 BAIRRO: Centro
CIDADE: Guarantã Do Norte	CEP: 78.520-000
TELEFONE: (66) 3552-3775 / 9-96244414	E-MAIL: juniorbaptista@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: OVANDIR BATISTA JUNIOR	
ITENS:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2817	NOBREAK–NOBREAK 1200 VA COM: BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V; SAÍDA 110V; 04 TOMADAS (MÍNIMO); INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE; MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH; DC START; AUTOTESTE; AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS.	UNIDADE	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
	VALOR TOTAL				R\$ 5.550,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **EQUIPAMENTO**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do EQUIPAMENTO, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n.º 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT(diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso. **18.1.3.** As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de setembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

AMAURI TOBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

CNPJ: 16.582.414/0001-06
OVANDIR BATISTA JUNIOR
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

ERRATA**ERRATA****TERMO DE RETIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 23/11/2018 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 12; a publicação do 22/11/2018 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 10 e a publicação do dia 22/11/2018 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 06, quanto ao Termo de Ratificação da Inexigibilidade de licitação nº 0054/2018.

ONDE SE LER: “VALOR GLOBAL DE R\$ 6.450,000 (SEIS MIL QUATRO-CENTOS E CINQUENTA REIAS)”.

LEIA-SE: “VALOR GLOBAL DE R\$ 7.050,000 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS)”.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Aquisição de Medicamentos Hospitalares
Empresa:	DISTRIBUIDORA BRASIL COML PROD MED HOSP
Prazo de execução	IMEDIATO
Valor global.	17.000,00 (dezessete mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 016/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Pareceres Jurídicos constante do Processo de Dispensa nº 016/2018, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de Novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preço nº. 108/2018.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de tubos de concreto, ala para boca de bueiros e calha em concreto.

REALIZAÇÃO: 11/12/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local - Cuiabá).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local - Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de novembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

RH

ERRATA PROCESSO SELETIVO 03/2018**ERRATA****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 003/2018**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 003/2018**CORREÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3248 de 29 de outubro de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 887 de 15 de dezembro de 2006, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente retificação ao Edital do Processo Seletivo Público nº 003/2018, conforme segue:

1- DAS ALTERAÇÕES**Onde se lê:****SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/URBANISMO**

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Ambiental	40	CR	R\$ 1.830,81	Ensino Médio Completo

Passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/URBANISMO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Ambiental	40	CR	R\$ 1.578,16	Ensino Médio Completo

II – Os demais itens do Edital nº 003/2018 permanecem inalterados.

Água Boa, 23 de novembro de 2018.

▢

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024**

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

De 26 de novembro 2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, **“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;**

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o conste no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 26 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

De 26 de novembro de 2018

ANEXO I**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
230553	DIEGO ALVES RODRIGUES	14/07/1990	50,0	4º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

De 26 novembro 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função de cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

		Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	
--	--	--	--

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024

De 26 de novembro de 2018

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 26 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO 1 – OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MATO GROSSO QUADRO 1 – OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45º da LC 101/2000 VALORES NOMINAIS em R\$ MIL)						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DOS RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	EXECUTADO	%	SALDO	%		
CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RO-DEIOS (2ª ETAPA)	R\$ 307.835,07	20,10	R\$ 1.223.450,81	79,90	FEDERAL/PRÓPRIO	01/11/2018 RESCINDIDO
ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE PLENA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CARLOS DE ALMEIDA COUTO, CÉZAR BORGES E CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA"	R\$ 257.523,02	98,63	R\$ 3.589,50	1,37	PRÓPRIO	10/10/2018
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS	R\$ 674.015,25	28,17	R\$ 1.719.031,96	71,83	PRÓPRIO	13/03/2019
OBRAS COMPLEMENTARES DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE	R\$ 0,00	0,00	R\$ 537.529,21	100,00	PRÓPRIO	01/04/2019
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA S-AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO	R\$ 43.887,66	51,96	R\$ 40.576,32	48,04	PRÓPRIO	03/12/2018
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	R\$ 17.195,46	2,68	R\$ 623.273,37	97,32	PRÓPRIO	16/01/2019
CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E C/ VESTIÁRIO	R\$ 116.315,05	27,45	R\$ 307.456,05	72,55	FEDERAL/PRÓPRIO	18/03/2019
CONCLUSÃO DAS OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MORENA - UBS	R\$ 362.120,84	52,16	R\$ 332.187,66	47,84	FEDERAL/PRÓPRIO	PARALISADA
Alto Garças, 12 de novembro de 2018. CLAUDINEI SINGOLANO ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO Prefeito Municipal Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

“Estabelece medidas visando a Contenção de Despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade alto-garcense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, a crise financeira pela qual passa toda a Nação, tendo ocorrido redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de impostos e recursos;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais e atender as leis vigentes referentes aos reajustes salariais;

CONSIDERANDO, a necessidade de exercer maior controle da despesa pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de se encerrar o exercício de 2018 com equilíbrio financeiro e orçamentário.

CONSIDERANDO, os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2018:

I - a concessão de:

- a) - novas gratificações para prestações de serviços extraordinários;
- b) - novas licenças para tratar de interesses particulares, quando impliquem em nomeações para substituição;
- c) - gozo de licenças-prêmio, quando impliquem em substituições ou convocações;
- d) - diárias e adiantamentos para viagem, hospedagens e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional de serviços;
- e) - a convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas extras ou suplementares, por serviços extraordinários.
- II – aquisição de quaisquer bens quer sejam de consumo quer sejam permanentes, sem que ocorra um estudo da viabilidade econômico-financeira;
- III – contratações de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica em qualquer situação, sem que ocorra um estudo da viabilidade econômico-financeira;
- IV - aquisição de materiais permanentes, sem prévio estudo da necessidade e da viabilidade financeira;
- V - locação de máquinas;
- VI - locação de veículos e aeronaves;
- VII – contratação de locação de mão-de-obra e contratação temporária de pessoal, exceto em situações de absoluta excepcionalidade para a manutenção dos serviços essenciais e imprescindíveis;
- VIII - constituição de novos grupos de trabalho e participação em cursos e seminários de aperfeiçoamento e/ou capacitação, que impliquem aumento de despesas, com atribuição de gratificações para os respectivos membros ou no pagamento de taxas de inscrição;
- IX - a aquisição de período de férias regulamentares;
- X - Pagamentos de diferenças salariais a qualquer título;

XI - realização ou promoção de eventos, inclusive apresentações artísticas;

XII - fornecimento de alimentação;

XIII - publicidade, produção jornalística e comunicação em geral;

XIV - locação de equipamentos e imóveis;

XV - quaisquer novos investimentos por parte da Administração Municipal, com exceção daqueles vinculados a convênios.

Parágrafo único - As despesas previstas nos incisos I a XV deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da autoridade competente ou por determinação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica determinada a redução em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de Dezembro do corrente exercício, no que se refere a:

I – energia elétrica;

II – telefonia;

III – combustíveis e outros materiais de consumo; e

IV – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Parágrafo Único - Os consumos de energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução trabalhadas por todos os servidores municipais, os quais ficarão responsáveis pelo controle de redução de cada área de atuação.

Art. 3º - Além das medidas emergenciais tratadas pelos artigos 1º e 2º, deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – os equipamentos de ar condicionado, computadores, ventiladores, eletro-eletrônicos em geral e lâmpadas deverão permanecer desligados em horários em que o servidor se ausentar da sala por mais de 15 (quinze) minutos;

II – os telefones somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular;

III – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária;

IV – a utilização de veículos deverá ser otimizada, observando-se as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4º - Para o alcance dos objetivos propostos neste decreto devem os dirigentes das Secretarias e demais chefes de setor:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle no fornecimento de materiais de consumo e na utilização dos veículos oficiais e/ou contratados;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

e) elaborar planilha com a previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, à manutenção das ações e serviços prestados à população alto-garcense, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, compreendendo o período de Agosto a dezembro do corrente exercício, e entregá-la para o Departamento de Administração e Finanças.

Art. 5º - Cabe aos Secretários Municipais e aos Controladores Internos acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º - Os Secretários e Gerentes Municipais e titulares de cargos equivalentes deverão adotar medidas administrativas necessárias para reduzir

as despesas de custeio e manutenção administrativa e verificar, no âmbito de cada departamento, os contratos vigentes, analisando sua regularidade, no que tange às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - A autorização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto importará em responsabilidade administrativa e funcional do Agente Público que vier a autorizá-la.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1148/2018, de 28 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.144	4.4.90.52.00.00.00.00	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE EDITAL Nº 13/2018/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO - 5º bimestre/2018**, estão à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 26 de novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**NOTIFICAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 84/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai através do Departamento de Engenharia NOTIFICA a empresa Lima Murça e Murça Ltda-ME, inscrita no CNPJ: 16.885.249/0001-61, situada na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 2120, Sala 01, Bairro Santa Izabel, em Cuiabá-MT para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA E ESQUADRIAS na obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Rua Mascarenhas de Moraes, Centro do Município de Alto Paraguai-MT, objeto do Contrato Administrativo nº 84/2014 - Tomado de Preço 002/2014.

Considerando que os serviços acima mencionados foram pagos e não executados a empresa fica NOTIFICADA à executar os serviços no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação da notificação.

Caso a NOTIFICADA não atenda AO SOLICITADO NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas Administrativas cabíveis para que não haja prejuízo ao erário e ao interesse público.

Jonas Botan

Engenheiro Civil / Fiscal de Obras

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

JURIDICO**1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N. 092/2018 DISPENSA DE PROC. LICITATÓRIO N. 014/2018****1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO****AO CONTRATO N. 092/2018****DISPENSA DE PROC. LICITATÓRIO N. 014/2018****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA

De outro lado, a empresa **NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP**, CNPJ **27.053.187/0001-48**, localizada na Rua Planalto Alegre, n. 39, Vale do Sol em Diamantino – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para Conclusão da Obra da Praça dos Garimpeiros, n. 092/2018, com base n Processo de Dispensa n.º **014/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **16/09/2018 a 15/12/2018** do contrato n. **050/2016**, em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430, em conformidade com a Lei 8666/93 e Cláusula 9.2 do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA**DO FUNDAMENTO LEGAL**

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo se restringe somente a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente alteração contratual referente à dilação do prazo de vigência, em conformidade com o ofício n. 106/2018 confeccionado pelo engenheiro municipal JONAS BOTAN, CREA MT034430, o qual justificativa que “ **a liberação da frente de serviço da Praça dos Garimpeiros está baseada na locação dos pisos intertravados por meio de aparelhos topográficos. Desta forma, foi realizado apenas a demarcação de um lado da praça. A responsabilidade por esta demarcação ficou para Prefeitura Municipal, uma vez que, esse serviço não esta presente na planilha orçamentária da obra. Houve um atraso devido ao grande fluxo de serviço do Departamento de Engenharia**”.

CLAUSULA QUARTA**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 13 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	NELSON LOPES DE ALMEIDA EPP CNPJ: 27.053.187/0001-48 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

JONAS BOTAN**ENGENHEIRO CIVIL****CREA MT 034430**

JUSTIFICA-SE A PUBLICAÇÃO TARDIA DO EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO / CONTRATO N. 092/2018 /DISPENSA DE PROC. LICITATÓRIO N. 014/2018 QUE TEM POR CONTRATADA A EMPRESA NELSON LOPES DE ALMEIDA -

EPP, CNPJ 27.053.187/0001-48 DEVIDO AO FATO DE QUE O OFÍCIO N. 106/2018 QUE SOLICITOU A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO, FOI ENCAMINHADO A SERVIDORA MUNICIPAL NILCEIA MAY DA SILVA, SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS, A QUAL NÃO TEM SENHA PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA AMM, E SOMENTE NESTA DATA ENCAMINHOU O PRESENTE DOCUMENTO AO SETOR JURÍDICO O QUAL FEZ A PUBLICAÇÃO DO ATO.

PORTARIA 323/2018

PORTARIA 323/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT e conforme relação abaixo:

TEREZA MACEDO, portadora do RG: N° 664409 SSP/MT e do CPF: N° 841.542.841-34;

JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA, portadora do RG: N° 416988 SSP/MT, e do CPF: N° 304.754.491-34;

ALESSANDRA ARAÚJO DE ALMEIDA, portadora do RG: N° 17385377 SSP/MT e do CPF: 017.474.661.07;

CLARINDO BARBOSA MESSIAS, portador do RG: N° 03618633 SSP/MT e do CPF: 384.625.401.00;

LUCIO RÉGIS DE ARRUDA, portador do RG: N° 02922738 SSP/MT e do CPF N° 103.100.961-20;

SIDNEI BARRETO DE SOUZA, portador do RG: N° 11854669 SSP/MT e do CPF: 836.578.001.15;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CEL

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº243/2018, torna público que fará realizar no dia e horário abaixo descrito, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na rua Presidente Médici, 470, Alto Paraguai, CEP 78410-000, Bairro Planalto; LICITAÇÃO na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução por Outorga de Concessão de Serviços Públicos nos termos do art. 2º, Inc. II e art. 26 da Lei Federal Nº. 8.987/95, do tipo **“MELHOR TÉCNICA COMBINADA COM MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO”**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, objetivando a contratação de empresa para Concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e Serviços de Saneamento de Água e de Esgotos Sanitários no Município de Alto Paraguai.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

DATA DE ABERTURA: 10/01/2019 às 08h00min.

LOCAL: sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CPL, situada na rua Presidente Médici, 470 Alto Paraguai, CEP 78410-000 Bairro Planalto, Fone: (65)3396-1468 Email: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

EDITAL RETIFICADO: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada e consulta, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, podendo ser solicitada das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital Retificado e seus anexos poderão ser adquiridos, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante solicitação formal, e entrega de mídia em Pen Drive(a custo zero – gratuito); ou (na íntegra) através do site: www.altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai, 26 de Novembro de 2018

HIOSIANI VANNI MASSAROLO

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXONERAÇÃO Nº 0172/2018 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 0172/2018 – ERRATA

Na publicação nos Termos da exoneração do servidor **Ademar Martins Carrijo**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 17/10/2018, pág. 05, onde se lê “Decreto n.º 162/2018 e Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de outubro de 2018.”, leia-se: “Decreto n.º 172/2018 e Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de outubro de 2018.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 26 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 0311/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2018 PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório 067/2018, Modalidade Pregão Presencial 043/2018, pelo motivo do mesmo não ser mais conveniente ao interesse público, visando o atendimento em sua íntegra da legislação vigente com fulcro no ART.49, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 26 de novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 053/2018**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO 087/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018****(PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2018)****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****1. PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL**Processo Licitatório nº. 087/2018****Modalidade - Pregão Presencial nº 053/2018****Regime – COMPRA****Tipo - Menor Preço por valor global.****Sector Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

2 – RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data de abertura para:**Data:** 07/12/2018**Credenciamento:** 8:00 às 8:30 horas;**Recebimento dos Envelopes:** 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 053/2018 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 26 de novembro de 2018

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 735/2017, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas,

em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO EM PONTES DE MADEIRA NOS Córrego Grande I, Córrego Grande II, Córrego Raizama e Córrego São Joãozinho: Favorecido: L A CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede Rua Salvador 410B Bairro Novo Horizonte – Nova Xavantina CEP 78.690-000, devidamente inscrita no CNPJ: 15.615.002/0001-62

Prazo de execução e vigência: 60 dias

Valor total R\$64.861,86 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e lei Municipal 2º lei 735/2017 de 30 de agosto de 2017, Justificativa Anexa nos outros do Processo de licitação nº 04/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade: 04 – FETHAB

Função: 26 – TRANSPORTE

Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0104 – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO COM FETHAB

Elemento Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 18 de outubro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

RESCISÃO CONTRATUAL DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2017

RESCISÃO CONTRATUAL DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2017

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebraram de um lado O Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAIANE REZENDE DA SILVA**, com endereço a Avenida Couto Magalhães, 421, Centro, Araguaína - MT, portador da cédula de identidade nº 18489419 SSP/MT e CPF sob nº 031.097681-27, Inscrito no CREA - MT nº 1016180420D-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do I Termo Aditivo ao contrato nº 25/2017 é a **Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para**

fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 30 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

LAIANE REZENDE DA SILVA

CPF: 031.097.681-27

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 330/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de novembro 2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALÁRIO R\$
Vicente Andreotto Junior	Procurador Jurídico	12/11/2012	D-01	R\$ 10.551,50
Willie Douglas Martes Ferreira	Técnico Florestal	22/11/2012	C-02	R\$ 3.194,01

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL 06/2018

EDITAL 06/2018

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº175/1993 e suas alterações, faz publicar o presente edital com o resultado da votação para escolha de Conselheiro Tutelar suplente, bem como a classificação geral/resultado final.

CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS	NOTA DA PROVA	TOTAL
José Martins Araújo Mendes	102	80	182
Letícia Raquele Ultramare Queiroz Carvalho	118	60	178
Maíza Santana dos Santos Tolda	89	80	169
Talita Priscila da Silva Carvalho	94	50	144
Andreia Ribeiro Vieira	13	60	73

Araputanga, 26 de novembro de 2018.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ARAPUTANGA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO Nº 056/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 23/11/2018.

Empresas vencedoras: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. **02.608.200.0001-57**, 1ª classificada nos Lotes 02, 04 e 06, no valor total de **R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)** e a empresa **T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI–ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. **14.888.194/0001-18**, 1ª classificada nos Lotes 01, 03 e 05, no valor total de **R\$ 11.569,00 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais)**.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de novembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso a Comissão do Processo Seletivo nº 005/2018, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

1º - Retificação do item 1.1 do Edital 001/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº 10.428/2018, **que contará com o apoio da Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica através da empresa ACTIVA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – ME, contratada nos termos da legislação em vigor.**

2º - Acrescentar o Item 1.8 ao Edital,

1.8 As provas serão elaboradas pela empresa ACTIVA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – ME, especializada contratada para esta finalidade.

Aripuanã, 26 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 087/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Cultura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde e Desenvolvimento Rural deste Município.** Início da Sessão: **Dia 13/12/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.148/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 da Lei Municip-

pal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, segundo os Processos:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
137/2018	2018.05.00080P Auxílio-Doença	Maria Rosane Frank	Secretaria Municipal de Saúde	17.10.2018 a 15.12.2018
138/2018	2018.05.00079P Auxílio-Doença	Jose Ferreira Filho	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08.11.2018 a 22.11.2018
139/2018	2018.05.00019R4 Auxílio-Doença	Imar da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31.10.2018 a 20.11.2018
140/2018	2018.05.00048R7 Auxílio-Doença	Ilma Silva de Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	28.10.2018 a 30.04.2019
141/2018	2018.05.00078P Auxílio-Doença	Rosimari Galvan Paes	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	25.11.2018 a 24.12.2018
142/2018	2018.05.00066P Auxílio-Doença	Simone Saldanha de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde	02.11.2018 a 30.04.2019
143/2018	2018.05.00067P Auxílio-Doença	Jovelino Aparecido da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.10.2018 a 31.12.2018
144/2018	2018.05.00077P Auxílio-Doença	Ivone Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.11.2018 a 09.12.2018
145/2018	2018.05.00035P Auxílio-Doença	Vilma Guarnier Largura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.11.2018 a 14.12.2018
146/2018	2018.05.00019R5 Auxílio-Doença	Imar da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.11.2018 a 18.12.2018
147/2018	2018.05.00079P Auxílio-Doença	Jose Ferreira Filho	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23.11.2018 a 03.12.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 23 dias de novembro de 2018.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018

INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 004/2018, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado,

TORNA PÚBLICO

- Através do **ANEXO I** a relação das inscrições isentas que foram deferidas;
- Através do **ANEXO II** as inscrições isentas que foram indeferidas;
- Que, para as inscrições isentas indeferidas, o candidato poderá realizar nova inscrição, e efetuar o pagamento até **29/11/2018**, de acordo com o que estabelece o Edital 001/2018 no subitem 7.4.

Aripuanã, 23 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DEFERIDAS****PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018**

QTD	Inscrição	Situação	Nome	RG	CPF	Cargo
01	6	ISENTA	OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	1519781407	050.212.175-00	SEDE - Psicólogo
02	10	ISENTA	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	31119956	061.283.031-45	SEDE - Técnico Desenvolvimento Educacional (TDE)
03	88	ISENTA	JULIANE PRASNIEVSKI	1089278	006.962.982-01	SEDE - Psicólogo
04	120	ISENTA	RAFAEL SOMBRA MANZANO	27012484	059.556.991-98	SEDE - Técnico Desenvolvimento Educacional (TDE)
05	121	ISENTA	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	29512409	059.801.161-76	COMUNIDADE AR2 - Técnico Desenvolvimento Educacional (TDE)
06	124	ISENTA	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMA-CENA	2885785-2	059.801.031-98	COMUNIDADE AR2 - Técnico Desenvolvimento Educacional (TDE)
07	209	ISENTA	SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	20394543	032.210.981-70	SEDE - Técnico Desenvolvimento Educacional (TDE)
08	235	ISENTA	NATALIA VICENTE	2847401-5	063.067.491-44	SEDE - Técnico Desenvolvimento Educacional (TDE)

□

ANEXO II**INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO INDEFERIDAS****PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018**

QTD	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	RG	CPF	INDEFERIDO
01	3	INDEFERIDA	EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	339672006	265.799.578-08	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
02	11	INDEFERIDA	MARCIELI APARECIDA FLOR	23819219	061.533.951-47	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
03	17	INDEFERIDA	SILVANA FERREIRA DA SILVA	549966	498.208.932-91	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
04	23	INDEFERIDA	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	1898533-5	019.888.291-27	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
05	40	INDEFERIDA	RONI DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	26672090	058.189.931-83	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
06	47	INDEFERIDA	OZIAS BEHGALLI PASSOS	13675575	932.086.001-78	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
07	56	INDEFERIDA	FERNANDA LUZIA DA SILVA	25650475	051.453.701-99	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
08	59	INDEFERIDA	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	12444464	009.175.871-89	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
09	62	INDEFERIDA	RAQUEL CORREIA CRISTO	24485993	025.115.982-56	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
10	65	INDEFERIDA	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	989151	820.103.902-53	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
11	75	INDEFERIDA	TAIZA GONÇALVES COLETTI	2363994-6	054.035.251-90	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
12	76	INDEFERIDA	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	17534321	020.255.181-45	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
13	77	INDEFERIDA	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20031246	038.712.531-03	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
14	79	INDEFERIDA	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2200644-3	036.826.831-43	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
15	81	INDEFERIDA	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	32130171	508.407.622-91	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
16	83	INDEFERIDA	ÉRICA OLIVEIRA DA FONSECA	3127376 -9	011.301.152-08	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
17	85	INDEFERIDA	ANA CAROLINA DA SILVA PAULUK	24239054	046.861.501-67	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
18	87	INDEFERIDA	ALEX UTT	97639078	047.915.859-25	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
19	89	INDEFERIDA	RAQUEL DA SILVA ROMEIRO	21934479	058.947.931-81	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
20	91	INDEFERIDA	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	2070288-4	029.493.111-21	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
21	123	INDEFERIDA	CARLA RODRIGUES DA SILVA	2951244-1	072.283.381-46	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
22	126	INDEFERIDA	ADELINA BRAUN PROCHNOW	3183760-3	089.010.681-92	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
23	186	INDEFERIDA	SAMANTHA FREDERICO	1442736	049.250.221-80	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
24	195	INDEFERIDA	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	24239780	046.699.461-37	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
25	207	INDEFERIDA	MARINALVA DE OLIVEIRA SILVA	18438571	038.800.721-40	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
26	212	INDEFERIDA	NAIARA GONCALVES DE SOUZA	1333060	014.733.702-05	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa

27	231	INDEFERIDA	MARIANA PEREIRA DE ARAÚJO	2726947-7	064.095.891-58	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
28	236	INDEFERIDA	DANYELLE FRANCISCA CRAVO CANESTRARO	5102254512	021.079.270-14	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
29	242	INDEFERIDA	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	947966	905.945.502-97	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
30	250	INDEFERIDA	MANOEL MARTINS DA SILVA	1745298	303.729.331-49	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
31	256	INDEFERIDA	DAVID GOMES	21714347	041.024.721-93	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
32	263	INDEFERIDA	MARTA VIDAL FERREIRA	1562593	055.056.752-63	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
33	265	INDEFERIDA	YURI UTIKOSKI GOMES	32414250	083.406.931-82	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
34	280	INDEFERIDA	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	048.655.361-24	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
35	282	INDEFERIDA	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	19109571	044.026.981-46	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa
36	289	INDEFERIDA	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	1301627	029.365.192-25	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 que trata da isenção de taxa

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

INSCRIÇÕES ISENTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 005/2018, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado,

TORNA PÚBLICO

1. Através do **ANEXO I** a relação das inscrições isentas que foram deferidas;
2. Através do **ANEXO II** as inscrições isentas que foram indeferidas;
3. Que, para as inscrições isentas indeferidas, o candidato poderá realizar nova inscrição, e efetuar o pagamento até **29/11/2018**, de acordo com o que estabelece o Edital 001/2018 no subitem 7.4.

Aripuanã, 23 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DEFERIDAS

PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018

QTD	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	RG	CPF	CARGO
01	5	ISENTA	VILMA FERREIRA SANTANA	653448	639.067.592-53	SEDE - Professor Pedagogia/Normal Superior
02	7	ISENTA	ANA PAULA SOUZA GOMES	1359133	016.607.551-58	SEDE - Professor Pedagogia/Normal Superior

ANEXO II

INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO INDEFERIDAS

PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018

QTD	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	RG	CPF	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
01	4	INDEFERIDA	Luzinete Carvalho Dos Santos	26294770	054.203.751-33	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.
02	26	INDEFERIDA	Rosiane Carvalho Dias	22935177	045.390.641-93	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.
03	51	INDEFERIDA	Gessica Brites Simões	538654442	426.820.948-48	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.
04	54	INDEFERIDA	Lidiani Gomes De Oliveira Damacena	2885785-2	059.801.031-98	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.
05	55	INDEFERIDA	Lucimara Londero	1560620	003.469.441-20	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.
06	86	INDEFERIDA	Andre Augusto Campos Oliozi	23591374	059.700.651-29	O candidato não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.
07	94	INDEFERIDA	Alexandra De Souza Oliveira	1394815	001.588.881-97	A candidata não atendeu o que está posto no item 7.2 do edital nº 001/2018 do Proc. Sel. Nº 005/2018.

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA FAPEMA - 5 BIMESTRE

 FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.915.000,00	3.915.000,00	2.451.968,47	62,63	5.603.255,69	143,12	-1.688.255,69
RECEITAS CORRENTES	3.915.000,00	3.915.000,00	2.451.968,47	62,63	5.603.255,69	143,12	-1.688.255,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.538.000,00	1.538.000,00	266.805,40	17,35	1.200.411,34	78,05	337.588,66
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	266.805,40	17,35	1.200.411,34	78,05	337.588,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.201.000,00	2.201.000,00	2.180.915,27	99,09	4.335.780,29	196,99	-2.134.780,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	2.180.915,27	99,09	4.335.780,29	196,99	-2.134.780,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	4.247,80	2,41	67.064,06	38,10	108.935,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			281,10		1.264,95		-1.264,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	3.966,70	2,25	65.799,11	37,39	110.200,89
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	409.653,24	15,41	1.842.009,50	69,27	816.990,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.574.000,00	6.574.000,00	2.861.621,71	43,53	7.445.265,19	113,25	-871.265,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.574.000,00	6.574.000,00	2.861.621,71	43,53	7.445.265,19	113,25	-871.265,19
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	2.861.621,71	43,53	7.445.265,19	113,25	-871.265,19

Emissão: 23/11/2018 12:24:57
 Portaria N° 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3
 Homolog



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.131.248,80	32.131.248,80					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	32.131.248,80	32.131.248,80					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	409.653,24	15,41	1.842.009,50	69,27	816.990,50
RECEITAS CORRENTES	2.659.000,00	2.659.000,00	409.653,24	15,41	1.842.009,50	69,27	816.990,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	409.653,24	15,41	1.842.009,50	69,27	816.990,50
Contribuições Sociais	2.659.000,00	2.659.000,00	409.653,24	15,41	1.842.009,50	69,27	816.990,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador(a)



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.505.100,00	2.505.100,00	393.994,31	2.017.552,69	487.547,31	431.914,71	1.967.671,25	537.428,75	1.949.706,04	
DESPESAS CORRENTES	2.505.100,00	2.505.100,00	393.994,31	2.017.552,69	487.547,31	431.914,71	1.967.671,25	537.428,75	1.949.706,04	
Pessoal e Encargos Sociais	2.021.600,00	2.021.600,00	393.994,31	1.774.339,05	247.260,95	394.152,86	1.773.356,04	248.243,96	1.773.356,04	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	483.500,00	483.500,00		243.213,64	240.286,36	37.761,85	194.315,21	289.184,79	176.350,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.505.100,00	2.505.100,00	393.994,31	2.017.552,69	487.547,31	431.914,71	1.967.671,25	537.428,75	1.949.706,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.505.100,00	2.505.100,00	393.994,31	2.017.552,69	487.547,31	431.914,71	1.967.671,25	537.428,75	1.949.706,04	
SUPERÁVIT (XIII)				5.427.712,50			5.477.593,94		5.495.559,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.505.100,00	2.505.100,00	393.994,31	7.445.265,19	-4.940.165,19	431.914,71	7.445.265,19	-4.940.165,19	7.445.265,19	
RESERVA DO RPPS	4.068.900,00	4.068.900,00			4.068.900,00			4.068.900,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2,505,100,00	2,505,100,00	393,994,31	2,017,552,69	100,00	487,547,31	431,914,71	1,967,671,25	100,00	537,428,75	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2,505,100,00	2,505,100,00	393,994,31	2,017,552,69	100,00	487,547,31	431,914,71	1,967,671,25	100,00	537,428,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2,505,100,00	2,505,100,00	393,994,31	2,017,552,69	100,00	487,547,31	431,914,71	1,967,671,25	100,00	537,428,75	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2,505,100,00	2,505,100,00	393,994,31	2,017,552,69	100,00	487,547,31	431,914,71	1,967,671,25	100,00	537,428,75	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GACOBBO
Contador(a)



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	127,215,74	705,702,47	742,082,47	427,001,03	520,526,88	205,470,26	131,652,31	134,660,49	793,926,89	134,194,48	392,897,21	2,055,104,56	6,370,374,79	3,739,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições	118,179,47	366,907,76	2,979,15	123,404,17	142,498,35	133,407,59	130,955,02	132,227,91	134,840,62	133,293,13	133,488,33	133,317,07	1,685,498,57	1,538,000,00
Receita Patrimonial	7,633,26	335,985,53	738,103,32	303,456,31	377,747,43	71,922,12	697,29	2,292,03	658,805,17	841,35	259,268,33	1,921,646,94	4,679,399,08	2,201,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			738,103,32	303,456,31	377,747,43	71,922,12	697,29	2,292,03	658,805,17	841,35	259,268,33	1,921,646,94	4,335,780,29	2,201,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7,633,26	335,985,53											343,618,79	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1996														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	1,403,01	2,809,18		140,55	281,10	140,55		140,55	281,10		140,55	140,55	5,477,14	
DEDUÇÕES (II)	118,179,47	366,907,76	2,979,15	127,269,88	144,645,41	135,554,65	133,102,08	134,374,97	182,235,73	135,276,48	135,471,68	135,300,42	1,751,297,68	1,714,000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	118,179,47	366,907,76	2,979,15	123,404,17	142,498,35	133,407,59	130,955,02	132,227,91	134,840,62	133,293,13	133,488,33	133,317,07	1,685,498,57	1,538,000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência				3,865,71	2,147,06	2,147,06	2,147,06	2,147,06	47,395,11	1,983,35	1,983,35	1,983,35	65,799,11	176,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,452,962,13	4,185,863,92	2,353,384,04	2,667,924,09	2,667,334,70	2,469,703,70	2,741,031,02	2,783,660,62	2,864,309,28	2,733,910,18	257,425,53	1,919,804,14	32,539,160,79	29,945,083,68

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.574.000,00	6.574.000,00	7.445.265,19	6.607.138,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.538.000,00	1.538.000,00	1.200.411,34	1.176.281,83
Civil	1.538.000,00	1.538.000,00	1.200.411,34	1.176.281,83
Ativo	1.536.000,00	1.536.000,00	1.200.411,34	1.176.281,83
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.247.000,00	2.247.000,00	1.634.413,87	1.549.152,77
Civil	2.247.000,00	2.247.000,00	1.634.413,87	1.549.152,77
Ativo	2.247.000,00	2.247.000,00	1.634.413,87	1.549.152,77
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	2.201.000,00	2.201.000,00	4.335.780,29	3.823.834,61
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	4.335.780,29	3.823.834,61
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	588.000,00	588.000,00	274.659,69	57.868,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	412.000,00	412.000,00	207.595,63	56.738,36
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	67.064,06	1.130,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	6.574.000,00	6.574.000,00	7.445.265,19	6.607.138,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	2.017.552,69	1.553.022,08	1.967.671,25	1.507.924,02		
Benefícios - Civil	6.574.000,00	6.574.000,00	2.017.552,69	1.553.022,08	1.967.671,25	1.507.924,02		
Aposentadorias	1.064.000,00	1.064.000,00	948.000,86	741.388,80	948.000,86	741.388,80		
Pensões	212.800,00	212.800,00	146.509,13	152.552,90	146.509,13	152.552,90		
Outros Benefícios Previdenciários	5.297.200,00	5.297.200,00	923.042,70	659.080,38	873.161,26	613.982,32		

Emissão: 23/11/2018 12:26:29

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2

Homologado



FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	2.017.552,69	1.553.022,08	1.967.671,25	1.507.924,02		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)			5.427.712,50	5.054.115,97	5.477.593,94	5.099.214,03		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	45.998,49							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2018				2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa								
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)Emissão: 23/11/2018 12:26:29
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017Page 2 de 2
Homologado

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/ CIMCERO/2018 ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 003/SRP/ CIMCERO/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 003/CIMCERO/2018 oriunda do Pregão ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018 – PROCESSO Nº. 1-262/CIMCERO/2017 - realizado pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO**, para a aquisição de mobiliários escolares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no atendimento as atividades de ensino/aprendizagem destinadas aos alu-

nos das escolas municipais deste município de Aripuanã. **Originando o processo pregão nº 088/2018.** No qual tem como fornecedor a empresa: **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** inscrita no **CNPJ Nº. 91.404.251/0001-97**, totalizando este processo no valor de **R\$ 149.050,00** (cento e quarenta e nove mil e cinquenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
IMPACTO PROCESSO SELETIVO EDITAL 04-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 ASSESSORIA CONTÁBIL
 IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO PROCESSO SELETIVO EDITAL 04/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2019	2020	2021
NIVEL SUPERIOR						
Professor Pedagogia/Normal Superior	19	2.306,35	2.813,75	552.254,12	607.479,54	668.227,49
Professor Matemática	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor História	2	2.306,35	2.813,75	58.132,01	63.945,21	70.339,74
Professor Língua Portuguesa	3	2.306,35	2.813,75	87.198,02	95.917,82	105.509,60
Professor Educação Física	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Professor Ciências Naturais	1	2.306,35	2.813,75	29.066,01	31.972,61	35.169,87
Nutricionista	1	2.800,00	3.416,00	35.287,28	38.816,01	42.697,61
Psicólogo	1	3.000,00	3.660,00	37.807,80	41.588,58	45.747,44
TOTAL	30	19.638,10	23.958,48	886.943,26	975.637,59	1.073.201,35
NIVEL MEDIO						
Professor Magistério	2	1.537,56	1.875,82	38.754,51	42.629,96	46.892,95
Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	27	1.306,93	1.594,45	444.709,33	489.180,27	538.098,29
TOTAL	29	4.151,42	5.064,73	483.463,84	531.810,22	584.991,25
NIVEL FUNDAMENTAL						
Apoio Admin. Educacional - Zeladora	26	954,00	1.163,88	312.594,89	343.854,38	378.239,82
Apoio Admin. Educacional - Cozinheira	21	954,00	1.163,88	252.480,49	277.728,54	305.501,39
Apoio Admin. Educacional - Vigia	20	954,00	1.163,88	240.457,61	264.503,37	290.953,71
Apoio Operacional - Motorista	4	2.142,63	2.614,01	108.010,84	118.811,92	130.693,11
TOTAL	71	5.004,63	6.105,65	913.543,82	1.004.898,20	1.105.388,02
TOTAL GERAL	130	28.794,15	35.128,86	2.283.950,92	2.512.346,02	2.763.580,62
*MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2019: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 22% de previdência						
Para o exercício 2020: Cálculo acrescido 10% do exercício 2019						
Para o exercício 2021: Cálculo acrescido 10% do exercício 2020						

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

QUADRO II						
MONTANTE DA DESPESA ORÇADA NO PLOA 2018 - PL						
AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	VALOR ORÇADO 2019	TOTAL PROC. SELETIVO 2019	DÉFICIT/SALDO
2025 - Man. Desenv. Ens. Fund.	01.01	3190.0400/ 3190.1300	3	315.000,00	70.749,23	244.250,77
2028 - Man. do Transporte Escolar	01.01	3190.0400/ 3190.1300	4	399.000,00	108.010,84	290.989,16
2034 - Man. Ens. A. Infantil - Pre-escola	01.01	3190.0400/ 3190.1300	18	200.000,00	229.755,35	29.755,35
2041 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	18	1.085.000,00	503.810,61	581.189,39
2040 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	51	1.334.000,00	658.670,48	675.329,52
2084 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/ 3190.1300	12	546.000,00	348.792,08	197.207,92
2086 - Ensino Infantil - Pre escola FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/ 3190.1300	12	146.000,00	166.513,74	20.513,74
2035 - Man. Ens. Infantil - Creche	01.01	3190.0400/ 3190.1300	12	539.660,00	197.648,59	342.011,41
			130	3.850.660,00	2.283.950,92	1.745.469,14

QUADRO III				
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF				
FONTES DE FINANCIAMENTO		RECEITAS CORRENTES PREVISTAS		
FONTE DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
01.01	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.313.750,00	9.982.294,00	10.037.200,00
01.18	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	7.763.000,00	9.036.200,00	9.488.000,00
01.19	Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.623.000,00	5.303.100,00	5.752.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO	
FONTES DE RECURSOS	DÉFICIT
01.18	-
01.19	- 20.513,74
01.01	- 29.755,35
ANÁLISE: O MONTANTE CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TÍTULO DE EXPANSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO ANEXO DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NO PLOA/2019 - NÃO ABSORVEM O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO III - RESULTADO-, COM DETALHAMENTO POR FONTES DE RECURSOS.	

Aripuanã, 26 de novembro de 2018

Márcia A. Thomazi
 ASSECONT
 Port. 7.864/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA CONTÁBIL
IMPACTO ORÇAMENTARIO PROCESSO SELETIVO

MEMÓRIA CALCULO			
LOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE	VAGAS	VALOR MENSAL	VALOR EXERCÍCIO
2084- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 60% - nível superior	12	33.764,96	348.792,08
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Educ.	5	7.972,27	82.353,58
2086- ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 40 %- Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	7	8.147,16	84.160,16
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - nível superior	16	45.019,95	465.056,10
2041 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - magistério	2	3.751,65	38.754,51
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Tec. Desenv. Educ. TDE	5	7.972,27	82.353,58
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Cozinheira	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Zeladora	17	19.785,96	204.388,97
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Apoio Admin. Educ. - Vigia	14	16.294,32	168.320,33
2040- FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL - Nutricionista	1	3.416,00	35.287,28
2028- Man. do Transporte Escolar - Apoio Operacional - motorista	4	10.456,03	108.010,84
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - tec. Desenv. Educacional	3	4.783,36	49.412,15
2034 - MAN. APREND. INF. PRE ESCOLA - Tec. Apoio Admin. (Cozinheira/zeladora/vigia)	15	17.458,20	180.343,21
2035 - MAN. APREND. INF. CRECHE - Tec. Desenv. Educacional	12	19.133,46	197.648,59
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Psicologo	1	3.660,00	37.807,80
2025 - MAN. DESENV. ENS. FUND - Tec. Desenv. Educacional	2	3.188,91	32.941,43
	130	221.098,83	2.283.950,92

IMPACTO PROC. SELETIVO EDITAL 04-2018.xlsx

ASSECONT 4

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de equipamento permanente para combate e controle da malária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme plano de trabalho nº031/2018 e lei 1.651/2018 para necessidades da Vigilância em Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 12/12/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso a Comissão do Processo Seletivo nº 004/2018, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

1º - Retificação do item 1.1 do Edital 001/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº 10.428/2018, **que contará com o apoio da Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica através da empresa ACTIVA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – ME, contratada nos termos da legislação em vigor.**

2º - Acrescentar o Item 1.8 ao Edital,

1.8 As provas serão elaboradas pela empresa ACTIVA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – ME, especializada contratada para esta finalidade.

Aripuanã, 26 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 039 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 524/2017, de 21 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2055 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - BARAO PREVI
 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 65.000,00 3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
R\$ 30.000,00

TOTAL
**R\$ 95.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI
 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL
 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2057 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
R\$ 95.000,00

TOTAL.....
**R\$ 95.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 2018.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA**

Srs. Vereadores:

Nos termos do que está previsto no art. 30, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica Vossas Excelências CONVOCADOS para participar da Sessão Extraordinária para a realização da Eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2019/2020, que será realizada no dia 12 de dezembro de 2018, às 9:00 horas, na Câmara Municipal.

Barão de Melgaço/MT, 23 de novembro de 2018.

Joilson Goncalves de Arruda

Presidente da Câmara

Erick da Silva Goncalves

Vice-Presidente

Ênio de Arruda Junior

1º Secretário

Edenaldo Leopoldino Dias

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 096/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** SAMOEL ARRUDA BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 27.428.075/0001-24

OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

ITEM	DESCRIÇÕES E MEDIDAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTE DE MADEIRA – DE 05 A 08 MTS	UNID	06	4.500,00	27.000,00
02	PONTE DE MADEIRA – DE 08 A 10 MTS	UNID	05	7.700,00	38.500,00
	TOTAL GERAL				65.500,00

Valor: R R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**Processo Licitatório:** CONVITE Nº 06/2018

Dotação Orçamentária; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 12.002.0.0.26.782.8070.1.005–3.3.90.39.00.00-10000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Vigência: 19/10/2018 até 18/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2018/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Credenciamento nº 004/2018 - Inexigibilidade nº 037/2018. **OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado, especializada para implantação e operacionalização de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de Exames Laboratoriais para atender o Laboratório Central Dr. Arnulfo Coutinho. DATA DE SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES:** a partir do dia 27 de novembro de 2018, as 14:00 horas (horário de MT). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 26/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**PORTARIA Nº 519 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46628 de 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de novembro de 2018.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
216/18	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTICA DE CÁCERES-LTDA	Contratação da empresa especializada para fornecimento de Login de acesso para consultas ao serviço de Proteção ao Crédito (SPC), nos módulos discriminados no presente Contrato.	01.11.2018	03 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2018.

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 12.11.18.

PORTARIA Nº. 537 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47701, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 10 de agosto de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
186/2018	MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição e material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e setores da Secretaria Municipal de Educação.	10/08/2018	12 meses
187/2018	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição e material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e setores da Secretaria Municipal de Educação.	10/08/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.11.18.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2018**

Interessa: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, visando atender à Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.

Realização: 11 de dezembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

PORTARIA Nº 532 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 47546, de 21 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras: **ARCI REZENDE PEREIRA ROSA**, como Presidente e **PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS**, como Secretária, da Comissão Paritária na Organização do novo Processo Seletivo Simplificado-2019, para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2018

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.11.2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2018-PGM

Município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP. Valor Global: R\$ 6.000,00. Vigência: 12 meses.

PORTARIA Nº. 538 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47701, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIOLAN LARA GARCIA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
218/2018	ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRIC LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.	09/11/2018	05 meses
219/2018	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.	09/11/2018	05 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.11.18.

PORTARIA Nº 539 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48019, de 23 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONIVON BARROS DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
174/18	TICKET SOLUCOES HDTGT S.A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais do Gabinete do Prefeito.	16.08.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.11.18

DECRETO Nº 646 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI COMITÊ DE AÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES NO ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47656 de 21 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê de Ação do Projeto Educação Ambiental, com a responsabilidade de auxiliar na organização, realização do Projeto de Educação Ambiental no Município de Cáceres/MT

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores das Secretarias Municipais para compor o Comitê de Ações do Projeto de Educação Ambiental no Município de Cáceres/MT, conforme segue:

1. Representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA

Auxiliar de Serviços Gerais

RENATA DE ALMEIDA LEITE

Assistente Administrativo

2. Representante da Secretaria municipal de Educação.

SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Professora Lic. Pedagogia c/ Doc.

3. Representante da Secretaria municipal de Assistência Social

SIMONE DANCIGUER BARBOSA

Auxiliar de Serviços Gerais

PRISCILA ALVES DE MORAES Educador/Orientador Social

CRISTIANE MALHO ABDADE GOLVEIA SEBASTIÃO

Fonoaudióloga

4. Representante da Secretaria municipal de Infraestrutura e Logística.

CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA

Auxiliar de Serviços Gerais

5. Representante da Secretaria municipal de Saúde. (setores de Vigilância Sanitária e Agentes de Saúde).

CLAUDIA MARIA SANTOS L. DA SILVA

Assistente Administrativo

VANDERLY MUNIZ Auxiliar Administrativo 6. Conselhos Municipais.

MARCOS ANTONIO PAGAIANI

Conselho de municipal de saúde

LUIS AURELIO ALVES

Professor Lic. Pedagogia c/ Doc

7. Assessoria Pedagógica Estadual.

ESDRAS CREPALDI

Professor Lic. Educação Física

8. Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal.

LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica

DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONE

Coordenador de Resíduos Sólidos

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.11.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 75/2018**

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Recarga de Oxigênio Industrial com cilindro em regime de Comodato para atender a necessidade do Pronto Atendimento Médico – PAM.

Horário: 15:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 15/2018**

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 127/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para a aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO (CAF) DOSADO COM CAP 50/70 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CUBUQ), A GRANEL na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

DATA DE REALIZAÇÃO:

07 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁ CERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ou www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 26 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 005/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - Presidente: SILVIANE CRISTINA OLEJAS, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70

II – Membro: RAYMILSON SANTANA, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

III - Membro: ELENÍ TEIXEIRA DE BELAI, matrícula nº 478, CPF nº 609.516.211-49

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

DESIGNA A SERVIDORA LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
-----------	------------	--------------	----------------------	-----------

00017/2018	LP nº 00005/2018 LI nº 00006/2018	L. M. MARCON & CIA LTDA	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campo Novo do Parecis/MT
00004/2018	LP nº 00007/2018 LI nº 00008/2018	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias municipais	Campo Novo do Parecis/MT

PATRICIA THIEMANN

CHEFE DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 563, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº05/2018 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2018**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, Divulga o gabarito preliminar das provas objetivas escritas do Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminado:

Gabarito da Prova de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate as Endemias:

LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	A	B	C	A	C	C	D	A

CONHECIMENTO ESPECIFICO DE ACS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	D	C	D	C	D	D	C	C

CONHECIMENTO ESPECIFICO DE ACE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	B	D	D	D	C	A	B

CONHECIMENTO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	A	B	D	A	C	D	C	B

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de Novembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ALTERA MEMBROS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

V – SEGMENTO DAS AGÊNCIAS E TRANSPORTES TURÍSTICOS:

Titular – Ademar Gomes Laurindo – Agência de Turismo de Aventura Equipe Vertical

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde

VALOR TOTAL: R\$: 49.530,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 54/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Fica incluída ao presente Contrato o serviço de seguro referente ao veículo Caminhão VW/17.230 Chassi 9536G824KR925796, que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor: R\$ 8.734,71

Data: 26/11/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 96/2018 do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 512, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 139/2018**RETIFICAÇÃO****Pregão Presencial nº 139/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 139/2018, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura.

O item 13.8.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

13.8.1 As coberturas da apólice deverão conter:

- Os veículos deverão ter cobertura no valor da nota fiscal;
- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Franquia reduzida;
- Assistência 24 horas + vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

- Danos Materiais – R\$ 150.000,00;
- Danos Corporais – R\$ 150.000,00.

APPV – Acidentes Pessoais de Passageiros e Veículos:

- Invalidez Permanente – R\$ 20.000,00;
- Morte Acidental – R\$ 20.000,00;
- Danos Morais – R\$ 30.000,00.

O Edital Retificado pode ser obtido pelo site: <http://www.camponovodopa-recis.mt.gov.br/Licitacoes...>

ou no Dep. de Licitações da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **07 de dezembro de 2018, às 08h00min.**

Campo Novo do Parecis, 26 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 215, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DEFINITIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSOANTE À LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

O disposto na Lei Municipal nº 1.955/2018 que altera a Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação; o Ofício nº 005/2018, proveniente da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PCCV – EDUCAÇÃO “CARGO- MONITOR, datado de 14 de novembro de 2018; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art 1º. Ficam enquadrados definitivamente os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, arrolados no Anexo único, parte integrante deste instrumento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.955/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dia do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Salário
o226	Clarice Maria Batista	Monitor	1º Grau	Incompleto	22/04/1991	27	anosAR\$ 3.529,19
486	José Carlos Ribeiro	Monitor	1º Grau	Completo	26/02/1998	20	anosXIX-1,40-20 anosDR\$ 4.652,11
521	Marlene Salete da Silva	Monitor	1º Grau	Completo	13/02/1998	20	anosXIX-1,40-20 anosER\$ 5.133,36

AVISO DE RESULTADO PP RP 125/2018**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 125/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, teve como vencedora a empresa: **RM CONFECÇÕES LTDA**, com o valor total de **R\$ 14.549,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP RP 121/2018**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 121/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, teve como vencedora a empresa: **CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 49.530,00** (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.580.606/0001-86, Inscrição Estadual nº 13.592.290-9, estabelecida na rua Antonio Hortolani, nº 53, setor N, sala 204, Edifício Athenas, Bairro Centro, na Cidade de Tangará da Serra, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **LEANDRO CORNIANI JULIATO**, portador do RG nº 11104643 SJ/MT, CPF nº 866.076.261-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo, a retificação da qualificação da empresa **SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME** onde passa a vigorar com a seguinte redação: **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.580.606/0001-86, Inscrição Estadual nº 13.592.290-9, estabelecida na rua Antonio Hortolani, nº 53, setor N, sala 204, Edifício Athenas, Bairro Centro, na Cidade de Tangará da Serra, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **LEANDRO CORNIANI JULIATO**, portador do RG nº 11104643 SJ/MT, CPF nº 866.076.261-49.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O SERVIDOR ROGÉRIO TAUCHERT A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RM CONFECÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades das secretarias municipais de infraestrutura e educação

VALOR TOTAL: R\$: 14.549,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 126/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, na modalidade pregão (presencial) nº **126/2018** a se realizar no dia **10/12/2018**, às **08hr30-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos

DO VALOR:

ITEM 128 – **LEVOFLOXACINO 5MG 100ML (G)**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 9,232 (nove reais e vinte e três centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos).

ITEM 043 – **CEFEPIMA 2G**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 6,799 (seis reais e setenta e nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos).

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA . CNPJ: 02.816.696/0001-54/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO “DE APOSTILAMENTO” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos

DO VALOR:

ITEM 138 – **METILDOPA 250 MG**

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70 - CONTRATADA.

DECRETO Nº.144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE ANO NOVO NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a confraternização universal por ocasião do nascimento de Jesus Cristo, Natal;

CONSIDERANDO as comemorações de encerramento do ano e início do Ano Novo, Reveillon em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no serviço público no período de 24/12/2018 (segunda-feira) a 31/01/2019 (segunda-feira) devido às comemorações do Natal e do *Reveillon* no âmbito dessa Administração Pública, retomando as atividades no dia 02/01/2019.

Parágrafo único. Ficam suspensos no período de que trata o *caput* os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento na Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti e os serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 24 de dezembro do fluente ano.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 004/2018 - CMAS.

Dispõe sobre Aprovação dos Relatórios Mensais do Fundo Municipal de Assistência Social de abril a setembro de 2018; Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão 2017; Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo de Execução Físico-Financeira (exercício 2017) SUAS Web; Eleição de nova Vice-Presidência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018, ata nº 053/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas dos Relatórios Mensais do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2018.

Artigo 2º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão 2017 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 3º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Demonstrativo de Execução Físico-Financeira (exercício 2017) SUAS Web e o relatório de prestação de contas apresentado ao colegiado.

Artigo 4º - Fica eleita por unanimidade nova Vice-Presidência, sendo a Sra. Maria Divina Batista, uma vez que a Sra. Ariadne Ribeiro de Moraes, comunicou a desistência da sua função de conselheira e vice-presidente deste Conselho, via Ofício nº 041/2018 A/C SMAS, devido estar na gestão do SUAS como Técnica da Equipe de referência, portanto a mesma não pode fiscalizar e estar na gestão ao mesmo tempo, portanto se fez necessário a desistência da mesma.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 26 de novembro de 2018.

Mona Carla Davel do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 13/2018, para credenciamento de Técnicos em Raio-X, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

Os interessados deverão apresentar seus documentos para credenciamento do dia 27/11/2018 de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia 17/12/2018, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h59, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

A abertura está marcada para o dia 17/12/2018, às 15h00 (quinze) horas do horário local.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 – 2800, ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo será o **MENOR PREÇO GLOBAL. DO OBJETO:** Contratação de empresa para a implantação de

melhorias sanitárias domiciliares, na construção e instalação de recipientes de lixo domiciliar. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, às 14h00-min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade. **DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br>. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 26 de Novembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DECRETO Nº2930/2018

De 23 de novembro de 2018

Nomeia os integrantes do Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 4º da Lei Municipal 243/1993 de 06 de agosto de 1993 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.220 de 14 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Permanente de Ocupação da Área Industrial os representantes abaixo, representando suas respectivas entidades:

a) Secretária de Administração e Serviços Gerais;

- Eliane de Oliveira Felten;

b) Secretária de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico;

- Marilei Bier;

c) Engenheiro da Prefeitura Municipal;

- Gustavo Henrique Machado Alves.

d) Câmara Municipal de Vereadores;

- Claudir Sonemann Feijó;

- Jeremias Rodrigues de Souza.

e) ADECAN - Associação de Desenvolvimento de Canarana;

- Lucas Catalani Pirani;

f) ACECAN – Associação Comercial e Empresarial de Canarana.

- Marcio Rogério Paris.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2607/2016 e suas alterações (Decretos n.º 2650/16; 2663/16 e 2665/16).

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 23 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.406 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº068/2018 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.338, de 15 de dezembro de 2017, para incluir dispositivos, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 1.338, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1o (...)

Parágrafo único – É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 1o-A – Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros 0,50%(zero virgula cinquenta por cento); de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1o. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros (simples) de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2o. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros (simples) de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2o. (...)

§ 1o Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 2o. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 26 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei Complementar n.º 012/2018 autoria do executivo)

Dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no Mutirão de Conciliação do ano de 2018 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Mutirão Fiscal 2018, no qual o Município de Canarana, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no período de 27 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º O termo de conciliação deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento eleita, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionada no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos forem gerados em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, juntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, que serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido, objeto do termo de acordo, aos procuradores em exercício, por meio de conta específica, conforme Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.404 de 14 de novembro de 2018.

§ 1º. O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º. O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º. Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 08 (oito) UPFC para pessoa física;

II -12 (doze) UPFC para pessoa jurídica;

Art. 9º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 10. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer à inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte, os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 11. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até a data da aprovação desta lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de 2 a 12 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

555	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	051.746.081/57	Sede
469	TAJLA PEREIRA DE LIMA	046.903.521/86	Sede
51	TERESA GOMES RODRIGUES	329.432.021/34	Sede
924	THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	046.189.281/23	Sede
417	VANUSA DO CARMO	022.511.101/27	Sede
719	MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	030.201.821/23	Sede
05	JEAN DOS SANTOS	048.254.301/98	Serra Dourada
591	LAURA GRAEFF DE MELO	036.093.961-99	Matinha
876	Islane Ribeiro da Silva Islane Ribeiro da Silva Islane Ribeiro da Silva Islane Ribeiro da Silva Islane Ribeiro da Silva JHSACHGSANJCBJHCBHIISLANE RIBEIRO DA SILVA	058.225.735/25	Matinha
760	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS PARODE	025.480.861/19	Culuene
819	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	019.111.291/71	Garapú

CARGO - AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
558	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013.900.781/40	Sede
914	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOUZEIRO PERES	838.495.561/15	Sede
786	CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	318.627.131/20	Sede
907	CRISTIANE SILVA FERREIRA	013.024.331/05	Sede
628	DARLENE DE LOURDES MORAIS SANTOS	707.700.001/00	Sede
849	DOLORES ALVES GUIMARÃES	594.956.691/20	Sede
258	DOMINGAS GONÇALVES DA MORAES JESUS	332.552.451/68	Sede
569	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550.079.885/53	Sede
294	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	577.795.705-68	Sede
727	FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA	419.055.204/68	Sede
363	JANDIRA JULIA DOS SANTOS	257.721.858/37	Sede
935	JOEALMA RIBEIRO DA SILVA	004.705.261/90	Sede
556	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	037.994.541/01	Sede
601	LEDANI MARIA BERNART	009.661.611/30	Sede
219	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	011.874.941/27	Sede
887	LUZILENE FERREIRA LUZ	900.239.601/59	Sede
390	MARIA BARROS ALVES	545.706.701/72	Sede
88	MARIA DE JESUS SOUZA	023.859.521-81	Sede
675	MASSIMA DIANA CARVALHO GUIMARÃES	953.473.993/68	Sede
748	REUCIONE DA SILVA	972.091.801/25	Sede
515	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	020.499.481/07	Sede
229	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	016.360.581/59	Sede
260	SIRLENE DUARTE DE OLIVEIRA	023.357.521/97	Sede
05	ANA LUCIA SIMAO SANTANA	035.988.481/45	Serra Dourada
808	JOSELI ANDOLHE	406.356.190/91	Serra Dourada
433	LUANA PEDROSA SILVA	052.893.871-10	Serra Dourada
18	HELEN KATIANI MACHADO DE ANDRADE	030.576.731/39	Culuene
163	MAIARA FERNANDES DOS SANTOS	030.645.041/00	Culuene
470	LEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	993.861.861/87	Matinha
683	EUSLETE VENTURA DE SOUZA	023.023.441/03	Garapú
403	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.330.751/97	Garapú
349	JAILDA DOS SANTOS GOMES	021.963.811/01	EMEB Amália V. Toniello

CARGO – MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
822	MILITÃO LEMES CHAFES	138.578.781/34	Sede
859	ALDORI DE OLIVEIRA	634.720.829/68	Sede
491	CLAUDIO SONEMANN FEIJO	127.446.621/00	Sede
625	NIVALDO FRANCISCO DA SILVA	039.901.198/69	Sede
735	WEDER MENDES NERES	734.249.351/15	Sede
970	ELIZEU PERREIRA DO	909.768.351/34	Sede
326	MARCOS ADAO MARTINS	845.945.511/49	Culuene
880	JOAO ALBERTO CANDIDO SCHONHOLZER	033.183.401/46	Garapú
860	JUAREZ DE MATTOS	474.440.881/87	Garapú

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
938	ALESSANDRA ALVES VARELA	060.997.641/94	PSF Mutirão

657	CLAUDIONI VALVERDE DOS SANTOS	058.592.491/01	PSF Mutirão
925	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	708.884.251/39	PSF Mutirão
300	ROSELI BASTOS DA SILVA	060.774.891/58	PSF Mutirão
10	VANESSA ROCHA MICOLINO	040.763.121/63	PSF Mutirão
402	NATÁLIA ARAUJO LIMA	054.689.351/12	PSF Bela Vista
839	ALINE MENDES DE BRITO NUNES	406.651.908/32	PSF Bela Vista
63	CARLA SOARES MARTINS	043.855.151/66	PSF Bela Vista
441	DENISE JAKSELI WITTER	047.855.161/43	PSF Bela Vista
967	EVELYN VITORINO ARTMANN	040.763.171/22	PSF Bela Vista
443	SILVANA MARIA DE LIMA	878.669.001/91	PSF Bela Vista
790	SILVIA MARIA DA LUZ HENRIQUE	060.706.021/29	PSF Bela Vista
872	RAYNAN LUIZ DOS SANTOS BRAGA	022.107.641/73	PSF Tropical
429	ANA PAULA DA SILVA VELASCO	034.695.561/05	PSF Tropical
551	ANDREIA VIEIRA MORAIS	016.301.551/10	PSF Tropical
821	CALIANE CARLA CHIMIN CHAFES	054.746.891/10	PSF Tropical
684	ELISMAR COELHO DE SOUZA	004.342.083/45	PSF Tropical
973	FABIANA SILVA DE SOUZA	827.249.972/04	PSF Tropical
1013	KAIWETXI VITÓRIA TRUMAI CARDOSO	060.859.521/71	PSF Tropical
442	PATRICIA EIDT	032.531.331/84	PSF Tropical
863	SAMARA FABIOLA COSTA HECKLER	031.463.681/10	PSF Tropical
492	SILVIANE NOVATZKI	976.519.901/53	PSF Tropical
791	THATILLA PATRICIA SILVA SANTOS	050.539.421/96	PSF Tropical
281	DAYMORA AYRES VILELA	058.328.561/98	PSF Central
404	LUZIMAR SILVA DE OLIVEIRA	029.496.151/80	PSF Central
689	NEIVA T.DOS REIS	530.481.720/68	PSF Central
46	SAMARA FABIOLA COSTA HECKLER	031.463.681/10	PSF Central
215	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	002.069.511/08	PSF União
634	LOURACI LOPES RIBEIRO	006.991.581/41	PSF União
85	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	019.111.291/71	PSF União
325	LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA	059.579.641/90	Culuene
705	MAIDA MARQUES DE SOUZA	052.225.771/20	Culuene
969	GEIZE KELI SANTOS DE ASSIS	046.421.751/21	PSF Pioneiros
254	GISELE SILVA DA CRUZ	035.835.411/03	PSF Pioneiros
552	NILZA MONTEIRO DE OLIVEIRA	004.679.752/13	PSF Pioneiros
CARGO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
452	ADEINZE DAS CHAGAS SOARES	072.988.791/03	Sede
948	EDSON HENRIQUE VIEIRA	442.093.391/72	Sede
965	GENECIDE DE JESUS COSTA	003.731.441/64	Sede
743	KAIQUE DO NASCIMENTO DE JESUS	060.896.471/95	Sede
478	LAILA PRISCILLA PEREIRA AGUIAR	046.548.851/02	Sede
1008	LUCIANO BORGES	043.903.561/94	Sede
562	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	514.295.351/72	Sede
920	SILVIO FERNANDES JUNIOR	036.368.301/12	Sede
CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
844	ANTONIO DITO DA PAZ BARBOSA	909.464.801/68	Sede
424	EBER LIMA DA SILVA	008.859.371/12	Sede
450	EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ	011.172.421/02	Sede
921	NELSON JOAO DE MARCHI	358.229.701/25	Sede
306	POLEMAR FERREIRA DOS SANTOS	918.374.721/49	Sede

NÍVEL MÉDIO**Cargo - Auxiliar de Saúde Bucal**

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
671	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES	066.359.821/40	Sede
115	BIANCA CAROLINE DE AMORIM NOGUEIRA	060.816.011/37	Sede
293	CLEIA SOBRAL SILVA	973.239.341/68	Sede
610	LAISE MARIA LIMA MACIEL SOARES	066.666.483/82	Sede
717	WELISNEIDA MARIA DE GODOY	695.324.352/04	Sede

Cargo - Inspetor Sanitário

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
79	ADRIANO FRANCO CARDOSO	972.640.161/53	Sede
902	ALEXANDRE ULIAN FRANCESCHET DA ROSA	043.838.221/85	Sede
971	CARLOS HENRIQUE BIESEK	027.045.571/01	Sede
55	GEDERSON SOARES DE OLIVEIRA	043.007.161/29	Sede
375	IRAN MOREIRA DE MELO	004.246.121/94	Sede
482	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009.988.797/54	Sede
761	JUNIOR CESA GOMES DE LIMA	710.970.901/91	Sede
942	MAIKON JHONNATAN BARBOSA DE SOUZA - Isento	045.242.851/30	Sede
297	PAULO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS	064.575.143/08	Sede

Cargo - Técnico Administrativo Educacional

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
408	ADRIANA CAVALARI PRIMO	289.196.698/80	Matinha
1012	EVANDRO JAIRO ALVES	251.978.718/06	Matinha
480	MARIA APARECIDA ARUERA	415.684.941/49	Matinha
663	TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	412.935.568/66	Matinha
468	VERA LUCIA ARAUJO DINIZ	849.353.832/91	Matinha
806	VIVIANE MARQUES DE ARAUJO	025.412.101/24	Matinha

Cargo - Técnico Administrativo Educacional

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
189	ADRIANA CARLA BRENTANO ILIDIO	965.292.701/59	Sede
869	ADRIANA NEIA DE SOUZA	015.878.831/12	Sede
578	ALESSANDRA RAUBER DOS SANTOS	043.840.131/08	Sede
696	ANDRESSA FERNANDES SOARES	065.050.805/03	Sede
811	ANDRESSA LIMA FEITOSA	060.844.391/36	Sede
52	BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE	035.981.631/26	Sede
165	CAMILA CRISTINA CAMARGO	026.075.470/67	Sede
355	DANIELA TAINA LAGASSE	032.107.500/50	Sede
559	DANNYELLY DE FREITAS SCHONHOLZER	051.672.331/60	Sede
305	DAYANE THAIS PINHEIRO BARATA	022.700.412/40	Sede
878	EDIVAN COLOMBO	019.191.681/17	Sede
751	FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES	007.470.141/08	Sede
959	GABRIEL RICARDO BEZERRA	032.800.661/07	Sede
774	GEOVANA LIZA FERREIRA LIMA	072.584.441/81	Sede
474	GESSICA CAETANO PERES	056.115.931/94	Sede
854	ILDERLAN SOUSA SANTOS	040.338.121/56	Sede
335	ISABEL DOS SANTOS SILVA	887.307.862/15	Sede
489	IVANETE TERESINHA DA SILVA	007.637.611/76	Sede
373	JACIMEIRE CARVALHO LIMA	927.160.243/91	Sede
158	JOSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	024.782.171/39	Sede
277	LEILA DA SILVA	889.950.891/72	Sede
721	LILIAN ROSANE MALVESSI	879.094.991/91	Sede
759	LUANA FERREIRA GUIMARAES	032.764.601/22	Sede
82	MAIZE ALVES OLARI	037.048.691/98	Sede
465	RAQUEL FERLA	912.498.131/15	Sede

120	RODRIGO ALVES RIBEIRO	059.296.041/26	Sede
828	STEFANY LOHANY BARBOSA GANZER	048.448.041/38	Sede
764	TAIS FIORENTIN	040.377.341/50	Sede
857	VANDERLEIA CRISTINA DALL OSTO	896.591.711/53	Sede
908	VANESSA LOPES DE SOUZA	034.946.681/59	Sede
251	ANA PAULA BARTH	008.340.731/61	Sede

Cargo - Técnico de Enfermagem

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
888	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	904.469.331/04	Sede
415	ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA	029.148.031/41	Sede
198	ANDRE RICARDO IRBER	018.405.581/48	Sede
665	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062.178.651/90	Sede
527	DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411/06	Sede
544	EDINALVA PEREIRA NASCIMENTO	869.661.111/04	Sede
60	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	616.960.641/04	Sede
366	JOSÉ ESDRAS FERREIRA CARDOSO	222.338.728/43	Sede
314	LÚCIO WA'ÔMOZABU TEIHIPA	007.055.131/65	Sede
632	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	033.287.431/11	Sede
508	RAIANNI MENDES NERES	042.478.471/80	Sede
682	SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA	815.347.365/49	Sede
66	WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111/64	Sede
813	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	904.469.331/04	Sede

Cargo - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
629	CHRISTIENE APARECIDA MATEUS SOUZA	060.519.041/07	Culuene
557	DAIANE MARA BELTRAMIN	042.703.611/90	Culuene
746	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	Culuene
398	LEONARDO HENRIQUE DE ALMEIDA	061.256.851/28	Culuene
118	LUCÉLIA VANIA MENDES RIBEIRO	062.329.011/18	Culuene
583	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	Culuene
330	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	Culuene
531	PATRICIA NUNES DA SILVA DOS SANTOS	057.343.641/00	Culuene
367	SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJO	058.074.201/60	Culuene
16	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	Culuene
639	THAINARA LIMA QUEIROZ	060.518.791/61	Culuene

Cargo - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
447	ADINÉIA CORDEIRO DE JESUS	023.509.611/33	Sede
645	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	009.470.961/08	Sede
34	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	Sede
162	ADRIANA URSULA DA SILVA	033.911.601/36	Sede
488	ALDILENE ROSA DE SOUZA	021.870.371/69	Sede
554	ALESSANDRA VIEIRA MACHADO	043.581.511/32	Sede
718	ALICE GABRIELLY MIRANDA MATIELLY	060.774.641/63	Sede
187	ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	043.855.851/05	Sede
186	ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	061.118.461/32	Sede
156	ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN	031.259.650/20	Sede
940	ANA CLARA GUIMARAES SOARES	062.813.061/98	Sede
560	ANA LIVIA DA SILVA ARRUDA	006.403.031/88	Sede
538	ANA PAULA COSTA SANTOS	040.026.051/40	Sede
458	ANDREIA LISANGELA SEIBERT GALL	698.979.481/04	Sede
99	ANDREIA RAQUIELE WEIRICH	882.543.641/68	Sede
336	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	339.327.598/42	Sede

206	ANGELA MARIA RODRIGUES	927.727.749/04	Sede
745	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	Sede
691	BRENNDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES GONÇALVES	034.433.641/79	Sede
856	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	Sede
885	CAMILA NASCIMENTO SILVA	060.707.711/50	Sede
31	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	057.811.331/78	Sede
263	CARINE EMANUELI SCHWARTZ DA SILVA	039.153.321/51	Sede
456	CARMINA DA SILVA ALELUIA	024.596.151/83	Sede
847	CÁTIA NEIS MANINI	024.960.020/09	Sede
817	CIÇA NASCIMENTO FERREIRA	018.974.981/44	Sede
245	CLECI LUCIA VARGAS	344.435.921/72	Sede
737	CLEONI SCHWEIHERT SILVA DIAS	929.918.901/34	Sede
581	CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	688.380.931/72	Sede
59	CLEUSA DE SOUSA BARBOSA	058.502.988/19	Sede
874	CRISTINA GONÇALVES	051.143.891/57	Sede
227	DAMIANA PIRES MELLO	599.160.951/91	Sede
956	DANIELE COSTA BARBOSA	028.228.745/06	Sede
485	DEBORA ALINE SERAFIM	054.656.501/84	Sede
624	DEBORAH LOURRANY ALVES PEIXOTO	700.635.981/32	Sede
968	DENISE WANDSCHEER PAULUS	039.368.601/90	Sede
780	DJENNIFER DA SILVA POLL	060.575.171/48	Sede
545	EDILENE BARBOSA NASCIMENTO	021.227.281/08	Sede
694	ÉLIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	Sede
695	ELISANDRA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	044.855.504/27	Sede
124	ELISÂNGELA CANAL GOLDONI	034.465.639/03	Sede
353	ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	063.656.861/02	Sede
503	EURITA CASSIANO PIRES	632.028.911/20	Sede
364	FABIANA DIAS PEREIRA LOPES	002.231.251/05	Sede
460	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	045.861.911/63	Sede
616	FRANCIELE BARROS DA SILVA	026.863.901/90	Sede
435	FRANCIELE DA ROSA	027.702.511/71	Sede
374	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	Sede
345	GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA	046.038.051/60	Sede
716	GESSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	013.302.603/50	Sede
319	GHINITA TIEPPO	009.510.419/40	Sede
681	GLEICIANE BERNARDES CRUVINEL	028.354.631/00	Sede
296	ISABELA INGRID MENDES GONCALVES	054.649.481/12	Sede
584	IZAURA LORENA GRUN	036.364.441/58	Sede
370	JANETE DOMINGUES BUENO	001.754.220/01	Sede
191	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	Sede
275	JOANA DARC DE MELO FERNANDES	046.395.521/81	Sede
989	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	037.540.941/65	Sede
824	LAÍSE NASCIMENTO FONTELES	051.294.723/65	Sede
641	LEILA DE OLIVEIRA	881.624.781/91	Sede
347	LINDINES GAMA DE ALENCAR	035.755.561/99	Sede
793	LORRANE SILVA SANTOS	050.540.241/66	Sede
129	LUANA CASSIANO SANTOS	034.885.471/40	Sede
94	LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441.688.881/34	Sede
658	MARCELI SPOHR WELTER	018.512.320/10	Sede
636	MARIA APARECIDA FERREIRA POTENSO	044.454.261/21	Sede
252	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789.838.941/72	Sede
25	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	Sede
622	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	Sede
623	MARISTELA ALVES QUEIROZ	856.128.121/91	Sede
507	MARISTELA STAMBOROVSKI	031.355.911/23	Sede
951	MIRIAM PORFIRIO DA SILVA	220.501.318/10	Sede
218	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	Sede
519	NUBIA CAITANO DE JESUS	015.069.621/30	Sede
750	PATRICIA EVANGELISTA DOS SANTOS	043.855.811/18	Sede
568	RAFAELA GUERRA	021.892.061/03	Sede
430	RAQUEL DE CARVALHO SANTOS	035.301.071/58	Sede
615	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	978.454.001/06	Sede
464	ROSIRENE ALVES DIAS	874.023.431/20	Sede
919	SAMILA VITORIA ALVES DA SILVA	043.855.251/29	Sede
337	TALINE GARCIA RODRIGUES	060.684.601/85	Sede
561	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	003.903.441/09	Sede

475	THAIS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	102.108.756/40	Sede
248	VALDENIR FERREIRA ROCHA DE SOUZA	970.981.161/49	Sede
563	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.471/84	Sede
963	VANUSA ALVES DA FONSECA BEZERRA	766.460.331/53	Sede
93	VITÓRIA AXAYEL ANTUNES	060.982.251/92	Sede
785	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	911.107.501/53	Sede

Cargo - Técnico em Radiologia

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
841	HIASMYM BROETTO MEDRADO	057.419.401/02	Sede
712	JAQUELINE SOUSA CORREA	028.203.491/96	Sede
884	RONIS SOUSA ALMEIDA	000.081.491/19	Sede

NÍVEL SUPERIOR**Cargo - Assistente Social**

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
166	ANGELA MARIA SILVA	451.843.561/34	Sede
39	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131/47	Sede
609	FRANCILENE CARLA DOS SANTOS	913.879.651/15	Sede
960	IZAIA DA SILVA MIRANDA	007.637.971/03	Sede
116	JULIANA PIRES MACHADO	016.447.521/40	Sede
431	LEANDRO LIMA DA PAIXÃO	034.104.581/07	Sede
481	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	007.361.751/21	Sede
145	LIZA FERNANA SALES FILGUEIRAS	021.600.741/01	Sede
505	MARCELA TAVARES BARROSO	025.902.761/84	Sede
892	MARIA LEONICIA MILIANO	762.077.571/49	Sede
916	NATAINE MACEDO DE SOUSA	693.774.991/00	Sede
226	PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	019.292.731/00	Sede
672	PATRICIA PEREIRA WEHREN	007.289.911/52	Sede
740	RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	632.579.391/91	Sede

Cargo - Dentista

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
395	CLAUDIENE DA SILVA MOURA	982.701.091/34	Sede
895	ENÉIAS DA SILVA	070.648.039/25	Sede
64	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	039.395.901/50	Sede
223	FERNANDA DE LORENA OCCHI	043.815.951/90	Sede
234	GABRIEL AVRELLA TURRA	045.710.831/22	Sede
322	GEOVANE BRANQUINHO SOUSA	037.467.321/74	Sede
659	GISELI PAVEZZI	065.183.409/08	Sede
714	INGRID VIEIRA KLASENER	048.407.021/52	Sede
267	INGRID WILLERS GABE	043.464.471/47	Sede
944	ISABELLA RODRIGUES DA SILVEIRA	022.492.991/70	Sede
1011	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	052.692.771/23	Sede
266	KAREN BARBOSA DA SILVA	012.357.091/32	Sede
1015	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	051.076.031/73	Sede
262	LUCIANO AIRES CARNEIRO	552.963.271/87	Sede
1022	MANUEL CARLOS SANTOS	652.070.766/04	Sede
701	MAYARA GABRIELA KUHN	047.743.821/08	Sede
852	PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO	048.241.591/64	Sede
1000	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	024.676.251/92	Sede
320	RAFAELA LOCH GAMBERO BRAZ	019.608.151/30	Sede
1007	RENATA ALBUQUERQUE ARAUJO	529.012.462/49	Sede
984	SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	050.558.711/48	Sede
71	VALQUIRIA MARQUES POLIZELI	050.773.901/93	Sede

Cargo - Enfermeiro

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
236	ALICE MANZANO DELUCI	053.418.191/01	Sede
321	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761/04	Sede
377	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	044.004.471/54	Sede
457	ANDRIESSA GALL PORSCHE	017.822.751/00	Sede
338	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	019.655.071/82	Sede
941	ARLETE MORAES DE ALENCAR	014.226.081/90	Sede
249	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	053.822.901/21	Sede
890	CAMILA TIAGO FREITAS	017.948.661/67	Sede
660	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	015.577.901/08	Sede
574	DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531/15	Sede
423	EDIVANY GOMES DE LIMA	010.764.801/60	Sede
661	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	017.417.151/05	Sede
27	ELISA BHERING BATISTA	321.449.888/62	Sede
877	EMANUELE CASTRO DE OLIVEIRA	013.690.981/70	Sede
1020	EMERSON GONCALVES DE SOUZA	898.171.841/53	Sede
825	GRAZIANY NASCIMENTO	057.555.991/81	Sede
922	INAINA LARA FERNANDES	222.988.498/03	Sede
738	JOY BENY NASCIMENTO RIBAS	038.457.431/90	Sede
900	KARINA DOS SANTOS ALVES	420.741.608/01	Sede
803	LAILA CAMILA MACHADO ZENI	025.310.271/57	Sede
4	MAISA DA SILVA REGO	038.836.061/54	Sede
44	MARYELLE WANDER MOREIRA	048.443.641/46	Sede
653	MIRIÁ SILVA BRITO	724.256.101/97	Sede
1002	NATHANE FERREIRA CHAVES	020.385.421/71	Sede
87	POLLYANA MARTINS DA MATA	013.035.641/73	Sede
1023	RAQUEL STURM ARÔCA	033.431.871/86	Sede
70	RAQUEL ALINE ALVES DE SOUSA REIS	026.945.791/75	Sede
1017	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	013.742.451/51	Sede
961	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	038.972.461/04	Sede
846	RENATO ALVES DE CARVALHO	024.522.101/88	Sede
259	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	016.669.141/00	Sede
982	STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS	035.776.081/61	Sede
893	STELLA KALKMANN	021.229.961/10	Sede
866	VENELICE BOTH	024.158.351/96	Sede
736	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	998.704.791/20	Sede

Cargo - Fisioterapeuta

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
644	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	053.151.101/41	Sede
955	ANTONIA MARIA DA SILVA	821.002.331/49	Sede
331	BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA	037.100.291/55	Sede
881	CARLEI REGINA DIESEL	008.196.721/73	Sede
2	DAIANE QUEILA MARIOTTI BATISTA	028.929.611/06	Sede
1001	DARA MOREIRA NEVES DA SILVA	703.247.711/93	Sede
801	ELIANE DE CASTRO SILVA	716.522.301/06	Sede
986	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021/49	Sede
621	GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	028.060.391/69	Sede
6	HIGOR MEIRELLES TROVO	045.685.981/09	Sede
685	JOHNNY MAYCKON SILVA DOS SANTOS	028.631.221/26	Sede
638	JUSLEY VEIGA ALMEIDA	049.745.551/03	Sede
477	LORENA SANTANA MUNDIM	009.769.491/64	Sede
225	LORRAINE CAIXETA MIRANDA	043.061.211/78	Sede
918	MICHELI LUANA MICHELS	710.496.731/15	Sede
397	PRISCILA FERREIRA SILVA	015.686.131/30	Sede
867	PRISCILA GARCIA DOS ANJOS	012.622.221/50	Sede
24	UHALISON DOS SANTOS SILVA	024.338.531/50	Sede
471	WHATYLA RALAYANA CARVALHO FERNANDES ALVES	019.551.851/90	Sede

Cargo - Nutricionista

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
------------------	------	-----	-------

957	ANDRESSA TIELLI CRESPIAN MANINI	005.368.580/63	Sede
328	CINÉIA RAAB	063.900.369/90	Sede
117	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	051.442.261/08	Sede
29	MERIANA SILVESTRE VALK	039.359.691/55	Sede
627	SILVANA APARECIDA BOSCH	583.277.119/20	Sede
351	THALITA VIEIRA FRANÇA	047.057.741/08	Sede

Cargo - Professor

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
146	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52	Culuene
358	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	967.930.741/72	Culuene
17	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	Culuene
532	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	Culuene
758	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	Culuene
20	JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO	036.817.996/60	Culuene
105	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	Culuene
22	THAÍS ALVES DA CUNHA RIBEIRO	404.188.628/77	Culuene
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
346	PRISCILA PEREIRA	347.096.258/83	EMEB Amália Vanzella Toniello
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
343	ROSANE NAIR CAIRAN	428.629.900/78	Gaparu
483	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23	Gaparu
127	VENILDA GEMMER POSPIECHA	936.916.881/87	Gaparu
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
536	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	Matinha
534	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	010.084.371/90	Matinha
533	VÂNIA LUCIA BORGES	000.075.091/38	Matinha
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
905	ADRIANA SILVA ROLA	006.282.601/80	Sede
778	ANA PAULA TRINDADE	031.400.421/16	Sede
781	ANGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	Sede
476	ARTEMÍSIA VIEIRA DOS SANTOS	947.008.261/34	Sede
467	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31	Sede
707	BENISIA SCHEID OHLAND	573.730.869/34	Sede
15	CALITA RODRIGUES MOURA	058.475.311/09	Sede
421	CELIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	Sede
339	CLACI DA SILVA	873.495.151/20	Sede
530	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	Sede
54	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	432.184.401/06	Sede
228	CRISTIANE GONÇALVES	012.610.241/41	Sede
686	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.992.511/80	Sede
200	ELIANE URSULA DA SILVA	027.187.721/90	Sede
573	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	632.407.851/53	Sede
608	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	Sede
324	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	Sede
613	FABIANA PEREIRA CARDOSO RIBEIRO	002.167.961/48	Sede
299	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72	Sede
131	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541/00	Sede
384	JAQUELINE LÚCIA BIGATON FERLA	045.847.701/07	Sede
637	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	914.633.001/15	Sede
298	LILIAN CRISTIANE LEIGH HASS	850.809.501/53	Sede
209	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	Sede
428	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	Sede
577	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	Sede
709	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	Sede
946	MARIA APARECIDA PORCINO DOS SANTOS	255.816.088/57	Sede
201	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91	Sede

593	MARIA JOSE DOS SANTOS CERETTA	474.473.706/49	Sede
704	MARILENE JESUS FIGUEIRA	781.331.491/34	Sede
344	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	Sede
422	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	Sede
78	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	Sede
136	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	Sede
643	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591/91	Sede
164	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	Sede
371	VANESSA APARECIDA CABRAL DA SILVA	063.996.619/51	Sede
135	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	049.334.281/82	Sede
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
926	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	Serra Dourada
261	CAMILA APARECIDA WILBERT	042.715.2717/22	Serra Dourada
278	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	588.237.001/91	Serra Dourada

Cargo - Professor da Educação Infantil

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
437	MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA	351.866.168/00	Culuene (EMEI Cantinho Alegria)
102	MARINA FERNANDES DOS SANTOS	943.565.941/53	Culuene (EMEI Cantinho da Alegria)
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
539	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021.416.841/70	Matinha
Número Inscrição	Nome	CPF	Local
357	ALYNNE KAREN DA SILVA CARVALHO	058.306.861/80	Sede
436	ANA RITA NUNES DA SILVA	938.578.881/72	Sede
975	ARIANA TAIS SILVA DE ARAUJO	030.284.821/50	Sede
273	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110.777.637/60	Sede
110	CAMILA COIMBRA DE LIMA	043.456.931/36	Sede
497	CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031.355.831/04	Sede
112	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031/60	Sede
301	DAIANE PATRÍCIA FURLAN	077.848.229/44	Sede
726	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	021.280.211/97	Sede
462	ELAINI GALL PORSCHE	344.450.301/63	Sede
210	ELIANE SÁVELA BERTE	991.781.331/49	Sede
333	ELIETE ALVES RIBEIRO	024.485.191/37	Sede
535	FABIELI GONÇALVES ROCHETE	049.551.241/94	Sede
231	GABRIELA FERREIRA ALVES	749.490.391/72	Sede
598	GISLENE MACHADO MUNIZ	000.700.241/62	Sede
125	HELENA GOLDONI FERABOLI	430.420.079/87	Sede
334	JULIANA SPOHR	046.856.171/42	Sede
945	JULIENE DE OLIVEIRA SAHB VIANA COSTA	991.842.061/87	Sede
587	KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	866.070.811/34	Sede
352	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	043.855.701/83	Sede
90	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.850.221/91	Sede
722	LORRAINE SANTANA DA SILVA	042.207.681/30	Sede
807	LUCIANE NETTO SOARES	003.213.150/06	Sede
524	LUZIENE ALVES DA SILVA	730.916.931/04	Sede
528	MAIARA RODRIGUES EVANGELISTA LANGER	025.859.401/28	Sede
901	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	980.948.151/91	Sede
631	SANDRA PEREIRA LIMA	926.991.381/34	Sede
673	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023.830.441/80	Sede
432	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT - isenta	004.020.081/70	Sede
903	TAIS REGINA FRANCESCHET	979.058.100/97	Sede
972	TATIANE CASTANHO GIMENES	283.414.538/51	Sede

Cargo - Psicólogo

Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	CPF	Local
28	ALANA FAGUNDES MESSIAS PIRES	22/07/1991	722.507.201/34	Sede
407	CRISTIANE LINDEMANN	10/04/1983	001.527.871/94	Sede
1	FABRÍCIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982	000.427.151/30	Sede
139	MAIARA BRUNA MACHADO	07/09/1989	074.911.699/45	Sede
288	MARIA HELENA GONÇALVES	11/10/1957	121.757.208/29	Sede
915	ROGERIO PEREIRA ALVES	27/03/1986	019.994.381/83	Sede
72	TATIANY TEOTONIO BORGES	06/07/1993	754.593.021/53	Sede

289	VALERIA SILVA CORTES	28/06/1980	716.466.631/87	Sede
667	ANA LÍDIA MENDONÇA RODRIGUES		372.733.418/51	Sede

Cargo - Técnico em Educação Física

Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	CPF	Local
183	DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	030.479.731/64	Sede
680	LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	030.846.971/24	Sede
585	MICHELLY NERES DA FONSECA CARVALHO	18/06/1994	046.789.881/22	Sede
308	MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA	10/06/1993	738.083.261/15	Sede
1024	REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	03/03/1998	058.246.071/92	Sede
150	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	12/02/1985	006.507.411/45	Sede
567	ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	23/06/1977	622.209.001/00	Sede
291	WESLEY BRITO CERQUEIRA	19/09/1983	002.573.331/18	Sede

Cargo – Fonoaudiólogo

Não houve candidatos inscritos para o cargo de fonoaudiólogo.

Canarana, 26 de novembro de 2018

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS - INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e, ainda, considerando a apreciação dos Recursos apresentados em relação à Lista Preliminar de Inscrições,

RESOLVE:

1- Divulgar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

CANDIDATO/ CARGO/ IN- SCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RE- CURSO
FRANCISCA CICERA AN- DRADE SIL- VA / AGENTE DE NUTRI- ÇÃO ESCO- LAR/ INSCRI- ÇÃO N. 294	SOLICITA INCLUSÃO DO NOME DOS DEFERIDOS MEDIANTE COMPROVANTE DE PAGAMEN- TO	CONSTATADO ERRO MATERIAL, FOI REA- LIZADA A ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO E DE- FERIDA A INSCRI- ÇÃO DE Nº 294
LAURA GRA- EFF DE ME- LO/ AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR/ INSCRIÇÃO N. 591	SOLICITA INCLUSÃO DO NOME NA LISTA DOS DEFERIDOS ME- DIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO	MEDIANTE ANÁLISE FOI COMPROVADA A INSCRIÇÃO E PAGA- MENTO EM FAVOR DA MESMA – DEFE- RIDA INSCRIÇÃO Nº 591
LUANA PE- DROSO SIL- VA/ AGENTE DE NUTRI- ÇÃO ESCO- LAR/ INSCRI- ÇÃO N. 433	SOLICITA INCLUSÃO DO NOME NA LISTA DOS DEFERIDOS ME- DIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO	MEDIANTE ANÁLISE FOI COMPROVADA A INSCRIÇÃO E PAGA- MENTO EM FAVOR DA MESMA – DEFE- RIDA INSCRIÇÃO Nº 433
MARIA DE JESUS SOU- ZA/ AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR/ INSCRIÇÃO N. 88	SOLICITA INCLUSÃO DO NOME NA LISTA DOS DEFERIDOS ME- DIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO	MEDIANTE ANÁLISE FOI COMPROVADA A INSCRIÇÃO E PAGA- MENTO EM FAVOR DA MESMA – DEFE- RIDA INSCRIÇÃO Nº88

CAMILA A. WILBER/ PROFESSOR/ Nº 261	SOLICITA INCLUSÃO DO NOME NA LISTA DOS DEFERIDOS ME- DIANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO	MEDIANTE ANÁLISE FOI COMPROVADA A INSCRIÇÃO E PAGA- MENTO EM FAVOR DA MESMA – DEFE- RIDA INSCRIÇÃO Nº261
VENILDA GEMMER POSPIECHA PROFESSOR/ Nº 411	SOLICITA DEFERIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR SEN- DO QUE A MESMA ESTÁ NA LISTA DE PROFESSOR INFAN- TIL – APRESENTOU COMPRO- VANTE DE INSCRIÇÃO E PAGA- MENTO NO CARGO DE PRO- FESSOR SOB Nº DE INSCRI- ÇÃO Nº 411	CONSTATADO ERRO MATERIAL, FOI REA- LIZADA A ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO CARGO DE PROFES- SOR E DEFERIDA A INSCRIÇÃO DE Nº 411

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 130/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.431.241/0001-46, estabelecida na Esta. Silvania/ Anápolis, Km 05 à Direta 01 KM, Zona Rural na cidade de Silvania, Estado de Goiás, pelo valor total de **R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a **contratação de empresa para realização de show pirotécnico no dia 31/12/2018 em comemoração ao réveillon 2018/2019**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de Novembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2018

TIPO: Menor preço global.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala da presidência, reuniu-se a equipe de pregão, liderado pela Pregoeira oficial, a Servidora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria n°. 001 de 02 de janeiro de 2018, e a equipe de apoio, composta pela servidora Sandra dos Santos, vereador Paulo do Prado e vereadora Sandra Cristina Costa Evangelista e o Sr. Ronaldo Pessato, portador do RG n° 13022326 SSP/MT e do CPF n° 881.139.061-34, representante credenciado da Empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ n° 04.635.742/0001-44** a participar do certame. Na sequência foi instalada a sessão pública de abertura e julgamento do Processo Licitatório n° 002/2018, modalidade Pregão Presencial n° 002/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2018/2019; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínimo 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive, e preferencialmente na cor Branca. O Edital foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em data de 06/11/2018, edição n° 3.099, páginas 100 à 108, e retirado o aviso do mural nesta data e horário. Na sequência, a empresa apresentou a proposta inicial de preços por item na seguinte sequência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo VW modelo Fox Connect 1.6 FLEX – Fabricação Ano/Modelo: 2018/2019; Pintura sólida – Branco Puro. “ABS” – Freios com Sistema antitravamento 2 airbags (passageiro e motorista); 101 CV Gasolina e 104 CV Etanol; Câmbio Manual 5 marchas; Rodas 195/55/R15 de Liga Leve Aro 15; Ar Condicionado de série; Direção Elétrica; Sistema de abertura elétrica do Porta-malas; Sistema de Som “Composition Touch” com APP Connect; Cor banco Puro, emplacado e entregue na sede da Câmara de Vereadores em Carlinda MT.	1	54.950,00	54.950,00
VALOR TOTAL				54.950,00

Em seguida a Pregoeira solicitou a redução do valor, pelo item apresentado e o representante da empresa alegou que os preços já foram apresentados no seu limite de ofertas, não sendo possível qualquer alteração. Porém, ao insistir no desconto, o representante resolveu brincar com um jogo de tapetes e colocação de insulfilm padronizado no veículo. A Pregoeira e a equipe de apoio confirmou que realmente os preços apresentados estão dentro do valor médio estabelecido pelo balizamento, acatando portanto, a argumentação da empresa e declarando a empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ n° 04.635.742/0001-44** vencedora do certame. Em seguida foi aberto o envelope da documentação, o qual foi conferido o cumprimento integral em conformidade ao requerido no objeto do certame. O representante da empresa **Sr. Ronaldo Pessato** foi interpellado quanto a intenção de promover algum recurso administrativo, on-

de o mesmo declarou que não há qualquer reclamação ou recurso à ser apresentado, ficando portanto, isento do cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a relatar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim **Sandra Cristina Costa Evangelista** que lavrasse a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e pela equipe de apoio e pela licitante da empresa **ASSAF & ASSAF LTDA**, presente neste ato.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira

Sandra dos Santos

Membro

Paulo do Prado

Membro

ASSAF & ASSAF LTDA

CNPJ n° 04.635.742/0001-44

Ronaldo Pessato

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria n° 001/2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal n° 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei n° 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório n° 002/2018 de Modalidade Pregão Presencial Edital n° 002/2018, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e, após a desistência de eventuais recursos administrativos à **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ n° 04.635.742/0001-44**

Carlinda-MT, 26 de novembro de 2018.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório n° 002/2018

Pregão Presencial n° 002/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria n° 001/2018, **CERTIFICA** que, a empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ n° 04.635.742/0001-44**, abre mão da **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial n° 002/2018, o qual tem o seguinte objeto: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2018/2019; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínimo 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive, e preferencialmente na cor Branca., conforme discriminação detalhada no Termo de Referência, Anexo I.

Carlinda- MT, 26 de Novembro de 2018.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 de novembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO SUPRESSIVO Nº 002/2018**

TERMO SUPRESSIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.086/2018.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, Alunos do Instituto Federal do neste ato representados pela aluna Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG n.º 2230288-3, SSP/MT e CPF nº 050.930.971-28, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE SUPRESSIVO**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.086/2018, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Supressivo tem por objetivo suprimir o aluno, Gabriel Emmanuel B. Siqueira, portador do RG n.º 2612184-0, SSP/MT e CPF nº 072.666.651-32 do Termo de Convenio nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Supressivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 26 de novembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RENATA STEFANI RODRIGUES ALENCAR

Representante de Alunos

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhor **Damião de Souza Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, observando a Adjudicação realizada nesta data pela Pregoeira relativo ao Processo marginado, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 002/2018 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 002/2018, à empresa **ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ nº 04.635.742/0001-44**

Carlinda-MT, 26 de novembro de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora as empresas:

RONTA COMERCIAL LTDA

CNPJ 26.583.542/0001-28

RICARDO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 26.725.229/0001-87

E teve fracassado os itens abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO
11	52790	MESA PIA INDUSTRIAL EM INOX COM DUAS CUBAS DE 50X50X30CM, 190X70X90CM
15	42066	PÓ DE PEDRA
21	52798	TINTA PARA ASFALTO LATA 18L BRANCA
22	52799	TINTA PARA ASFALTO LATA 18L AMARELO

Carlinda/MT, em 26 de novembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/GP/2018 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.****Portaria nº 632/GP/2018**

Em, 23 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora contratada **Srª BENEDITA SOARES DE AMORIM**, portadora do CPF nº 024.680.101-83 no cargo de AGENTE INSTITUCIONAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/12/2018 e término em 11/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/01/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/GP/2018 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.****Portaria nº 636/GP/2018**

Em, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor efetivo **Srº RAUDINEI BENEDITO BARBOZA**, portador do RG nº 466929 CPF nº 328.877.951-04 no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/11/2013 a 17/11/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/11/2018 e término em 20/12/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/GP/2018 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.****Portaria nº 633/GP/2018**

Em, 23 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A errata de número 166/2017, a qual faz uma correção referente ao período de férias do Servidor efetivo, **Srº EDEILTON BENEDITO DE FREITAS**, portador do RG nº 625397 e CPF nº 654.512.791-87, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/GP/2018 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.****Portaria nº 637/GP/2018**

Em, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº JOAO BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 660481 e CPF nº 420.491.301-63, no cargo de MECÂNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 05/07/2010 a 05/07/2015, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 26/11/2018 e término em 23/02/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/02/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**PORTARIA nº 02 de 22 de novembro de 2018.**

Dispõe sobre eleição para nomeação do Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas.

Roseli Mascaro Belfort Mattos, Secretária Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 17 de 04 de abril de 2018 e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 062/20178 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas e na Ata de Reunião 002/2018 de 12 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público a decisão dos membros do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas para assumir a Presidência do COMUD o Srº. João

Carlos Monteiro e a Srª Fabiana Zancheta Gigliodo no cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, em 22 de novembro de 2018.

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

Parte inferior do formulário

EDITAL Nº. 003/2018/SME/CG/MT

EDITAL nº. 003/2018/SME/CG/MT

Convocação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica de Chapada dos Guimarães – MT para o Processo Democrático de Escolha dos Diretores.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professores Efetivos da Educação Básica para a função gratificada de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9394/1996 – LDB e da Lei nº. 1384/2009 – Implantação da Gestão Democrática.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. O Processo de Escolha Democrática dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica será regido por esse Edital e pelo que dispõe na Lei 1384/2009 de 21 de dezembro de 2009 e Portaria nº. 017/2018/SME/CG/MT, o qual será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT. **2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a** – Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- b** – Declaração emitida pelo preponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº. **017/2018/SME/MT**;
- c** – Declaração afirmando ter no mínimo 01(um) ano de efetivo exercício ininterruptos prestados na Unidade Escolar que pretende dirigir;
- d** – Certificado comprovando habilitação Plena, cópias da carteira de identidade/RG e CPF apresentando os originais para conferência;
- e** – Proposta de trabalho, consonante ao PPP/PDE.
- f** – Certidão de Adimplência das prestações de contas emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer do CDE (candidato à reeleição);
- g** – Certidão de Adimplência da formalização do Processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação;
- h** – Declaração expedida pelo Departamento de Pessoal, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;
- i** – Declaração de que está apto a movimentar conta bancária;
- j** – Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

3. O deferimento da inscrição à função de Diretor pela Subcomissão Municipal Eleitoral será divulgado pela Comissão Municipal Eleitoral da SME no dia 29/11/2018.

4. Das etapas:

4.1 O processo de escolha do candidato inscrito para o cargo de Diretor da Unidade Escolar será realizado em três etapas: **I. Primeira Etapa:** Ciclo de Estudos organizado pela SME; **II. Segunda Etapa:** Proposta de Trabalho; **III. Terceira Etapa:** Eleição.

5. Da proposta de trabalho:

5.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Subcomissão Municipal Eleitoral.

5.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Subcomissão Municipal Eleitoral, estará automaticamente desclassificado.

5.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação.

6. Da Candidatura

6.1. Os candidatos deverão registrar sua candidatura junto a Comissão Municipal Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma do Processo de Escolha abaixo transcrito no horário de funcionamento:

DATA	AÇÕES	LOCAL
23/11/2018	Publicação do Edital e Portaria que regula a abertura do Processo Eleitoral para Diretores Escolares.	Diário Oficial Eletrônico – AMM e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
26 à 28/11/2018	Inscrição dos Candidatos à Direção da Escola.	Subcomissão Municipal Eleitoral – Escola
29/11/2018	Divulgação das Inscrições Deferidas ou Indeferidas dos Candidatos Inscritos	Comissão Municipal Eleitoral – SME
30/11/2018	Prazo para recurso junto	
03 e 04/12/2018	Apreciação dos Recursos	
05/12/2018	Divulgação dos resultados dos Recursos	SME
06/12/2018	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	
07/12/2018	Entrega do Documento de conclusão do curso e aprovação	Comissão Municipal Eleitoral
10/12/2018	Confirmação da inscrição deferida aos candidatos capacitados junto à Comunidade Escolar	Escola
11 à 13/12/2018	Apresentação da Proposta de Trabalho do candidato à Direção para Comunidade Escolar	
19/12/2018	Eleição para escolha do Diretor(a) e resultado do certame	
20/12/2018	Interposição de recursos	Comissão Municipal Eleitoral da SME (24 horas)
21/12/2018	Análise e deliberação dos recursos interpostos	
22/12/2018	Interposição de recursos	
21/01/2019	Posse	Local a definir

7. Das disposições gerais

7.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

7.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas pela Comissão Municipal Eleitoral da SME.

7.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº. 1384/2009 e Portaria 017/2018/SME/CG/MT.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 017/2018/SME/CG/MT**PORTARIA Nº. 017/2018/SME/CG/MT**

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores das Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 069/2015 de 25 de agosto de 2015 que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 41/2010 e Lei nº. 1.384/2009 de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:**TÍTULO I****DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE DIREÇÃO**

Art. 1º - Determinar a abertura do **Processo Eleitoral** para a escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Chapada dos Guimarães de acordo com o **Edital 003/2018/SME**.

§ 1º - O processo eleitoral deverá ocorrer nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, que comprovar acima de 120 alunos matriculados e frequentes;

Art. 2º - Os critérios para escolha dos Diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha de profissional da Educação a ser designado para a função de dedicação exclusiva de Diretor Escolar será realizado em três etapas:

1ª Etapa - constará de ciclos de estudos de no mínimo 08 (oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudos voltados às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas.

2ª Etapa – A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Subcomissão Municipal Eleitoral, que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar e do ensino em consonância com Plano Municipal de Educação, PPP (Projeto Político Pedagógico) e PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) da Unidade Escolar onde pretende atuar; **b)** Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil, Provinha Brasil, ANA), PNAIC – (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) e da melhoria da qualidade do ensino. **c)** Estratégias para a participação da Comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo Escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas; **d)** Plano estratégico para a preservação do Patrimônio Público; **e)** Estratégias para manter atualizados os documentos e atos autorizativos de funcionamento da Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º. Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDDE em execução na Unidade Escolar onde pretende atuar;

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDDE de forma inovadora;

II – No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma.

§ 2º. O Diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDDE em execução na Unidade Escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato;

§ 3º. No exercício do seu mandato, o Diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em assembleia da Comunidade Escolar.

3ª Etapa - Constará da seleção do candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação (Eleição) na própria Unidade Escolar.

Art. 4º - A Subcomissão Municipal Eleitoral prevista no artigo 11 desta Portaria deverá comunicar ao candidato e divulgar na Comunidade Escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º. A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado;

§ 2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário, marcados pela Subcomissão Municipal Eleitoral, estará automaticamente desclassificado, cabendo a esta registrar o evento em ata e enviar uma cópia para Comissão Municipal Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de Diretor Escolar de que trata a Lei Municipal nº. 1.384/2009, o integrante do quadro dos Professores da Educação Básica deve:

I – Ser licenciado por Faculdade de Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

II – Estar pelo menos há 1 (um) ano contínuo no desempenho das funções na Unidade onde se processarão as eleições;

III – Contar, pelo menos, 03 (três) anos de atividades de magistério em qualquer instituição de ensino;

IV – Ser efetivo da rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Quando não houver candidatos que satisfaça o inciso IV do Art. 2º da Lei nº. 1.384/2009 abrirá exceção para inscrição, ao cargo de diretor, um professor interino desde que satisfaça os incisos I, II, III do Artigo supra.

Art. 7º - É vedada a participação no Processo de Escolha de Diretor o professor da Educação Básica que estiver inadimplente com as atribuições que lhes foram conferidas durante o período em que esteve responsável:

§ 1º. Considerar-se-á inadimplente:

I. O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; **II.** O profissional que se encontra pendente com a formalização do Processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Instituição Escolar junto ao Conselho Estadual de Educação; **III.** Candidato à reeleição cuja Escola esteja com prestação de contas em diligência e não regularizada pela equipe gestora (PDDE);

Art. 8º - O servidor que possuir dois cargos, sendo um municipal e um de outro ente federado (estadual/federal) ou privado, deverá afastar-se obrigatoriamente do outro cargo.

Art. 9º - O Diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da Escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10 - Na Escola onde não houver candidato, como previsto no artigo 6, desta Portaria, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional do quadro efetivo da Educação com lotação em outra Unidade Escolar, para exercer a função de Diretor.

TÍTULO II

DAS ELEIÇÕES

Art. 11 - Haverá uma Comissão Municipal Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação para conduzir o processo de seleção de candidato à Direção.

§ 1º. A Comissão Municipal Eleitoral será composta por (03) três membros, que elegerão entre si, quem presidirá a Comissão, cuja composição será a seguinte:

- a) Dois (02) representante da Secretaria de Educação;
- b) Um (01) representante dos professores indicado pela entidade classe.

§ 2º. A Comissão convocará as eleições através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação até a realização do pleito;

Art. 12 - Haverá em cada Escola uma Subcomissão Municipal Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à Direção, que será constituída em Assembléia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo Gestor da Escola.

§ 1º. A Subcomissão Municipal Eleitoral será composta de 03 (três) membros, que, sob a presidência do primeiro, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas unidades:

- a) Um (01) membro do Corpo Docente; b) Um (01) membro do corpo Discente; c) Um (01) membro do corpo Técnico-Administrativo.

§ 2º. O Diretor da Unidade deverá colocar à disposição da Subcomissão Municipal Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 13 - A Subcomissão Municipal Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da Comunidade Escolar; II. Divulgar amplamente as normas e os critérios, o calendário geral e específico da Unidade Escolar, relativos ao processo seletivo para escolha de Diretor; III. Analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não de acordo com a documentação exigida nesta Portaria; IV. Convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da Educação; V. Providenciar material de votação: **a)** urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis; **b)** listas de votação dos alunos e profissionais da Educação devidamente atualizadas na data da eleição. VI. Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás; VII. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio; VIII. Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição para análise, emitindo parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido; IX. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, publicando na Escola; X. Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar cópia da ata de eleição à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas. XI. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na Escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração; XII. Convocar o CDE em exercício no ano da eleição para se fazer presente na Unidade Escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência; XIII. Enviar cópia da ata de Escrutinação dos documentos de Eleição à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a realização do mesmo.

Art. 14 - É vedado ao candidato, Comunidade e Equipe Escolar:

I. Exposição de faixas e cartazes fora da Unidade Escolar; II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes; III. Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no calendário letivo; IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza; V. Após o deferimento das inscrições, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística; VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo; VII. Denegrir a imagem do outro candidato; VIII. Visitas domiciliares, sob pena de ser desclassificado automaticamente.

Art. 15 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada contra o candidato ou representante que praticar qualquer um dos atos previstos no art. 13 desta Portaria à Subcomissão Municipal Eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas antes do **momento da eleição, que encaminhará à Comissão Municipal Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação que decidirá sobre o afastamento do infrator do processo eleitoral, em até 24 (vinte e quatro horas).**

Art. 16 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.

Art. 17 - São eleitores, para os cargos previstos, os professores, alunos cursando o 5º ano ou maiores de 12 anos na referida unidade escolar, os pais ou responsáveis comprovados de alunos cujos pais estejam ausentes, funcionários do corpo técnico administrativo, agentes de segurança e agente de serviços gerais.

§ 1º. O processo seletivo processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, podendo votar as pessoas citadas no caput deste artigo, ficando condicionada aos funcionários interinos a devida contratação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Será admitido apenas um voto para cada pai ou responsável comprovado de aluno cujos pais estejam ausentes, mesmo havendo mais de um aluno vinculado ao mesmo.

Art. 18 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com foto).

Art. 19 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 20. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21 - Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Municipal Eleitoral, quando solicitado.

Art. 22 - O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as Unidades Escolares Municipais.

§ 1º - O voto deverá ser dado em célula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar devidamente assinada pelo presidente da Subcomissão Municipal Eleitoral e um mesário e entregue aos votantes, dobrada ao meio.

Art. 23 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 24 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 25 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna na Unidade Escolar e extensão, a Subcomissão Municipal Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao CDE para a decisão cabível;

§ 2º. Caso o CDE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, encaminhará com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá em parecer fundamentado;

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo.

Art. 26 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §1º, 2º e 3º do artigo 24.

Art. 27 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Subcomissão Municipal Eleitoral, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 28 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 29 - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão; II. Que indiquem mais de um candidato; III. Que contenham expressões ou qualquer manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 30 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar; II. Maior tempo no serviço público na Rede Municipal de Educação; III. Maior idade.

Art. 31 - O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a SME organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria.

Art. 32 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Subcomissão Municipal Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I. Verificar toda a documentação; II. Decidir sobre eventuais irregularidades; III. Divulgar o resultado final da votação.

Art. 33 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Subcomissão Municipal Eleitoral, conforme artigo 14 desta Portaria.

Art. 34 - Das decisões da Subcomissão Municipal Eleitoral cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 35 - Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 33 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de Diretor.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a esta Portaria.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Novembro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA	AÇÕES	LOCAL
23/11/2018	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a abertura do Processo Eleitoral para Diretores Escolares.	Diário Oficial Eletrônico – AMM e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
26 à 28/11/2018	Inscrição dos Candidatos à Direção da Escola.	Subcomissão Municipal Eleitoral – Escola
29/11/2018	Divulgação das Inscrições Deferidas ou Indeferidas dos Candidatos Inscritos	Comissão Municipal Eleitoral – SME
30/11/2018	Prazo para recurso junto	
03 e 04/12/2018	Apreciação dos Recursos	
05/12/2018	Divulgação dos resultados dos Recursos	SME
06/12/2018	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	
07/12/2018	Entrega do Documento de conclusão do curso e aprovação	Comissão Municipal Eleitoral
10/12/2018	Confirmação da inscrição deferida aos candidatos capacitados junto à Comunidade Escolar	Escola
11 à 13/12/2018	Apresentação da Proposta de Trabalho do candidato à Direção para Comunidade Escolar	
18/12/2018	Eleição para escolha do Diretor(a) e resultado do certame	Comissão Municipal Eleitoral da SME (24 horas)
20/12/2018	Interposição de recursos	
21/12/2018	Análise e deliberação dos recursos interpostos	
22/12/2018	Interposição de recursos	Local a definir
21/01/2019	Posse	

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 634/GP/2018 EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 634/GP/2018

Em, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora Municipal efetiva **Srª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA**, portadora do RG nº 396845 e CPF nº 362.050.011-87 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no GABINETE PREFEITO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá gozo de 15 DIAS, que terá início em 03/12/2018 e término em 17/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/12/2018.

A segunda parcela destas férias (15 DIAS), terá início em 14/01/2019 a 28/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/01/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 .**

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 .

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ASSENTAMENTO KENO – COOPAKENO.

OBJETO: O valor do presente aditivo é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser liberado na medida das justificadas necessidades.

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2018, DATA: 21/11/2018, VIGÊNCIA: 20/12/2018, VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 009/2018.**

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 009/2018.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA/MT .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor previsto na Cláusula Quarta do Termo de Fomento 009/2018, em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), elevando seu valor inicial de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

TERMO DE FOMENTO nº 009/2018, DATA: 21/11/2018, VIGÊNCIA: 31/12/2018, VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA ATA REPROGRAMAÇÃO**

Ata nº.

006/2018 de Reprogramação

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, das dezesseis horas às dezessete horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou-se a reunião do comitê Gestor do Programa Pró-Família, com a presença da Assistente Social - Milza Dutra Sanchez, responsável pelo desenvolvimento, Articulações, execução e acompanhamento do referido programa para os trabalhos de regularização, atualização, apreciação e aprovação do Parecer Unificado da Reprogramação da Permanência das Famílias Beneficiárias no Programa Pró-Família para o ano de 2019. Sendo apresentadas as seguintes 37 (trinta e sete) famílias: Ana Lucia Fonseca NIS:20954372314 (CPF: 640.622011-00); Aurilene de Castro Sousa NIS: 16032706916 (CPF: 020.369.871-17); Cleidiane Ferreira dos Santos NIS:16410320524 (CPF: 031.420.551-93); Cristiane Pereira Santana NIS:16371262298 (CPF: 040.920.441-27); Dayane França Trindade NIS:16158209474 (061.598.081-33); Edite da Silva Santos NIS:16032773168 (CPF: 902.710.841-20); Eliene Ferreira Neres NIS:21216197867 (CPF: 002.383.351-35); Elizangela Dias da Silva NIS:16113702864 (CPF: 012.742.891-73); Elizete de Souza Oliveira dos Santos NIS:16098746223 (CPF:006.112.491-54); Eloisa Helena Pereira Oliveira NIS:23644384246 (CPF: 059.687.111-24); Erillandy Keisha Costa NIS: 23785188044 (CPF: 056.106.581-01); Francisca Pereira da Silva NIS: 16309699521 (CPF:030.003.611-62); Gerusa Maria de Jesus NIS: 23686489461 (CPF:874.997.991-34); Gleiciane Ferreira NIS: 19040582370 (CPF:042.617.821-11); Ivones Santos NIS: 16308003744 (CPF:177.675.578-20); João Aparecido Firmino Trindade NIS: 12710962316 (CPF:022.739.451-83); Karla Rodrigues Cardoso NIS: 23658294872 (CPF: 016.111.021-54); Leila da Silva Pinheiro NIS:20352477746 (CPF: 045.613.311-90); Leoniza Alves da Silva NIS: 16439431197 (CPF: 002.667.561-74); Leontina Maria de Jesus NIS: 20972473402 (CPF: 942.374.841-49); Lindaura Maria dos Santos NIS:

16410355964 (CPF: 023.939.571-97); Lucia de Araújo Silva NIS: 20674054592 (CPF: 021.631.801-74); Luciane Faria Faustino NIS: 22816897388 (CPF: 795.705.341-68); Lucimar Aparecida Ferreira dos Santos Souza NIS: 16472998567 (CPF: 032.140.181-67); Ludimila Alves Barbosa NIS: 16381402262 (CPF:060.134.591-69); Madalena Patzer NIS: 16381670178 (CPF:797.360.091-49); Maria Aldenir dos Santos NIS: 16475107620 (CPF:931.323.012-72); Marcia Aparecida Prudente dos Santos NIS: 12406999493 (CPF: 533.796.911-00); Maria Aparecida Souza de Lima NIS: 23635419415 (CPF: 026.655.171-83); Maria Cândida Pereira de Sá NIS: 16505711296 (CPF: 762.649.201-34); Maria Neuza dos Santos NIS: 13207889319 (CPF:924.791.701-87); Mariana de Borba Souza NIS: 16410458011 (CPF:061.596.221-10); Marizete Ferreira da Silva NIS: 20967351949 (CPF: 038.515.331-78); Raiane de Oliveira Freitas NIS: 23779725084 (CPF: 705.152.251-50), Rosimeire dos Santos NIS:20967396675 (CPF: 038.439.931-22; Sinária Pereira dos Anjos NIS: 16554406132 (CPF: 022.739.441-01); Umberto Carlos Ferreira Neres NIS: 12110162890 (CPF:610.780.771-34). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos representantes. Cocalinho/MT, 21 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 071/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental visando o pericamento, avaliação, análise e auditoria dos estudos ambientais contidos no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Colider, com elaboração de laudo pericial, acompanhamento de tratativas extrajudiciais, assistência técnica e interposição de ações judiciais. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO ADJUDICADO (%)
ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP	01	20,0%

Colider/MT, 26 de Novembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 008/CMAS/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 008/CMAS/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIA 26 DE NOVEMBRO 2018.**

Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Aceite Do Cofinanciamento do Governo Federal para oferta do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no Município de Colider-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Colider. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências legais conferidas pela Lei Municipal 499/1996 que cria o CMAS de Colider alterada em 16 de agosto de 2018 pela Lei 3002/2018.

Considerando a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e as deliberações de sua plenária conforme a Ata de Nº 135/CMAS do dia 23 de novembro de 2018.

Considerando a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do CNAS, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema

Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução nº 5, de 15 de maio de 2014, da CIT, que dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014;

Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, independentemente de sua fonte de financiamento, deve ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e que seu espaço físico deve ser compatível com esta oferta;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo,

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2018. Aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para o cofinanciamento federal do **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**, ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Colíder.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 26 Novembro de 2018.

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Colíder/MT Gestão 2018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 160/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de Novembro 2018, na página 123, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do termo de errata do aditivo nº. 160/2018

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 160/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018 E ADITIVOS NºS 095/2018 E 101/2018

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração de dotação orçamentária sendo que no contrato inicial estava prevista a seguinte dotação:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 1.088 – Locação de veículos e máquinas rodoviárias

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (565)

Sendo que passará para a seguinte dotação, a mesma vigorará a partir de 1º de outubro do corrente ano:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 1.088 – Locação de veículos e máquinas rodoviárias

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (565).

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 160/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018 E ADITIVOS NºS 095/2018 E 101/2018

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração de dotação orçamentária sendo que no contrato inicial estava prevista a seguinte dotação:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 1.088 – Locação de veículos e máquinas rodoviárias

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (565)

Sendo que passará para a seguinte dotação, a mesma vigorará a partir de 1º de outubro do corrente ano:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 2.249 – Manutenção do FETHAB

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (571).

EXTRATO ADITIVO Nº 222/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 222/2018 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2015 E ADITIVOS NºS 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016, 043, 101, 162/2017, 054 E 123/2018

DATA: 14/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: HELIO TSUNEO IKINO - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 064/2015 e aditivos nºs 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016, 043, 101, 162/2017, 054 e 123/2018, que tem como objeto a execução de obra para construção de uma Praça no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 815258/2014/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1022262-61/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 16/11/2018 à 16/03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Nº 002/2018**

Referente ao **Contrato nº 005/2018**, oriundo do **Processo Licitatório nº 006/2018**, na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2018** firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO e a empresa AUTO POSTO EVEREST LTDA referente à **fornecimento de combustível**, tendo em vista que não se torna necessário de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 65 § 6º e 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE, fica, pelo presente termo de apostilamento, acrescido ao valor do litro do combustível gasolina aditivada o importe de R\$ 0,09 (nove centavos) e do Etanol Hidratado o importe de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Os valores dos litros de combustíveis passarão a serem:

Gasolina Aditivada de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos).

Etanol Hidratado de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 3,21** (três reais e vinte e um centavos).

Nos termos da declaração e documentos encaminhados pela fornecedora, o valor do combustível não supera o valor ofertado na bomba aos consumidores em geral, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira.

Comodoro/MT, 26 de Novembro de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

EXTRATO ADITIVO Nº 214/2018**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 214/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2018**

DATA: 08/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, vigorando por mais 120 (cento e vinte) dias vigorando de 09/11/2018 até 09/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO V**

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.577.116,23	3.049.311,28	2.992.848,00
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	42.078,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.073.291,91	5.396.217,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	7.333.060,30	9.128.625,46
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	42.078,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.535.037,59	3.007.232,64	2.950.769,36
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.535.037,59	3.007.232,64	2.950.769,36

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	-56.463,28	415.731,77

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO I

Município de Confresa - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.536.939,48	81.940.138,07	14.315.028,95	70.410.324,44	11.529.813,63	13.607.554,62	57.909.339,22	24.030.798,85	50.534.810,16
DESPESAS CORRENTES	55.249.924,15	68.764.401,43	12.805.867,72	60.881.139,35	7.883.262,08	12.633.098,77	52.696.032,76	16.068.368,67	46.001.090,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.631.607,54	29.871.200,32	5.069.040,94	27.336.655,45	2.534.544,87	5.105.263,22	27.335.941,44	2.535.258,88	25.336.434,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.578.316,61	38.892.201,11	7.736.826,78	33.544.483,90	5.347.717,21	7.527.835,55	25.360.091,32	13.532.109,79	20.664.656,07
DESPESAS DE CAPITAL	21.604.515,33	12.493.236,64	1.509.161,23	9.529.185,09	2.964.051,55	974.455,85	5.213.306,46	7.279.930,18	4.533.719,88
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	10.981.349,31	1.246.566,74	8.050.553,44	2.930.795,87	711.861,36	3.734.674,81	7.246.674,50	3.055.088,23
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	315.580,00	1.511.887,33	262.594,49	1.478.631,65	33.255,68	262.594,49	1.478.631,65	33.255,68	1.478.631,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.446.110,81	3.644.075,82	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	2.491.933,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.983.050,29	85.584.213,89	14.833.226,75	73.144.986,55	12.439.227,34	14.125.752,42	60.644.001,33	24.940.212,56	53.026.743,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	80.983.050,29	85.584.213,89	14.833.226,75	73.144.986,55	12.439.227,34	14.125.752,42	60.644.001,33	24.940.212,56	53.026.743,98
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	6.294.402,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.983.050,29	85.584.213,89	14.833.226,75	73.144.986,55	—	14.125.752,42	60.644.001,33	—	59.321.146,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Confresa - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.755,82	0,00	-13.755,82
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.755,82	0,00	-13.755,82
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	13.755,82	0,00	-13.755,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.755,82	0,00	-13.755,82

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	3.446.110,81	3.644.075,82	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	2.491.933,82
DESPESAS CORRENTES	3.446.110,81	3.644.075,82	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	2.491.933,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446.110,81	3.644.075,82	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	518.197,80	2.734.662,11	909.413,71	2.491.933,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO MÊS OUTUBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	58.003.922,64	-19.036.725,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	8.163.902,94	-3.714.158,70
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	6.675.291,49	-2.649.326,08
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	1.488.611,45	-1.064.832,62
Contribuições	825.374,09	825.374,09	1.210.835,05	385.460,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	825.374,09	825.374,09	1.210.835,05	385.460,96
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	100.695,34	-165.368,20
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	100.695,34	-165.368,20
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	48.502.713,96	-11.326.523,42
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	18.912.026,09	-8.634.743,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.778.736,39	22.778.736,39	18.001.738,81	-4.776.997,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	11.588.949,06	2.085.217,83
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	12.019,53	-4.229.892,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	11.296,59	-4.155.580,56
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
Receita de Serviços	0,00	0,00	13.755,82	13.755,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	13.755,82	13.755,82
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	1.317.223,66	-10.262.819,78
Alienação de Bens	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	210.110,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	1.107.113,66	-10.472.929,78
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	1.097.113,66	-6.750.524,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	3.732.404,81	3.732.404,81	10.000,00	-3.722.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	59.321.146,30	-29.299.545,44
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	59.321.146,30	-29.299.545,44
DEFICIT (IV)	-	-	13.823.840,25	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	73.144.986,55	-15.475.705,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =	80.983.050,29	85.584.213,89	73.144.986,55	60.644.001,33
60.644.001,33	53.026.743,98	12.439.227,34	7.637.641,45	3.036.477,85
60.644.001,33	53.026.743,98	15.475.705,19	7.637.641,45	3.036.477,85
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	73.144.986,55	60.644.001,33
53.026.743,98	15.475.705,19	7.637.641,45	3.036.477,85	7.637.641,45

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	448.290,46	394.053,55	174.056,05	326.541,12
PESSOAL E ENCARGOS S	0,00	131.490,12	31.306,57	24.754,28	0,00	106.735,84
JUROS E ENCARGOS DA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRI	265.843,23	497.317,37	416.983,89	369.299,27	174.056,05	219.805,28
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	115.659,19	115.659,19	0,00	11.594,27
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	115.659,19	115.659,19	0,00	11.594,27
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

 Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Outubro
 Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	563.949,65	509.712,74	174.056,05	338.135,39

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	2.999.418,33	12.270,41	1.316.233,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	802.394,51	0,00	197.718,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	2.197.023,82	12.270,41	1.118.514,87
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	358.166,28	0,00	133.962,54
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	358.166,28	0,00	133.962,54
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	3.357.584,61	12.270,41	1.450.195,72

Confresa, 31/10/2018

 RONIO CONDAO BARROS MILHOM
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARISANGELA JUNKER JARDIM B
 CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO Nº114/2014
PREGÃO PRESENCIAL 089/2018
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº089/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MODULOS METÁLICOS HABITÁVEIS SALA DE AULA, CONTÊINERES COM SOBRE TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

METALMODULOS INDUSTRIA DE MÓDULOS METÁLICOS HABITACIONAIS EIRELI-LTDA

CNPJ: 04.993.281/0001-81

ENDEREÇO: AV. HENRICH REISMANN – JARDIM BELA VISTA - BOM JESUS DOS PERDOES . CEP:12.955-000

FONE: (11) 2592-1054/2592-1025

EMAIL: carlos.arasanz@gmail.com

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R\$1.420.000,50 (Hum Milhão Quatrocentos e Vinte Mil Reais e Cinquenta Centavos)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 26 de NOVEMBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA nº451/2018

CONTABILIDADE RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.880.024,56	6.918.991,98	5.811.735,21	6.102.989,51	6.209.967,42	5.828.538,36	6.772.962,16	5.760.343,17	6.639.705,22	5.876.200,07	6.448.985,43	7.482.539,33	77.732.962,42	77.040.648,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.440,42	1.761.615,64	781.526,96	510.446,46	1.066.668,28	677.762,77	722.440,19	442.471,81	598.823,01	918.346,53	1.598.555,30	856.861,63	10.331.959,00	11.878.061,64
I.P.T.U.	67.550,06	59.637,34	89.152,51	64.231,39	95.557,24	78.855,35	82.820,73	70.729,19	68.136,56	385.185,42	1.039.071,26	267.370,95	2.368.296,00	1.164.527,80
I.S.S.	212.289,77	381.264,35	309.014,37	264.072,19	233.204,08	228.831,80	319.988,46	173.826,48	177.482,01	228.947,40	259.790,26	282.511,84	3.071.223,01	4.691.375,58
I.T.B.I.	13.851,34	35.589,62	40.492,40	15.051,17	168.837,94	16.994,20	56.066,86	30.646,95	49.866,33	47.786,40	42.721,98	84.342,71	602.183,90	717.467,44
I.R.R.F.	37.858,12	1.146.291,33	313.892,91	59.035,24	173.063,24	180.592,52	166.745,45	70.239,90	73.474,99	120.799,85	126.782,04	119.119,58	2.587.895,15	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.891,13	138.833,00	29.038,77	108.056,47	396.005,78	172.488,90	96.818,69	97.029,29	229.863,12	135.627,46	120.189,76	103.516,57	1.702.358,94	2.553.444,07
Contribuições	68.838,37	122.147,92	64.520,39	74.849,66	58.080,41	65.033,57	65.788,86	72.997,84	103.443,78	223.783,87	332.509,64	149.827,03	1.401.821,34	825.374,09
Receita Patrimonial	10.299,21	10.462,92	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	121.457,47	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.299,21	10.462,92	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	121.457,47	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.216.073,89	6.874.408,09	4.952.489,77	5.505.658,19	5.073.554,98	5.073.735,42	5.975.291,68	5.235.553,75	5.927.769,75	4.724.892,40	4.510.345,63	6.467.231,45	65.536.994,80	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.287.336,09	2.351.054,91	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	16.807.175,62	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.015.286,03	978.925,58	1.040.609,69	910.575,39	886.182,23	784.778,81	1.145.152,36	785.450,34	1.249.653,55	1.062.817,69	909.220,06	1.505.436,25	12.276.087,98	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.431,53	52.380,87	91.973,70	132.182,14	194.159,51	175.111,59	201.880,12	162.086,43	184.144,72	115.548,22	99.307,20	110.825,49	1.606.031,62	861.000,00
Cota-Parte do ITR	64.294,12	64.294,12	43.717,82	1.766,86	2.237,08	6.451,20	1.336,22	5.540,06	1.997,84	1.969,66	10.325,35	544.872,97	748.803,30	431.000,00
Outras Transferências Correntes	2.027.834,79	1.074.206,09	1.275.983,57	1.556.449,52	1.770.342,58	2.012.080,50	1.786.771,95	1.870.714,12	1.808.687,50	1.186.379,32	1.816.638,63	1.727.010,95	19.513.099,52	23.907.887,55
Transferências da LC 61/1969	11.445,93	8.782,07	6.923,31	7.113,90	7.474,53	6.726,94	7.825,90	6.272,06	6.516,62	8.319,26	6.753,18	6.774,55	90.906,25	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.233,92	3.233,92	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	44.177,74	16.007,26
Transferências do FUNDEB	720.211,28	2.341.550,43	1.177.999,10	1.179.243,57	1.054.454,74	876.002,37	1.345.046,89	1.012.495,75	1.272.650,63	1.155.765,58	966.598,71	1.548.711,72	14.650.710,77	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	178.372,87	150.357,41	2.677,15	3.200,85	624,68	1.953,58	0,00	0,00	0,00	39,50	3.523,77	0,00	340.749,81	4.241.911,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.880.024,56	6.918.991,98	5.811.735,21	6.102.989,51	6.209.967,42	5.828.538,36	6.772.962,16	5.760.343,17	6.639.705,22	5.876.200,07	6.448.985,43	7.482.539,33	77.732.962,42	77.040.648,30
FONTE:														

FONTE:

**CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 VIII**

**MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	5.739.326,23	119,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	2.241.110,60	192,45
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	1.452.319,30	145,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	788.791,30	480,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	552.742,94	77,04
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	552.282,01	76,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	460,93	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	—	0,00	925.374,63	0,00
1.3.1- ISS	—	0,00	925.374,63	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	2.020.098,06	69,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	25.446.505,32	96,32
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	12.968.784,62	81,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	12.311.979,10	80,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	656.805,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	10.281.876,37	111,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	37.709,90	235,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	70.700,25	282,67
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	620.215,06	143,90
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	1.467.219,12	170,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	31.185.831,55	99,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	1.230.691,74	110,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	692.655,60	113,97
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	538.036,14	342,17
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	727.033,05	149,07
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	727.033,05	149,07
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	2.285.369,63	23,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	4.243.094,42	37,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	—	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	—	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	—	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	—	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	—	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					-	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)					-	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)					0,00	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))					0,00	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (i)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	692.655,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	692.655,60
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	109.758,37	692.655,60

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO IX
Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.493.236,64	9.529.185,09	5.213.306,46	0,00	2.964.051,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	12.493.236,64	9.529.185,09	5.213.306,46	0,00	2.964.051,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-12.493.236,64	-9.529.185,09	-	-	-2.964.051,55

FONTE:

CONTABILIDADE **RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO II**

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	81.940.138,07	14.315.028,95	70.410.324,44	96,28	11.529.813,63	13.607.554,62	57.909.339,22	95,49	24.030.798,85
Administração	9.834.262,57	13.568.493,18	2.038.259,66	12.505.391,94	17,10	1.063.101,24	2.195.906,27	10.985.278,74	18,11	2.583.214,44
Administração Geral	6.757.235,57	10.200.569,99	1.578.788,83	9.363.935,92	12,80	836.634,07	1.644.069,89	8.126.506,51	13,40	2.074.063,48
Administração Financeira	3.077.027,00	3.367.923,19	459.470,83	3.141.456,02	4,29	226.467,17	551.836,38	2.858.772,23	4,71	509.150,96
Assistência Social	1.862.374,19	3.517.151,82	460.822,05	2.570.981,03	3,51	946.170,79	455.867,48	2.208.010,50	3,64	1.309.141,32
Assistência ao Idoso	127.747,00	479.378,86	764,64	2.132,75	0,00	477.246,11	764,64	2.132,75	0,00	477.246,11
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	510.253,50	66.345,72	401.794,86	0,55	108.458,64	64.171,82	365.645,16	0,60	144.608,34
Assistência Comunitária	1.268.659,19	2.522.908,46	393.711,69	2.167.053,42	2,96	355.855,04	390.931,02	1.840.232,59	3,03	682.675,87
Saúde	19.929.767,00	24.986.317,52	4.552.355,28	21.339.415,73	29,17	3.646.901,79	4.270.771,61	18.299.800,53	30,18	6.686.516,99
Atenção Básica	9.081.981,00	9.545.481,88	1.526.283,94	7.653.033,41	10,46	1.892.448,47	1.539.624,84	7.002.281,80	11,55	2.543.200,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	13.583.905,47	2.687.606,42	12.004.088,83	16,41	1.579.816,64	2.477.477,51	9.856.123,09	16,25	3.727.782,38
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	426.577,30	64.889,10	344.370,28	0,47	82.207,02	28.938,30	216.705,98	0,36	209.871,32
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	1.430.352,87	273.575,82	1.337.923,21	1,83	92.429,66	224.730,96	1.224.689,66	2,02	205.663,21
Educação	16.525.077,13	20.419.400,56	4.109.386,40	17.775.415,84	24,30	2.643.984,72	3.611.695,65	15.383.481,31	25,37	5.035.919,25
Ensino Fundamental	13.003.145,28	17.106.502,28	3.380.988,38	14.576.860,22	19,93	2.529.642,06	2.910.747,32	12.219.130,48	20,15	4.887.371,80
Ensino Superior	98.000,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Educação Infantil	3.423.931,85	3.308.598,28	728.398,02	3.198.555,62	4,37	110.042,66	700.948,33	3.164.350,83	5,22	144.247,45
Cultura	531.772,00	526.993,32	91.954,97	487.055,43	0,67	39.937,89	96.772,57	410.306,14	0,68	116.687,18
Difusão Cultural	531.772,00	526.993,32	91.954,97	487.055,43	0,67	39.937,89	96.772,57	410.306,14	0,68	116.687,18
Urbanismo	12.298.815,00	8.838.629,85	879.632,01	8.018.172,99	10,96	820.456,86	1.710.170,10	5.573.917,21	9,19	3.264.712,64
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	5.862.940,70	879.632,01	5.049.695,11	6,90	813.245,59	1.478.964,01	4.257.104,84	7,02	1.605.835,86
Serviços Urbanos	2.453.640,00	436.196,18	0,00	432.448,62	0,59	3.747,56	40.924,46	387.536,14	0,64	48.660,04
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	2.539.492,97	0,00	2.536.029,26	3,47	3.463,71	190.281,63	929.276,23	1,53	1.610.216,74
Saneamento	1.984.550,00	77.424,50	37.142,84	74.770,08	0,10	2.654,42	18.571,42	56.198,66	0,09	21.225,84
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	77.424,50	37.142,84	74.770,08	0,10	2.654,42	18.571,42	56.198,66	0,09	21.225,84
Gestão Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
Controle Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
Agricultura	1.421.560,00	855.890,73	105.122,36	641.856,26	0,88	214.034,47	114.662,44	569.815,76	0,94	286.074,97
Abastecimento	1.421.560,00	855.890,73	105.122,36	641.856,26	0,88	214.034,47	114.662,44	569.815,76	0,94	286.074,97
Indústria	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Promoção Industrial	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Comércio e Serviços	609.000,00	325.990,00	0,00	0,00	0,00	325.990,00	0,00	0,00	0,00	325.990,00
Promoção Comercial	259.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	81.940.138,07	14.315.028,95	70.410.324,44	96,26	11.529.813,63	13.607.554,62	57.909.339,22	95,49	24.030.798,85
Comércio e Serviços	609.000,00	325.990,00	0,00	0,00	0,00	325.990,00	0,00	0,00	0,00	325.990,00
Turismo	350.000,00	325.710,00	0,00	0,00	0,00	325.710,00	0,00	0,00	0,00	325.710,00
Energia	1.811.039,81	1.857.262,33	793.880,42	1.742.482,26	2,38	114.780,07	255.043,54	1.197.212,43	1,97	660.049,90
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.857.262,33	793.880,42	1.742.482,26	2,38	114.780,07	255.043,54	1.197.212,43	1,97	660.049,90
Transporte	8.939.900,00	5.675.602,34	1.222.235,23	4.937.201,60	6,75	738.400,74	853.855,81	2.929.469,66	4,83	2.746.132,68
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	5.675.602,34	1.222.235,23	4.937.201,60	6,75	738.400,74	853.855,81	2.929.469,66	4,83	2.746.132,68
Desporto e Lazer	706.321,78	607.861,92	24.237,73	317.581,28	0,43	290.280,64	24.237,73	295.848,28	0,49	312.013,64
Lazer	706.321,78	607.861,92	24.237,73	317.581,28	0,43	290.280,64	24.237,73	295.848,28	0,49	312.013,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.644.075,82	518.197,80	2.734.662,11	3,74	909.413,71	518.197,80	2.734.662,11	4,51	909.413,71
Administração	470.283,00	496.621,59	70.448,23	382.116,76	0,52	114.504,83	70.448,23	382.116,76	0,63	114.504,83
Administração Geral	312.783,00	339.121,59	48.712,49	258.218,41	0,35	80.903,18	48.712,49	258.218,41	0,43	80.903,18
Administração Financeira	157.500,00	157.500,00	21.735,74	123.898,35	0,17	33.601,65	21.735,74	123.898,35	0,20	33.601,65
Assistência Social	81.810,81	98.720,73	16.090,00	92.342,65	0,13	6.378,08	16.090,00	92.342,65	0,15	6.378,08
Assistência ao Idoso	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	9.157,00	1.105,66	7.270,05	0,01	1.886,95	1.105,66	7.270,05	0,01	1.886,95
Assistência Comunitária	52.810,81	88.563,73	14.984,34	85.072,60	0,12	3.491,13	14.984,34	85.072,60	0,14	3.491,13
Saúde	1.185.292,00	1.252.565,10	181.278,92	989.330,46	1,35	263.234,64	181.278,92	989.330,46	1,63	263.234,64
Atenção Básica	651.582,00	755.680,58	103.825,41	590.698,53	0,81	164.982,05	103.825,41	590.698,53	0,97	164.982,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	423.364,36	64.213,80	335.597,51	0,46	87.766,85	64.213,80	335.597,51	0,55	87.766,85
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	73.520,16	13.239,71	63.034,42	0,09	10.485,74	13.239,71	63.034,42	0,10	10.485,74
Educação	1.206.400,00	1.464.121,40	224.713,43	1.117.005,12	1,53	347.116,28	224.713,43	1.117.005,12	1,84	347.116,28
Ensino Fundamental	852.000,00	1.052.460,71	170.075,70	845.886,95	1,16	206.573,76	170.075,70	845.886,95	1,39	206.573,76
Educação Infantil	354.400,00	411.660,69	54.637,73	271.118,17	0,37	140.542,52	54.637,73	271.118,17	0,45	140.542,52
Cultura	5.225,00	6.017,00	1.117,52	6.016,18	0,01	0,82	1.117,52	6.016,18	0,01	0,82
Difusão Cultural	5.225,00	6.017,00	1.117,52	6.016,18	0,01	0,82	1.117,52	6.016,18	0,01	0,82
Urbanismo	185.110,00	129.340,00	9.942,07	62.236,48	0,09	67.103,52	9.942,07	62.236,48	0,10	67.103,52
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	129.330,00	9.942,07	62.236,48	0,09	67.093,52	9.942,07	62.236,48	0,10	67.093,52
Serviços Urbanos	8.360,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.644.075,82	518.197,80	2.734.662,11	3,74	909.413,71	518.197,80	2.734.662,11	4,51	909.413,71
Agricultura	78.440,00	78.440,00	5.178,27	29.505,00	0,04	48.935,00	5.178,27	29.505,00	0,05	48.935,00
Abastecimento	78.440,00	78.440,00	5.178,27	29.505,00	0,04	48.935,00	5.178,27	29.505,00	0,05	48.935,00
Transporte	188.100,00	88.100,00	7.937,10	44.833,30	0,06	43.266,70	7.937,10	44.833,30	0,07	43.266,70
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	88.100,00	7.937,10	44.833,30	0,06	43.266,70	7.937,10	44.833,30	0,07	43.266,70
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	1.492,26	11.276,16	0,02	18.723,84	1.492,26	11.276,16	0,02	18.723,84
Lazer	30.000,00	30.000,00	1.492,26	11.276,16	0,02	18.723,84	1.492,26	11.276,16	0,02	18.723,84
TOTAL (III) = (I + II)	80.983.050,29	85.584.213,89	14.833.226,75	73.144.986,55	100,00	12.439.227,34	14.125.752,42	60.644.001,33	100,00	24.940.212,56

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO X

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (I)	Em 2018 (J) = (Ib - (II + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIJ)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + II j)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO IV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500,71	1.500,71	42.702,42	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500,71	1.500,71	42.702,42	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,71	1.500,71	42.702,42	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	7.655.646,13	7.655.646,13	1.097.113,66	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	7.655.646,13	7.655.646,13	1.097.113,66	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.657.146,84	7.657.146,84	1.139.816,08	0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)^a	7.657.146,84	7.657.146,84	1.139.816,08	0,00	1.139.816,08	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2018		2017			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				0,00	

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO XII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 31/10/2018

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MÊS OUTUBRO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
A DE EMISSÃO:26/11/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	59.321.146,30	Despesa Orçamentária (VII)	73.144.986,55
Ordinária	22.244.431,62	Ordinária	23.734.600,04
Vinculada	37.076.714,68	Vinculada	49.410.386,51
Alienação de Bens	210.715,66	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.013,48
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	102.661,91	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.667.618,78
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.214.847,49	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	8.480.491,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	4.309.883,58	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	2.557.315,47
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	2.369.190,27	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3.431.790,52
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.247.539,48	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	6.092.025,85
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.410.918,76	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	19.107,54
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	52.322,44	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	813.292,71
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	465.865,28	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.428.177,87
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.235.324,34	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	7.245.580,93
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI	5.935.582,14	Transferências de Convênios - Educação	1.799.249,49
Transferências de Convênios - Educação	1.170.237,84	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	3.609.831,67
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à e	481.189,92	Transferências de Convênios - Saúde	408.732,67
Transferências de Convênios - Saúde	288.859,61	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	4.838.981,34
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesa	4.643.216,97	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dc	6.945.176,47
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dc	6.958.358,99		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.048.511,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.048.511,60
Interferências Financeiras (III)	721.515,80		
IMPOSTO A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATI	325.507,41		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASS	396.008,39		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	23.795.009,81	Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.091.305,47
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.676.767,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.224.008,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.500.985,22	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	509.712,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.617.257,35	RP PROCESSADOS PAGOS	3.357.584,61
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	4.415.095,33	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	5.367.815,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.997.525,13
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	87.065,50
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	122.752,73
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	160.471,71
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	91.120.424,92	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	91.120.424,92

Confresa, 26/11/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº126/2014 PREGÃO
PRESENCIAL 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-126/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº099/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **11 de DEZEMBRO de 2018, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº099/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS NOS MODELOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRACÇÃO 4X4, VAN COM CAPACIDADE PARA ATE 15 PESSOAS-(Sendo 14 passageiros e 1 Motorista) E AMBULANCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 26 de NOVEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

Processo Licitatório: 047/2014

Contratada: Mar Serviços e Construções Ltda.

CNPJ nº 07.670.182/0001-57

Objeto: Prorrogar o prazo de Vigência e de Execução da Obra, relativo à Execução de obras de Construção Civil de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) com 415.47m², Novo Planalto, no Município de Confresa.

Prorrogação da vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, vigorando **23 de Outubro de 2018 a 21 de Abril de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação de Execução da obra por mais **180 (cento e oitenta) dias**, vigorando **23 de Outubro de 2018 a 21 de Abril de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data: 22/10/2018

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 VII

Município de Confresa - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.812.723,10	3.157.596,28	12.270,41	1.448.925,39	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	174.056,05	337.289,22	1.786.214,61
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.812.723,10	3.157.596,28	12.270,41	1.448.925,39	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	174.056,05	337.289,22	1.786.214,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.812.723,10	3.157.596,28	12.270,41	1.448.925,39	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	174.056,05	337.289,22	1.786.214,61
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	77.470,08	70.160,48	0,00	23.931,12	2.716,50	14.205,16	12.377,76	10.613,59	0,00	6.308,07	30.239,19
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	18.585,77	0,00	5.550,27	0,00	25.433,30	17.691,09	7.742,21	0,00	13.292,48	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	555.894,97	0,00	296.882,09	56.998,14	95.890,79	94.853,84	91.568,97	0,00	61.319,96	358.202,05
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	4.111,96	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. TUR. E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	216.089,09	0,00	107.074,16	0,00	45.088,80	30.788,80	27.892,82	0,00	17.195,98	124.270,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	16.452,71	0,00	7.964,68	0,00	32.944,42	32.944,42	30.502,14	0,00	2.442,28	10.406,96
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	74.543,20	70.328,93	113.353,42	0,00	31.518,71	1.832,08	29.687,64	17.186,64	12.558,83	0,00	18.960,89	50.479,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	54.910,46	0,00	0,00	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	535.609,72	870.442,57	836.802,43	0,00	569.249,86	41.607,37	82.529,79	10.580,49	3.187,06	0,00	120.950,10	690.199,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478.346,72	1.018.215,31	1.191.382,98	12.270,41	292.928,64	281.456,52	227.453,24	270.442,23	256.673,98	174.056,05	78.179,73	371.108,37
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	79.872,01	0,00	31.571,91	8.486,08	55.968,19	50.582,18	46.923,51	0,00	17.530,76	49.102,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	-	846,17	2.116,50
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	0,00	846,17	2.116,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	0,00	846,17	2.116,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	0,00	846,17	1.131,63
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,49	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	1.807.026,49	3.013.024,25	3.357.584,61	12.270,41	1.450.195,72	393.096,69	628.807,49	563.949,65	509.712,74	174.056,05	338.135,39	1.788.331,11

FONTE:

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2018 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.890.646,85	58.003.922,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	8.163.902,94
I.P.T.U.	1.164.527,80	2.241.110,60
I.S.S.	4.691.375,58	2.477.668,89
I.T.B.I.	717.467,44	552.742,94
I.R.R.F.	2.751.246,75	1.403.745,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	1.488.634,81
Contribuições	825.374,09	1.210.835,05
Receita Patrimonial	266.063,54	100.695,34
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	100.695,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	48.502.713,96
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	10.506.389,07
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	8.225.501,29
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	1.173.775,49
Cota-Parte do ITR	344.800,00	496.172,16
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	30.168,00
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	70.700,25
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	11.588.949,06
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	16.411.058,64
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	25.775,35
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	722,94
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	25.052,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	71.549.548,81	57.902.504,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	1.317.223,66
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	210.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	1.107.113,66
Convênios	10.875.437,58	1.107.113,66

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018						
		RECEITAS REALIZADAS(a)						
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	1.317.223,66						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	83.129.592,25	59.219.728,02						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.764.401,43	60.881.139,35	52.696.032,76	46.001.090,28	2.799.430,00	448.290,46	394.053,55	
Pessoal e Encargos Sociais	29.871.200,32	27.336.655,45	27.335.941,44	25.336.434,21	602.406,18	31.306,57	24.754,28	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	38.892.201,11	33.544.483,90	25.360.091,32	20.664.656,07	2.197.023,82	416.983,89	369.299,27	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	38.892.201,11	33.544.483,90	25.360.091,32	20.664.656,07	2.197.023,82	416.983,89	369.299,27	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.763.401,43	60.881.139,35	52.696.032,76	46.001.090,28	2.799.430,00	448.290,46	394.053,55	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.493.236,64	9.529.185,09	5.213.306,46	4.533.719,88	358.166,28	115.659,19	115.659,19	
Investimentos	10.981.349,31	8.050.553,44	3.734.674,81	3.055.088,23	358.166,28	115.659,19	115.659,19	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.511.887,33	1.478.631,65	1.478.631,65	1.478.631,65	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.981.349,31	8.050.553,44	3.734.674,81	3.055.088,23	358.166,28	115.659,19	115.659,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	682.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80.427.250,74	68.931.692,79	56.430.707,57	49.056.178,51	3.157.596,28	563.949,65	509.712,74	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		6.496.240,49						

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	100.695,34	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.553.448,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.043.487,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.577.116,23	2.992.848,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.367.815,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.820.050,74	9.121.689,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.577.116,23	2.992.848,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-415.731,77	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.301.639,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	3.885.907,47	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	8.338.660,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 160/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 71.358.766/0001-90, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 601,- bairro centro, cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wellington Raimundo dos

Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11478846, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº.749.856.396-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3396/2018** e em observância às disposições nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS A SEREM DESTINADAS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na pro-

posta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

CARGO/FUNÇÃO	EXIGENCIA DO CARGO	CARGA HORÁRIA	N.º VA-GAS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA)	25h	04
ENFERMEIRO	HABILITAÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	30h	02
FARMACEUTICA/BIOQUIMICA (CADASTRO DE RESERVA)	HABILITAÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	40h	01
FISIOTERAPEUTA (CADASTRO DE RESERVA)	HABILITAÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	30h	01

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos em duas fases: interna e externa.

2.1.1. Na fase interna será realizado:

- a) O planejamento do Teste Seletivo;
- b) A verificação de toda a legislação municipal inerente;
- c) A elaboração da minuta do edital e seus respectivos anexos;
- d) A elaboração definitiva do edital e seus respectivos anexos;
- e) A realização de outros expedientes de planejamento e organização próprios desta fase.

2.1.2. Na fase externa será realizado:

- a) A publicação do edital;
- b) O recebimento e o julgamento das impugnações do edital;
- c) As alterações editalícias que se fizerem necessárias;
- d) O recebimento das inscrições;
- e) A organização da relação de inscritos;
- f) A publicação da relação de inscritos;
- g) A correção de eventuais impropriedades na lista de inscritos;
- h) A homologação das inscrições;
- i) A preparação das provas no formato e nas condições definidas;
- j) A divulgação dos locais de provas;
- k) A aplicação das provas escritas;
- l) A divulgação dos gabaritos;
- m) O recebimento e julgamento de recursos;
- n) A classificação provisória dos candidatos que realizaram as provas;
- o) A publicação da classificação provisória;
- p) A publicação do resultado final do Teste Seletivo;
- q) A preparação de relatório com todas as etapas do concurso e os documentos que as instruíram;
- r) A entrega do relatório final;
- s) Outras atividades próprias dessa fase, intercaladas ou não.
- t) Preparação e posterior envio das informações tempestivas ao sistema APLIC nos prazos determinado pela normativa do Tribunal de Contas do Estado;

2.2 Todo o trabalho desenvolvido deverá ser orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade de oportunidades, da moralidade administrativa, da eficiência; da generalidade; da objetividade; razoabilidade e proporcionalidade; da publicidade; da motivação; entre outros aplicáveis.

2.3 Deverão os trabalhos levar em conta todas as orientações contidas no Manual de Remessas de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4 Todas as etapas deverão ser desenvolvidas de modo a facilitar a vida dos interessados, especialmente dos portadores de necessidades especiais quanto à acessibilidade e tratamento especial na medida da sua necessidade.

2.5 O Município, juntamente com a empresa contratada deverá manter telefone com atendente treinado para sanar dúvidas dos interessados e instruí-los, conforme a necessidade, nos limites da legalidade.

2.6 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.7 A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.8 Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.9 A aplicação de provas serão obrigatoriamente no Município de Conquista D' Oeste, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Na execução do certame a que se refere este contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.1.1. Da publicidade do edital e demais atos:

3.1.1.1. O edital do teste seletivo e suas alterações (se ocorrerem) deverão ser publicados ao menos uma vez:

- a) No Diário Oficial do Estado;
 - b) No Jornal da AMM (Diário Oficial do Município);
 - c) Em jornal diário de grande circulação regional;
- 3.1.2. O edital deverá ser afixado em locais públicos de circulação, tais como:
- a) Mural da Prefeitura;
 - b) Mural da Câmara Municipal;
 - c) Outros locais públicos que possibilitem o amplo acesso dos interessados.

3.1.3. Todos os demais atos do teste seletivo simplificado que exijam publicidade deverão ser publicados da mesma forma que as definidas acima.

3.1.4. O edital e seus anexos, bem como os demais atos deverão ser disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal.

3.2. Das inscrições

3.2.1 As inscrições deverão iniciar apenas após 03 (três) dias de publicação do edital;

3.2.2 As inscrições deverão ser feitas on-line pelo próprio candidato;

3.2.3 No ato da inscrição o interessado deverá pagar a taxa de inscrição na seguinte proporção:

a) De R\$ 70,00 (cinquenta reais) para cargos de nível superior; 3.2.4 Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que requeiram e comprovem os benefícios das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008;

3.2.5 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer em conta a ser indicada pelo Município e por este serão administradas.

3.2.6 A inscrição somente deverá ser efetivada com a comprovação do recolhimento da taxa e com o preenchimento de todos os requisitos exigidos no edital.

3.3. Das Provas

3.3.1 O Teste Seletivo Simplificado será constituído de provas escritas, de caráter objetivo, cujo conteúdo será definido no Edital do certame.

3.3.2 O peso das questões por área de conhecimento será definido em edital;

3.3.3 Os cadernos de provas serão padronizados, devendo conter todas as informações do seletivo, as questões formuladas e as informações sobre as provas que sejam consideradas relevantes para os candidatos;

3.3.4 As respostas das questões, deverão ser formuladas em gabarito padronizado, com identificação do candidato e do cargo e o espaço para assinatura, devendo ainda possibilitar a leitura "óptica".

3.4. Dos portadores de necessidades especiais.

3.4.1 O Teste Seletivo Simplificado deverá ser desenvolvido de modo a garantir todos os direitos dos portadores de necessidades especiais, especialmente: acessibilidade, viabilização de condições especiais para realização da provas, garantia de percentual mínimo de vagas a serem por estes preenchidas, etc. **3.5 Da Validade do Teste Seletivo**

3.5.1 O teste seletivo simplificado deverá ter validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do teste seletivo simplificado objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. 4.2 A contagem do prazo iniciar-se-á com a assinatura deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **12 de janeiro de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, o pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% após a publicação do Edital e 50% após a entrega do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e neste instrumento.
- b)** Emitir ordem de prestação de serviço e realizar seu controle efetivo;
- c)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato e na proposta vencedora.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo de Dispensa de Licitação e no contrato, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b)** reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolo ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Cód. Reduzido: **113/2018**

271/2018

10. CLÁUSULA DECIMA - PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA: 50% APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E 50% APÓS A ENTREGA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

11.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

12.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.1.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.5 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.6 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.7 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 12 novembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal CONTRA- TANTE	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SAN- TOS - ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG:	Nome: RG:

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/ 2018

Pregão Presencial nº 037/2017

Objeto do ato: APLICAR SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Detalhamento da Sanção: Suspensão Temporária e impedimento de contratar com a administração por 2 (dois) anos

Fundamento Legal: artigo 87, III

Descrição da fundamentação legal: prática de ato ilícito que frustra os objetivos da licitação, nos termos do artigo 88, II, da Lei 8.666/93.

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, Conquista D'Oeste – MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, considerando o teor do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2018 e, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - suspender temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste por 2 (dois) anos, a empresa IVETE TERESINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.247.998/0001-11, pela prática de ato ilícito que frustra os objetivos da licitação, nos termos do artigo 88, II, da Lei 8.666/93.

Data de início da sanção: **22/11/2018**

Data de fim da sanção: **22/11/2020**

Conquista D'Oeste/MT, 22 de novembro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 342/2018

REVOVA Portaria Nº 340/2018, de 09 de Novembro de 2018. e dá outras providências

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 11.761.650/0001-76, foi declarada inidônea por não repassar os valores das inscrições, conforme portaria Nº 340/2018.

Considerando que a empresa adimpliu sua obrigação com a municipalidade.

Considerando que não existe fundamento para a manutenção da sanção administrativa.

Considerando o Art. 87, IV da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reabilitar integralmente a empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 11.761.650/0001-76**, revogando os efeitos da Portaria Nº 340/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2018

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para o(a) servidor(a) **ANA MARIA FRANCO**, matrícula funcional nº 500, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitido(a) em 03/11/2003 para o **NÍVEL VI (15 a 18)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2018

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para o(a) servidor(a) **VILMA CHAVES GUERRERO**, matrícula funcional nº 499, efetivo(a) no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitido(a) em 03/11/2003 para o **NÍVEL VI (15 a 18)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 1º ADENDO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no site: www.curvelandia.mt.gov.br, o Primeiro Adendo, retificando o Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da Unidade de Saúde da Família, conforme Emendas Parlamentares nº 81001084, 29360003, 30970007, 37410012, e Propostas nº 11708.596000/1150-01/1170-06/1160-02 do Ministério da Saúde, em razão do mesmo, a sessão de realização do Pregão, anteriormente marcada para ser realizada no dia 29/11/2018 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 10/12/2018, no mesmo horário. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 26 de Novembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2018, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais para serem utilizados na unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do município de Curvelândia-MT, cuja abertura ocorreu dia 22/11/2018 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 23 de Novembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2018

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, matrícula funcional 2442, efetiva no cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, licença para gozo de **AUXÍLIO MATERNIDADE**, no período de 17/11/2018 a 15/05/2019, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 26 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Salas, para ampliação da farmácia básica municipal, no antigo prédio do posto de saúde do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 21/11/2018 à 05/12/2018.

Tomada de Preços nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: **15.371.628/0001-70**, que sagrou-se vencedora dos itens nº 45970, 47685 e 47687, com o valor total de **R\$ 11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais)**.

LP COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: **10.832.896/0001-29**, que sagrou-se vencedora no item nº 33349, com o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **12.313.826/0001-90**, que sagrou-se vencedora dos itens nº 3446, 36657, 36658, 36647, 46583, 29277 e 47688, com o valor total de **R\$ 58.491,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: **90.909.631/0001-10**, que sagrou-se vencedora dos itens nº 45916, 46794, 45902 e 47686, com o valor total de **R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Os itens nº 38077 e 45909 foram **FRACASSADOS**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 274/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
6038-1	Suely Ferreira da Silva	13/03/2017 a 12/03/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	SMEC	
517-1	Domingos da Silva Barros	24/10/2017 a 23/10/2018	01/11/2018 a 20/11/2018	SMEC	10 DIAS
6046-1	Jéssica Carolina de Almeida	13/03/2017 a 12/03/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	SMEC	
6106-1	Jaqueline da Silva Salles	01/09/2017 a 31/08/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	SMEC	
231-1	Nilton Cesar Vanni	28/07/2017 a 27/07/2018	05/11/2018 a 24/11/2018	SMELT	10 DIAS
014-1	Aires Conceição Saldanha da Silva	07/03/2017 a 06/03/2018	01/11/2018 a 20/11/2018	SMAD	10 DIAS
4153-1	Lucelia Regina Vanni	16/03/2017 a 15/03/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	SMSVS	
3691-1	Iolanda Pereira da Silva	09/09/2017 a 08/09/2018	05/11/2018 a 24/11/2018	SMSVS	10 DIAS
2892-1	Eliane Campos da Silva	27/06/2017 a 26/06/2018	01/11/2018 a 20/11/2018	SMSVS	10 DIAS
3225-1	Rosevel Moraes Silva	05/07/2016 a 04/07/2017	01/11/2018 a 20/11/2018	SMSVS	10 DIAS
3168-1	Joemilson da Costa Porto	02/04/2017 a 01/04/2018	01/11/2018 a 20/11/2018	SMSVS	10 DIAS
960-1	Eliete Miqueloti El Saheli	24/11/2016 a 23/11/2017	01/11/2018 a 20/11/2018	SMSVS	10 DIAS
6057-1	Marivania de Souza Silva	03/04/2017 a 02/04/2018	01/11/2018 a 20/11/2018	SMSVS	10 DIAS
5948-2	Veronica Regina Xavier	25/04/2017 a 24/04/2018	01/11/2018 a 20/11/2018	SMSVS	10 DIAS
3169-1	Joana Evangelista Correa	02/04/2017 a 01/04/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	SMSVS	
105-1	Eurindo Pedrosa de Barros	01/08/2016 a 31/07/2017	01/11/2018 a 30/11/2018	SMOVS	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 26 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 15.371.628/0001-70

Valor total da ata: **R\$ 11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3

FORNECEDOR REGISTRADO: LP COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 10.832.896/0001-29

Valor total da ata: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3

FORNECEDOR REGISTRADO:RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ nº: 12.313.826/0001-90

Valor total da ata: **R\$ 58.491,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3

FORNECEDOR REGISTRADO:INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº: 90.909.631/0001-10

Valor total da ata: **R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 27 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.648.540/0001-74, situada à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, N. 2287, por seu Prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, advogado, portador do RG nº 115846-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nº 1198/2017 de 19 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina, CNPJ: 04.135.272/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede à Quadra 12 Conjunto 08 casa 12, Buritis III, Planaltina/DF, representada nesse ato por Maria Salete P. Lima, brasileiro(a), Autônoma, portador (a) do RG nº 1194.511 SSP/DF, e do CPF nº 201.921.344-34, residente e domiciliada Quadra 12 Conjunto 08 casa 12, Buritis III, Planaltina/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse soci-

al com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$. 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina CNPJ: 04.135.272/0001-50, que efetuará as operações nesse município e dada à necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Diamantino Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina CNPJ: 04.135.272/0001-50, é livre de desmbaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.

Diamantino-MT, 26 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Diamantino

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 272/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **SEBASTIANA FATIMA ADVERSI** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2013 a 01 de Março de 2018**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **SEBASTIANA FATIMA ADVERSI**, matrícula funcional 480-1, ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 24 de Setembro de 2018 a 22 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de Setembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA Nº 273/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LU-**

CIANA CARLA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 1424-1, no período de 05 de Novembro de 2018 a 03 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
DECRETO Nº 186/2018**

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DO MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado e das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de Priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida,

DECRETA:

Art. 1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. – Os Critérios adicionais devem ser determinados pela Entidade Organizadora, em assembleia específica, registrada em Ata, com conhecimento a todos os seus beneficiários, dando publicidade em meios que garantam sua ampla divulgação.

Art. 3º. - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

**GABINETE
TERMO DE PARCERIA Nº 01/2018.**

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE PLANALTINA, CNPJ: 04.135.272/0001-50**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, CNPJ: 03.648.540/0001-74, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 Bairro Jardim Eldorado, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO**

NO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na Av. Diamantino, nº 570, Bairro Centro e, doravante denominada, **COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE PLANALTINA, CNPJ: 04.135.272/0001-50**. Representada neste ato pelo seu Presidente, Maria Salete P. Lima, brasileira, autônoma, RG nº 1194.511 SSP-DF, CPF: 201.921.344-34, residente e domiciliado na Quadra 12 Conjunto 08 Casa 12, Buritis III Planaltina – DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de Diamantino, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípio inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos brasileiros da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio-educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de Diamantino, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE PLANALTINA**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto às concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE PLANALTINA**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Diamantino-MT, 26 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE PLANALTINA

CNPJ: 04.135.272/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A Prefeitura Municipal de FELIZ NATAL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº. 315/2018, torna público para os interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA SUPLEMENTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIO CIRO SILVA DA ROSA, 25 DE DEZEMBRO E PRINCESA ISABEL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SALAS DE AULA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.**A presente licitação foi **DESERTA**.

Feliz Natal - MT, em 26 de novembro de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**, tendo por objeto, **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017, Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, Fornecedor **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54, pelo valor Global de R\$ **251.832,50 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 26 de novembro de 2018.

MARCOS PAGNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 314/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO 46

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (horário local)** do **dia 10 de Dezembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00min**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:
AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA NOVA SEM USO, MOTOR DIESEL, DE NO MINIMO 04 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 10 TONELADAS E CABINE FECHADA ROPS/FOPS C/ AR CONDICIONADO; FABRICAÇÃO NACIONAL; CONFORME CONVÊNIO N. 871667/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro – MT, 26 de Novembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2018

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 10/2018, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória D'Oeste - MT.

ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ BRANCO	PCT /5KG	2.000	Masson	12,75	25.500,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	10	Zero Cal	3,90	39,00
07	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT/500G	1.200	Eliane	2,98	3.576,00
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT/1KG	700	Eliane	3,25	2.275,00
10	EXTRATO DE TOMATE	UND/850G	600	Elefante	8,94	5.364,00
11	SAL REFINADO, IODADO	UND/1KG	600	União	1,40	840,00
12	SAL GROSSO	UND/ 1 KG	50	Lebre	1,89	94,50
18	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	1.000	Renata	4,24	4.240,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	200	Marilan	7,49	1.498,00
22	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX/ 12UND	600	Lacbm	51,00	30.600,00
25	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE	100	Lacbm	5,89	589,00
27	ERVILHA	UND 3KG	50	Goias	14,94	747,00
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	800	Santo Reis	11,79	9.432,00
31	SUCOS SABORES VARIADOS	UND 300G - 10L	1.000	Brassuk	5,74	5.740,00
38	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	UND	550	Qualy	4,48	2.464,00
39	SUSTAGEM	UND	120	Nestle	18,00	2.160,00
40	CALDO DE CARNE	CX 12 TABLETES	400	Knorr	9,00	3.600,00
41	TEMPEIRO COMPLETO	PCT GRANDE	70	Nordestino	2,89	202,30
45	PIMENTA DO REINO	PCT 250 G	100	Sical	14,85	1.485,00
47	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	PCT 500G	500	Coroadado	4,48	2.240,00
48	CEBOLA BRANCA	KG	950		2,24	2.128,00
50	ALHO	KG	450		15,99	7.195,50
54	CHUCHU	KG	350		2,97	1.039,50
58	TOMATE SALADA	KG	1.200		4,99	5.988,00
59	BATATA INGLESA	KG	1.500		2,75	4.125,00
61	MAÇA	KG	600		4,57	2.742,00
62	MAMÃO FORMOSA	KG	300		2,49	747,00
69	BANANA NANICA	KG	2000		2,84	5.680,00
70	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT	200		1,49	298,00
72	PEITO DE FRANGO	KG	3.000	Seara	7,79	23.370,00
78	COSTELA	KG	700		7,79	5.453,00
79	SALSICHA	KG	1.000	Perdigão	7,97	7.970,00
80	MORTADELA	KG	300	Perdigão	7,99	2.397,00
84	TOICINHO SUINO	KG	120		8,00	960,00
87	MUSSARELA	KG	1.000	Gloria	26,99	26.990,00
88	PRESUNTO	KG	1.000		10,00	10.000,00
93	LEITE CONDENSADO	UND	500	Italac	3,58	1.790,00
95	CANELA EM RAMA	PCT	350	Sical	1,24	434,00
96	REFRIGERANTE	UND	4.000	Simba	3,45	13.800,00
98	POLVILHO AZEDO	PCT 1KG	100	Zaeli	7,49	749,00
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	500	Saft	0,98	490,00
101	ORÉGANO	PCT 100 GR	100	Sical	2,00	200,00
102	PIMENTÃO VERDE	KG	300		3,99	1.197,00
105	AZEITONA COM CAROÇO	UND 3 KG	50	Zaeli	30,49	1.524,50
106	BACON	KG	200	Sadia	14,99	2.998,00
108	GOIABADA	UND 500G	100	Xavante	1,74	174,00
113	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	UND	500	Sol	0,95	475,00
VALOR TOTAL						R\$ 233.600,30

M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	FEIJÃO	KILOS	1.500	Masson	3,45	5.175,00
03	AÇÚCAR CRISTALIZADO	PCT/2KG	1.600	Doce Dia	3,99	6.384,00
05	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	2.200	Concordia	3,64	8.008,00
06	FARINHA DE TRIGO	UND	1.500	Vitoriosa	2,98	4.470,00
09	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT/500G	500	Galo	2,99	1.495,00
13	AMIDO DE MILHO	CX/ 500G	350	Zaeli	3,98	1.393,00
14	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	PCT 250 G	400	Sical	3,25	1.300,00
15	OVOS/ CLASSE A	DUZIAS	1.000		4,18	4.180,00
16	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	PCT	1.000	Marilan	3,98	3.980,00
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT	100	Marilan	3,98	398,00
20	COCO RALADO	PCT/100G	650	Vitococo	2,18	1.417,00
21	LEITE VACA INTEGRAL	UND	7.800	Lacbon	3,98	31.044,00
23	LEITE EM PÓ	UND 400 G	700	Italac	11,48	8.036,00
24	AZEITE	UND 500 ML	70	Figueira	9,98	698,60
26	PALMITO	UND	200	Chef	9,98	1.996,00
29	ACHOCOLATADO	PCT 400G	2.000	Zaeli	4,98	9.960,00
30	VINAGRE	UND	300	Vitalia	1,18	354,00
32	SUCO CONCENTRADO	UND	500	Dafruta	3,98	1.990,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND/3KG	200	Bonare	14,48	2.896,00
34	MILHO DE CANJICA AMARELO	PCT/500G	600	Masson	1,79	1.074,00
35	MILHO DE PIPOCA	PCT/500G	600	Masson	2,10	1.260,00
36	CANJIQUEINHA DE MILHO	PCT 500G	80	Zaeli	2,58	206,40
37	FUBÁ DE MILHO	PCT/500G	400	Masson	1,74	696,00
42	QUICK	UND	80	Nestle	9,48	758,40
43	CHÁ MATE	CX/250G	300	ChaCha	4,88	1.464,00
44	CRAVO DA ÍNDIA	UND/30G	300	Sical	1,24	372,00
46	FARINHA DE MANDIOCA	PCT/1KG	200	Masson	6,09	1.218,00
49	CEBOLINHA	MÇ	810		1,49	1.206,90
51	CENOURA	KG	1.000		3,19	3.190,00
52	BETERRABA	KG	280		3,28	918,40
53	COUVE MANTEIGA	MÇ	500		2,99	1.495,00
55	REPOLHO VERDE	KG	2.000		2,79	5.580,00
56	RÚCULA	MÇ	300		2,99	897,00
57	SALSA	MÇ	670		1,49	998,30
60	GENGIBRE	KG	70		5,98	418,60
63	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	200		2,19	438,00
64	MELÃO	KG	2000		4,39	8.780,00
65	MELANCIA	KG	2000		2,19	4.380,00
66	LARANJA	KG	2000		2,34	4.680,00
67	LIMÃO	KG	200		8,98	1.796,00
68	BANANA MAÇA	KG	2000		1,98	3.960,00
85	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	8.000		8,98	71.840,00
86	BANANA DA TERRA	KG	2000		3,80	7.600,00
90	AMENDOIM	PCT 500G	250	Masson	5,98	1.495,00
91	MAIONESE	UND/ 500G	350	Arisco	4,58	1.603,00
92	BATATA PALHA	PCT GRANDE	200		8,98	1.796,00
94	CANELA EM PÓ	PCT	200	Sical	1,18	236,00
97	POLVILHO DOCE	PCT 500G	200	Masson	3,84	768,00
99	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UND	500	Royal	2,38	1.190,00
103	CREME DE LEITE	CX 200 GR	400	Piracanjuba	2,95	1.180,00
104	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO (MILHARINA)	PCT 500 GR	150	Quaker	3,24	486,00
107	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	PCT 400 G	100	Renata	3,98	398,00
109	ABACAXI PEROLA	KG	250		5,98	1.495,00
110	ABOBRINHA VERDE	KG	250		2,94	735,00
111	ABOBRINHA CAMBOTIÃ	KG	200		2,38	476,00
112	ALFACE	MÇ	2200		2,99	6.578,00
VALOR TOTAL						R\$ 238.837,60

THIAGO PAULO MORAIS 93650361191

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
71	FRANGO	PEÇAS	2.000	Sadia	11,00	22.000,00
73	COXA DE FRANGO	KG	500	Sadia	7,95	3.975,00
74	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	KG	3.000		9,49	28.470,00
75	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.500		11,99	41.965,00
76	CARNE BOVINA TIPO 1ª	KG	1.500		18,49	27.735,00
77	CARNE SUINA	KG	500	Sadia	9,90	4.950,00
81	LINGUIÇA CALABRESA	KG		Sadia	16,89	6.756,00
82	LINGUIÇA TOSCANA	KG		Sadia	11,88	5.940,00

83	LINGÜIÇA MISTA	KG		9,00	1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 143.591,00

Glória D'Oeste - MT, 21 De Novembro De 2018

PAULO REMÉDIO

Prefeito

LEI Nº 642 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/ MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, **Sr. PAULO REMÉDIO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** bruta em **R\$ 17.900.000,00** (Dezessete Milhões e Novecentos Mil Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 11.884.900,00** (Onze Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 6.015.100,00** (Seis Milhões, Quinze Mil e Cem Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Glória D'Oeste / MT, para o Exercício de 2019, estima a **Receita em R\$ 17.900.000,00** (Dezessete Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 780.000,00** (Setecentos e Oitenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 16.081.900,00** (Dezesseis Milhões, Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais) e para a **GLORIAPREV – Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.038.100,00** (Um Milhão, Trinta e Oito Mil e Cem Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	19.145.800,00
1.1 Receitas Tributárias	1.398.170,00
1.2 Receitas De Contribuições	529.000,00
1.3 Receita Patrimonial	56.630,00
1.6 Receitas de Serviços	148.400,00
1.7 Transferências Correntes	17.010.400,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.200,00
2 RECEITA DE CAPITAL	585.000,00
2.4 Transferências de Capital	585.000,00
7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	584.000,00
7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	584.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.414.800,00
9.7 Deduções da Receita Corrente	-2.414.800,00
TOTAL	17.900.000,00

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Glória D'Oeste	780.000,00
02 Gabinete do Prefeito	371.500,00

03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.170.070,00
03.04	Fundo Municipal de Previdência – GLORIAPREV	1.038.100,00
04	Secretaria Municipal de Educação	3.525.100,00
05	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serv. Urbanos	4.038.230,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	3.698.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.279.000,00
TOTAL		17.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	780.000,00
04	Administração	4.208.200,00
08	Assistência Social	1.279.000,00
09	Previdência Social	480.000,00
10	Saúde	3.698.000,00
11	Trabalho	180.500,00
12	Educação	3.370.100,00
13	Cultura	339.570,00
15	Urbanismo	300.000,00
16	Habituação	50.000,00
17	Saneamento	623.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00
20	Agricultura	340.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
25	Energia	85.600,00
26	Transporte	1.274.630,00
27	Desporto e Lazer	155.000,00
99	Reserva de Contingência	691.400,00
TOTAL		17.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	780.000,00
0003	Administração e Gerenciamento	3.122.000,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	132.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.960.000,00
0025	Infraestrutura Urbana e Rural	3.415.230,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	380.000,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	141.000,00
0040	Gestão do RPPS	1.038.100,00
0041	Expansão e Melhoria da Educação Infantil	709.100,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.661.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	155.000,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	15.000,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epid. e Ambiental	70.000,00
0065	Turismo	339.570,00
0076	Saneamento Básico	623.000,00
0111	Promoção da Extensão Rural	80.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	1.279.000,00
TOTAL GERAL		17.900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	15.968.100,000
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.732.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	7.236.100,00

DESPESAS DE CAPITAL	1.240.500,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	1.240.500,00
RESERVAS	691.400,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	691.400,00
TOTAL	17.900.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 26 de Novembro de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2018 - RREO 5º BIMESTRE 2018.

O Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, e disposto no Capítulo IX, Art. 48 da Lei Complementar nº101/2000, com referência a ampla publicidade, o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra publicado o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** referente ao Quinto Bimestre encontra-se a disposição no site <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br>, no link **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade

Glória D'Oeste -MT, 26 de Novembro de 2018.

Paulo Remédio

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.656.429/0001-31, e Inscrição Estadual n.º 13.162.746-5 estabelecida Avenida Adelfia De Freitas, s/n.º, Distrito de Monte Castelo D'Oeste, Município de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Elcio Moreira Francisco, portador do CIRG n.º 10165088 SSP/MT e CPF n.º 775.493.171-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ BRANCO	PCT /5KG	2.000	Masson	12,75	25.500,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	10	Zero Cal	3,90	39,00
07	MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO	PCT/500G	1.200	Eliane	2,98	3.576,00
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT/1KG	700	Eliane	3,25	2.275,00
10	EXTRATO DE TOMATE	UND/850G	600	Elefante	8,94	5.364,00
11	SAL REFINADO, IODADO	UND/1KG	600	União	1,40	840,00
12	SAL GROSSO	UND/ 1 KG	50	Lebre	1,89	94,50
18	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	1.000	Renata	4,24	4.240,00
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	200	Marilan	7,49	1.498,00
22	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE	CX/ 12UND	600	Lacbon	51,00	30.600,00
25	REQUEIJÃO CREMOSO	SACHE	100	Lacbon	5,89	589,00
27	ERVILHA	UND 3KG	50	Goias	14,94	747,00
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	800	Santo Reis	11,79	9.432,00
31	SUCOS SABORES VARIADOS	UND 300G - 10L	1.000	Brassuk	5,74	5.740,00
38	MARGARINA VEGETAL/ COM SAL	UND	550	Qualy	4,48	2.464,00
39	SUSTAGEM	UND	120	Nestle	18,00	2.160,00
40	CALDO DE CARNE	CX 12 TABLETES	400	Knorr	9,00	3.600,00

41	TEMPEIRO COMPLETO	PCT GRANDE	70	Nordestino	2,89	202,30
45	PIMENTA DO REINO	PCT 250 G	100	Sical	14,85	1.485,00
47	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	PCT 500G	500	Coroado	4,48	2.240,00
48	CEBOLA BRANCA	KG	950		2,24	2.128,00
50	ALHO	KG	450		15,99	7.195,50
54	CHUCHU	KG	350		2,97	1.039,50
58	TOMATE SALADA	KG	1.200		4,99	5.988,00
59	BATATA INGLESA	KG	1.500		2,75	4.125,00
61	MAÇA	KG	600		4,57	2.742,00
62	MAMÃO FORMOSA	KG	300		2,49	747,00
69	BANANA NANICA	KG	2000		2,84	5.680,00
70	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	PCT	200		1,49	298,00
72	PEITO DE FRANGO	KG	3.000	Seara	7,79	23.370,00
78	COSTELA	KG	700		7,79	5.453,00
79	SALSICHA	KG	1.000	Perdigão	7,97	7.970,00
80	MORTADELA	KG	300	Perdigão	7,99	2.397,00
84	TOICINHO SUINO	KG	120		8,00	960,00
87	MUSSARELA	KG	1.000	Gloria	26,99	26.990,00
88	PRESUNTO	KG	1.000		10,00	10.000,00
93	LEITE CONDENSADO	UND	500	Italac	3,58	1.790,00
95	CANELA EM RAMA	PCT	350	Sical	1,24	434,00
96	REFRIGERANTE	UND	4.000	Simba	3,45	13.800,00
98	POLVILHO AZEDO	PCT 1KG	100	Zaeli	7,49	749,00
100	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	500	Saft	0,98	490,00
101	ORÉGANO	PCT 100 GR	100	Sical	2,00	200,00
102	PIMENTÃO VERDE	KG	300		3,99	1.197,00
105	AZEITONA COM CAROÇO	UND 3 KG	50	Zaeli	30,49	1.524,50
106	BACON	KG	200	Sadia	14,99	2.998,00
108	GOIABADA	UND 500G	100	Xavante	1,74	174,00
113	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	UND	500	Sol	0,95	475,00
VALOR TOTAL						R\$ 233.600,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 26/11/18, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) ite(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018** a proposta da empresa M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP, vencedora no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 26 de Novembro de 2018

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

PROMITENTE FORNECEDORA

Elcio Moreira Francisco

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **THIAGO PAULO MORAIS 93650361191**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.150.060/0001-51, estabelecida a Avenida Dos Imigrantes, n.º 2230, bairro Centro, cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Thiago Paulo Moraes, portador do CIRG n.º 11911640 SSP/MT e CPF n.º 936.503.611-91 doravante denominado **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
71	FRANGO	PEÇAS	2.000	Sadia	11,00	22.000,00
73	COXA DE FRANGO	KG	500	Sadia	7,95	3.975,00
74	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	KG	3.000		9,49	28.470,00
75	CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª	KG	3.500		11,99	41.965,00
76	CARNE BOVINA TIPO 1ª	KG	1.500		18,49	27.735,00
77	CARNE SUINA	KG	500	Sadia	9,90	4.950,00
81	LINGUIÇA CALABRESA	KG		Sadia	16,89	6.756,00
82	LINGUIÇA TOSCANA	KG		Sadia	11,88	5.940,00
83	LINGUIÇA MISTA	KG			9,00	1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 143.591,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 26/11/18 , por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018** a proposta da empresa M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP, vencedora no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 26 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

THIAGO PAULO MORAIS 93650361191

PROMITENTE FORNECEDOR

Thiago Paulo Morais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.695.504/0001-24, estabelecida a Avenida Dos Imigrantes, n.º 2290, bairro Centro, cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Arlindo Lopes, portador do CIRG n.º 12674249 SSP/MT e CPF n.º 696.336.221-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	FEIJÃO	KILOS	1.500	Masson	3,45	5.175,00
03	AÇUCAR CRISTALIZADO	PCT/2KG	1.600	Doce Dia	3,99	6.384,00
05	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	UND	2.200	Concordia	3,64	8.008,00
06	FARINHA DE TRIGO	UND	1.500	Vitoriosa	2,98	4.470,00
09	MACARRÃO PADRE NOSSO	PCT/500G	500	Galo	2,99	1.495,00
13	AMIDO DE MILHO	CX/ 500G	350	Zaeli	3,98	1.393,00
14	CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM	PCT 250 G	400	Sical	3,25	1.300,00
15	OVOS/ CLASSE A	DUZIAS	1.000		4,18	4.180,00
16	BISCOITO TIPO AGUA E SAL	PCT	1.000	Marilan	3,98	3.980,00
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	PCT	100	Marilan	3,98	398,00
20	COCO RALADO	PCT/100G	650	Vitococo	2,18	1.417,00
21	LEITE VACA INTEGRAL	UND	7.800	Lacbon	3,98	31.044,00
23	LEITE EM PÓ	UND 400 G	700	Italac	11,48	8.036,00
24	AZEITE	UND 500 ML	70	Figueira	9,98	698,60
26	PALMITO	UND	200	Chef	9,98	1.996,00
29	ACHOCOLATADO	PCT 400G	2.000	Zaeli	4,98	9.960,00
30	VINAGRE	UND	300	Vitalia	1,18	354,00
32	SUCO CONCENTRADO	UND	500	Dafruta	3,98	1.990,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND/3KG	200	Bonare	14,48	2.896,00
34	MILHO DE CANJICA AMARELO	PCT/500G	600	Masson	1,79	1.074,00
35	MILHO DE PIPOCA	PCT/500G	600	Masson	2,10	1.260,00
36	CANJICUINHA DE MILHO	PCT 500G	80	Zaeli	2,58	206,40
37	FUBÁ DE MILHO	PCT/500G	400	Masson	1,74	696,00
42	QUICK	UND	80	Nestle	9,48	758,40
43	CHÁ MATE	CX/250G	300	ChaCha	4,88	1.464,00
44	CRAVO DA ÍNDIA	UND/30G	300	Sical	1,24	372,00
46	FARINHA DE MANDIOCA	PCT/1KG	200	Masson	6,09	1.218,00
49	CEBOLINHA	MÇ	810		1,49	1.206,90
51	CENOURA	KG	1.000		3,19	3.190,00
52	BETERRABA	KG	280		3,28	918,40
53	COUVE MANTEIGA	MÇ	500		2,99	1.495,00
55	REPOLHO VERDE	KG	2.000		2,79	5.580,00
56	RÚCULA	MÇ	300		2,99	897,00
57	SALSA	MÇ	670		1,49	998,30
60	GENGIBRE	KG	70		5,98	418,60
63	MANDIOCA TIPO CACAU	KG	200		2,19	438,00
64	MELÃO	KG	2000		4,39	8.780,00
65	MELANCIA	KG	2000		2,19	4.380,00
66	LARANJA	KG	2000		2,34	4.680,00
67	LIMÃO	KG	200		8,98	1.796,00
68	BANANA MAÇA	KG	2000		1,98	3.960,00
85	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	8.000		8,98	71.840,00
86	BANANA DA TERRA	KG	2000		3,80	7.600,00
90	AMENDOIM	PCT 500G	250	Masson	5,98	1.495,00
91	MAIONESE	UND/ 500G	350	Arisco	4,58	1.603,00
92	BATATA PALHA	PCT GRANDE	200		8,98	1.796,00
94	CANELA EM PÓ	PCT	200	Sical	1,18	236,00
97	POLVILHO DOCE	PCT 500G	200	Masson	3,84	768,00
99	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UND	500	Royal	2,38	1.190,00
103	CRÊME DE LEITE	CX 200 GR	400	Piracanjuba	2,95	1.180,00

104	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (MILHARINA)	PCT 500 GR	150	Quaker	3,24	486,00
107	MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE	PCT 400 G	100	Renata	3,98	398,00
109	ABACAXI PEROLA	KG	250		5,98	1.495,00
110	ABOBRINHA VERDE	KG	250		2,94	735,00
111	ABOBRINHA CAMBOTIÃ	KG	200		2,38	476,00
112	ALFACE	MÇ	2200		2,99	6.578,00
VALOR TOTAL						R\$ 238.837,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de 26/11/18, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 10/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia após o repasse da requisição conforme solicitação da Secretaria competente.

4.3. A vigência da ata de registro de preços será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses;

4.4. A Empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.5. O(s) item(ns) licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Portaria.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018** a proposta da empresa M. A. LOPES SUPERMERCADO EPP, vencedora no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e outras legislações afins, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Glória D' Oeste – MT, 26 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

Marcos Arlindo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA N° 033/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°026/2018 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n°026/2018** que nomeou o Senhor **FABIANO ALVES BARBOSA**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e seis (26) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito preliminar das provas escritas aplicadas no dia 25 de novembro de 2018 referente ao Edital de Processo Seletivo Público n° 002/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.	A	A
2.	C	C
3.	C	C
4.	D	D
5.	D	D
6.	B	B
7.	B	B
8.	D	D
9.	A	A
10.	A	A
11.	C	C
12.	D	D
13.	B	B
14.	D	D
15.	A	A

16.	B	B
17.	B	B
18.	B	B
19.	D	D
20.	B	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhanga- MT, 26 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 004/2018

PORTARIA N° 004/2018

Data: 13 de Novembro de 2019

SÚMULA: "Normatiza a formação de turmas para o ano letivo de 2019 e o período de matrículas e rematrículas nas escolas municipais de Itanhanga-MT e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019 se dará conforme cronograma de cada unidade escolar, entre os dias 26/11 a 30/11/2018, no período matutino das 7:15 às 11:15 e no período vespertino das 13:15 às 17:15 hrs;

Art. 2º - A formação de turma deverá atender a seguinte quantidade de vagas:

I- Jardim I – Máximo:12 alunos e mínimo 08 alunos; II- Jardim II – Máximo:16 alunos e mínimo 12 alunos; III- Jardim III – Máximo:18 alunos e mínimo 15 alunos; IV- Pré I – Máximo: 23 alunos e mínimo 20 alunos; V- Pré II – Máximo: 25 alunos e mínimo 22 alunos; VI- 1º ao 5º ano – Máximo: 25 alunos e mínimo 22 alunos; VII- 6º e 7º anos – Máximo: 30 alunos e mínimo 25 alunos;

Parágrafo 1º: No caso de matrícula de aluno especial será seguido o que regulamenta a lei na proporção de cinco por um;

Parágrafo 2º - Só poderá ser aberta nova turma assim que completada a quantidade de matrículas na turma existente, considerando que os alunos de sítios, chácaras e bairro Cidade Alta suas vagas estarão asseguradas no período matutino devido o transporte escolar ter linha somente neste período.

Art. 3º - Em unidade escolar e/ou turma que não fechar o quantitativo mínimo de alunos por sala, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá determinar a formação de turmas multisseriadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007-2018 - CONCURSO PÚBLICO 001-2018



CNPJ - 07.209.260/0001-10
End. Rua: Murici
CEP.: 78.579-000

ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando o período de inscrição conforme o cronograma de execução do concurso público que é anexo integrante do Edital 001/2018.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2018 **HOMOLOGAÇÃO FINAL** e **Divulgar a Lista de Candidatos** por **local de provas** para conhecimento dos interessados;

II – Divulgar a mapa estatístico por cargo.

III – Comunicar que as provas teóricas serão aplicadas nos período Matutino na **Escola Municipal Paulo Freire, na Av. Rio Grande do Sul, N.202 – Centro, ITANHANGÁ-MT**, no dia **02/12/2018** com duração de **três horas**, e o portão será fechado impreterivelmente conforme orientação abaixo;

a) Início as 08h00min (fecha o portão), (horário local para os candidatos que farão prova no período MATUTINO) Termina 11h00min.

IV - Comunicar que os candidatos que deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação e **caneta** esferográfica **azul ou preta** transparente, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao concurso público;

V – Comunicar aos candidatos que os demais itens do edital permanecem inalterados.

Itanhanga, 23 de novembro de 2018.

.....
Maria Fabiana Hammel
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Página 1 de 2

Inscrição	Candidato	Cargo
22388	SANDRA BORGES BRIZOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22427	ADRIANA LAURETH	AGENTE ADMINISTRATIVO
22401	ALBERT EINSTEIN DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22316	ALINE FAGUNDES MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22851	ALISSON CARLI DE DEUS DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22351	AMANDA ANDRADE GALVÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22722	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22350	ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22653	ANALICE BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22417	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22657	ANDRESSA PEREIRA ANDROCHESKI	PROCURADOR JURÍDICO
22823	ANDRESSA ZAMPIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22820	ATALICE BARBOSA	PROCURADOR JURÍDICO
22416	BRUNA DANIELI GEHM	AGENTE ADMINISTRATIVO
22810	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO
22546	BRUNO ZARDO BUENO	PROCURADOR JURÍDICO
22307	CAMILA BRUNA MORESCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22560	CAMILA MARIA RIMAR WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO
22641	CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE	AGENTE ADMINISTRATIVO
22673	CLAYTON OLÍMPIO PINTO	PROCURADOR JURÍDICO
22369	DANIELI RIBEIRO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22440	DIEGO CHAVES FREIRE	PROCURADOR JURÍDICO
22575	DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22848	DIONE MAIKON QUINTÃO SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22679	DOMINIQUE JUNIOR VAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22805	DOMITILA ISADORA CHRISTOFOLO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22850	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	PROCURADOR JURÍDICO
22438	EDSON LUIZ COSTA PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22743	EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22637	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22325	ELISA MARIA DINIZ	PROCURADOR JURÍDICO
22425	ELLEN XIMENA BAPTISTA DE CARVALHO DIER	PROCURADOR JURÍDICO
22807	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22521	FABIANA LENZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22670	FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22647	FERNANDA CARLA ARAGAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22763	FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22370	FRANCINE VERON RUSSO	PROCURADOR JURÍDICO
22435	GABRIEL LUIS SOL VEIT VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22398	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO
22309	GABRIEL SILVA SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO
22415	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO
22321	GILBERTO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22308	GUERIQUE BARALDI	PROCURADOR JURÍDICO
22759	GUSTAVO MIGUEL PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22821	HELENA REGINA DALA' COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22436	HENRIQUE JOVINIO DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22756	IARA BANDEIRA DE ARAUJO	PROCURADOR JURÍDICO
22410	JANAINA FARIAS GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22826	JAQUELINE COELHO	PROCURADOR JURÍDICO
22320	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	PROCURADOR JURÍDICO
22803	JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO	PROCURADOR JURÍDICO
22402	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO
22375	JHONNY GOMES DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
22824	JOABE PEREIRA MENDES	PROCURADOR JURÍDICO
22796	JOÃO LUCIANO ALENCAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22360	JOÃO VITOR ALMEIDA EVANGELISTA	PROCURADOR JURÍDICO
22414	JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22849	JOHNNY LUCAS TAQUES DE MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO
22790	JOSE LUIZ FERREIRA E PORTO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22347	JOSÉ RONALDO PEREIRA DE JESUS	PROCURADOR JURÍDICO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Página 2 de 2

Inscrição	Candidato	Cargo
22550	JOSILENE NIZA DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO
22817	JOSY SOFIA SILVA DE SOUZA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22712	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22816	LARISSA APARECIDA RATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22853	LEANDRO GOUVEIA DE ASSIS	PROCURADOR JURÍDICO
22345	LEIDERVAN BARALDI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22390	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22426	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22394	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22452	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22814	LIGIA IRACEMA CHRISTOFOLLO DE MELLO	PROCURADOR JURÍDICO
22403	LILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22714	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	PROCURADOR JURÍDICO
22312	LUIZ FERNANDO NOMINATO IGLESIAS	PROCURADOR JURÍDICO
22326	LUZIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22382	MAÍSA PAULA DA SILVA DIAS	PROCURADOR JURÍDICO
22387	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	AGENTE ADMINISTRATIVO
22686	MARILZA LOPES DE SOUZA GASPARIN	AGENTE ADMINISTRATIVO
22808	MARLI DE FATIMA DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22819	MATEUS RONALDO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22718	MATILDE MOREIRA CARDOZO	PROCURADOR JURÍDICO
22319	NELSON KLAUS FOPPA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22334	PATRICIA KAMINSKI MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22363	PAULA BLAN TENORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22336	PAULO ROBERTO JANNER DE ABREU	PROCURADOR JURÍDICO
22362	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
22836	RAFAEL RODRIGUES RAMOS	PROCURADOR JURÍDICO
22833	RAFAEL TERRABUIO MOREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
22330	RAIMUNDO MORIMAN DE GOES JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO
22806	RAUL WASNIESKI	PROCURADOR JURÍDICO
22396	REGINALDO DE SOUZA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22574	RENATA TEREZA ZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22400	RODNEI TEODORO SOUSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22383	ROSIMEIRE MORAIS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22837	SANDRA TOMASI TOSI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22359	SERGIO ROGERIO BERNARDI	PROCURADOR JURÍDICO
22421	SILVANA MATTER	AGENTE ADMINISTRATIVO
22404	STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22828	STEPHANY CARMO FARIAS MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
22430	SUÉLEN DOROTI DENICOLÓ	PROCURADOR JURÍDICO
22407	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22344	TATIANE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22481	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22354	THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS	PROCURADOR JURÍDICO
22353	THAIS MOREIRA HOINASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO
22818	THARCILLA PINHEIRO CUSTÓDIO	PROCURADOR JURÍDICO
22622	THAYS SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22422	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO
22376	UILIAM ALVES STOPA	PROCURADOR JURÍDICO
22338	VÂNIA DE FÁTIMA GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO
22389	VANKLEI DALLA NORA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22852	VIVIANE DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
22343	WELLINGTON JÚNIOR OLIVEIRA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
22696	WILLIAM SCHULZ BÄR	PROCURADOR JURÍDICO

Total de candidatos homologados: 115



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA
 CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Página 1 de 6

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

AV. RIO GRANDE DO SUL N. 202 BAIRRO: CENTRO - ITANHANGÁ/MT.

Horário: Matutino**SALA 01**

#	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Inscrição	Cargo
1	ELISA MARIA DINIZ	16547888 SJSO/MT	02/01/1985	22325	PROCURADOR JURÍDICO
2	FRANCINE VERON RUSSO	1818797 SSP/MS	27/03/1991	22370	PROCURADOR JURÍDICO
3	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770 SSP/MT	01/01/1995	22398	PROCURADOR JURÍDICO
4	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251 SSP/MT	25/02/1989	22309	PROCURADOR JURÍDICO
5	GUERIQUE BARALDI	1908769-1 SSP/MT	12/12/1991	22308	PROCURADOR JURÍDICO
6	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	15942180 SSP/MT/MT	26/01/1986	22320	PROCURADOR JURÍDICO
7	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	2254991-9 SSP/MT/MT	30/05/1994	22402	PROCURADOR JURÍDICO
8	JOÃO VITOR ALMEIDA EVANGELISTA	1922456-7 SSP/MT	15/07/1994	22360	PROCURADOR JURÍDICO
9	JOSÉ RONALDO PEREIRA DE JESUS	1352228-0 SSP/MT	17/07/1984	22347	PROCURADOR JURÍDICO
10	LUIZ FERNANDO NOMINATO IGLESIAS	23195843 SSP/MT	08/07/1994	22312	PROCURADOR JURÍDICO
11	MAÍSA PAULA DA SILVA DIAS	19535155 SSP/MT	31/03/1989	22382	PROCURADOR JURÍDICO
12	PAULO ROBERTO JANNER DE ABREU	20271433 SSP/MT	15/07/1992	22336	PROCURADOR JURÍDICO
13	RAFAEL ALEXANDRE DOS SANTOS	1988179-7 SESP/MT	04/03/1992	22362	PROCURADOR JURÍDICO
14	RAIMUNDO MORIMAN DE GOES JUNIOR	22533770 SSP/MT	14/01/1992	22330	PROCURADOR JURÍDICO
15	REGINALDO DE SOUZA SILVA	22208852 SSPMT/MT	04/04/1993	22396	PROCURADOR JURÍDICO
16	SERGIO ROGERIO BERNARDI	23118016 SSP/MT	01/10/1991	22359	PROCURADOR JURÍDICO
17	STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA	2413766-9 SSP/MT	07/08/1993	22404	PROCURADOR JURÍDICO
18	THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS	16909747 SSP/MT	03/05/1986	22354	PROCURADOR JURÍDICO
19	UILLIAM ALVES STOPA	000978926 SESDC/RO	06/02/1989	22376	PROCURADOR JURÍDICO
20	WELLINGTON JÚNIOR OLIVEIRA SILVA	2255973-6 SSP/MT	08/11/1993	22343	PROCURADOR JURÍDICO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA
 CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Página 2 de 6

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

AV. RIO GRANDE DO SUL N. 202 BAIRRO: CENTRO - ITANHANGÁ/MT.

Horário: Matutino**SALA 02**

#	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Inscrição	Cargo
1	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	25709950 B/MT	25/01/1994	22417	PROCURADOR JURÍDICO
2	ANDRESSA PEREIRA ANDROCHESKI	21471118 SSP/MT	20/09/1995	22657	PROCURADOR JURÍDICO
3	BRUNO ZARDO BUENO	29 SSP/MT/MT	01/11/1989	22546	PROCURADOR JURÍDICO
4	CLAYTON OLIMPIO PINTO	1609875-7 SSP/MT	01/06/1985	22673	PROCURADOR JURÍDICO
5	DIEGO CHAVES FREIRE	5663595 PC/PA	27/06/1991	22440	PROCURADOR JURÍDICO
6	DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS	21767726 SSP/MT	24/09/1989	22575	PROCURADOR JURÍDICO
7	EDSON LUIZ COSTA PEREIRA	207948 SSP/MT	08/10/1960	22438	PROCURADOR JURÍDICO
8	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	16755553 SSP/MT	03/06/1985	22637	PROCURADOR JURÍDICO
9	ELLEN XIMENA BAPTISTA DE CARVALHO DIER	17232 OAB/MT	05/06/1985	22425	PROCURADOR JURÍDICO
10	FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA	22575545 SSP/MT	01/03/1992	22670	PROCURADOR JURÍDICO
11	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	1938761-0 SSP/MT	28/09/1992	22415	PROCURADOR JURÍDICO
12	HENRIQUE JOVINIO DA SILVA	24508 OAB/MT	16/07/1993	22436	PROCURADOR JURÍDICO
13	IARA BANDEIRA DE ARAUJO	7760882 SDS/PE	11/09/1992	22756	PROCURADOR JURÍDICO
14	JODSON ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS	000883203 SSP/RO	24/05/1987	22414	PROCURADOR JURÍDICO
15	JOSILENE NIZA DE SOUZA	576247066 SSP/SP	28/10/1990	22550	PROCURADOR JURÍDICO
16	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514 SSP/RS	07/09/1987	22714	PROCURADOR JURÍDICO
17	MATILDE MOREIRA CARDOZO	1200973 SSP/RO	02/08/1995	22718	PROCURADOR JURÍDICO
18	SUÉLEN DOROTI DENICOLÓ	4086485374 SJS/RS	13/07/1990	22430	PROCURADOR JURÍDICO
19	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	15346714 SSP/MT	14/10/1987	22422	PROCURADOR JURÍDICO
20	WILLIAM SCHULZ BÄR	23365226 SSP/MT	28/06/1992	22696	PROCURADOR JURÍDICO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Página 3 de 6

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

AV. RIO GRANDE DO SUL N. 202 BAIRRO: CENTRO - ITANHANGÁ/MT.

Horário: Matutino

SALA 03

#	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Inscrição	Cargo
1	ALINE FAGUNDES MEDEIROS	1263623-1 SSP/MT	25/07/1982	22316	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ALISSON CARLI DE DEUS DA SILVA	21316686 SSP/MT	14/09/1992	22851	PROCURADOR JURÍDICO
3	ATALICE BARBOSA	325094456 DETRAN/RJ	25/02/1987	22820	PROCURADOR JURÍDICO
4	CAMILA BRUNA MORESCO	94210321 SESP/PR	29/05/1989	22307	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	DIONE MAIKON QUINTÃO SILVA	22893431 SSP/MT/MT	13/04/1992	22848	PROCURADOR JURÍDICO
6	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	2145938 SSP/MT	10/05/1993	22850	PROCURADOR JURÍDICO
7	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	15890082 SSP/MT	09/03/1984	22807	PROCURADOR JURÍDICO
8	GILBERTO MOREIRA	13.887.47-5 SSP/MT	28/12/1979	22321	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	GUSTAVO MIGUEL PEREIRA	21172811 SSP/MT	04/07/1993	22759	PROCURADOR JURÍDICO
10	JAQUELINE COELHO	16086937 SSP/MT/MT	10/01/1987	22826	PROCURADOR JURÍDICO
11	JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO	6656003 SSP/GO	13/09/1988	22803	PROCURADOR JURÍDICO
12	JOABE PEREIRA MENDES	0130151819998 SESC/MT	22/02/1985	22824	PROCURADOR JURÍDICO
13	JOHNNY LUCAS TAQUES DE MIRANDA	16741595 SSP/MT	26/05/1988	22849	PROCURADOR JURÍDICO
14	LEANDRO GOUVEIA DE ASSIS	001132130 SSP/MS	12/04/1981	22853	PROCURADOR JURÍDICO
15	LIGIA IRACEMA CHRISTOFOLO DE MELLO	17629683 SJSP/MT	23/08/1991	22814	PROCURADOR JURÍDICO
16	NELSON KLAUS FOPPA	197786866 SSP/MT	19/10/1992	22319	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	RAFAEL RODRIGUES RAMOS	0940560246 M.D/DF	21/04/1989	22836	PROCURADOR JURÍDICO
18	RAFAEL TERRABUJO MOREIRA	17981557 SSP/MT	03/03/1988	22833	PROCURADOR JURÍDICO
19	RAUL WASNIESKI	001270684 SSP/MS	16/07/1987	22806	PROCURADOR JURÍDICO
20	THARCILLA PINHEIRO CUSTÓDIO	980429 SSP/RO	22/07/1991	22818	PROCURADOR JURÍDICO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Página 4 de 6

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

AV. RIO GRANDE DO SUL N. 202 BAIRRO: CENTRO - ITANHANGÁ/MT.

Horário: Matutino

SALA 04

#	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Inscrição	Cargo
1	SANDRA BORGES BRIZOLA	2002028-7 SSP/MT	23/03/1990	22388	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ALBERT EINSTEIN DE OLIVEIRA	633575161 SSP/SP	13/09/1999	22401	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	AMANDA ANDRADE GALVÃO	2172666-3 SSP/MT	10/10/1996	22351	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	23626607 SSP/MT	02/06/1995	22350	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	DANIELI RIBEIRO DA ROSA	23665580 SSP/MT/MT	17/12/1995	22369	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	JHONNY GOMES DO AMARAL	29191343 SSP/MT	03/02/1999	22375	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	LEIDERVAN BARALDI	2274133-0 SSP/MT	15/02/1996	22345	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	23804700 SSP/AC	27/04/1996	22390	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	23802448 SSP/MT	27/04/1996	22394	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	LILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES	26155591 SSP/MT	07/04/1989	22403	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	LUZIA DE OLIVEIRA	1018627-1 SJ/MT	07/04/1975	22326	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	1951172-8 SSP/MT/MT	08/02/1984	22387	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	PATRICIA KAMINSKI MOREIRA	23803797 SSPMT/MT	24/12/1997	22334	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	PAULA BLAN TENORIO	1945879-7 SSP/MT/MT	23/04/1985	22363	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	RODNEI TEODORO SOUSA DA SILVA	2218213-6 SSP/MT/MT	17/11/1990	22400	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	ROSIMEIRE MORAIS DOS SANTOS	21621373 SSP/MT	18/04/1988	22383	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	TATIANE GONÇALVES DA SILVA	25564889 SESP/MT	06/05/1996	22344	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	THAIS MOREIRA HOINASKI	18272517 SSP/MT/MT	01/12/1987	22353	AGENTE ADMINISTRATIVO
19	VÂNIA DE FÁTIMA GALDINO	0520163-2 SSJ/MT	28/05/1980	22338	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	VANKLEI DALLA NORA	8107257654 SJS/RS	22/12/1991	22389	AGENTE ADMINISTRATIVO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA
 CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Página 5 de 6

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

AV. RIO GRANDE DO SUL N. 202 BAIRRO: CENTRO - ITANHANGÁ/MT.

Horário: Matutino**SALA 05**

#	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Inscrição	Cargo
1	ADRIANA LAURETH	19998643 SSP/MT	25/07/1985	22427	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	28852745 SESP/MT	29/06/1997	22722	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	ANALICE BARBOSA	19194706 SSP/MT	15/03/1991	22653	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	BRUNA DANIELI GEHM	27294641 SSP/MT/MT	06/04/2000	22416	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	CAMILA MARIA RIMAR WEBER	2739806-8 SEJSP/MT	12/10/1996	22560	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE	2046573 SSP/MS	19/08/1995	22641	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	DOMINIQUE JUNIOR VAIS	23803789 SESP/MT	16/12/1998	22679	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	FABIANA LENZ DA SILVA	7075587258 SSP/RS	20/09/1980	22521	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	FERNANDA CARLA ARAGAO	2558955-5 SSP/MT/MT	01/03/1998	22647	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	GABRIEL LUIS SOL VEIT VARGAS	24232246 SECRETARIA/MT	15/05/1998	22435	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	JANAINA FARIAS GUIMARAES	19998546 SSP/MT	26/05/1988	22410	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	20431104 SSP MT/MT	05/01/1993	22712	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	21575444 SSP/MT	27/08/1990	22426	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	216914317 DETRAN/RJ	29/05/1986	22452	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	MARILZA LOPES DE SOUZA GASPARIN	1707649-8 SSP/MT/MT	27/05/1980	22686	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	RENATA TEREZA ZINI	17813930 SSP/MT	23/07/1987	22574	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	SILVANA MATTER	1250013-5 SSP/MT	16/02/1984	22421	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	TATIANE ALVES DOS SANTOS	37149622-6 SSP/SP/SP	04/02/1983	22407	AGENTE ADMINISTRATIVO
19	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	23509384 SSP/MT	30/12/1995	22481	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	THAYS SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	24121819 SSPMT/MT	22/10/1992	22622	AGENTE ADMINISTRATIVO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA
 CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Página 6 de 6

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

AV. RIO GRANDE DO SUL N. 202 BAIRRO: CENTRO - ITANHANGÁ/MT.

Horário: Matutino**SALA 06**

#	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Inscrição	Cargo
1	ANDRESSA ZAMPIERI	25558498 SEJSP/MT	02/11/1999	22823	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	23082372 SSP/MT	28/02/1992	22810	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	DOMITILA ISADORA CHRISTOFOLO DE MELLO	566316675 SSP/SP	08/08/1988	22805	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	26659000 SEJSP/MT	31/10/1980	22743	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUSA	18057365 SSP/MT	24/05/1990	22763	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	HELENA REGINA DALA' COSTA	12986070 SSP/MT	24/05/1980	22821	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	JOÃO LUCIANO ALENCAR DA SILVA	09473386 SSP/MT/MT	24/06/1975	22796	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	JOSE LUIZ FERREIRA E PORTO FILHO	29 SSP/AC	21/01/1989	22790	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	JOSY SOFIA SILVA DE SOUZA BARBOSA	15028623 SESP/MT	23/04/1981	22817	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	LARISSA APARECIDA RATTI	2380238-3 SEJUSP/MT	13/04/1996	22816	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	MARLI DE FATIMA DA ROCHA	9.279.919 0 SSP/PR	25/04/1983	22808	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	MATEUS RONALDO SOARES	26787555 SJSP/MT	12/05/1999	22819	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	SANDRA TOMASI TOSI LOPES	19999143 SSP/MT	14/10/1979	22837	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	STEPHANY CARMO FARIAS MENDES	2360931-1 SJP/MT	19/01/1994	22828	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	VIVIANE DA SILVA SANTOS	33 SSP/BA	13/01/1985	22852	AGENTE ADMINISTRATIVO



CAMARA MUNICIPAL DA ITANHANGÁ

MAPA ESTATÍSTICO POR CARGO

CONCORRÊNCIA POR CARGO

Página 1 de 1

Cargo	Qde de Vagas				Inscritos		Concorrência	
	Plena	PNE	Reserva	Total	Plena	PNE	Plena	PNE
AGENTE ADMINISTRATIVO	0	0	1	1	59	0	59	0
PROCURADOR JURÍDICO	1	0	0	1	56	0	56	0
Total	1	0	1	2	115	0	115	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 073/2017, a pedido da Contratada a partir de 21/11/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2018.**

Data da vigência: 14/11/2018 a 14/11/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): RICARDO FERREIRA BENITEZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 259/2018 firmado entre as partes de 14/11/2018 a 14/11/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018.**

Data da vigência: 13/11/2018 a 13/11/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCOS MANUEL GONÇALVES PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 283/2018 firmado entre as partes de 13/11/2018 a 13/11/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - OURO BRANCO DO SUL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTI-**

LIDADE PÚBLICA, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **TVI TV ITUIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Itiquira/MT, 26 de novembro de 2018.

Juliane Presotto**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.106, de 16 de novembro de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1485, de 21 de novembro de 2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pick Up zero km para o Município de Jaciara-MT”**. Retificamos a data de abertura do referido certame devido a publicação do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ter circulado apenas no dia 21/11/2018, alterando desse modo a contagem do prazo de publicação de 08 dias úteis, assim, fica-se ressalvada a data inicial de abertura para o dia **03/12/2018 às 14:00 horas**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 26/11/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Pregoeiro****ENQUADRAMENTOS MÊS DE NOVEMBRO/2018.**

Concede Progressão Horizontal a servidora: Angelica Neves Silva, da classe "B" para a classe "C", cargo Oficial Administrativo. Nos termos da Lei 1.456 - P.C.C.S Geral.

Concede Progressão Horizontal a Servidora: Alcione Gomes de Sousa Franco, da classe "B" para a classe "C", cargo Técnico de Enfermagem. Nos termos da Lei 1.457 - P.C.C.S - Saúde.

Concede Progressão Horizontal a Servidora: Luzia Rosa de Araujo Santos, da classe "B" para a classe "C", cargo Técnico de Enfermagem. Nos termos da Lei 1.457 - P.C.C.S - Saúde.

Concede Progressão Horizontal a Servidora: Silvia Espindula Moreira, da classe "B" para a classe "C", cargo Professora. Nos termos da Lei 1.211 - P.C.C.S - Educação.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO/NOVEMBRO/2018

Nome	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão	Descrição do Concurso	Nome Divisão	Doc. Adm. Número
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	PROFESSOR	01/11/2018	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	207/2018
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	PROFESSOR	01/11/2018	PROCESSO SELETIVO EDUC E OUTROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	208/2018

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018** foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, no menor valor global de **R\$ 2.405.455,02 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 26 de novembro de 2018.

Tiago Rodrigo Zenkner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2018**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, torna público que estará à disposição na data de 10 de Dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2018, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 27 de Novembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARI 665 E 666-2018****PORTARIA Nº 665/2018.**

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, A Decisão Administrativa do Poder Executivo.

Considerando, O Processo de SAD nº 19.878 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Adriana Pires Lauro**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, **Rosangela Cristina Santelli**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro e Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 666/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 005/2018/CPAD.

Considerando, Ofício nº 009/2018/CPAD.

Considerando, Processo de SAD nº 18.415 de 28/09/2018.

Considerando, Processo de SAD nº 19.583 de 15/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Adriana Pires Lauro**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, **Rosangela Cristina Santelli**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro e Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 660/2018.****PORTARIA GP/Nº 660/2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a comissão conjunta formada pelos profissionais, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Juara - MT,

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.190 de 06/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Juara - MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2019.

ü **Secretaria Municipal de Educação** § Fernanda Alves dos Santos Ribas
§ Elizabete de Jesus Furlan § Maria do Carmo Barros Hata

ü **Assessoria Pedagógica de Juara**

§ Gilson da Silva Metka § Vanderlei Carvalho dos Santos

ü **Gestor Estadual**

§ Flavio Ferreira de Lima § Claudio Rezer § Kelly Cristina Castão Pereira
§ Ricardo Volpato § Terezinha Rosinke dos Santos § Amarildo Bertasso §
Adair Gomes da Silva § Waldir Felix de Oliveira Paixão Junior § Marta de
Jesus Bueno Correia

ü Gestor Municipal

§ Marta da Silva § Luzinete Israel dos Santos Schmoeller § Pedro Cezar
Mazutti § Evania Francielli Colet Mendonça

ü Conselho Municipal de Educação

§ Geralda Aparecida da Silva Pereira § Isabel Aparecida Gomes Franco

ü Representante do SINTEP

§ Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos.

ü Representante do CEFAPRO

§ Cervan Gomes Ferreira § Elaine Cristina da Silva Moreira

ü Representante de Alunos

§ Brendon dos Santos Ribas

ü Representante dos Profissionais da Educação

§ Marli Lauro § Gleice Maria Cardoso Lapas

ü Representante do Transporte Escolar

§ Odair Pereira da Hora § Joana Cardozo Migliavacca

ü Representante do Poder Legislativo

§ Vereadora: Marta Dalpiaz Nepomuceno § Vereador: Hélio Francisco
Castão § Vereador: Eraldo Francisco Alves

Art.2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Juara/MT.

Art.3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2019.

Art.4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Micro planejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias e a Portaria GP/Nº 778/2017 de 30 de outubro de 2017. Publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XII nº 2.850, dia 07/11/2017 Pag.323.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/12/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 049/2018, Processo Administrativo Nº 073/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pm-juruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 26 de novembro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS (ÚNICO) E OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA”

ASSINATURA: 26/11/2018

VIGÊNCIA: 26/11/2018 A 26/11/2019

VALOR: R\$ R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2018 – LOTE II, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Juscimeira-MT, por meio do ofício nº 044/2018 de 05/11/2018, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 001/2018/Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT e da empresa detentora do Registro de Preços, firmada com a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**, detentora do **CNPJ nº 04.176.501/0001-84**, cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS (ÚNICO) E OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA”. Contratante na da Ata de Registro de Preços Nº 002/2018 – LOTE II, originada

da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Indaiavá/MT na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018**, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato, será de **Valor global: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil, e duzentos reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 23 de novembro de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PORTARIA Nº 171/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor efetivo, Sr. Bruno Risther Souza Mascarenhas, matrícula 1481, para atuar na função de Fiscal de Contratos.

Art. 2º. Caberá ao referido servidor o acompanhamento dos contratos anteriormente designado aos servidores Nelson Taveira Filho, André Nunes da Silva, Eliel Leitão de Almeida, Lucas Vinicius Martins França e Ademir Costa e Lima.

Art. 3º. A presente portaria passa a ter seus efeitos validos a partir do dia 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas portarias Nº 076/2017, 169/2017, 170/2018, 064/2018 e 076/2018.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 177/2018, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Remove a servidora, **NAIR VITOR MODESTO** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **NAIR VITOR MODESTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 12164240 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.920.411-32, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Saúde, no PSF I, para exercer as atividades inerentes a mesma função.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de dezembro de 2018, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de LamبارI D'Oeste –MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em LamبارI D'Oeste - MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2018 26 DE NOVEMBRO DE 2018

“**Altera a portaria 132/2018 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso, do Município de LamبارI D'Oeste/MT**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os seguintes Membros abaixo discriminados de acordo com respectivo órgão ou entidade correspondente para compor o Conselho Municipal do Idoso no Município de LamبارI D'Oeste – MT, pelo período de **05/09/2018 à 04/09/2020**, Lei Municipal nº 526/2015 de 17 de julho de 2015.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Josefa Torquato de Araújo – CPF: 095.291.365-87

Suplente: Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva – CPF: 011.668.531-01

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adir de Souza Leite – CPF: 521.381.357-72

Suplente: Mariluce Ferreira França – CPF: 570.330.131-97

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Milton Santana – CPF: 970.239.221-72

Suplente: Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Titular: José Santana Leite – CPF: 003.710.021-17

Suplente: Josimar Medeiros da Silva – CPF: 986.188.141-72

REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA:

Titular: Gesley Alves Ferreira – CPF: 031.477.211-16

Suplente: Daniel Barbosa de Aguiar – CPF: 066.669.981-03

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Josilene Rodrigues de Souza Froes – CPF: 955.001.621-87

Suplente: Rafael Pinheiro Campos – CPF: 009.082.991-33

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Gilmar dos Santos – CPF: 140.829.538-50

Suplente: Renilson Lopes Coelho – CPF: 011.616.741-60

REPRESENTANTES DOS IDOSOS:

Titular: Sebastiana Alencar da Silva – CPF: 174.248.441-72

Suplente: Izabel Rigoni Castilho – CPF: 871.826.611-87

ART. 2º Sendo eleito para presidente e vice-presidente:

Presidente: Josefa Torquato de Araújo – CPF: 095.291.365-87

Vice-Presidente: Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva – CPF: 011.668.531-01

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em LamبارI D'Oeste, aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**IVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **SUPRIMIR** o valor mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 018/2018, de Aquisição de Materiais de Consumo, que tem como o objeto o seguinte: **Aquisição de Tubos de Concretos para serem utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, em diversas localidades do Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT****VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 34.402,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)****DATA ASSINATURA: 26/11/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
Nº. 070/2016****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT****CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO BAIRRO ZR-001 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819439/2015 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1024985-20/2015 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 092/2016, TOMADA DE PREÇO 013/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado o seu vencimento com término em **22 DE FEVEREIRO DE 2019**, conforme vigência do Contrato de Repasse, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/10/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de novembro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.570,63. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da

Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de novembro de 2018.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR**

LEI Complementar Nº 181, de 26 de novembro de 2018

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE CARÁTER *PRO LABORE FACIENDO*, PARA SERVIDORES PÚBLICOS EM PARTICIPAÇÃO EM COMISSOES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço que o plenário das deliberações da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 do mês de novembro do corrente ano, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Índice de Gratificação (IG), correspondente R\$ 105,04 (cento e cinco reais e quatro centavos) o qual será utilizado, exclusivamente, como forma de cálculo do pagamento de gratificação ao servidor que participar de:

- a) Comissão de Concurso e ou Processos Seletivos;
- b) Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- c) Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens;
- d) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - A gratificação não integrará a remuneração salarial do servidor.

§ 2º - Cessada a função cessará a gratificação.

§ 3º - A gratificação por sua natureza excepcional, poderá ser cumulativa com eventuais gratificações de natureza ordinária e inerentes a cargos ocupados.

§ 4º - A gratificação, será reajustada anualmente nos mesmos índices e datas do reajuste dos servidores públicos de que trata a art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

§ 5º - A gratificação se aplica a todos os servidores públicos do Poder Executivo, dentre eles, suas autarquias.

§ 6º - A gratificação somente será paga se as atividades referidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 2º - Para as Comissões de que trata a alínea "b" do Artigo 1º, o Gestor nomeará os componentes da comissão dentre os servidores integrantes do quadro de provimento efetivo detentores de curso de nível médio e superior.

Parágrafo Único - A repetição de nomeação somente poderá ocorrer quando exauridos os servidores de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão somente terão direito a percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - Para os casos de participação nas comissões de que tratam o incisos I, II e III do anexo único desta lei a gratificação será paga em uma única vez inclusa na folha de pagamento do mês posterior a entrega do Relatório Final.

Art. 5º - Fica assegurado o pagamento do IG aos membros das comissões de que trata o Art. 1º, que no ato da aprovação desta Lei estejam em curso.

Art. 6º - As despesas oriundas desta lei, correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	IG
I - COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO (atuação por concurso)	6
II - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA (atuação por processo)	6
III - COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR (atuação por processo)	
Atuação como Presidente	10
Atuação como Membro	6
IV - COMISSÃO PERMANENTE (para cada mês de efetiva participação - titular)	1

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3.414 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016 e na Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste-MT e,

Considerando número insuficiente de servidores para atender a demanda das Unidades de Saúde, tendo em vista férias coletivas dos contratados através do ISO Brasil, bem como, rescisões contratuais dos servidores contratados através de Processo Seletivo,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 03 de dezembro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019, o horário de expediente nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e, no Centro de Saúde, será das 7h às 13h.

Parágrafo Único: No dia 04 de fevereiro de 2019, o horário de funcionamento voltará ao normal das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 26 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 559/2018-SMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, Matrícula e Rematrícula dos Centros de Educação Infantil (Creche), para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto que criou Os Centros de Educação Infantil: Chapeuzinho Vermelho, Francisco Cruz e Pequeno Polegar;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2019 dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para os Centros de Educação Infantil (Creche), para o ano de 2018, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária máxima de 1.200 horas aulas anual.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário dos Centros de Educação Infantil (Creches) deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual e Municipal.

Art. 2º. Estabelecer o início do ano letivo para a data **11/02/2019** e a data de **20/12/2019** para o término do ano letivo, nos Centros de Educação Infantil - (Creche).

Art. 3º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **11 a 28 de Julho de 2019**, (férias escolares - **para professores em sala de aula, monitores de creche e alunos**);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 4º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2019.

Art. 5º. No período de **04/02/2019 a 08/02/2019** os Centros de Educação Infantil (Creche), realizará a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2019.

Art. 6º. O horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (Creche) será de regime integral, sendo: das 06h00min às 07h00min - entrada e das 17h às 18h saída.

Art. 7º. O preenchimento das vagas existentes nos Centros de Educação Infantil (Creche) será prioritariamente para os filhos de mães que trabalham fora e as vagas excedentes serão destinadas a crianças, filhos de pais de baixa renda, cujos nomes constam no Cadastro de Espera, por ordem de inscrição.

Art. 8º. Os Centros de Educação Infantil (Creche) deverão realizar a **matrícula e a confirmação da matrícula** nos seguintes períodos:

I-10/12/2018 a 14/12/2018 - confirmação da matrícula para os alunos já atendidos em 2017;

II - 07 a 18/01/2019 - matrícula para a comunidade, caso houver vagas.

Parágrafo Único. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

Art. 9º - O documento informativo da confirmação da matrícula realizada no período de **10/12 a 14/12/2018 e 07 a 18/01/2019**, deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis do aluno.

Art. 10 - A não efetivação da confirmação da matrícula para aluno atendido pelos Centros de Educação Infantil - (Creche) dentro do período estabelecido implicará na perda da vaga devendo o aluno concorrer posteriormente juntamente com os demais alunos cadastrados nos Centros de Educação Infantil.

Art. 11 - Na confirmação da matrícula ou na matrícula (nova) serão exigidos os seguintes documentos:

I - declaração de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, contendo nome da empresa, contato telefônico e horário de início e término de expediente;

II - fotocópia da certidão de nascimento;

III - fotocópia do cartão de vacina atualizado;

IV - fotocópias dos documentos pessoais e comprovante de residência do pai e da mãe ou dos responsáveis.

V- Número do cartão do SUS

VI- Cadastro do Bolsa Família

Art. 12 - Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão atualizar até 14 de Janeiro de 2019, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2018.

Parágrafo Único - Os dados de que tratam o caput do artigo serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, da Merenda Escolar e outros.

Art. 13 -Compete à SMEC, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 14 -Os casos omissos deverão ser encaminhados à SMEC.

Art.15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 461/2016-SMEC.

Mirassol D'Oeste –MT, 23 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

PORTARIA Nº 537/2018- SMEC

Dispõe sobre os critérios para as Matrículas de alunos da Educação Infantil/Pré-Escola com faixa etária de 4 e 5 anos,das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA,Marcio Luiz Pereira,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de definir critérios para a matrícula de alunos da Educação Infantil/Pré-Escola com faixa etária de 4 e 5 anos das Escolas da Rede Municipalde Ensino;

Considerando que o reordenamento desta modalidade está em curso, as matrículas a organização das respectivas turmas serão realizadas conforme o raio de abrangência de cada unidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que a Unidade Escolarefetue as matrículas dos alunos da Educação Infantil/Pré-Escola, com faixa etária de 4 e 5 a partir de 19 de novembro de 2018, obedecendo os critérios de reordenamento por raio de abrangência de cada unidade escolar:

a) **Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz (4 e 5 anos)**: Bairros:Jardim Lucélia; Joaquim Bento; Arco Iris; Jardim das Oliveiras; Jardim das Oliveiras II; Jardim das Oliveiras III; Condomínio Terra Rica; Mirassol II; Jardim Aparecida;

b) **Pré-Escola Comecinho de Vida (4 e 5 anos)**: Bairros:Parque Morumbi; Parque Morumbi II; Parque Morumbi III; Por do Sol; c) **Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida (4 e 5 anos)**: Bairros:. Planalto I e II; Centro; Favo de Mel; Loteamento Raia; Vila Paixão; Loteamento Silva; Pacaembu; Residencial Nova Mirassol; Jardim. Europa; Jardim das Flores; Jardim das Flores II; Jardim das Flores III; Parque São Francisco; Kairos; Alvorada; Santa Maria;

d) **Centro de Educação Infantil Francisco Cruz (4 anos)**: Bairros:Alto da Boa Vista; Cidade de Deus; Jardim Monte Líbano; Shangrilá; Mutirão; São José;COHAB I e II; Interlagos, Parque Bandeirante; Parque Bandeirante II, Jurueña I e Jurueña II

e) **Escola Centro Educacional Municipal Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré**: Bairros:Cidade Tamandaré; Cidade Tamandaré III; Parque da Serra.

Art. 2º - No ato da matrícula os pais ou responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;

b) CPF; (se houver)

c) Número do NIS do aluno;

d) Comprovante de residência;

e) Cartão do SUS;

f) Transferência da escola anterior e pasta individual (para os alunos novos);

g) Cartão de Vacinação atualizado ou Declaração do Posto de Saúde.

Parágrafo Único - No ato da matrícula os pais ou responsável deverá assinar o Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas.

Art.3º- Compete à SMEC orientar e acompanhar a matrícula e composição de turmas, e fazer cumprir a legislação vigenteno disposto nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019.

Mirassol D'Oeste-MT, 14 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Pereira

SecretárioMunicipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PORTARIA Nº 558/2018- SMEC

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Pré-Escolar e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2019 deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual e Municipal.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e SMEC, na elaboração do calendário escolar deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no inciso V do artigo 31, da Lei nº. 7.040, de 1º de outubro de 1998.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para 11/02/2019 e o dia 20/12/2019 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **11 a 28/07/2019** (férias escolares - **para professores em sala de aula, articuladores, monitores de creche e alunos**);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2019.

Parágrafo Único – No período de **04/02/2019 a 08/02/2019** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2019.

Art. 6º A unidade escolar deverá realizar a **confirmação/pré matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2018, no período de **10/12 a 14/12/2018**.

§ 1º. A **matrícula** para alunos “**novos**” (aqueles que não constam na unidade escolar, será de **07 a 18/01/2019**;

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

§ 3º O documento informativo da confirmação da matrícula realizada no período de **10/12 a 14/12/2018** e de **07 a 18/01/2019** deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis do aluno e pelo próprio aluno quando for maior de idade.

Art. 7º. Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão atualizar até 14 de janeiro de 2019, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2018.

Parágrafo Único - Os dados de que trata o caput do artigo serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, da Merenda Escolar e outros.

Art. 8º. Compete à SMEC acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados pela SMEC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **460/2016**- SMEC.

Mirassol D'Oeste, 22 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PORTARIA Nº563/2018- SMEC

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas da Rede de Ensino e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que competem à **Equipe Gestora**, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a SMEC a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º-A composição das turmas será feita com base no número de alunos matriculados, obedecendo os seguintes critérios:

I-Educação Infantil:

- a) Criança de 0 a 1 ano- 08 a 10 alunos, 01 professor e 02 monitores;
- b) Crianças de 1 a 2 anos- 08 a 10 alunos, 01 professor e 02 monitores;
- c) Crianças de 2 a 3 anos -10 a 15 alunos, 01 professor e 01 monitor;
- d) Crianças de 3 a 4 anos- 15 a 20 alunos, 01 professor e 01 monitor;
- e) Pré- de 04 a 05 anos- 20 a 25 alunos 01 professor.

II-No Ensino Fundamental:

- a) 1º ao 3º ano de 23 a 27 alunos;
- b) 4º ao 6º ano de 25 a 30 alunos;
- c) 7º ao 9º ano de 27 a 30 alunos;

III. Nas escolas localizadas no campo que possuir número de alunos inferior ao previsto no inciso II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

- a) 1º ao 5º ano de 15 a 27 alunos;
- b) 6º ao 9º ano de 23 a 30 alunos;

Parágrafo Único- Caso haja número de alunos por turma na mesma modalidade, etapa ou fase inferior as alíneas a) e b), deverão formar turmas únicas (multisseriadas).

Art. 3º-Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com **necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos**;

Art. 4º -A unidade escolar que possuir sala de recursos multifuncionais, para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMEC, será disponibilizado 01(um) professor com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou A.E.E.(Atendimento Educacional Especializado).

Art. 5º-As Unidades Escolas que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme prevê esta Portaria informarão para análise e deferimento da SMEC.

Art. 6º- Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único.A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da SMEC.

Art. 7º.As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da SMEC, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art.8º- Compete à SMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente no disposto nesta Portaria.

Art. 9º- Competem à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMEC acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10- Caberá à SMEC, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019 revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 459/2016 da SMEC.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de novembro de 2018

Marcio Luiz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 556 /2018

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo anual de atribuição de classes e / ou aulas, bem como do regime, jornada de trabalho de Técnicos Administrativo Educacional e Apoio, Administração Educacional pertencente ao quadro efetivo e estável nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

Considerando, finalmente a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho assegurando em sua consecução a observância da Legislação vigente do Magistério Público Municipal, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e toda Legislação que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos. Para os Centros de Educação Infantil-Creche, Educação Infantil- Pré e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por: professor o conjunto de profissionais da educação enquadrados nos dispositivos da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

Artigo 3º - Os professores terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme enquadramento nas disposições da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

§ 1º - Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de Dezembro de 2002 e alterações.

§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará opção, pela atuação na Educação Infantil (Creche e Pré) ou no Ensino Fundamental nas respectivas modalidades e especificidade, de acordo com sua habilitação.

§ 3º - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

§ 4º - O professor deverá cumprir a hora atividade na Unidade Escolar de acordo com a carga horária.

Artigo 4º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

Artigo 5º - Para a execução do processo de atribuição de classes e / ou aulas, será constituído uma Comissão formada por:

I - 02 (dois) representantes da SMEC

II – 02 (dois) representantes dos professores;

§ 1º A Comissão ao elaborar o quadro de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e sua distribuição pelos turnos de funcionamento deverá ter em vista a compatibilização do Projeto Político Pedagógico da escola e a aplicação da legislação em vigor.

§ 2º Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes na unidade escolar, decorrente das matrículas, e não assumidas por professores efetivos.

§ 3º A contagem de pontos será efetuada no período de 10/12/2018 a 14/12/2018 das 08 às 12 horas, na sala anexa Jose Luiz da Silva.

Artigo 6º - Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho é a convocação do professor para em seção pública e de acordo com a sua classificação escolher as classes e / ou aulas existentes na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 7º - O Processo de Atribuição de Classes e / ou Aulas e regime/ jornada de trabalho, obedecerá às seguintes etapas:

I- Atribuição para professores Pedagogos do Projeto “Abrindo Horizonte”;

II- Atribuição para professores Pedagogos;

III- Atribuição para professores de Área do Conhecimento;

IV- Realizar atribuição individual seguindo ordem de classificação;

V- Apresentar classificação geral de pontuação;

VI- Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo fixado em local de fácil visualização;

VII – Apresentar quadro de classes e/ou aulas que deverá ser fixado em lugar visível no local de atribuição e dele deverá constar a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de aulas de cada disciplina, de acordo com grau de ensino e grade curricular;

VIII – Elaborar ata ao término do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime /jornada de trabalho discriminando as aulas atribuídas, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes e nome de todos os participantes.

Artigo 8º - Todos os professores da Educação Básica efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino- SMEC, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime / jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no “caput” deste artigo os Professores enquadrados que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

§ 2º Excluem-se do “caput” deste artigo os professores enquadrados que estejam afastados em licença para tratar de interesse particular ou qualificação profissional, sendo obrigatório a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

Artigo 9º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas o professor será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I - Tempo de serviço:

a) - em exercício efetivo no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino (a disposição dos projetos de formação da Secretaria de Educação ou em cargo efetivo junto a entidade representativa da categoria) e em exercício na unidade escolar (o professor em sala de aula, o diretor e os membros da equipe de coordenação pedagógica), 02 (dois) pontos por ano letivo trabalhado.

II - Qualificação profissional; contar-se conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação.

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Licenciatura	Licenciatura Plena	2 (dois) pontos
Pós Graduação	Especialização	4 (quatro) pontos
	Mestrado	6 (seis) pontos
	Doutorado	8 (oito) pontos
Projetos	Pela execução de Projetos Pedagógicos realizados pela Unidade Escolar registrados no PPP. (Comprovado por declaração da Escola)	02 (dois) pontos
Grupo de Estudo	Participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador - ano de 2018.	100% 5,0 (cinco) pontos
		90% 4,0 (quatro) pontos
		80% 3,0 (três) pontos
		75% 2,0 (dois) pontos
Capacitação / Atualização Pedagógica	Certificados devidamente comprovados, referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir do ano de 2016.	0,5 pontos a cada 40hs Totalizando no máximo 3,0 (três) pontos que será o equivalente a 240hs.

a) - Deverão ser considerados: os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

III – Capacitação/Atualização Pedagógica:

a) - Entende-se por curso de Capacitação/Atualização Pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

§ 1º - Os certificados de atualização pedagógica emitidos a partir de 2016 deverão ser devidamente registrados no órgão emissor.

§ 2º - Ao final da contagem dos pontos a Comissão emitirá comprovante do número total de pontos atribuídos ao professor em ficha própria.

Artigo 10 - Quando na apuração final dos pontos ocorrer empate; para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a- maior graduação;

b – maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino, comprovado;.

c- Maior idade.

Artigo 11- As Aulas serão atribuídas para os professores efetivos com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na seguinte ordem:

I- A Atribuição de Classes e / ou Aulas e regime/ jornada de trabalho dar-se-á estritamente pela ordem de classificação sendo que:

a) - Professor Pedagogo do Projeto Abrindo o Horizonte, escolherá 20 (vinte) horas na obrigatoriedade de sua área do 1º ao 5º ano.

b) -Professor Pedagogo escolherá 20 (vinte) horas na obrigatoriedade de sua área de formação (Educação Infantil Creche; Pré e ou 1º ao 5º ano)

II- A Atribuição de classe e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho para professores de cargo efetivo com ingresso ou enquadramento na habilitação específica, obedecendo aos critérios que serviram de parâmetro para contagem de ponto

III- Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho caso algum professor deixar suas aulas, ou ser criada novas turmas, cabe ao professor subsequente da pontuação e interessado procurar a Direção da Unidade Escolar e o Diretor desta comunicará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da re-atribuição das mesmas.

Artigo 12- A Atribuição de Classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho, obedecerá aos seguintes critérios:

a) -Educação Infantil-Creche, Educação Infantil - Pré e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

1- Classificação pelo número de pontos obtidos.

2- Professor portador de Licenciatura Plena em Pedagogia.

3- Professores que tenham trabalhado no ano anterior (2018) o Projeto de Alfabetização (Classes de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental), desde que exerceram de acordo com os objetivos do projeto.

b) - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano:

1-Classificação pelo número de pontos obtidos.

2-Professor habilitado em Licenciatura na área da educação.

Artigo 13 – As aulas livres serão atribuídas para professores Interinos 30 (trinta) horas, aprovados no Processo Seletivo/2018/2019, conforme a necessidade e números de turmas.

Parágrafo Único - As aulas livres das Áreas do Conhecimento que não atingirem a carga horária serão atribuídas conforme as necessidades, sendo a hora atividade proporcional a quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 14- Para as Unidades Escolares que atendem alunos deficientes com transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimento- TGD, incluso nas turmas regulares será garantido acompanhamento de professor com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e 01(um) A.D.I. (Auxiliar de desenvolvimento infantil).

Artigo 15 – O Processo de Atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho de que se trata esta Instrução Normativa, será divulgada a data em tempo oportuno por meio de suplementar e via nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Artigo 16 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 17 – Nos casos em que o professor que se sentir prejudicado quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas caberá recursos a autoridades competentes, desde que tenha participado da mesma.

Parágrafo Único- O recurso referido no “caput” do artigo terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após ao processo de atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornadas de trabalho o mesmo prazo para emissão do parecer.

Artigo 18- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Artigo 19- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2019.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime de Jornada de Trabalho de Professores.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 557

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, senhor Marcio Luiz Pereira, visando atender o princípio da publicidade.

Resolve:

I – Retificar para conhecimento dos interessados a Instrução Normativa n° 52/2015.

II – Alterar data da atribuição de classes e/ou aulas da rede Municipal de Ensino.

III – Definir a data de 28/01/2019, das 07h00min às 13h00min, no Sala Anexo Jose Luiz da Silva para professores do Quadro Efetivo.

IV – Comunicar que a Instrução Normativa Complementar encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC.

Mirassol D'Oeste-MT, 22 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 564 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

Suplente: Andréa Cristina Brassaroto

RG: 238509771 SSP/SPCPF: 167.601.038-66

Endereço: Maria dos Anjos Braga, 510, Centro

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Maria Eliane Pinheiro Cunha

RG: 356087 SSP/MT CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266, Jardim das Flores

Suplente: Sandra Guerreiro Soares Faria

RG: 10260250 SSP/MT CPF: 787.204.781-00

Endereço: Rua 14 de maio, 1186, Cidade Tamandaré

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I – Realizar contagem de pontos;

II – Elaborar quadro de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

III – Elaborar relação de professores por ordem decrescente de Contagem de pontos obtidos, por habilitação;

IV – Realizar sessão pública com participação de todos os envolvidos no Processo;

V – Realizar atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores efetivos conforme normas e datas contidas na Instrução Normativa nº 556/2018 de 23 de novembro de 2018;

VI – Elaborar ata ao término do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

VII – Solucionar em primeira instância os casos omissos e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 26 de novembro de 2018.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MIRASSOL PREVI PTA DE RETIFICAÇÃO A PTA N.004.2018 CONCESSÃO APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 014/2018.

“Dispõe sobre a retificação da **Portaria nº 004/2018** que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor efetivo **Sr. Lucio Oliveira Geraldo**.”

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 004/2018, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de junho de 2018, Edição nº 2.944, a qual concedeu o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. **Lucio Oliveira Geraldo**, conforme processo administrativo do MIRASSOL-PREVI, n.º 2018.04.00024P, a partir de 01/06/2018.

ONDE SE LÊ: (...) Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao **Sr. Lucio de Oliveira Geraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 289.043/SSP MT e CPF nº 207.999.501-49 (...).

LEIA – SE: (...) Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao **Sr. Lucio Oliveira Geraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 289.043/SSP MT e CPF nº 207.999.501-49 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Novembro de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 61/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 61/2018**, cujo Objeto é a futura e eventual **Aquisição De Equipamentos E Acessórios De Informática, Toners E Cartuchos Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres - MT**. No dia 13/11/2018, Sagraram-se vencedoras as empresas **MARCOS S BIUDES - ME**, totalizando o valor global de R\$ 101.217,00 (cem e um mil duzentos e dezessete reais), **OLMI INFORMATICA LTDA**, totalizando o valor global de R\$ 690.933,00 (seiscentos e noventa mil oitocentos e novecentos e trinta e três reais), **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, totalizando o valor global de R\$ 91.932,30 (noventa e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), **GUIOMAR VALERIA GOMES** –

ME, totalizando o valor global de R\$ 828.729,20 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA ME**, totalizando o valor global de R\$ 804.861,00 (oitocentos e quatro reais, oitocentos e sessenta e um reais), **FL AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, totalizando o valor global de R\$ 489.655,81 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Nobres, 26 de novembro de 2018.

Quêzia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CONTRATO Nº 40/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50. **Objeto:** *Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Processo Seletivo Simplificado Para Cargos Temporários da secretaria de Educação.* **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Prazo:** 04 (quatro) meses. **Data:** 01/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** – Contratado

CONTRATO Nº 41/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Reforma E Readequação Da Escola Municipal Olavo Mendes Duarte E Da Unidade Básica De Saúde Localizados Na Aldeia Santana No Município De Nobres/Mt, Em Regime De Empreitada Global.* **Valor:** R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais). **Prazo Execução:** 04 (quatro) meses. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses; **Data:** 22/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 371/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Almir de Almeida Branco, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Anselma de Oliveira Miranda de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Cleuza de Lourdes Monte Sião, Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Gildete de Sá Teles Porto, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/11/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Leonam Silva Cruz, Secretário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucimar Rodrigues de Carvalho, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 08/11/2017 a 08/11/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Willian Lopes de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, caput e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de novembro de 2018, 65ª da Emancipação Político-Administrativa. 01.11.2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 428/2018

PORTARIA Nº 428/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Paulo Leite de Araújo – DAS - 03**, do Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2018

PORTARIA Nº 430/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Eliseu J. Tirloni – DAS - 04** do Cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2018

PORTARIA Nº 431/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **João Bosco de Miranda – DAS**

– **03** do Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2018

PORTARIA Nº 425/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Ramos de Oliveira – DAS - 01** do Cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2018

PORTARIA Nº 432/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marcos Vinícios de O. Gomes – DAS – 02** do Cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2018

PORTARIA Nº 433/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Roberta Cristina de Carvalho – DAS – 02** do Cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2018

PORTARIA Nº 424/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Luis Gonçalo de Campos – DAS - 03** do Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2018

PORTARIA Nº 423/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Robson da Silva Góis – DAS - 02**, do Cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2018

PORTARIA Nº 422/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Everton A. Figueiredo Oliveira – DAS - 01** do Cargo de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2018

PORTARIA Nº 421/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Leonardo Guilherme da Silva – DAS - 01**, do Cargo de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2018

PORTARIA Nº 420/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Joenio João da Silva – DAS - 03**, do Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2018

PORTARIA Nº 419/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fernando Monteiro da Silva – DAS - 04**, do Cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2018**PORTARIA N° 418/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Jorge Vinícius da Cunha Miranda – DAS - 03**, do Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 445/2018**PORTARIA N° 445/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Geiza Maria Gomes da Silva – DAS – 03** do Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 450/2018**PORTARIA N° 450/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Raquel Monico – DAS – 02** do Cargo Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 449/2018**PORTARIA N° 449/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Renata Nunes de Moraes – DAS – 02** do Cargo Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2018**PORTARIA N° 448/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva – DAS – 02** do Cargo Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 447/2018****PORTARIA N° 447/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marcio Antonio Martins de Mello – DAS – 02** do Cargo Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 446/2018**PORTARIA N° 446/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fernando Torres de Vasconcelos – DAS – 02** do Cargo Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 444/2018**PORTARIA N° 444/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Eliana Maria de F. Aquino – DAS – 03** do Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 443/2018**PORTARIA N° 443/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Leila Lucia Martins de Mello – DAS – 04** do Cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 442/2018**PORTARIA N° 442/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Carmen Lucia Silva Correia de Brito – DAS – 04** do Cargo de Diretora de Escola de Capacitação, lotada no Gabinete do Prefeito a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2018

PORTARIA Nº 441/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rose Mary Miranda de Carvalho – DAS – 03** do Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2018

PORTARIA Nº 440/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Roberta Esquivel Razuk – DAS – 03** do Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2018

PORTARIA Nº 439/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Raiane Nunes Moraes – DAS – 03** do Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2018

PORTARIA Nº 437/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jaqueline Luzia da Costa – DAS – 01** do Cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2018

PORTARIA Nº 438/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros – DAS – 01** do Cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2018

PORTARIA Nº 436/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jackeline Mendes da Silva – DAS – 01** do Cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2018

PORTARIA Nº 435/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Gerson de Freitas – DAS – 03** do Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2018

PORTARIA Nº 434/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Valeria Vanessa P. da Silva – DAS – 02** do Cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2018

PORTARIA Nº 417/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Nilceia de Miranda Prado – DAS - 03**, do Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018**EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ÁREA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ÁRVORE NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03952/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO:

O presente objeto tem como contratação de locação de uma área com 04 hectares para uso da administração pública do município de Nossa Senhora do Livramento-MT para descarte de resto de Poda de árvore na área urbana deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é celebrado via processo administrativo nº 03952/2018 na modalidade de dispensa de licitação nº 069/2018 publicado no dia 16/11/2018, na edição nº3106 em consonância com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, parecer jurídico nº422/2018

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela locação do imóvel, a **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar a **LOCADORA** o valor globalde **R\$ 20.640,00** (Vinte Mil Seiscentos e Quarenta Reais), sendo o mesmo efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.720,00** (Hum mil Setecentos e Vinte Reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Além do aluguel correrá por conta da **LOCATÁRIA** os encargos da locação, tais como: encargos como IPTU correrão por conta do locador.

O pagamento em favor da **LOCADORA** será emitido perante pagamento à vista e recebimento junto ao setor financeiro perante o recibo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salario	33.90.36.00	100/ 08008	R\$ 20.640,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 20.640,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Novembro de 2018.

LOCATÁRIO Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 2018**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 2018**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE RIO SANGRADOURO - EXTENSÃO: 20,00M –LARGURA 5,50M –COORDENADAS UTM:15°45'47.65"S- 56°54'48.08"O DESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04208/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0068/2018, AS CLAUSULAS A SEGUI

DO OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento contratual é a *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira conforme RIO SANGRADOURO - EXTENSÃO:20,00M –LARGURA 5,50M –COORDENADAS UTM:15°45'47.65"S- 56°54'48.08"O., no Termo de Referência 154/2018 - Processo Administrativo nº 4208/2018-1 Dispensa de Licitação nº 068/2018 conforme descrito abaixo:*

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	01	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira conforme RIO SANGRADOURO - EXTENSÃO:20,00M –LARGURA 5,50M –COORDENADAS UTM:15°45'47.65"S- 56°54'48.08"	R\$ 33.926,80	R\$ 33.926,80
TOTAL: R\$ 33.926,80 (Trinta e Trinta Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)					

DA DOTAÇÃO

. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	Próprio	2278 – RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	33.90.39.00	100 / 080031	R\$ 33.926,80
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 33.926,80

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual

6.1..

Nossa Senhora do Livramento-MT. 22 de Novembro de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

PORTARIA Nº 426/2018**PORTARIA Nº 426/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Guilherme G. da Silva – DAS - 02** do Cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2018**PORTARIA Nº 427/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Neuza Maria Miranda Campos – DAS - 01**, do Cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2018**PORTARIA Nº 429/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Laelço Augusto do Nascimento – DAS - 01**, do Cargo de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 30/11/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRSENCIAL 072/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Presidente da CPL, Srª Bruna Neiverth, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão presencial nº 072/2018, com a **exclusão da alínea do item**

a) 9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: "c" Registro do estabelecimento no CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO EM SAÚDE) exigido pelo Ministério da Saúde. **do Edital**, por se tratar de documento que restringe a competitividade.

Tendo em vista que a referida exclusão, não prejudica a montagem da documentação e propostas das interessadas, a data e horário de abetura, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes-MT, 26 de novembro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 159/2018**

SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 153/2018, PUBLICADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve;

ARTIGO 1º - Retificar o artigo 1º da portaria 0153/2018, publicada em Diário eletrônico da AMM – Associação Mato-grossense de Municípios, em 13 de novembro de 2018, onde se lê;

“Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 187 seguintes da Lei nº. 111/1997 (Estatuto do Servidor Municipal), com a finalidade de apurar os fatos veiculados na imprensa, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Porta-

ria Municipal n.º 154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017 e 178/2017, quais sejam, **ALESSANDRO ROCHA BALANI, RONALDO SANDRINI FELIPES e TÂNIA CLEMENTE DA SILVA**, sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretária a última indicada”.

Ler-se-á;

”**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 187 seguintes da Lei nº. 111/1997 (Estatuto do Servidor Municipal), com a finalidade de apurar os fatos veiculados na imprensa, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 178/2017 e 098/2018, quais sejam, **MINEIA DOS SANTOS, RONALDO SANDRINE FELIPES E ROBERTO LIMA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretária a última indicada”

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 101/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 101/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0782018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.057/2018/ PROCESSO Nº. 058/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: J.D.A. FERREIRA - ME

OBJETO: adesão ATA de Registro de Preços nº 078/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 057/2018, Processo nº. 075/2018 do MUNICÍPIO DE POXOREU – MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA, SERVIÇO DE SOM LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED’S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS E EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

VALOR R\$: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ADESAO: 26/11/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE POXOREU/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 26 de Novembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 03.478.563/0001-88

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 024/2018 MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN E PICK-UPS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO Nº 5106201712191635533.

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),

ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

VIGENCIA: 26 de novembro de 2018 a 21 de Junho de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.100/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2018 PROCESSO Nº. 024/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: ATA de Registro de Preços nº. 055/2018 referente ao Pregão Eletrônico Nº. 002/2018 e do Processo Nº. 024/2018 do MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO SEDAN E PICK –UPS TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5106201712191635533.

VALOR R\$: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 26/11/2018.

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 26 de Novembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 136/2018.

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 136/2018.

Retificamos o que segue: onde leu-se CNPJ nº 14.030.841/0001-54, leia - se 14.030.841/0001-56.

ASSINATURA: 14 de novembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 60/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 60/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 60/2018.

ABERTURA: 07 de dezembro de 2018 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços a Reforma para o prédio na qual esta localizado o CRAS - Centro de Múltiplo Uso Rafael Vilhalva, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 26 de novembro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25/11/2018 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018. A SENHORA KARINE DE SOUZA FERREIRA PI

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE provaS escritaS REALIZADAS DIA 25/11/2018 DO concurso público Nº 001/2018.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, APLICADAS NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25/11/2018**, a partir das 00h00 do dia **27/11/2018** até às 23h59 do dia **28/11/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 26 de novembro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público



CONCURSO PÚBLICO 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

GABARITO PRELIMINAR

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25/11/2018

ANEXO I

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01 Agente Administrativo	D	D	A	C	B	C	B	D	C	A	C	B	A	D	C	D	A	B	A	C	D	A	C	B	B	D	D	C	D	C	B	D	D	D	A
02 Agente de Fiscalização Tributária	D	D	A	C	B	C	B	D	C	A	C	B	A	D	C	D	A	B	A	C	B	D	C	D	B	C	A	C	D	D	C	A	B	C	A
03 Biomédico	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	A	A	C	B	C	A	C	B	D	D	B	C	B	A	C
04 Enfermeiro	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	C	B	D	B	D	A	D	B	A	C	D	B	B	C	D
05 Fisioterapeuta	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	A	C	C	C	D	A	D	B	B	B	C	A	D	A	B
06 Motorista Categoria C	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A					
07 Motorista Categoria D	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A					
08 Motorista/Saúde	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A					
09 Nutricionista	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	A	B	D	B	C	A	C	A	B	C	D	C	B	B	C
10 Odontólogo	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	C	B	A	D	C	A	A	D	B	D	B	D	B	A	
11 Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A					
12 Operador de Máquinas II - Trator Pneu	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A					
13 Operador de Retroescavadeira Pneu	B	B	A	C	A	C	D	B	B	D	D	C	C	A	D	B	C	B	C	A	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A					
14 Prof. Letras Inglês	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	A	D	B	A	C	B	C	D	C	A
15 Prof. Letras Português	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	B	C	A	D	B	A	C	D	A	B
16 Prof. Matemática	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	C	B	A	C	D	A	C
17 Prof. Pedagogia	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	A	C	B	D	D	B	C	D	A	B	C	A	C	C
18 Psicólogo	C	D	A	C	B	B	D	D	B	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	A	D	C	D	B	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	C
19 Técnico em Enfermagem	D	D	A	C	B	C	B	D	C	A	C	B	A	D	C	D	A	B	A	C	A	B	A	B	C	D	B	A	D	C	D	B	A	A	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2018 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2018. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SR.ª “GRACIELE DOS SANTOS MARQUES. JUVENAL ALEXANDRE D

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À Sr.ª “GRACIELE DOS SANTOS MARQUES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder o Afastamento para o benefício Auxílio Doença, à servidora eletiva Sr.ª **GRACIELE DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 14/11/ 2018 à 28/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 26/11/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2018 DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2018. EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º KLEBER DA SILVA PONCETTI DO AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º **KLEBER DA SILVA PONCETTI** DO AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado que o Sr.º **KLEBER DA SILVA PONCETTI**, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438842-1 – SSP/MT, inscrita no CPF Nº 004.228.631-06, retorne de seu afastamento de **Licença para tratamento de interesse particular**, a partir do dia 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 26/11/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do Exercício de 2018*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 23 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/ GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **12/12/2018 às 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº 025/2018.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 26 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº031/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME. INEXIGIBILIDADE 002/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/

0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, filiação: Aparecida Maziero dos Santos e Aduvaldo dos Santos, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na RUA JOAO CARETTA n.º 154 - 16204-308, Bairro RES PEDRO M BERBEL, no Estado de São Paulo Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 19.480.903/0001-45, representado neste ato por Sr IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI, inscrito no CPF/MF sob n.º 361.731.418-09 e inscrito no RG 48.526.617-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Caretta, n.º 175, Residencial Pedro Marin Berbel,- CEP 16.204-308 — **BIRIGUI - SP**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ACERVO PEDAGOGICOS E SOCIOEDUCATIVOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é prestação de serviços, nos termos estatuidos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO:

Produto	Und	Qnt	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
Acervo Pedagógico Socioeducativos para programa Criança Feliz	Und	05	05 acervos contendo 85 (oitenta e cinco) livros, sendo 45 com perguntas e respostas: - 30 Livros da coleção o que cabe no meu mundo "não acompanham perguntas e respostas". - 10 Livros da coleção o que não cabe no meu mundo "não acompanham perguntas e respostas". - Impresso com perguntas e respostas dos 45 livros-Tabela para o preenchimento e acompanhamento da pontuação dos alunos. - Roleta pedagógica, confeccionada em MDF com ilustrações coloridas dispostas em forma de "pizza colorida" e numeradas de 10 a 80 pontos. Seta confeccionada em acrílico.	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

06.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

07.1 - O valor será pago ao **CONTRATADO** em **01** (uma) única parcela no valor de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do **CONTRATADO**.

07.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

07.3 - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

07.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

07.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observar a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-388 - Fonte - 129**

08.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato (competência de 2018), conforme previsão orçamentária mediante vinculação de Dotação.

CLÁUSULA NOVA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

09.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de **90** (noventa) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **09/10/2018** com seu término em **09/01/2018**.

09.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

09.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 – O CONTRATADO deverá entregar os produtos que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

11.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

- a) **Entregar os produtos do objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.**
- b) **Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos produtos a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.**
- c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - A entrega dos produtos CONTRATADOS será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO.

11.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.5 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos.

11.6 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

11.7 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

11.8 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

11.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

11.11. Os livros deverão ser entregues em até 30 dias corridos contados a partir da data da autorização de fornecimento, entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial das unidades;

11.12. Entregar os livros devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio;

11.13. Deverá ser entregue 05 acervos contendo:

- 30 Livros da coleção o que cabe no meu mundo “não acompanham perguntas e respostas”.
- 10 Livros da coleção o que não cabe no meu mundo “não acompanham perguntas e respostas”.
- Impresso com perguntas e respostas dos 45 livros.
- Tabela para o preenchimento e acompanhamento da pontuação dos alunos.

- Roleta pedagógica, confeccionada em MDF com ilustrações coloridas dispostas em forma de "pizza colorida" e numeradas de 10 a 80 pontos. Seta confeccionada em acrílico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;
- II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADOS, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito à aplicação pelo CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

- a) O CONTRATADO terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.
- b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.
- c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

13.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

13.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Srº Kezia Frez de Souza portador do CPF/MF041.249.221-08, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO e fazendo cumprir as determinações legais.

15.2 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

15.3 - A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.4 - Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO** para que tome as devidas providências.

15.5 - Será facultado ao **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

16.3. - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de INEXIGIBILIDADE nº. 002/2018 bem como à proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 09 de Outubro de 2018.

Município de Nova Maringá-MT

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito Municipal

Contratante

Iago H. Peres Camparoni Eirelli ME

CNPJ:19.480.903/0001-45

Contratado

Kezia Frez de Souza

CPF:041.249.221-08

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

Rosimeire da Silva Souza

CPF:017.985.851-38

LICITAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2018.

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.959.971,87	30.314.971,87	5.031.572,10	16,60	23.301.162,20	76,86	7.013.809,67
RECEITAS CORRENTES	28.339.971,87	28.339.971,87	5.031.572,10	17,75	22.038.872,91	77,77	6.301.098,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.990.642,28	2.990.642,28	423.929,30	14,18	2.506.207,94	83,80	484.434,34
Impostos	2.751.598,28	2.751.598,28	383.960,49	13,95	2.155.944,85	78,35	595.653,43
Taxas	239.044,00	239.044,00	39.968,81	16,72	350.263,09	146,53	-111.219,09
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	183.750,00	183.750,00	18.766,75	10,21	115.670,22	62,95	68.079,78
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	183.750,00	183.750,00	18.766,75	10,21	115.670,22	62,95	68.079,78
RECEITA PATRIMONIAL	131.250,00	131.250,00	15.841,41	12,07	74.462,57	56,73	56.787,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	0,00
Valores Mobiliários	131.250,00	131.250,00	15.841,41	12,07	74.462,57	56,73	56.787,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	0,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	164.000,00	81.236,73	49,53	313.390,21	191,09	-149.390,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.000,00	164.000,00	81.236,73	49,53	313.390,21	191,09	-149.390,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.770.329,59	24.770.329,59	4.480.443,15	18,09	18.867.226,67	76,17	5.903.102,92
Transferências da União e de suas Entidades	8.878.600,00	8.878.600,00	1.785.093,88	20,11	7.043.927,71	79,34	1.834.672,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.252.528,62	12.252.528,62	2.080.255,44	16,98	8.952.614,69	73,07	3.299.913,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.639.200,97	3.639.200,97	615.093,83	16,90	2.870.684,27	78,88	768.516,70
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	11.354,76	11,35	161.915,30	161,92	-61.915,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	11.354,76	11,35	161.915,30	161,92	-61.915,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.975.000,00	0,00		1.262.289,29	63,91	712.710,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.905.000,00	0,00		1.262.289,29	66,26	642.710,71
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	1.105.000,00			1.034.079,50	93,58	70.920,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00			228.209,79	28,53	571.790,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.959.971,87	30.314.971,87	5.031.572,10	16,60	23.301.162,20	76,86	7.013.809,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.959.971,87	30.314.971,87	5.031.572,10	16,60	23.301.162,20	76,86	7.013.809,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.959.971,87	30.314.971,87	5.031.572,10	16,60	23.301.162,20	76,86	7.013.809,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.959.971,87	30.274.971,87	4.201.991,59	24.064.864,94	6.210.106,93	5.082.850,86	21.206.606,44	9.068.365,43	20.137.008,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.170.411,90	26.905.061,90	3.574.008,91	21.644.519,38	5.260.542,52	4.153.059,65	19.691.321,41	7.213.740,49	18.903.942,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.735.152,19	13.250.482,19	2.184.202,62	10.257.793,18	2.992.699,01	2.184.202,62	10.257.793,18	2.992.699,01	10.017.681,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00						5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.430.259,71	13.649.569,71	1.389.806,29	11.386.726,20	2.262.843,51	1.968.857,03	9.433.528,23	4.216.041,48	8.886.260,66	
DESPESAS DE CAPITAL	4.717.900,00	3.298.250,00	627.982,68	2.420.345,56	872.904,44	929.791,21	1.515.285,03	1.777.964,97	1.233.066,53	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00						5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	71.659,97	71.659,97			71.659,97			71.659,97		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.959.971,87	30.274.971,87	4.201.991,59	24.064.864,94	6.210.106,93	5.082.850,86	21.206.606,44	9.068.365,43	20.137.008,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.959.971,87	30.274.971,87	4.201.991,59	24.064.864,94	6.210.106,93	5.082.850,86	21.206.606,44	9.068.365,43	20.137.008,89	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.959.971,87	30.274.971,87	4.201.991,59	24.064.864,94		5.082.850,86	21.206.606,44		20.137.008,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.359.971,87	28.630.771,87	4.201.991,59	23.800.875,72	100,00	4.829.896,15	5.082.850,86	21.205.517,21	100,00	7.425.254,66	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00				0,00	
Controle Externo					0,00	0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Administração	5.713.500,00	5.874.591,00	939.970,42	5.127.908,64	21,55	746.682,36	897.320,47	4.563.938,40	21,52	1.310.652,60	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	5.713.500,00	5.874.591,00	939.970,42	5.127.908,64	21,55	746.682,36	897.320,47	4.563.938,40	21,52	1.310.652,60	
Administração Financeira					0,00	0,00				0,00	
Controle Interno					0,00	0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00				0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00				0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00				0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00				0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento					0,00	0,00				0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00				0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00				0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Assistência Social	1.120.000,00	1.103.750,00	157.856,05	890.444,81	3,74	213.305,19	170.659,35	824.001,39	3,89	279.748,61	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	16.750,00	1.678,46	9.304,96	0,04	7.445,04	7.585,56	9.129,10	0,04	7.620,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	700,00			0,00	700,00				700,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	126.500,00	11.721,76	88.703,86	0,37	37.796,34	11.941,68	91.391,85	0,36	45.116,15	
Assistência Comunitária	510.000,00	513.500,00	73.123,04	360.902,22	1,52	152.597,78	74.351,20	334.229,17	1,59	179.270,83	
FU08 - Administração Geral	405.000,00	446.300,00	71.332,79	431.533,97	1,81	14.766,03	76.780,91	399.261,27	1,88	47.036,73	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)						
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00					0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00					0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00					0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00					0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00					0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Saúde	6.084.000,00	7.448.850,00	1.425.666,22	6.644.113,17	27,92	804.736,83	1.422.069,47	5.813.198,33	27,41	1.635.651,67	0,00	
Atenção Básica	1.544.000,00	2.618.400,00	831.963,87	2.290.864,09	9,63	327.535,91	678.566,39	2.074.237,37	9,78	544.162,63		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.950.000,00	3.951.200,00	437.349,82	3.531.314,20	14,84	419.885,80	575.699,06	2.944.799,63	13,89	1.006.400,37		
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	45.000,00		14.495,50	0,06	30.504,50		10.971,90	0,05	34.028,10		
Vigilância Sanitária	10.000,00	68.650,00	8.384,98	66.369,49	0,28	2.280,51	8.384,98	66.369,49	0,31	2.280,51		
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	31.000,00		25.750,00	0,11	5.250,00		20.756,62	0,10	10.243,38		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00					0,00	
FU10 - Administração Geral	470.000,00	734.600,00	147.967,55	715.319,89	3,01	19.280,11	159.419,04	696.063,32	3,28	38.536,68		
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00					0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00					0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00					0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00					0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00					0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Educação	7.981.212,19	8.546.562,19	1.425.453,09	6.908.531,50	29,03	1.638.030,69	1.805.246,41	6.586.858,13	31,06	1.959.704,06	0,00	
Ensino Fundamental	5.590.000,00	5.441.150,00	911.151,96	4.343.470,75	18,25	1.097.679,25	1.231.027,14	4.123.726,87	19,45	1.317.423,13		
Ensino Médio					0,00	0,00					0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00					0,00	
Ensino Superior	30.000,00				0,00	0,00					0,00	
Educação Infantil	1.558.000,00	1.959.350,00	362.546,07	1.538.787,12	6,47	420.562,88	360.585,87	1.522.695,88	7,18	436.654,12		
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	400,00			0,00	400,00					400,00	
Educação Especial	213.212,19	253.062,19		237.829,56	1,00	15.232,63	39.638,26	178.372,17	0,84	74.690,02		
Educação Básica					0,00	0,00					0,00	
FU12 - Administração Geral	308.000,00	613.100,00	101.087,53	552.551,84	2,32	60.548,16	121.896,73	527.534,26	2,49	85.565,74		
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	279.500,00	50.667,53	235.892,23	0,99	43.607,77	52.098,41	234.528,95	1,11	44.971,05		
Cultura	125.000,00	139.300,00	31.716,75	83.929,11	0,35	55.370,89	38.029,07	82.656,92	0,39	56.643,08		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00					0,00	
Diffusão Cultural	125.000,00	139.300,00	31.716,75	83.929,11	0,35	55.370,89	38.029,07	82.656,92	0,39	56.643,08		
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00					0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00					0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00					0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00					0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00					0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Urbanismo	1.010.000,00	346.350,00	0,00	0,00	0,00	346.350,00	0,00	0,00		346.350,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.010.000,00	346.350,00			0,00	346.350,00				346.350,00		
Serviços Urbanos					0,00	0,00					0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00					0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00					0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00					0,00	
Habituação	225.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	
Habituação Rural					0,00	0,00					0,00	
Habituação Urbana	225.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00					5.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Saneamento	895.000,00	569.100,00	26.108,89	404.690,44	1,70	164.409,56	72.519,74	384.183,62	1,81	184.916,38	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	179.500,00		77.176,80	0,32	102.323,20	12.862,80	64.314,00	0,30	115.186,00	
FU17 - Administração Geral	305.000,00	389.600,00	26.108,89	327.513,64	1,38	62.086,36	59.656,94	319.869,62	1,51	69.730,38	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Gestão Ambiental	590.000,00	287.650,00	46.964,09	215.640,09	0,91	72.009,91	45.185,05	213.802,09	1,01	72.847,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	19.050,00			0,00	19.050,00				19.050,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	
Recursos Hídricos	50.000,00	100,00			0,00	100,00				100,00	
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral	270.000,00	268.500,00	46.964,09	215.640,09	0,91	52.859,91	45.185,05	213.802,09	1,01	54.697,91	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Agricultura	500.000,00	469.700,00	66.203,88	397.237,64	1,67	72.462,36	84.476,91	365.127,54	1,72	104.572,46	0,00
Abastecimento					0,00	0,00				0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	
Irrigação					0,00	0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00				0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	460.000,00	461.200,00	66.203,88	397.237,64	1,67	63.962,36	84.476,91	365.127,54	1,72	96.072,46	
FU20 - Demais Subfunções	40.000,00	8.500,00			0,00	8.500,00				8.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00				0,00	
Colonização					0,00	0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Mineração					0,00	0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00				0,00	
Comercialização					0,00	0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00				0,00	
Turismo					0,00	0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia	230.000,00	172.000,00	33.437,90	104.948,91	0,44	67.051,09	42.140,20	100.763,77	0,48	71.236,23	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00				0,00	
Energia Elétrica	230.000,00	172.000,00	33.437,90	104.948,91	0,44	67.051,09	42.140,20	100.763,77	0,48	71.236,23	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Transporte	2.750.000,00	2.556.459,00	36.049,71	2.151.474,81	9,04	404.984,19	262.517,65	1.775.757,35	8,37	780.701,65	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.750.000,00	2.556.459,00	36.049,71	2.151.474,81	9,04	404.984,19	262.517,65	1.775.757,35	8,37	780.701,65	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Desporto e Lazer	755.000,00	730.200,00	12.564,59	572.356,89	2,40	157.843,11	192.370,82	262.218,05	1,24	467.981,95	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00				0,00	
Desporto Comunitário	740.000,00	715.200,00	12.564,59	572.356,89	2,40	142.843,11	192.370,82	262.218,05	1,24	452.981,95	
Lazer	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
Encargos Especiais	309.599,71	309.599,71	0,00	299.599,71	1,26	10.000,00	50.315,72	233.011,62	1,10	76.586,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Transferências					0,00	0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	299.599,71	299.599,71		299.599,71	1,26	0,00	50.315,72	233.011,62	1,10	66.586,09	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Reserva de Contingência	71.659,97	71.659,97				71.659,97				71.659,97	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00				0,00	
TOTAL (II) = (I + II)	28.359.971,87	28.630.771,87	4.201.991,59	23.800.875,72	100,00	4.829.896,15	5.082.850,86	21.205.517,21	100,00	7.425.254,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **07/12/2018 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA REBOQUE TANQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº **026/2018**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 26 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2018

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.019, em igual valor de R\$ 27.228.892,27 (Vinte e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – PREVVER, em R\$ 2.058.800,00 (Dois milhões cinquenta e oito mil e oitocentos reais), e o montante à ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.847.005,58 (Dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil, cinco reais e cinquenta e oito centavos) e deduções R\$ 114.524,21 (Cento e quatorze mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte um centavos), relativos à descontos concedidos em impostos e dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 17.951.194,41

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 7.218.897,86

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 2.058.800,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 27.228.892,27

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	23.737.333,11
1.1. Receita Tributária	2.346.830,01
1.2. Receita de Contribuições	238.882,08
1.3. Receita Patrimonial	188.647,00
1.4. Receita de Serviços	10.035,20
1.5. Transferências Correntes	23.895.168,61
1.6. Outras Receitas Correntes	19.300,00
(-) Dedução p/ descontos em Tributos	110.306,71
(-) Dedução p/ descontos Principal de Dívida Ativa	4.217,50
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	2.847.005,58

RECEITAS DE CAPITAL	1.432.759,16
2.1. Alienação de Bens	1.029,40
2.2. Transferências de Capital	1.431.729,76
TOTAL	25.170.092,27

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVER, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.058.800,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	638.228,00
1.2. Receitas Patrimoniais	329.408,00
1.3. Outras Receitas Correntes	0,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.091.164,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	2.058.800,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.070.575,99
Judiciária	149.000,00
Administração	3.203.084,01
Assistência Social	1.846.975,00
Saúde	5.331.922,86
Trabalho	15.000,00
Educação	6.296.026,81
Cultura	218.879,84
Urbanismo	56.000,00
Habitação	40.000,00
Saneamento	275.000,00
Gestão Ambiental	33.000,00
Agricultura	953.200,00
Comunicações	12.000,00
Energia	140.000,00
Transporte	3.894.100,00
Desporto e Lazer	423.730,95
Encargos Especiais	795.000,00
Reserva de Contingência	416.596,81
Previdência Social	2.058.800,00
TOTAL	27.228.892,27

2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALORES
0001 Manutenção do Processo Legislativo	1.038.050,18
0002 Infra Estrutura do Poder Legislativo	32.525,81
0003 Transparência e Publicidades Nos Atos Públicos	12.000,00
0004 Gestão Eficiente dos Processos Administrativos	5.117.845,28
0006 Apoio a Outras Esferas de Governo	26.000,00
0007 Parcerias com Instituições Representativas	125.000,00
0010 Gestão do Gabinete do Prefeito (a)	519.493,97

0011 Prog de Formação do Patrimônio do Serv. Público.	250.000,00
0012 Reformas e Ampliações das Estruturas Físicas	72.329,00
0013 Suporte as Dívidas Internas	545.000,00
0015 Atendimento as Prerrogativas do Controle Interno	92.493,96
0016 Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo.	2.578.100,00
0017 Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental	27.500,00
0018 Fortalecimento da Agricultura Familiar	11.100,00
0019 Manutenção e Melhorias na Iluminação Pública	140.000,00
0020 Manutenção e Estruturação do Desporto e Lazer	423.730,95
0022 Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais	218.879,84
0023 Geração de Emprego e Distribuição de Renda	17.000,00
0024 Recursos Vinculados do FNDE e Seduc	884.161,89
0025 Parcerias com Instituições de Ensino Superior	8.000,00
0028 Recursos Vinculados ao FUNDEB	3.504.386,72
0031 Capacitação dos Serviços Públicos	9.000,00
0032 Bloco I - Atenção Básica	1.992.391,38
0033 Bloco II - Atenção de Média e Alta Complexidade	954.348,37
0034 Bloco IV - Assistência Farmacêutica	128.000,00
0035 Bloco V - Qualificação da Gestão do SUS	21.000,00
0036 Bloco III - Vigilância e Promoção da Saúde	307.100,00
0037 Bloco VI - Invest. na Rede SUS	20.000,00
0039 Promover o Turismo Local	11.000,00
0040 Incentivar o Produtor e Revitalizar a Produção Rural	15.000,00
0042 Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	275.000,00
0045 Gestão de Benefícios Prevver	2.058.800,00
0047 Plano de Ações Articuladas PAR	85.000,00
0048 Defesa da Ordem Jurídica	149.000,00
0049 Proteção Social Básica	541.675,00
0050 Apoio aos Conselheiros (conselhos)	42.000,00
0054 Atendimento aos Benefícios Eventuais	13.600,00
0055 Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta	40.000,00
0056 Proteção Social Especial	6.500,00
0058 Gestão da Assistência Social	1.231.700,00
0059 Meu Lar, Minha Vida	40.000,00
0061 Manutenção dos Recursos do Fethab	1.306.000,00
0062 Saúde - Prioridade Absoluta	1.895.583,11
0063 Investimento em Infra Estrutura no Município	26.000,00
9999 Reserva de Contingência	416.596,81
SOMA	27.228.892,27

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES	VALORES
2001 Manutenção e Encargos da Câmara	1.038.050,18
2002 Manutenção e Encargos do PREVER	2.058.800,00
2003 Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita	511.493,97
2004 Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica	149.000,00
2005 Manutenção e Encargos: JSM. Cart. Eleitoral e outros	26.000,00
2006 Manutenção e Encargos Secret. de Planejamento e Adm.	2.298.000,00
2007 Contribuições ao PASEP	250.000,00
2008 Contribuições a Entidades e Associações	125.000,00
2009 Capacitação dos Servidores	9.000,00
2010 Pagamento da Dívida Fundada	125.000,00
2011 Informação e Publicação dos Atos Oficiais	12.000,00
2012 Manutenção da Secretaria de Educação	1.695.478,20
2013 Manutenção do Transporte Escolar	430.251,95
2014 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund.	105.395,00
2016 Atendimento IGD/SUAS	24.000,00
2017 Manutenção do Salário Educação	252.564,94
2018 Manutenção com Magistério - Ensino Fundamental	1.349.486,94
2019 Manutenção do Magistério - Educação Infantil	1.080.000,00
2021 Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ens. Fundamental	595.899,78
2022 Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Educ. Infantil	463.000,00
2024 Manutenção do Departamento de Cultura	150.879,84
2026 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	530.800,00
2027 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	182.248,37
2028 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	13.500,00
2029 Manutenção do Bloco de Atenção Básica	985.591,38

2030	Manutenção do Bloco MAC	672.100,00
2031	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	307.100,00
2032	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica	128.000,00
2033	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	21.000,00
2034	Manutenção do Bloco de Invest. na Rede de Serviços SUS	20.000,00
2035	Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II	100.000,00
2036	Manut. do Gab. do Sec. de Agric., Meio Amb. e Saneam.	901.600,00
2037	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	20.500,00
2040	Manutenção do Depto de Obras e Transportes	2.482.100,00
2041	Manutenção do Depto de Serv. Urbanos	6.000,00
2042	Manutenção da Iluminação Pública	140.000,00
2044	Manutenção de Esporte Lazer e Juventude	385.730,95
2045	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	92.493,96
2046	Manutenção do Conselho Tutelar	8.700,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	2.000,00
2053	Manutenção do Departamento de Turismo	11.000,00
2054	Manutenção e Encargos com ACS	446.000,00
2055	Manutenção do Conselho da Educação	14.000,00
2061	Incentivo e Apoio a realização da Expoverde	10.000,00
2063	Apoio e Realização de eventos Cívicos e Populares	48.000,00
2064	Manutenção da Biblioteca Municipal	20.000,00
2067	Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar	10.000,00
2068	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT	35.000,00
2069	Manutenção do CMDCA	4.000,00
2071	Manutenção Gabinete Sec. Assist. Social, Trab. e Cidadania	1.223.000,00
2072	Manut. do Serviço de Convivência Fortalec. de Vínculos	131.500,00
2074	Manutenção dos Benefícios Eventuais	13.600,00
2075	Manutenção e Atendimento Ações do CRAS	6.000,00
2076	Atendimento a Criança ao Adolescente e ao Idoso	6.500,00
2077	Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF	28.000,00
2080	Manutenção de Convênio com APAE	70.000,00
2081	Manutenção do PAIF	194.000,00
2082	Manutenção da Equipe Volante	65.500,00
2084	Pagamento da Dívida Fundada Provias	420.000,00
2088	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança	40.000,00
2089	Manutenção dos Conselhos	10.500,00
2090	Manutenção do Pnate	90.950,00
2091	Manutenção do Programa Criança Feliz	60.000,00
2092	Manutenção do programa Co-Financiamento	30.675,00
2093	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administ	107.767,08
2094	Manutenção da Agricultura Familiar	10.100,00
2095	Manutenção dos Serviços de Saúde	1.895.583,11
2096	Manutenção da Defesa Civil	5.500,00
1001	Ampliação, Reforma da Sede Câmara	32.525,81
1002	Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal	5.329,00
1003	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	8.000,00
1004	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00
1005	Construção de Habitações Rurais	10.000,00
1006	Convênios com Universidades	8.000,00
1007	Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares	5.000,00
1013	Aquisição de Veículos e Ônibus Transporte Escolar	5.000,00
1014	Const., Reforma, Readequação das Estruturas Escolares	60.000,00
1017	Construção, Ampliação e Readequação Unidade de Saúde	10.000,00
1018	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	10.000,00
1019	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos	10.000,00
1020	Implant. Sist. de Captação de Água e Adução Trat. Esgoto	270.000,00
1023	Incentivo a Implantação de Agroindústria	3.000,00
1024	Ampliação, Reforma, readequação do Viveiro de Mudanças	5.000,00
1025	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios	5.000,00
1028	Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veíc. Assist. Social	2.000,00
1030	Construção de Unidades Habitacionais Urbana	30.000,00
1031	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	1.306.000,00
1032	Apoio a Instalação de Empresas no Município	15.000,00
1033	Aquisição de Maquinários e Caminhões	5.000,00
1037	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	50.000,00
1038	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios	20.000,00

1041	Construção e Readequação de locais de práticas esportivas	18.000,00
1043	Incentivo e Recuperação de Rios, Riachos e Nascentes	1.500,00
1046	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	35.000,00
1050	Aquisição de Veículos e Vans para Secretaria	25.000,00
1051	Construção, Ampliação, Melhorias em Quadras Esportivas	10.000,00
1052	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	1.000,00
1058	Manutenção, Recuperação e Construção de Pontes e Bueiros	26.000,00
1059	Instalação de Redes de Águas Pluviais	5.000,00
1060	Abertura, reabertura e Conservação de Estradas	40.000,00
9999	Reserva de Contingência	416.596,81
	SOMA	27.228.892,27

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	24.508.056,34
Despesas de Capital	1.504.239,12
Reserva do Regime Próprio de Previdência	800.000,00
Reserva de Contingência	416.596,81
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	27.228.892,27

5. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	VALORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.070.575,99
001 – Câmara Municipal	1.070.575,99
02 – GABINETE DO PREFEITO	792.316,93
001 – Gabinete do Prefeito	550.822,97
002 – Controladoria Geral do Município	92.493,96
003 – Assessoria Jurídica	149.000,00
03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.354.000,00
001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração	2.339.000,00
002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios	15.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	1.444.363,89
001 – Gabinete do Secretário	1.027.767,08
002 – Reserva de Contingência	416.596,81
05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	6.949.637,60
001 – Gabinete do Secretário	1.907.478,20
002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	2.429.486,94
003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	1.074.899,78
004 – Departamento de Apoio Educacional	884.161,89
005 – Departamento de Cultura	218.879,84
006 – Departamento de Esporte e Lazer	423.730,95
007 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo	11.000,00
06 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.250.200,00
001 – Gabinete do Secretário	919.600,00
002 – Departamento de Agricultura	25.100,00
003 – Departamento de Desenvolvimento Rural	3.000,00
004 – Departamento de Meio Ambiente	27.500,00
005 – Departamento Saneamento	275.000,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.331.922,86
001 – Gabinete do Secretário	43.500,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	5.288.422,86
08 – SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS	4.090.100,00
001 – Gabinete do Secretário	40.000,00
002 – Departamento de Obras e Transportes	3.854.100,00
003 – Departamento de Serviços Urbanos	196.000,00
09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	1.886.975,00
001 – Gabinete do Secretário	1.285.200,00
002 – Fundo Munic. Assistência Social	561.775,00
003 – Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente	40.000,00
10 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE	2.058.800,00

001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER	2.058. 800,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	27.228. 892,27

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 967 de 26 de setembro de 2018, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2019 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 967 de 26 de Setembro de 2018, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, 26 de Novembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 029/2018

Ementa: Determina o Pagamento de Pecúnia de Licença-Prêmio e das outras Providências

Francisco Antonio Sevallo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Artigo 1º - Determina a conversão em Pecúnia de Licença Prêmio, após seu vencimento, a requerimento da Servidora Aparecida Picon Fornazieri, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2018, conforme previsto no artigo 160A § 2º da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte-MT.

Artigo 2º - A base de cálculo da licença prêmio para conversão em pecúnia será correspondente ao vencimento do cargo efetivo.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 247/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 13/02/2012 a 13/02/2017

I – Para ser gozada no período de 26/11/2018 até 25/12/2018.

01 – NILDES POSSANI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/11/2018 à 26/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 043-2018

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 043/2018

PROCESSO Nº. 059/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 22 de Novembro de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas **OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME** e **G. V. B. PINHEIRO ME**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 23 de Novembro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

Súmula: “Aprova o Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família 2017 - no Sistema Único da Assistência Social – SUAS do Município de Nova Santa Helena – MT”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprova o Demonstrativo Gestão do Programa Bolsa Família 2017 - no Sistema Único da Assistência Social - SUAS do Município de Nova Santa Helena – MT”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 09 de novembro de 2017.

Maria Izabel Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 06/2018/SMAS**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, se reuniram os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena-MT. A Presidente deu as boas vindas e passou a palavra para a senhora Suelen Andreia Doleys Paulati que apresentou a prestação de contas dos recursos da assistência social de 2017 através do Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal SUAS apresentando a Execução Física, Execução Financeiro e Resumo Executivo, os comprovantes Extratos da Contabilidade da Prefeitura, o relatório do Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, "Relação de Empenho por credor-Todos", entre primeiro de janeiro de dois mil e dezessete e trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete, contendo número das notas fiscais, datas, o histórico do empenho e os números das contas e recursos próprios que foram pagos, apresentou o valor de recursos próprio que foram pagos "digo" alocados no fundo e gastos na execução dos Serviços/Programas, apresentou o valor do recurso transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em seguida apresentou o questionário disponível na página do Ministério de Desenvolvimento-MDS-SUAS WEB, para que os conselheiros respondessem ao questionário, ao final o Conselho Municipal de Assistência Social deu parecer favorável o Demonstrativo Serviços/Programas SUAS 2017, sendo elaborada a Resolução 06/2018. Em seguida foi apresentada o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família, foram apresentados o relatório de empenho por credor-todos de 2017 e os extratos da contabilidade municipal e as informações disponíveis no site do MDS. Em seguida passou-se ao preenchimento do questionário disponível no site do MDS e o final deu parecer favorável, aprovando o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família 2017. A senhora Suelen Andreia Doleys Paulati explicou que há uma diferença de um mil e sessenta e três reais e noventa centavos, desde o demonstrativo do ano de 2016. Sendo então elaborado o Demonstrativo Gestão do Suas, sendo então elaborada a resolução 07/2017. Ato contínuo foi apresentado o Demonstrativo Gestão do Suas, sendo apresentado o relatório de empenho por credor de todo o ano de 2017, os extratos da contabilidade do município, foi repassado quais os valores gastos com ações relativas ao conselho e as ações relativas a gestão, também recurso ter sido depositado no último dia do ano de dois mil e dezessete, sendo impossibilitada a execução, no entanto, foi reprogramado no início do ano, ao final os conselheiros responderam ao questionário disponível no site do MDS, foi verificada a disponibilidade e a execução de no mínimo três por cento do valor do IGD/SUAS com ações voltadas ao conselho, para algumas questões, utilizou-se o caderno do IGD/SUAS, ao final o Conselho Municipal de Assistência Social deu parecer favorável por unanimidade ao Demonstrativo IGD/SUAS, sendo elaborada a Resolução 08/2018. O Conselho ao final relatou que as atividades executadas durante o ano nos Programas/Serviços ano de dois mil e dezessete foram continuados com quantidade e qualidade satisfatória. Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião com a presença da Secretária Municipal de Assistência Social. A presente ata foi lavrada por mim Maria Helena Spohr Lowenstein na ausência da secretária executiva, após leitura e apreciação foi aprovada, segue assinada pelos representantes: Maria Helena Spohr Lowenstein, Suelen Andreia Doleys Paulatti, Maria Isabel Miranda, Vandeir Adami, Michelle Fernanda Matias Leite Lemes.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA SANTA HELENA – MT****RESOLUÇÃO Nº. 06/2018**

Súmula: "Aprova o Demonstrativo Serviço/Programa, Demonstrativo de Execução Físico - Financeiro – Resumo Executivo – Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2017 do Município de Nova Santa Helena – MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprova o Demonstrativo Serviço/Programa, Demonstrativo de Execução Físico - Financeiro – Resumo Executivo – Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2017 do Município de Nova Santa Helena – MT".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT 09 de novembro de 2018.

Maria Isabel Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 821/2017, e em

consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 185.093,16 (Cento e oitenta e cinco Mil, noventa e Tr's Reais e

dezesseis Centavos) na Seguinte Dotacao Orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.000,00

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 14.013,05

Sub-Total:R\$ 29.013,05

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R\$ 200,00

Sub-Total:R\$ 200,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS

PUBLICOS

R\$ 92.500,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalcoes R\$ 4.280,11

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 106.780,11

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 4.700,00

Sub-Total:R\$ 4.700,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 14.400,00

Sub-Total:R\$ 44.400,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 185.093,16

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de

anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade do 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2018

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 40.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES R\$ 15.093,16

Sub-Total:R\$ 15.093,16

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

Sub-Total:R\$ 25.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

09.001.18.542.0032.1055.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalcoes R\$ 9.500,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R\$ 500,00

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 80.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 185.093,16

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA SANTA HELENA – MT**

RESOLUÇÃO N°. 08/2017

Súmula: “Aprova o Demonstrativo Gestão do SUAS 2017 - no **Sistema Único da Assistência Social** do Município de Nova Santa Helena – MT”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprova o Demonstrativo Gestão do SUAS 2017 - no **Sistema Único da Assistência Social** do Município de Nova Santa Helena – MT”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena - MT, 09 de novembro de 2018.

Maria Izabel Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DECRETO N° 064/2018

DECRETO N° 064/2018

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Concurso Público no Município para preenchimento de vagas permanentes;

CONSIDERANDO a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços de organização e execução do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de uma comissão para gerenciamento das atividades da empresa contratada

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizado a abertura de Concurso Público no município preenchimento de cargos necessários para atendimento da demanda permanente a ser definido Edital de Concurso..

ART. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público:

- **Inês Ballin – Poder Executivo;**
- **Osvaldo Pereira Braga – Poder Executivo;**
- **Claudir Antônio Rizzo – Câmara de Vereadores**
- **Ailton Tadeu Pateis- SINSEP**
- **Verônica Ribeiro da Silva – SINTEP**
- **Osvaldo Pereira Braga – Poder Executivo**

Parágrafo Único – A Presidência da presente Comissão fica a cargo da Sra. Inês Ballin.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;
- b) a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;
- c) auxiliar a empresa contratada na indicação de eventuais fiscais para as salas das provas práticas
- d) a divulgação dos editais e resultados que serão encaminhados pela empresa;
- e) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de novembro de 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO Nº 057/2018

DECRETO Nº 057/2018

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: REGULAMENTA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DA RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ÓRGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito público e privado, contratantes de serviços executados no âmbito territorial do Município, são responsáveis, na modalidade de substituto tributário, perante a Fazenda Pública Municipal, pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, gerado por serviço prestado constante da Lista de Serviços – Anexo I da Lei Complementar nº 014/2006

§ 1º - Em se tratando de pessoas jurídicas de direito privado, a retenção deverá efetivar-se no ato da ocorrência do fato gerador da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres públicos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pela Guia Eletrônica de ISSQN.

§ 2º - Em se tratando de órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, a retenção na fonte deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pela Guia Eletrônica de ISS.

Art. 2º - Na falta de retenção do imposto devido na forma disposta no artigo anterior será atribuída ao tomador do serviço a responsabilidade pelo imposto devido, multa e acréscimos legais, excluindo a responsabilidade do contribuinte, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 3º - São responsáveis tributários, na modalidade de substituição, pela retenção na fonte e o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para efeito do artigo anterior, os seguintes tomadores de serviços:

I - os órgãos e entidades da Administração Direta da União, Estados e Municípios, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecidas ou sediadas no Município de Nova Ubiratã – MT;

II - Toda pessoa jurídica de qualquer ramo de atividade, que contratar serviços elencados nos **incisos I a XX**, do artigo 128. da Lei Complementar nº 14/2006, quando as empresas prestadoras forem estabelecidas fora do Município de Nova Ubiratã - MT;

III - As empresas e entidades abaixo discriminadas:

EMPRESA	CNPJ
A M M COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS, TRANSPORTES E COLHEITAS LTDA	18.247.052/0001-22
AGRO VEDANA COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	19.865.588/0001-74
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	77.294.254/0057-49
ARMAZENS GERAIS TOMBINI LTDA	07.181.700.0002-50
ARMAZENS GERAIS VEDANA LTDA	01.745.171/0001-02
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/7768-54
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4775-91
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0093-25
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0172-63
CARGILL AGRICOLA S/A	60.498.706/0070-89
CENTRO DA MATA - AGRICULTURA, PECUARIA E COMERCIO LTDA.	20.544.304.0001-27
COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.	06.315.338/0184-09
COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.	06.315.338/0050-05
CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE	86.939.774/0004-40

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NOVA UBI RATA - CO-OPERTA	03.675.504/0001-08
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT	26.555.235/0003-03
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT – AGUA LIMPA	26.555.235/0016-10
COOPERRIOS-COOP AGROP MISTA PROD RURAIS PARCELEIROS DA AGRIC FAMILIAR ENTRE RIOS,N.UBIRATA/MT	14.734.905/0001-08
ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A	19.758.779/0002-18
FAZENDA RIO BRAVO AGROPECUÁRIA S/A	16.703.351/0001-07
GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA	05.438.759/0025-41
GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	32.441.636/0045-86
GV COMERCIO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS LTDA	15.008.133/0001-81
GV COMERCIO E ARMAZENAGEM DE CEREAIS LTDA	15.008.133/0003-43
MAFINI ARMAZENS GERAIS LTDA - ME	28.133.070/0001-37
O TELHAR AGROPECUARIA LTDA	05.683.277/0009-37
PIRATININGA - M.A.S. ARMAZENS GERAIS LTDA.	03.110.136/0001-42
PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA	16.695.068/0001-72
PRODUZIR FAZENDAS LTDA	16.990.488/0001-81
ROVARIS ARMAZENS GERAIS LTDA.	11.026.326/0001-04
SEIBEL & SEIBEL LTDA. ME	21.110.103/0001-84
SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.937.632/0048-75
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0009-70
TRANSPORTES ALTO RONURO LTDA	08.474.878/0002-51

§ 1º - Os Substitutos Tributários nomeados, são responsáveis pela Retenção na Fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devidos no Município de Nova Ubiratã - MT, de todo e qualquer serviço tomado ou contratado;

§ 2º - Todas as pessoas jurídicas, independente de serem nomeadas substitutas ou não, são responsáveis pela retenção na fonte do ISSQN incidente sobre os serviços descritos nos subitens da tabela II da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 14/2006.

Art. 4º - Fica dispensada a retenção na fonte, mediante prévia comprovação:

I - dos profissionais autônomos que recolherem o imposto em valores fixos;

II - dos contribuintes enquadrados no regime de estimativa; e

III - das sociedades de profissionais que recolhem imposto em valores fixos.

Art. 5º - As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem no disposto no artigo anterior, estarão obrigadas a grafar ou apor carimbo em suas notas fiscais com os seguintes dizeres, de acordo com sua situação:

I - "EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME DE ESTIMATIVA";

II - "SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - ISSQN FIXO";

III - "AUTÔNOMO - ISSQN FIXO".

Parágrafo único - Caso as pessoas físicas ou jurídicas venham a grafar suas notas fiscais conforme determinado no caput deste artigo e não estiverem enquadradas nas situações dispostas no artigo 4º, responderão pela obrigação tributária principal, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei Complementar nº 14/2006, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 6º - A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN na fonte independe do tipo de documento apresentado pelo prestador de serviço.

Art. 7º - O Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza será retido na fonte mediante aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador do serviço.

Art. 8º - Os tomadores de serviços, mencionados no artigo 3º deste regulamento, fornecerão ao prestador do serviço, RECIBO DE RETENÇÃO NA FONTE do valor do imposto retido, impresso pelo programa pela Guia Eletrônica de ISS.

Parágrafo único - O Recibo de Retenção na Fonte só terá validade com a assinatura e carimbo do responsável tributário (substituto).

Art. 9º - Na falta de retenção do imposto devido na forma disposta neste regulamento, o tomador do serviço responde pela obrigação tributária principal, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 250 e seguintes da Lei Complementar nº 14/2006.

Art. 10 - Os substitutos tributários e os prestadores de serviços utilizarão o programa pela Guia Eletrônica de ISS para registro das notas fiscais e respectiva emissão da Guia de Recolhimento e Recibo de Retenção na Fonte, bem como para geração do arquivo de declaração de serviços a ser entregue mensalmente.

Art. 11 - Em se tratando de contribuinte que desenvolva as atividades previstas a Lista de Serviços – ITEM 7.02 A 7.05 TABELA II da Lei Complementar nº 14/2006, deverá ser considerado pelo responsável tributário, para fins de cálculo do imposto, a seguinte disposição:

I - o valor discriminado na nota fiscal de prestação de serviço a título de:

a) Mão-de-obra - 60%, quando não especificado na referida nota fiscal;

b) Material aplicado – 40%, quando não especificado na referida nota fiscal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Br

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **VANTUIR DE ALVARENGA** inscrito no **CPF: 007.320.071-94**, **RG nº. 1550363-1 SSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual rece-

beu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 065/2018**. Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 26 de novembro de 2018.

VANTUIR DE ALVARENGA

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Mari-notti Moreira	Nome: Polianna Alves dos Santos
CPF: 834.561.631-34	CPF: 019.500.461-25
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 237/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rosangela do Nascimento**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 001433426 SSP/MT e do CPF: nº 006.152.591-03, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 26/11/2018 a 25/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VILMA ESPERIDIÃO DA SILVA**, inscrito no **CPF: 943.310.731-49, RG nº. 2177841-8 SSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 015/2015**. Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 12 de novembro de 2018.

VILMA ESPERIDIÃO DA SILVA

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Mari-notti Moreira	Nome: Polianna Alves dos Santos
CPF: 834.561.631-34	CPF: 019.500.461-25
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 238/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Miguel de Souza**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 934.223 SSP/MT e do CPF: nº 029.131.348-58, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Serviços Gerais**, referente ao período de 2017/2018, a partir de 26/11/2018 a 25/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS LEI 448/2018

LEI ORDINÁRIA

Nº 448/2018

De 23 de Novembro de 2018.

“ATO DE APROVAÇÃO DO MAPA GERAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos de regularização fundiária da zona urbana do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, com base na Legislação Federal e em atendimento ao que determina o Art. 16, VIII, da Lei Municipal nº 440/2018, fica **APROVADO** o mapa geral deste município correspondente as matrículas nº 4467, 4468 e 4469 ora objeto desta regularização, constante do anexo 1 desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta regularização fundiária de assentamento urbano de Novo Mundo/MT, com base na Lei municipal nº 440/2018, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de re-

gularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º Para fins da Reurb de Interesse Social (Reurb-S), fica desde já destinada a área correspondente as quadras **10, 13, 17, 24, 25, 32, 33, 40, 41, 48, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Matricula nº 4469**, para fins exclusivo de PROJETO HABITACIONAL.

Art. 4º Para fins da Reurb das áreas abrangentes das matrículas nº 4467, 4468 e 4469, deve ser observadas as normas exigidas na Legislação vigente e em especial a Lei Municipal de nº 440/2018, como também desde já fica criada a COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB, a ser formada por 5(cinco) membros, sendo 01(um) representante do Poder Legislativo, 01(um) representante da sociedade civil indicado pelo CDL, e 03(três) membros a serem indicados pelo Poder Executivo, sendo desde já o Presidente da Comissão o Chefe do Departamento de Tributos qual deve ser membro obrigatório da Comissão, a nomeação dos membros se dará por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 23 de Novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE - 2018 - DECLARAÇÃO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Recitas Orçamentárias						
RECITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.000,00	29.050.000,00	4.587.486,48	15,79	22.095.179,34	76,06
RECITAS CORRENTES	27.528.000,00	27.528.000,00	4.587.486,48	16,66	21.599.789,04	78,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.120.000,00	442.592,92	39,52	1.452.907,28	129,72
Impostos	929.000,00	929.000,00	396.953,92	42,73	1.257.057,01	135,31
Taxas	85.000,00	85.000,00	31.457,33	37,01	121.450,71	142,88
Contribuição de Melhoria	106.000,00	106.000,00	14.181,67	13,38	74.399,56	70,19
CONTRIBUIÇÕES	733.000,00	733.000,00	99.899,14	13,63	522.119,36	71,23
Contribuições Sociais	733.000,00	733.000,00	99.899,14	13,63	522.119,36	71,23
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECETA PATRIMONIAL	1.920.000,00	1.920.000,00	12.265,75	0,64	68.548,40	3,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários	1.920.000,00	1.920.000,00	12.265,75	0,64	68.548,40	3,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECETA AGROPECUÁRIA						
RECETA INDUSTRIAL						
RECETA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	24.954,43	13,13	163.242,35	85,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	24.954,43	13,13	163.242,35	85,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.538.000,00	23.538.000,00	3.988.472,21	16,94	19.355.861,02	82,23
Transferências da União e de suas Entidades	10.123.000,00	10.123.000,00	1.319.712,62	13,04	7.234.459,25	71,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.715.000,00	9.715.000,00	2.029.639,81	20,89	9.140.552,89	94,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	638.919,78	17,27	2.980.848,88	80,56
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	19.302,03	71,49	37.110,63	137,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	18.544,92	109,09	35.245,69	207,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	757,11	7,57	1.864,94	18,65
						8.135,06

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2018 Período de referência: 5º bimestre
--	--

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (i)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26,101,000,000	26,016,994,000	4,823,365,38	22,437,261,29	3,581,732,71	4,974,382,89	21,841,941,66	4,177,052,34	21,271,302,33
DESPESAS CORRENTES	23,873,000,000	24,391,192,000	4,217,141,89	21,325,197,23	3,065,994,77	4,368,139,40	20,730,165,60	3,661,026,40	20,353,758,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12,767,000,000	13,068,750,000	2,224,256,58	11,099,904,91	1,980,845,09	2,224,256,58	11,099,204,87	1,581,545,13	11,037,568,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20,000,000	1,000	1,000		1,000			1,000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11,086,000,000	11,310,441,000	1,992,885,31	10,225,292,32	1,065,148,68	2,143,882,82	9,630,960,73	1,679,480,27	9,315,799,58
DESPESAS DE CAPITAL	1,778,000,000	1,171,802,000	606,223,49	1,172,064,06	65,737,94	606,223,49	1,111,776,06	66,025,94	972,544,06
INVESTIMENTOS	1,566,000,000	1,094,802,000	606,223,49	1,102,744,06	65,057,94	606,223,49	1,025,565,06	65,345,94	831,224,06
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212,000,000	87,000,000		86,320,000	680,000		86,320,000	680,000	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450,000,000	450,000,000			450,000,000			450,000,000	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,119,000,000	1,171,006,000	212,981,55	916,420,78	254,585,22	212,981,55	916,420,78	254,585,22	803,771,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	27,220,000,000	27,190,000,000	5,036,346,93	23,353,682,07	3,836,317,93	5,167,344,44	22,758,362,44	4,431,637,56	22,075,074,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDAREFINANCIAMENTO (XII)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (X + XII)	27,220,000,000	27,190,000,000	5,036,346,93	23,353,682,07	3,836,317,93	5,167,344,44	22,758,362,44	4,431,637,56	22,075,074,20
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XIII + XIII)	27,220,000,000	27,190,000,000	5,036,346,93	23,353,682,07		5,167,344,44	22,758,362,44		22,075,074,20
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Recetas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recetas Intra Orçamentárias			-		-	-	-	-
RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.050.000,00	1.050.000,00	141.458,83	13,47	758.148,82	72,20	291.851,18
RECETAS CORRENTES		1.050.000,00	1.050.000,00	141.458,83	13,47	758.148,82	72,20	291.851,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES		1.050.000,00	1.050.000,00	141.458,83	13,47	758.148,82	72,20	291.851,18
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas		1.050.000,00	1.050.000,00	141.458,83	13,47	758.148,82	72,20	291.851,18
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ:			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 5º bimestre			

Recetas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demaís Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demaís Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 5º bimestre	

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
Despesas Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,119,000.00	1,171,006.00	212,981.55	916,420.78	254,585.22	212,981.55	916,420.78	254,585.22	803,771.87		0,00
DESPESAS CORRENTES	1,119,000.00	1,171,006.00	212,981.55	916,420.78	254,585.22	212,981.55	916,420.78	254,585.22	803,771.87		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,119,000.00	1,171,006.00	212,981.55	916,420.78	254,585.22	212,981.55	916,420.78	254,585.22	803,771.87		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INVERSOES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ:			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 5º bimestre			

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (dtotal g)	SAUDO (g) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dtotal b)	SAUDO (g) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)						
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	1.502,00		841,00	0,00	661,00			841,00	0,00	661,00	
Previdência Social	715.000,00	715.000,00	117.732,54	516.819,16	2,21	188.180,84	125.604,36		508.947,26	2,24	206.052,74	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica	5.732.000,00	6.160.252,99	1.007.963,57	5.286.717,74	22,89	860.536,25	1.148.772,19		5.037.983,94	22,14	1.122.268,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.262.000,00	5.701.648,99	957.422,21	4.914.751,20	21,04	786.897,79	1.048.431,57		4.696.142,51	20,50	1.035.506,48	
Assistência Especializada	265.000,00	259.002,00	3.896,64	222.985,33	0,95	36.016,67	53.795,50		209.860,22	0,92	48.141,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	57.000,00	22.352,00	44.639,70	0,19	12.360,30	22.352,00		44.639,70	0,20	12.360,30	
Vigilância Sanitária	60.000,00	22.002,00		11.081,18	0,05	10.920,82			11.081,18	0,05	10.920,82	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	120.600,00	24.192,72	106.260,33	0,46	14.339,67	24.192,72		106.260,33	0,47	14.339,67	
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações do Trabalho												
Empregabilidade												
Promerito do Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	7.841.000,00	7.728.709,01	1.421.715,78	6.704.493,81	28,71	1.024.215,20	1.438.872,23		6.686.205,81	29,38	1.042.203,20	0,00
Educação Fundamental	6.798.000,00	6.501.604,01	1.381.511,71	5.655.612,76	24,22	845.891,25	1.393.311,71		5.637.624,76	24,71	863.979,25	
Educação Médio												
Educação Profissional												
Educação Superior												
Educação Infantil	596.000,00	1.075.101,00		926.928,08	3,97	148.172,92			926.928,08	4,07	148.172,92	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	2,00				2,00					2,00	
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	60.000,00	2,00				2,00					2,00	
FU12 - Demais Subfunções	195.000,00	152.000,00	40.204,07	121.952,97	0,32	30.047,03	45.590,52		121.952,97	0,54	30.047,03	
Cultura	10.000,00	2,00				2,00					2,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Distrito Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cuidado e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	600.000,00	110.790,00	11.440,00	86.180,66	0,37	24.609,34	11.440,00		86.180,66	0,38	24.609,34	
Infra-Estrutura Urbana	330.000,00	4.005,00		3.760,00	0,02	249,00			3.760,00	0,02	249,00	
Serviços Urbanos	35.000,00	503,00		225,06	0,00	277,94			225,06	0,00	277,94	
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções	235.000,00	106.275,00	11.440,00	82.195,60	0,35	24.082,40	11.440,00		82.195,60	0,36	24.082,40	
Habitatção	65.000,00	1.003,00	91,50	727,67	0,00	275,33	0,00		727,67	0,00	275,33	
Habitatção Rural												
Habitatção Urbana	65.000,00	1.003,00	91,50	727,67	0,00	275,33	0,00		727,67	0,00	275,33	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dtotal d)	SALDO (e) = (a)-(b)	SALDO (f) = (a)-(d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (btotal b)	SALDO (c) = (a)-(b)	(a%)	(f%)						
Função 1 - Administração Geral														
Função 1.1 - Demais Subfunções														
Saneamento	213.000,00	268.148,00	37.153,92	224.186,06	0,96	43.862,94	0,96	205.886,06	48.553,92	205.886,06	0,90	62.262,94	62.262,94	0,00
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano	213.000,00	268.148,00	37.153,92	224.186,06	0,96	43.862,94	0,96	205.886,06	48.553,92	205.886,06	0,90	62.262,94	62.262,94	0,00
Função 1.2 - Administração Geral														
Função 1.2.1 - Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental														
Controle Ambiental														
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	500,00				500,00						500,00	500,00	
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Função 1.3 - Administração Geral														
Função 1.3.1 - Demais Subfunções														
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico														
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia														
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico														
Função 1.4 - Administração Geral														
Função 1.4.1 - Demais Subfunções														
Agricultura	447.000,00	347.205,00	54.899,94	314.596,47	1,35	33.112,53	1,35	314.596,47	54.899,94	314.596,47	1,38	33.112,53	33.112,53	0,00
Abaixamento	20.000,00	1,00				1,00						1,00	1,00	
Extensão Rural	85.000,00	83.303,00		83.147,00	0,96	156,00		83.147,00		83.147,00	0,37	156,00	156,00	
Irrigação														
Promoção da Produção Agropecuária														
Defesa Agropecuária														
Função 1.5 - Administração Geral														
Função 1.5.1 - Demais Subfunções														
Organização Agrária	322.000,00	284.502,00	54.899,94	231.549,47	0,99	32.962,53	0,99	231.549,47	54.899,94	231.549,47	1,02	32.962,53	32.962,53	0,00
Reforma Agrária	20.000,00	3,00				3,00						3,00	3,00	
Colonização	28.000,00	42.002,00	1.026,00	37.731,61	0,16	4.270,39	0,16	37.731,61	1.026,00	37.731,61	0,17	4.270,39	4.270,39	0,00
Função 1.6 - Administração Geral														
Função 1.6.1 - Demais Subfunções														
Indústria	28.000,00	42.002,00	1.026,00	37.731,61	0,16	4.270,39	0,16	37.731,61	1.026,00	37.731,61	0,17	4.270,39	4.270,39	0,00
Promoção Industrial														
Mineração														
Propriedade Industrial														
Normalização e Qualidade														
Função 1.7 - Administração Geral														
Função 1.7.1 - Demais Subfunções														
Comércio e Serviços	74.000,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00		0,00	0,00	0,00		17,00	17,00	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	10,00				10,00						10,00	10,00	
Comercialização														
Comércio Exterior														
Serviços Financeiros														
Turismo	48.000,00	7,00				7,00						7,00	7,00	
Função 1.8 - Administração Geral														
Função 1.8.1 - Demais Subfunções														
Comunicações	107.000,00	40.006,00	22.098,46	38.415,99	0,17	590,01	0,17	38.415,99	22.098,46	38.415,99	0,17	590,01	590,01	0,00
Telecomunicações														
Função 1.9 - Administração Geral														
Função 1.9.1 - Demais Subfunções														
Telecomunicações	107.000,00	40.006,00	22.098,46	38.415,99	0,17	590,01	0,17	38.415,99	22.098,46	38.415,99	0,17	590,01	590,01	0,00
Função 1.10 - Administração Geral														
Função 1.10.1 - Demais Subfunções														
Telecomunicações	107.000,00	40.006,00	22.098,46	38.415,99	0,17	590,01	0,17	38.415,99	22.098,46	38.415,99	0,17	590,01	590,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ:			
	Exercício: 2018			
	Período de referência: 5º bimestre			

Função/Subfunção	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dtotal b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)
Energia	35.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	34,999,00
Conservação de Energia						
Energia Elétrica	35.000,00	1,00				34,999,00
Combustíveis Minerais						
Biocombustíveis						
FLU25 - Administração Geral						
FLU25 - Demais Subfunções						
Transporte	1.265.000,00	1.276.581,00	707.507,85	1.657.279,00	7,01	39.302,00
Transporte Aéreo						
Transporte Rodoviário						
Transporte Ferroviário						
Transporte Hidroviário	1.265.000,00	1.276.581,00	707.507,85	1.657.279,00	7,01	39.302,00
Transportes Especiais						
FLU26 - Administração Geral						
FLU26 - Demais Subfunções						
Desporto e Lazer	130.000,00	89.002,00	6.778,81	77.398,45	0,33	11.603,55
Desporto de Rendimento						
Desporto Comunitário	130.000,00	89.002,00	6.778,81	77.398,45	0,33	11.603,55
Lazer						
FLU27 - Administração Geral						
FLU27 - Demais Subfunções						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reiniciamento da Dívida Interna						
Reiniciamento da Dívida Externa						
Serviço da Dívida Interna						
Serviço da Dívida Externa						
Transferências						
Outros Encargos Especiais						
Transferências para a Educação Básica						
FLU28 - Demais Subfunções						
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.119.000,00	1.171.006,00	212.981,55	916.420,78	3,92	254.585,22
TOTAL (III) = (I + II)	27.205.000,00	27.189.990,00	5.036.346,93	23.353.642,07	100,00	3.836.347,93

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dIII b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.119.000,00	1.171.006,00	212.981,55	916.420,78	3,92	254.585,22
Legislativa	75.000,00	60.000,00	9.364,72	44.582,07	0,19	15.417,93
Ação Legislativa						
Controle Externo	75.000,00	60.000,00	9.364,72	44.582,07	0,19	15.417,93
FLU01 - Administração Geral						
FLU01 - Demais Subfunções						
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
FLU02 - Administração Geral						
FLU02 - Demais Subfunções						
Essencial à Justiça	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa da Ordem Jurídica						
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	1,00			1,00	1,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
FLU03 - Administração Geral												
FLU03 - Demais Subfunções												
Planejamento e Orçamento	211.000,00	267.001,00	48.791,20	223.794,19	0,96	43.216,61	48.791,20	223.794,19	0,96	43.216,61		0,00
FLU04 - Administração Geral	211.000,00	267.001,00	48.791,20	223.794,19	0,96	43.216,61	48.791,20	223.794,19	0,96	43.216,61		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FLU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FLU05 - Administração Geral												
FLU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FLU06 - Administração Geral												
FLU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FLU07 - Administração Geral												
FLU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FLU08 - Administração Geral												
FLU08 - Demais Subfunções												
Providência Social	5.000,00	5.000,00	1.310,19	4.747,63	0,02	252,37	1.310,19	4.747,63	0,02	252,37		0,00
Providência Básica												
Providência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	1.310,19	4.747,63	0,02	252,37	1.310,19	4.747,63	0,02	252,37		
Providência Complementar												
Providência Especial												
FLU09 - Administração Geral												
FLU09 - Demais Subfunções												
Saúde	165.000,00	188.000,00	40.862,36	141.460,63	0,61	46.539,37	40.862,36	141.460,63	0,62	46.539,37		0,00
Atenção Básica	165.000,00	188.000,00	40.862,36	141.460,63	0,61	46.539,37	40.862,36	141.460,63	0,62	46.539,37		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FLU10 - Administração Geral												
FLU10 - Demais Subfunções												

[illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/iii b)	Execução da Despesa - Intra				% (d/iii d)	SALDO (a) = (p-2)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	4.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis												
Combustíveis Minerais												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/iii b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b-a)
Desporto Comunitário						
Leazer						
FLU27 - Administração Geral						
FLU27 - Demais Subfunções						
Encargos Especiais						
Refinanciamento da Dívida Interna						
Refinanciamento da Dívida Externa						
Serviço da Dívida Interna						
Serviço da Dívida Externa						
Transferências						
Outros Encargos Especiais						
Transferências para a Educação Básica						
FLU28 - Demais Subfunções						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934
 Date: 2018.11.25 19:03:33 AMST
 Perfil: Titular do Poder Executivo
 Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESOLUÇÃO N°. 005/2018/CMAS**RESOLUÇÃO N°. 005/2018/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1º De acordo com a reunião realizada no dia vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, conforme registrado na ata nº 008/2018, após apresentação **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMOSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO ANO**

2017, ficou aprovado de forma unanime o parecer da prestação de contas sendo:

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 23 de novembro de 2018.

 Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RREO 5º BIMESTRE - 2018 - RECIBO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	- Nome: ANTONIO MAFINI <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 554.863.719-34 - Data: 25/11/2018 19:04:32

O Código do Recibo da declaração homologada em 25/11/2018, às 18:04:43, é:

02.H0.PS-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

LEI Nº 450-2018 - ALTERA LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LEI Nº 450/2018.****De 23 de Novembro de 2018.****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 442/20108 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo-MT, Senhor **Antonio Mafini**, no uso de suas atribuições legais, Sanciona após aprovada pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Ordinária nº 442, de 21 de Junho de 2018, abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o Prefeito, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Novo Mundo:

VII - Assinar cheques juntamente com o Prefeito;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito;

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Educação e do Prefeito:”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, Gabinete do Prefeito em 23 de Novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 451-2018 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT**LEI Nº 451/2018.****De 23 de Novembro de 2018.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro para atender despesas do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, o valor de R\$ 1.587.500,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme determina o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64, pelo superávit do exercício anterior, com as seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito**001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo****04 – Administração****122 – Administração Geral****0002 – Administração Geral e Melhoria na Gestão****2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito****3.390-14 – Diárias Civil R\$ 5.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria de Administração**001 – Gabinete do Secretário de Administração****04 – Administração****122 – Administração Geral****0002 – Administração Geral e Melhoria na Gestão****2.015 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração****3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00****3.190-30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria de Finanças**001 – Gabinete do Secretário de Finanças****04 – Administração****122 – Administração Geral****0002 – Administração Geral e Melhoria na Gestão****2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças****3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde**003 – Departamento de Água e Esgoto****17 - Saneamento****512 – Saneamento Básico Urbano****0010 – Saneamento Básico****2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE****3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**001 – Gabinete da Secretária de Assistência Social****08 - Assistência Social****244 – Assistência Comunitária****0011 – Assistência Social Geral****2.055 – Manutenção do Gabinete da Secretária de Assistência Social****3.390-30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00****3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria**001 – Manutenção do Gabinete do SEACI****20 - Agricultura****122 – Administração Geral****0004 – Apoio a Produção, Comercialização e Serviços****2.065 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário do SEACI****3.390-30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas**001 – Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas****04 - Administração****122 – Administração Geral****0002 – Administração Geral e Melhorias na Gestão****2.075 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário****3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 175.000,00**

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R\$ 8.000,00**3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R\$ 7.000,00****3.390-30 – Material de Consumo R\$ 175.000,00****3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.300 R\$ 550.000,00**05 – Secretaria de Educação e Cultura**

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00**3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R\$ 5.000,00****3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 50.000,00**

Fonte: 0.3.01.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

05 – Secretaria de Educação e Cultura

005 – Departamento de Transporte Escolar

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – Transporte Escolar de Qualidade

2.028 – Manutenção de Transporte Escolar

3.390-30 – Material de Consumo R\$ 90.000,00**3.390-33 – Passagens e Despesas com Locomoções R\$ 120.000,00**

Fonte: 0.3.01.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.301 R\$ 285.000,00**05 – Secretaria de Educação e Cultura**

002 – Departamento do Fundeb 60%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Transporte Escolar de Qualidade

2.031 – Manutenção do Fundeb 60%

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 210.000,00**3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R\$ 20.000,00****3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R\$ 20.000,00**

Fonte: 0.3.18.00 – Transferências do Fundeb 60% - Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.318 R\$ 250.000,00**05 – Secretaria de Educação e Cultura**

003 – Departamento do Fundeb 40%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Transporte Escolar de Qualidade

2.033 – Manutenção do Fundeb 40%

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 210.000,00

Fonte: 0.3.19.00 – Transferências do Fundeb 40% - Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.319 R\$ 210.000,00**09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas**

004 – Coordenação do Fethab

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0025 – Parceria Estado e Município

2.076 – Manutenção e Conservação com o Fethab

3.390-30 – Material de Consumo R\$ 72.000,00

Fonte: 0.3.30.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.330 R\$ 72.000,00**06 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00**3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R\$ 20.000,00****3.390-30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00****3.390-33 – Despesas com Passagens e Locomoção R\$ 16.000,00**

Fonte: 0.3.02.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0018 – Assistência Farmacêutica

2.046 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

3.390-30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte: 0.3.02.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.302 R\$ 176.000,00**06 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.390-30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00**3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 34.500,00**

Fonte: 0.3.14.00 – Transferências de Recursos Sistema Único de Saúde - Saúde

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.314 R\$ 44.500,00

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 23 de novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 449-2018 - ALTERA O ARTIGO 28 DO PL 012-2018

LEI Nº 449/2018.

De 23 de Novembro de 2018.

SÚMULA: DISPÕE ALTERAÇÃO DO ART. 28 DO PROJETO DE LEI Nº 012/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Antônio Mafini** encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - O artigo 28 do Projeto de Lei nº 012/2018 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e Projeto Atividade.” (art. 5º, III da LRF).

Art. 2º - O texto que altera o artigo citado deverá ser incluído na Lei original, quando sancionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 23 de Novembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LEI Nº 447-2018 - LDO - 2019 CONSOLIDADO LEI 449-2018

LEI Nº 447/2018.

(Alterado pela Lei n.º 449/2018)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Antonio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Lei Municipal nº 428/2017 (PPA-2018 a 2021), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e **30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e Projeto Atividade.** (art. 5º, III da LRF). (Alterado pela Lei n.º 449/2018.)

§ 1º - O Decreto do Executivo exclusivamente para a criação de Fonte de Recursos em dotações específicas existentes, não consumirá o percentual de Créditos Adicionais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial,

recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abraça os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Cor-

rentes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, em razão de atrasos provocados por repasses dos Governos Federal e Estadual..

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 23 de novembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA SME Nº 02/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2019 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal nº 052/2007, Lei Complementar Municipal nº 057/2010 e Lei Complementar Municipal nº 223/2010 e alterações;

Torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções e critérios para atribuição de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos das unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

ART. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escola-

res do Município de Novo Santo Antônio, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Para o processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

ART. 3º - Os profissionais da educação, efetivos lotados no quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III- O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV- Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

PARÁGRAFO ÚNICO – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

1 – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação e atribuir na função "licença saúde constante". A liberação da função será feita pela SME após análise e parecer jurídico;

2 – O profissional em readaptação com período a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação de Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções designadas pela SME.

ART. 4º - Para a distribuição de salas e/ou aulas será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal **057/2010** e carga horária anual da matriz curricular.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos dos profissionais efetivos será observado o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, bem como documentos pessoais, tais como: **TERMO DE POSSE OU ENQUADRAMENTO, RG E CPF, CERTIFICADOS, HISTÓRICO, DECLARAÇÕES E/OU DIPLOMAS, NÚMERO DA MATRÍCULA, CARGO, CLASSE E NÍVEL**, a cópia de todos esses documentos serão anexados à ficha de inscrição.

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

I- Habilitação do concurso e enquadramento; II- Indicar a Preferência da escola para exercer o trabalho do ano letivo de 2019.

ART. 5º - O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos será realizado no dia **03/12/2018 a 05/12/2018**, observando os dispostos nesta Portaria, sendo que após encerramento, não será permitida novas inserções.

§ 1º - O Processo de contagem de ponto será realizado na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, podendo estabelecer horário de atendimento de acordo com cronograma e período **matutino e vespertino**, afixando o horário em local de fácil visualização e, realizada por uma comissão composta de:

I. 01 representante dos diretores das unidades escolares;

II. 01 representante dos Professores das Unidades Escolares;

III. 01 representante do SINTEP;

IV. 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

V. 01 representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI. 01 representante da Secretaria de Educação;

VII. 01 representante dos técnicos administrativos educacionais;

VIII. 01 representante do apoio administrativo educacional.

§ 2º - A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá dois de seus membros para fazer a contagem de ponto.

§ 3º - Após a contagem de pontos, a comissão responsável pelo processo, se responsabilizará em:

a) Apresentar a relação dos professores inscritos para aulas de unidocência por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, afixado em local de fácil visualização, com assinaturas da equipe responsável pela contagem.

b) Enviar à Secretaria Municipal de Educação as fichas de contagem de pontos com as documentações da comissão e assinaturas dos responsáveis.

§ 4º - Após a contagem de pontos as unidades escolares da rede municipal se responsabilizarão em:

a) Apresentar quadro de vagas de salas de unidocência e aulas das turmas dos anos finais do Ensino Fundamental a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização, após a formação das turmas; b) Elaborar atas, ao término de cada fase e etapas do processo de atribuição de salas e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos, incidentes, e a assinatura da comissão e todos os envolvidos no processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Finalizado o processo de atribuição a comissão deverá encaminhar a SME, os documentos da contagem de pontos em envelopes.

ART. 6º - Na realização do processo de contagem de pontos para a atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornadas de trabalho a comissão constituída, conforme **§1º do art.5º** desta portaria, deverá utilizar ficha de contagem correspondente a cada categoria, conforme pontuação obtida.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

ART. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCÊNCIA	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	24H	16H	08H

ART. 8º - As atribuições de salas/aulas aos profissionais efetivos serão realizadas na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza na seguinte ordem:

I- **dia 17.12.2018** –Professores e TDI, período Vespertino as 15:30h;

II- **dia 18.12.2018** - Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional; período vespertino as 15:30 h.

ART. 9º- Para a atribuição dos profissionais descritos no **art. 8º, alínea I**, serão observados a sequência:

I - Linguagem: Português, Inglês, Educação Física, Artes e Ensino Religioso;

II - Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Ciências, Práticas Agrícolas e Informática;

III - Ciências Humanas: Geografia, História e Filosofia;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na falta de profissionais habilitados na área específica do conhecimento, as aulas poderão ser atribuídas aos professores do quadro efetivo com afinidade na área.

ART. 10º- Os Profissionais da Educação Básica que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes nesta Portaria, ficará á disposição da SME para lotação onde houver vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação **num prazo de 24 horas antes da atribuição de aula.**

ART. 11º - As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos:

§1º Ficha de salas de unidocência e turmas/aulas:

I. Tempo de serviço:

a) Tempo de Efetivo na rede Municipal de Ensino de NSA/MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano). Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, isto é não será computado o período de afastamento não remunerado.

II. Formação titulação:

- a) Doutorado (50,0 pontos)
- b) Mestrado (40,0 pontos)
- c) Especialização (30,0 pontos)
- d) Licenciatura Plena (20,0 pontos)
- e) Licenciatura Curta (10,0 pontos)
- f) Magistério (5,0 pontos)

III. Assiduidade e participação em atividades diversas:(comprovada com declaração). a) Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) (1,0 ponto) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído o ponto por participação somente em um conselho, caso haja a participação em dois ou mais conselhos.

b) Participação em todos os eventos escolares, tais como: **atividades cívicas, festas e datas comemorativas**, no ano de 2018 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

c) Por ter participado de todas as assembleias da comunidade escolar, **Conferências, Conselhos de classes, palestras/reuniões pedagógicas ou administrativas** no ano de 2018 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

d) Por ter cumprido o prazo estabelecido pela Secretaria da Escola para o preenchimento de diários e/ou entrega de notas escolares (2,0 pontos), sendo 0,5 ponto para cada bimestre.

e) **Pela pontualidade, assiduidade na hora-atividade e cumprimento da carga horária**, (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

f) Pela participação no Projeto PEFE da Rede Municipal: I. 95 a 100% de participação: 10,0 pontos; II. 85 a 94% de Participação: 7,0 pontos; III. 75 a 84% de Participação: 6,0 pontos. IV. 60 a 74% de participação: 5,0 pontos.

g) Pelo Desenvolvimento de Projeto na escola atual durante o ano letivo (1.0 ponto para cada projeto desenvolvido podendo chegar a 3.0 pontos)

IV-Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (três) anos: 2016, 2017 e 2018.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

§2º Ficha Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

I. Tempo de serviço:

a) Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de NSA-MT, (0,5 ponto por ano). Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, (não será computado o período de afastamento não remunerado).

II. Formação titulação:

- a) Mestrado (40,0 pontos)
- b) Especialização (30,0 pontos)
- c) Licenciatura Plena (20,0 pontos)
- d) Licenciatura Curta/Tecnólogo/ Bacharelado (10,0 pontos)
- e) Formação Técnica na área (5,0 pontos)
- f) Nível Ensino Médio (3,0 ponto)
- h) Nível Ensino Fundamental Completo (2,0 pontos)
- i) Nível Ensino Fundamental Incompleto (0,5 pontos)

III. Assiduidade e participação em atividades diversas:(comprovada com declaração).

- a) Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) (1,0 ponto) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído o ponto por participação somente em um conselho, caso haja a participação em dois ou mais conselhos.
- b) Participação em todos os eventos escolares, tais como: **atividades cívicas, festas e datas comemorativas**, no ano de 2018 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)
- c) Por ter participado de todas as assembleias da comunidade escolar, **Conferências, palestras, reuniões pedagógicas ou administrativas** no ano de 2018 (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)
- d) Pela **pontualidade, assiduidade e cumprimento da carga horária**, (1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)
- e) Pela participação no Projeto PEFE da Rede Municipal: I. 95 a 100% de participação: 10,0 pontos; II. 85 a 94% de Participação: 7,0 pontos; III. 75 a 84% de Participação: 6,0 pontos. IV. 60 a 74% de Participação: 5,0 pontos.

IV-Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2016, 2017 e 2018.

- a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

ART. 12º- Os profissionais em desvio de função da Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

ART. 13º- Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de Serviço Efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;
- II. Maior graduação;
- III. Maior idade.

ART. 14º - Para a contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

ART. 15º - Para cumprimento do Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2019, a comissão constituída é responsável pelo processo de contagem e atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, e deverá seguir fielmente as datas e prazos constantes nesta portaria.

ART. 16º - A direção e coordenação deverão zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem e de atribuição das unidades escolares.

ART. 17º - A direção e Coordenação deverão enviar a SME, os nomes dos integrantes da comissão de contagem e atribuição de aulas até o dia **29/11/2018** em documento oficial.

ART. 18º - A direção e coordenação deverão realizar o estudo da **Portaria Nº 02/2018** com os integrantes da comissão e esclarecer possíveis dúvidas até o dia **30/11/2018**.

ART. 19º - A Direção da Escola ou membros da Comissão que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, será responsabilizada pelos seus atos.

ART. 20º - Compete a SME, orientar o processo de execução de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de classes e/ou aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encerrado o processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

ART. 21º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Gabinete da Secretaria de Educação-MT, 26 de Novembro de 2018.

ILDETE DANIEL CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2018 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.151000/1180-07/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 011/2018.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2018**

Contrato nº. 83/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ 05.159.591/0001-68**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **Ampolas de VACINA IMUNOGLONIA HUMANA, Anti RH,300 MCG**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. **Valor: R\$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais). **Vigência:** 14/11/2018 A 14/05/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2018.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2018**

Contrato nº. 84/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ 25.163.273/0001-88**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para menor de idade do sexo Masculino**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. **Valor: R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)**. **Vigência:** 23/11/2018 A 23/05/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de novembro de 2018.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 93/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **07/12/2018, sexta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 26 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1555 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 1555 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DEFINA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, será o Órgão Municipal responsável pelas funções executivas e de gestão, do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 294 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ELIZABETE CANDIDA DE ARAÚJO**, Matrícula 4212, portadora do RG sob o nº 901199 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 495.777.941-49, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2018	01/11/2018 A 29/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 049/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA CASA ABRIGO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**ADJUDICAR:** o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **23.191.397/0001-41**, com sede na **Alameda das Gardêneas, Nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro, CEP: 75.384-627 – Trindade – GO** – E-mail: medlifehospitalar@hotmail.com - fone: 62 3271-1090.

VALOR DAS PROPOSTAS:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vir. Unit.	Valor Total
01	1	UND	ARMARIO DE AÇO, COM 2 PORTAS GRANDES COM NO MINIMO 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS. DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 1.500 MM, LARGURA MINIMA DE 900 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 350 MM.	R\$ 645,00	R\$ 645,00
02	1	UND	BALCAO DE COZINHA EM AÇO, 3 PORTAS E 1 GAVETA, NA COR BANCA. ALTURA MINIMA DE 86 CM, LARGURA DE NO MINIMO 120 CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 29 CM.	R\$ 605,00	R\$ 605,00
03	3	UND	BERÇO, EM ESTRUTURA EM MDP NA COR BRANCA, ESTRADO REGULAVEL, SUPORTE PARA MOSQUETEIRO, ALTURA MINIMA 97 CM, LARGURA MINIMA DE 132 CM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 68 CM. CETIFICADO DO INMETRO.	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
04	6	UND	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO COM AUXILIAR. ALTURA MINIMA DE 46 CM, LARGURA MINIMA DE 88 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 188 CM, PES DE MADEIRA. CAPACIDADE MINIMA DE 8 KILOS.	R\$ 716,00	R\$ 4.296,00
05	1	UND	CONJUNTO DE COZINHA EM AÇO NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 8 PORTAS, 4 GAVETAS, COM PUXADOR. ALTURA DE NO MINIMO 105 CM, LARGURA DE NO MINIMO 160 CM, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 28 CM.	R\$ 951,75	R\$ 951,75
06	2	UND	CARRINHO DE BEBE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM IDADE REGULÁVEL EM NO MINIMO 4 POSIÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE NO MINIMO 5 PONTOS, CABO REVERSIVEL, ALTURA DE NO MINIMO 101 CM, LARGURA MINIMA DE 51 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 89 CM, CAPOTA RETRÁTIL, RODAS DÍATEIRAS COM SISTEMA DE FREIO. PESO MINIMO DE 15 KG.	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
07	1	UND	JOGO DE SOFÁ, 2 E 3 LUGARES, ESTRUTURA DE MADEIRA, TECIDO E ESPUMA, COR PRETA. ALTURA MINIMA DE 92 CM, LARGURA DE NO MINIMO 147 CM NO SOFÁ DE DOIS LUGARES E DE 192 CM NO SOFÁ DE TRÊS LUGARES E PROFUNDIDADE MINIMA DE 91 CM. DENSIDADE DA ESPUMA DE NO MINIMO D-23, SUPORTA PESO DE NO MINIMO 100 KILOS POR ASSENTO.	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
08	4	UND	COMODA, ESTRUTURA EM MDP, COR BRANCA, COM NO MINIMO 7 GAVETAS. ALTURA MINIMA DE 93 CM, LARGURA MINIMA DE 123 CM, PROFUNDIDADE DE 43 CM.	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESAMED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI: R\$ 12.682,75 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: **23.191.397/0001-41**, com sede na **Alameda das Gardêneas, Nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro, CEP: 75.384-627 – Trindade – GO** – E-mail: medlifehospitalar@hotmail.com - fone: 62 3271-1090.

Pedra Preta - MT, 26 de novembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 569/2018- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 561/2018 RETORNO AO CARGO DE ORIGEM

PORTARIA Nº 569/2018. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Retifica Portaria de Nº 561/2018 de Servidora Pública Municipal de cargo comissionado e seu retorno ao de origem e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado ao Prefeito Municipal, pela até então servidora.

CONSIDERANDO que a Servidora é efetiva no cargo de Professora no município.

RESOLVE:

ART.1º - RETORNAR a Servidora Pública Municipal Senhora **Maria da Cruz Martins de Arruda** ao cargo de origem como **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a partir de 26/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 552-2018 - NOMEAÇÃO HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 552/2018.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de um Secretário de Administração para a Coordenação das demais Secretarias, fortalecendo vínculos e melhor atividade dos trabalhos prestados a toda população pedrapretense.

CONSIDERANDO que a gestão atual não dispõe de Secretário de Administração nomeado atual.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Servidor **HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário de Administração Geral e Coordenação Administrativa** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Administrativa no Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO 144/2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 144/2018.

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal

a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO a Lei de Nº 1.085 de 2018 Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a reforço na dotação orçamentaria insuficiente, na atividade e natureza de despesa abaixo descrita:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2033 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(200) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 16.000,00

Fr: 2 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação

TOTAL GERAL R\$. 16.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação total e/ou parcial no valor de R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650014.1029 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL

(224) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 16.000,00

Fr: 64 – Transferências de Convênios – Educação - Estado

TOTAL GERAL R\$. 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO Nº 145/2018 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -LOTEAMENTO “JINYA KONNO”

DECRETO Nº 145/2018

26 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO LOTEAMENTO “JINYA KONNO”, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escreitar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e recadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **JINYA KONNO**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária

o loteamento denominado “**JINYA KONNO**”, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 314, com área total de 330.206,00m²; loteada em 28 quadras, composta por 355 lotes, cuja área de vias públicas corresponde a 48.486,24m² e área das quadras corresponde a 281.719,76m²; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins, obedecendo a legislação pertinente, tendo fins exclusivo para regularização Fundiária. **ART. 4º** - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Tributação do Município com a emissão da autorização específica para Regularização Fundiária dos Imóveis Registrado na matrícula nº 314, em nome do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. **PARAGRAFO ÚNICO** – As autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal para lavratura e Registro dos Imóveis serão individual por imóvel. **ART. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA N° 196/2018****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”****ROSIMAR ALVES PEREIRA**, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o exercício de 2018 no Município de Planalto da Serra-MT.**PRESIDENTE: ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA****SECRETÁRIO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA****MEMBRO: MARLICI BERTOLLO****Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/Mt, 26 de Novembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 060/2018**

O Município de Poconé, torna publico a retificação do edital de pregão 60/2018, que tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS**, passando a vigorar com as seguintes alterações:

No anexo I, item 9, será acrescentado o item 9.5:

9.5. Os itens das planilhas orçamentária acima, correspondentes aos códigos 137, 138, 165, 203, 220, 236, 245, 254, 255, 256, 278, 282, 296, 302, 304, 307, 137.1, 138.1, 165.1, 203.1, 220.1, 236.1, 245.1, 254.1, 255.1, 256.1, 278.1, 282.1, 296.1, 302.1, 304.1, 307.1, deverão ser entregues em **“embalagem primária fracionável, acondicionada de forma unitária, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido ou cápsula: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade”**.

Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data e hora da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que as presentes retificações não interferirão na formulação das propostas.

Poconé-MT, 27 de novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/12/2018, A PARTIR DAS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de novembro de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018****PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 038/2018**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANILHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE BUEIROS E PONTES** exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/12/2018, A PARTIR DAS 09:00 Horas (Horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de novembro de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**REGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2018****Tipo: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 037/2018**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO E MEIO FIO COM SARJETA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital**, cuja a abertura ocorreu as nove horas do horário de Brasília, do dia 26 de novembro de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 07.344.422/0001-23, situada na Rua Renã Pereira Burjack, n° 138, Setor Ceará-na cidade de Aragarças/MT. Valor Total de R\$ 105.963,90 (cento e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 26 de novembro de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 011/2017, MODALIDADE DISPENSA N° 01/2017. Presente Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/11/2018 até 01/08/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e Pessoa **ROMILDO DIAS** portador da cédula de identidade RG. N°. 2255984 SSP/PR, e CPF N°. 481.979.399-34/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 289/2018

(QUE CONCEDE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DO RGA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 085/2018, (Que dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, Orientador e Supervisor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº11.738/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o lançamento das diferenças do RGA apurado conforme Anexo I parte integrante desta portaria, compreendidos aos ocupantes de cargos de Professor, Supervisor e Orientador, retroativo de janeiro/18 a setembro/18, conforme Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº.085/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 23 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 291/2018

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 015/2008 (**Quedis-põe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** constituída por 5 (cinco) membros, em consonância com artigo 13 da Lei Complementar n.º 015/2008, os seguintes servidores relacionados abaixo:

GILMAR ZANELIA - Presidente

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO – Membro

CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS – Membro

ANA LUCIA RIBEIRO – Membro

LAURA LISANDRA M. DE MELO MASIERI – Membro

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 26 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 292/2018

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO
1	0656	Josimar Lopes	06/11/2008	Tratorista	B/07	B/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 26 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 783, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Dayane Pereira Crispim**, para o cargo comissionado de Coordenadora do CREAS a partir do dia 09/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **ROSANE DENISE RAMOS DA SILVA**, do cargo de Gerente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 08/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 780, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOAO PEDRO DIAS DE ABREU**, do cargo de Agente de Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 08/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 779, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Natylla Farias de Souza	Coordenadora Municipal de Finanças	Dr. Edegar R. Wachholz (CRM-MT 2043)	Licença maternidade	180 dias 01/10 a 01/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 778, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FLORA PERAI O WA UMHI**, do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar O Sr. **Gabriel Candido Da Silva Amorim**, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços de Shows, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 776, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Kelle Cristina Souza De Moraes	Ag. De Serv. Gerais	Dra. Ângela Miranda da Silva (CRM/MT 5245)		Tempo indeterminado A partir de 01/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 066/2018**

À SERVIDORA WISLENE ROSA OLIVEIRA

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 066/2018

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PUGNA POR PARECER JURÍDICO QUANTO A POSSIBILIDADE DE PEDIR EXONERAÇÃO E RETORNAR AO CARGO EM CASO DE "ARREPENDIMENTO". ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DENTRO DE ROL TAXATIVO INSTITUÍDO POR LEI.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pela servidora pública municipal Sra. Wislene Rosa Oliveira, através de Requerimento firmado pela mesma em 06/11/2018, protocolado sob o n.º 37.164, de 21/11/2018, onde pugna por informações sobre a possibilidade de pedir exoneração e se arrepende.

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, trata acerca da **recondução**, que é o ato jurídico de retorno ao cargo público anteriormente ocupado caso não logre êxito no estágio probatório de um novo concurso em que tomou posse, nos seguintes termos:

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II. Reintegração[1] do anterior ocupante.

Parágrafo único. *Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro, observado a correlação de cargos.*

Notemos que a lei traz duas, e apenas duas, situações em que poderá haver a recondução: a primeira por opção do servidor [em que se exonera] e outra pela anulação de ato demissional [em que fora demitido erroneamente].

A servidora apresenta hipótese em que pediria exoneração encaixando-se no inciso I do artigo supra.

Neste caso, somente poderia reaver o cargo que ocupa no quadro de servidores públicos municipais, caso a motivação do pedido fosse a posse em outro concurso [devidamente comprovada] e a posterior inabilitação no estágio probatório.

Ressalte-se, ainda, que a possibilidade de retorno haveria, apenas, caso a mesma fosse inabilitada no estágio probatório a que se propôs no cargo novo, **ou seja, reprovado**.

Estando a matéria contextualizada, concluo o Parecer nos seguintes termos:

DA CONCLUSÃO

I. A recondução **somente** é possível quando o servidor pedir exoneração para tomar posse em outro cargo efetivo [provido através de concurso público] e for inabilitado no estágio probatório deste novo cargo **ou** quando for demitido erroneamente e tiver esta decisão demissional anulada.

II. Não é possível o servidor retornar ao cargo, após cumprido o ato de exoneração, por conta de se arrepender do ato.

III. Não é possível, ainda, que o servidor abandone o estágio probatório por liberalidade sua e busque retorno aos quadros da Administração Pública Municipal.

IV. Qualquer outra motivação que não as elencadas nos incisos I e II do artigo 21 da Lei Municipal n.º 905/2003 é ilegítima e não deve gerar a recondução.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] **LEI MUNICIPAL N.º 905/2003. [...] Art. 22.** Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou em cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial. **§ 1.º** Se o cargo houver sido extinto, a reintegração se fará em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional ou não sendo possível, ficará o reintegrado em disponibilidade remunerada. **§ 2.º** Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro ou posto em disponibilidade. **§ 3.º** O servidor reintegrado será ressarcido de todas as remunerações a que tiver direito, contando-se o tempo de serviço, em que esteve afastado por demissão invalidada como se exercício estivesse.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 067/2018**

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 067/2018**

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO. PELA **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DA ELEVAÇÃO, NOS TERMOS DO PARECER. **OPINIÃO FAVORÁVEL, COM RESSALVA.**

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 041/2018, de 06/11/2018, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina – Assessora Jurídica, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe da servidora **Rejane Barbosa Nalon Vilela**.

Junto com o referido Memorando veio, também, a pasta funcional da servidora interessada e cópia do atestado de conclusão com histórico escolar.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

A servidora é efetivada no cargo de *Assistente Social*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.500/2012, descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.º	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
05	Assistente Social	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	30	V	G	10
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Sendo o cargo da Requerente vinculado ao Grupo de Cargos V, consoante mencionado acima, indiquemos como se promove a carreira da mesma, quando de nova qualificação:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.515, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

[...]			
IV – GRUPO DE CARGOS V			
Classe	Coefficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Superior (bacharelado), com registro no conselho de classe, quando exigir	00 a 35
B	1,20	Pós-graduação	03 a 35
C	1,30	Mestrado	06 a 35
D	1,50	Doutorado	09 a 35
[...]			

O Certificado de Conclusão apresentado pela Requerente dá conta de que a mesma se tornou especialista em *Gestão Estratégica na Área Social*, informando como área de conhecimento *Serviço Social*.

A pós-graduação fora realizada numa carga-horária de 420 (quatrocentos e vinte) horas e a grade curricular conta com matérias como: *políticas sociais no Brasil, gestão de programas sociais, gestão social: setor público, privado e terceiro setor*, dentre outras correlatas às atribuições do cargo.

Diante do que fora exposto, não havendo mais o que consignar, concluo:

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo DEFERIMENTO do pedido de elevação de Classe da servidora REJANE BARBOSA NALON VILELA, Assistente Social, da A para a B, tendo em vista que, na minha opinião, cumpre os requisitos legais para o gozo de tal benefício [escolaridade exigida em lei e interstício mínimo de três anos na classe A];

II – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo a pasta funcional dos servidores, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 068/2018

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 068/2018

EMENTA: SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PUGNA POR PARECER JURÍDICO QUANTO A POSSIBILIDADE DE RETORNO AO CARGO QUE

OCUPAVA POR DESISTÊNCIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO POR NÃO HAVER CORRELAÇÃO COM ROL TAXATIVO INSTITUÍDO POR LEI.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu, através do Memorando n.º 045/2018, de 23/11/2018, protocolado diretamente com a Dra. Dayse Crystina – As-

sessora Jurídica, o requerimento formulado pela ex-servidora pública Sra. Sandra Maria Moraes Rangel Soares, este protocolado sob o n.º 37.188, em 22/11/2018.

Em seu requerimento, a ex-servidora questiona acerca da possibilidade de se utilizar do artigo 21 da Lei Municipal n.º 905/2003 para retornar ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Poxoréu em caso de “...*desistência*...” do cargo efetivo que ocupa na Prefeitura de Primavera do Leste/MT.

Ressalta que ainda se encontra em estágio probatório no cargo que, atualmente, provê.

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, trata acerca da **recondução**, que é o ato jurídico de retorno ao cargo público anteriormente ocupado caso não logre êxito no estágio probatório de um novo concurso em que tomou posse, nos seguintes termos:

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II. Reintegração [1] do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro, observado a correlação de cargos.

Notemos que a lei traz duas, e apenas duas, situações em que poderá haver a recondução: a primeira por opção do servidor [em que se exonera] e outra pela anulação de ato demissional [em que fora demitido erroneamente].

A servidora somente poderia se encaixar na hipótese do inciso I do artigo supra, eis que não fora demitida do cargo que ocupada nesta municipalidade.

Neste caso, a Requerente somente poderia reaver o cargo que ocupava no quadro de servidores públicos municipais, caso a motivação do pedido fosse a posse em outro concurso [devidamente comprovada] e a posterior **inabilitação** no estágio probatório.

Ressalte-se, ainda, que a possibilidade de retorno haveria, apenas, caso a mesma fosse reprovada no estágio probatório a que se propôs no cargo novo, **ou seja, a Requerente não pode se valer de uma opção pessoal sua, como a desistência do cargo, para invocar o instituto da recondução.**

Neste contexto, a Requerente apenas poderia retomar a posse no cargo que ocupava na Administração Pública Municipal de Poxoréu caso trouxesse documento comprobatório, emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, onde constasse a sua **REPROVAÇÃO** no estágio probatório que ora se submete.

Qualquer documento que demonstre a exoneração por liberalidade da Requerente [a pedido da mesma], seria ilegítimo para conferir o direito pretendido.

Estando a matéria contextualizada, concluo o Parecer nos seguintes termos:

DA CONCLUSÃO

I. A recondução **somente** é possível quando o servidor pedir exoneração para tomar posse em outro cargo efetivo [provido através de concurso público] e for inabilitado/reprovado no estágio probatório deste novo cargo **ou** quando for demitido erroneamente e tiver esta decisão demissional anulada.

II. Não é possível o servidor retornar ao cargo, após cumprido o ato de exoneração, por conta de *arrependimento*, sendo que a inabilitação é ato unilateral da Administração Pública e não liberalidade do servidor.

III. Não é possível, portanto, que o servidor abandone o estágio probatório por liberalidade sua e busque retorno aos quadros da Administração Pública Municipal.

IV. Qualquer outra motivação que não as elencadas nos incisos I e II do artigo 21 da Lei Municipal n.º 905/2003 é ilegítima e não deve gerar a recondução.

É a manifestação. À consideração superior.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de novembro de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] **LEI MUNICIPAL N.º 905/2003. [...] Art. 22.** Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou em cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial. **§ 1.º** Se o cargo houver sido extinto, a reintegração se fará em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional ou não sendo possível, ficará o reintegrado em disponibilidade remunerada. **§ 2.º** Encontrando-se provido o cargo, seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro ou posto em disponibilidade. **§ 3.º** O servidor reintegrado será ressarcido de todas as remunerações a que tiver direito, contando-se o tempo de serviço, em que esteve afastado por demissão invalidada como se exercício estivesse.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 795, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 795, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida Dos Anjos	Agente administrativo	Dr. Ana Claudia A. Vilela		05 dias 16/10 a 20/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 794, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 794, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA, Apoio Educacional II Prof 30, às suas funções normais, a partir do dia 16 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Dr. Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)		05 dias 15/10 a 19/ 10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 792, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 792, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença de **Izaías Sousa de Oliveira**, no cargo de Operador de Maquinas, 08 dias por motivo do falecimento do seu Pai, a partir do dia 03/10 a 10/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 791, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 791, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Graziele Correa Duarte	Coordenadora do CRAS	Dr. João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)	Licença Maternidade	180 dias 13/10 a 12/04/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 790, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 790, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marielle Moraes Monteiro	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)		07 dias 11/10 a 17/10/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 789, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 789, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de DANIELE DA CRUZ, Assistente Social, às suas funções normais, a partir do dia 05 de outubro de 2018.**

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 788, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 788, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Tairine Alves Souza	Apoio Educ II Prof 30 (Infra-Estrut. E Meio Amb)	Dra. Dayane O. De Menezes		05 dias 05/10 a 09/10/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Raquel Borges Barbosa	Ag. Com. Saúde	Dr. Lorecy Costa Henkes (CRM MT 6260)	Z 763	07 dias 01/10 a 06/10/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 786, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 786, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sheila Da Cruz Cirilo	Agente De Combate a Endemias	Dr. Kairo Barcelos(CRM-MT 4400)		30 dias 04/10 a 03/11/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 785, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 785, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o laudo Médico do servidor Sr. Ilario Miguel De Oliveira, do cargo de Operador de Maquinas, onde o mesmo está com problema na visão, registrado pelo médico Dr. José Paulo Spila com o CMR-MT 5509, datado em 01/09/2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 784, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 784, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de **Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre**, em razão de licença paternidade, nos termos do artigo 105, XI, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no período de 20 dias, a partir do dia 06/10 a 25/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 782, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Rosane Denise Ramos Da Silva**, para o cargo comissionado de Assessora de Assuntos Políticos- Nível II, a partir do dia 08/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 842, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 842, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jessica Lorrane Barbosa Barreto	Apoio Educ II Prof 30 (Infra- Estrut. E Meio Amb)	Dr. Marcelo B. Teixeira	Z-76.3	06 dias 26/10 a 31/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 841, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	32:31 horas	40:48 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:00 horas	22:55 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. de Agricultura	28:00 horas	14:00 horas
Alexsandra Carlota Rodrigues Da Silva	Apoio Operacional	Sec. de Administração	12:00 horas	16:00 horas
Bertran Aires de Souza	Motorista			
Ana Brandão Xavier	Ag. De Serv. Gerais	Sec. Mun. de Assistência Social	17:00 horas	
Andre Luiz Alves de Souza	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:00 horas	11:00 horas
Bertran Aires De Souza	Motorista	Sec. de Saúde		10:00 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:32 horas	22:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate a Endemias	Sec. de Saúde	37:00 horas	10:00 horas
Conrado Oliveira Conceição	Tecnico Agropecuario	Sec.Mun. de Desenv.Agric. e Meio Ambiente	10:00 horas	
Edna Alves De Almeida	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	08:00 horas	
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:30 horas	22:00 horas
Deuzilma Araujo Meireles	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	
Emerson Luiz Conceicao Da Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras e Serviços Público	05:00 horas	
Ilario Miguel De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	05:03 horas	
Izaías Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:30 horas	
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	29:00 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:00 horas	15:00 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente administrativo	Sec. de Saúde	35:00 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	32:00 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:20 horas	
Emivaldo Gomes Pacheco	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		25:00 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	32:38 horas	21:35 horas

Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:00 horas	26:26 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	53:20 horas	12:10 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	04:06 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:32 horas	60:00 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	50:00 horas	17:00 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:00 horas	23:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:37 horas	10:00 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	81:12 horas	
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:00 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	00:42 horas	
Jose Egidio De Abreu	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		12:00 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:00 horas	20:00 horas
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. de Saúde	45:horas	
Luis Carlos Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público		20:00 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:52 horas	08:02 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:00 horas	
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	53:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	10:00 Horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. de Saúde	40:00 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	60:00 Horas	
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	20:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	45:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:30 Horas	19:01 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:30 horas	23:17 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:35 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:08 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	53:00 horas	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:08 horas	21:17 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:00 Horas	20:29 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	56:00 horas	17:36 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerias	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:52 horas	13:55 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	29:11 horas	43:19 horas

Maria Alvina Benício Dos Anjos Silva	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		14:00 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	50:00 horas	40:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratório	Sec. de Saúde	40:00 horas	
João Vieira Guimarães	Motorista 03	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	06:56 horas
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público		54:44 horas
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	27:00 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	25:00 horas	29:00 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Técnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	12:00 horas	
Jose Wilson Rocha Dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Agricultura	14:20 horas	
Julio Alves Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	21:00 horas	
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público		34:40 horas
Kaik Weverton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	10:00 horas	24:25 horas
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. de Educação	20:00 horas	
Maria Aparecida Souza Moraes	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	40:00 horas	
Keila Marcia De Oliveira Silva	Orientador Social	Sec. Mun. de Assistência Social	60:00 horas	20:00 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	33:27 horas	38:00 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador de Maquina	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	10:29 horas	
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	30:30 horas	
Vanildo da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	12:00 horas	20:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	07:06 horas	07:34 horas
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	Técnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	12:00 horas	04:00 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	28:00 horas	
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	59:31 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	50:00 horas	40:00 horas
Sirlei Oliveira Silva Do Carmo	Ag. De Serv. Gerais	Sec. Mun. de Assistência Social	17:00 horas	
Rosimeire Sousa Miranda	Técnico Em Administração	Secretaria Municipal de Planejamento	10:00 horas	
Suely Nery De Souza	Apoio Operacional	Sec. de Educação	12:00 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 840, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 840, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Goncalina Rodrigues da Silva Dias	2016/2017	30 dias a partir de 10/10 a 09/11/2018
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2017/2018	20 dias a partir de 03/10 a 22/10/2018
Íris Rodrigues da Silva	2016/2017	15 dias a partir de 01/10 a 15/10/2018
Jucélia dos Anjos Ferreira	2016/2017	15 dias a partir de 01/10 a 15/10/2018
Cassia Gabrielle Gregório da Silva	2017/2018	10 dias a partir de 01/10 a 10/10/2018
Vania da Silva Alves	2017/2018	30 dias a partir de 19/10 a 17/11/2018
Karielle Giovana Teixeira Borges	2017/2018	10 dias a partir de 01/10 a 10/10/2018
Jonny Dias dos Reis	2016/2017	30 dias a partir de 01/10 a 30/10/2018
Vanderlei Rodrigues Vieira	2017/2018	10 dias a partir de 01/10 a 10/10/2018
Paula Cristina Moura de Santana	2017/2018	30 dias a partir de 08/10 a 07/11/2018
José Nilton Pereira dos Santos	2017/2018	10 dias a partir de 01/10 a 10/10/2018
Carlos Gleidson De Souza Neves	2016/2017	30 dias a partir de 05/10 a 04/11/2018
Dionisio Brito de Oliveira	2016/2017	12 dias a partir de 10/10 a 22/10/2018
Amarilda Marques de Souza	2016/2017	30 dias a partir de 15/10 a 14/11/2018
Helia Cardoso de Almeida	2013/2014	30 dias a partir de 15/10 a 14/11/2018
Sonia Pereira dos Reis	2014/2015	30 dias a partir de 15/10 a 14/11/2018
Marcia Regina Silva Gonçalves	2017/2018	30 dias a partir de 15/10 a 14/11/2018
José Moraes Barbosa Filho	2017/2018	15 dias a partir de 20/10 a 03/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 839, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 839, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21

de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	OUTUBRO
Código	Nome do Servidor
31	MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES
187	JOSE MOARES BARBOSA FILHO
261	JONNY DIAS DOS REIS
294	VANDERLEI RODRIGUES VIEIRA
296	CARLOS GLEIDSON DE SOUZA NEVES
650	DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA
812	FABIANO DA SILVA PEREIRA
843	GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA
1446	JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS
1567	RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA
2290	IRIS RODRIGUES DA SILVA
2411	AMARILDA MARQUES MOURA DE SANTANA
2458	PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA
2465	JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA
2517	VANIA DA SILVA ALVES
3158	CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA
3190	KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 838, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 838, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Josiane Araujo Leite**, servidora efetiva, para atuar como Fiscal de Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na área Jurídica, visando o assessoramento e suporte a Procuradoria Geral do Município na revisão da legislação municipal que trata dos prazos e cargos e carreiras dos servidores municipais, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 837, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 837, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Bentran Aires de Souza	Motorista	05	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	08	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Jose da Silva	Motorista	12	
Daina Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	03	
Antônio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	05	
Dionisio Brito de Oliveira	Guarda Municipal	02	
Hélio Alves da Silva	Guarda Municipal	05	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	07	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	05	
Luciclei Lelis dos Santos	Guarda Municipal	15	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	06	
Joao Dias Barbosa	Guarda Municipal	04	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	08	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	06	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	06	
Irina Coutinho Martins de Siquiera	Enfermeira	04	01
Jose Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	03	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	07	
Joao Soares Silva	Motorista	05	

José Rosa dos Santos	Apoio Ed. I Prof 40	01	
Julio Alves Conceição	Guarda Municipal	01	
Janete Gomes de Araujo	Enfermeira		02
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	08	
Murilo Lelis Ferreira	Guarda Municipal	04	
Rodrigo Coelho de Jesus	Guarda Municipal	06	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	08	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	05	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	08	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	08	
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	10	
Regina Ferreira de Araújo	Técnica enfermagem	03	04
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	06	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem	02	04
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnica enfermagem	02	01
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Técnica enfermagem		01
Linday Kelly Pereira de Jesus	Enfermeira	02	
Adilson Alves Pereira	Técnico enfermagem	02	
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	07	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	04	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda Municipal	04	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	07	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	04	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	04	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	04	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	06	
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	04	
Marcos dione de Souza Santana	Motorista	02	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	05	
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	06	04
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 836, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 836, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Maria Aparecida Oliveira De Rezende	03	09/10 a 11/10/2018	João Paulo N. de Souza (CRM/MT 10126)
Tairine Alves Souza	02	08/10 a 09/10/2018	Ana Cristina C. Maciel (CRM-GO 8707)
Tairine Alves Souza	05	10/10 a 14/10/2018	Dayane O. De Menezes
Tairine Alves Souza	01	16/10/2018	Alexandre Loverde Falcão (CRM MT 4990)
Neide Delmondes Pantaleao	01	01/10/2018	Lorecy T. Costa Henriques (CRM/MT 6260)
Neide Delmondes Pantaleao	01	15/10/2018	Heldo W. Wachholz (CRM/MT 6260)
Patricia Naiara Da Silva	01	02/10/2018	Rosângela L. R. Bertozzo (CRM/MT 1451)
Neidy Aparecida De Sousa	03	01/10 a 03/10/2018	João Paulo N. de Souza (CRM/MT 10126)
Neidy Aparecida De Sousa	02	15/10 a 16/10/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM/MT 8692)
Ana Aparecida Leite Silva	02	15/10 a 16/10/2018	João Paulo N. de Souza (CRM/MT 10126)
Maria Aparecida Leite Silva	01	17/10/2018	João Paulo N. de Souza (CRM/MT 10126)
Luzinete Carolina De Santana Santos	01	24/10/2018	Caio V. Nunes (CRM/MT 7184)
Marcia Regina Xavier Pereira	01	01/10/2018	Maurício De Araújo Alett (CRM/MT 3513)
Marcia Regina Xavier Pereira	01	25/10/2018	Maurício De Araújo Alett (CRM/MT 3513)
Suzineide Souza De Oliveira	03	24/10 a 26/10/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM/MT 8692)
Kamilla Di Paula Soares Da Silva	01	30/10/2018	João Paulo N. De Souza (CRM/MT 10126)
Kamilla Di Paula Soares Da Silva	04	16/10 a 19/10/2018	João Paulo N. De Souza (CRM/MT 10126)
Daniele De Jesus Brogio Da Silva	01	23/10/2018	Lilia Alves De Souza (CRM/MT 2069)
Joelma Lourenço de Souza	01	17/10/2018	Ana Claudia A. Vilela
Vera Lucia de Souza	01	18/10/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Thais pereira Varanda	04	22/10 a 25/10/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Willian Xavier Soares	01	24/10/2018	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)
Carlos Moura Branco	02	22/10 e 23/10/2018	Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1416)
Michelle Dayane Fagundes Dos Santos	02	23/10 e 24/10/2018	Edilson Luiz Marques (CRM MT-4284)
Mauro Santos Ferreira	01	30/10/2018	João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Joelma Lourenço de Souza	01	25/10/2018	José Bazan Junior (CRM MT 6118)
Alan Pereira Da Silva	Verpetino	08/10/2018	Luiz Marcos Pinheiro Borges (CRM MT 4170)
Matheus Henrique B. da S. Pereira	02	10/10 e 11/10/2018	Antônio Carlos da S. C. Filho (CRM-MT 2040)
Elinaldo Silva Gonçalves	01	03/10/2018	Alex T. Dornelles

Juarez Barbosa dos Santos	02	10/10 a 11/10/2018	Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)
Rosani Maria Rodrigues	01	25/10/2018	Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)
Laura Virgiana Narcisa De Sousa Nunes	04	02/10 a 05/10/2018	Joao Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	01	02/10/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia
Diana Maria Farias Pinto	01	02/10/2018	Elisa B. Meirelles (CRM-MT 7711)
Gislainy Pereira De Macedo	01	04/10/2018	Diego de Souza Vaca-ri(CRM MT 4771)
Maria Rosa De Fatima	04	04/10 a 07/10/2018	Edilson Luiz Marques(CRM-MT 4264)
Linaura Izidorio gomes	01	08/10/2018	Erik Bustamente (CRM-MT 4555)
Maria Aparecida Moreira Duarte	01	10/10/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Irina Coutinho Martins De Siqueira	03	15/10 a 17/10/2018	Tatiana Furlan (CRO MT 2881)
Maura Helena do Nascimento	01	19/20/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM- MT 8692)
Angelita de Fatima Vieira	01	09/10/2018	Christna M. S. F. Alvarenga(CRM-MT 1609)
Luciene Alves Rego	03	23/10 a 25/10/2018	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Graciela Goncalves Barbosa	03	30/10 a 02/11/2018	Lorecy T. Costa Henkes (CRM-MT 6260)
Mauriluzia Galvao De Andrade Alves Moreira	01	16/10/2018	Carolina Maciel N.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 835, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 835, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Diana Maria Farias Pinto	Aux. De Enfermagem	Dr. Marcelo B. Teixeira (CRM/MT 7955)	S92	26/10 a 26/01/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 834, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 834, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de JOSEFA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Aux. Laboratório, às suas funções normais, a partir do dia 20 de outubro de 2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 833, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 833, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de ALICE BRAGANCA NUNES, Apoio Educacional II Prof 30, às suas funções normais, a partir do dia 11 de outubro de 2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 832, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Vera Lucia De Sousa, no cargo de Fiscal de Tributos, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 17/10 e 22/10 períodos vespertino e 19 e 30, de outubro de 2018 totalizando 03 dias utilizados.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 831, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Maria Benedita De Souza Barcelos, no cargo de Coord. Pedagógica, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 15 e 18 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 830, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Luciani Aparecida De Almeida Assis, no cargo de Professor, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 19 e 24 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 829, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Ana Maria Acassio, no cargo de Monitor De Creche, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 30 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Rosileia Nascimento Ferreira, no cargo de Merendeira, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 24 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 827, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Marcia Regina Xavier Pereira, no cargo de Merendeira, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 19 e 31 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 826, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Cecilia Ferreira Lopes Paz, no cargo de Apoio Educacional II Prof. 30, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 25 e 30 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 825, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o benefício solicitado da Previdência Social, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Benéfico N° 6227357549 que o servidor solicitou.

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar o servidor Sr. **Edilson Pinheiro da Silva**, para receber o auxílio doença da Previdência Social até 24/04/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciana Nunes Da Silva	Monitor De Creche	Dr. Walterly Ribeiro Da Silva (CRM-MT 1416)		07 dias 29/10 a 04/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 823, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Valdineia Gomes Rabelo, no cargo de Fiscal De Tributos, como direito a dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 11 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 822, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Dulcelei Isolda Hintz, no cargo de Técnico Em Administração, como direito há dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 19 e 22 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 821, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juarez Barbosa dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Dr. Joao Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)		10 dias 29/10 a 08/11/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 820, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidor Sr. **José Correia Filho**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 062/2018, por ter concluído o Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 819, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Manoel dos Anjos Silva	Ag. De Serv. Gerais	Dr. João Paulo N. De Souza(CRM-MT 10126)		07 dias 11/10 a 17/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 818, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 818, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Wislene Rosa Oliveira**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 063/2018, por ter concluído o Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 817, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 817, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Norma dos Santos Silva	Quinquênio 2007/2012	90 dias a partir 15/10 a 14/01/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 816, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Francisco Silva De Oliveira	Quinquênio 2013/2018	30 dias a partir de 23/10 a 22/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adean Lucas Teles de Matos**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 814, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 814, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valmir Junio de Sousa Pereira**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 24/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 813, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o atestado médico da servidora citada abaixo, a mesma entregou outro sem findar o anterior.

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinara Alves Rodrigues	Professora	Dr. Marcel Wilskins P. Souza (CRM-MT 6.472)	F40.0	60 dias 19/10 a 18/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 812, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Thais Monteiro Medeiros, no cargo de Gerente Municipal de Planejamento, como direito a dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 25 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 811, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 811, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Kamilla Di Paula Soares Da Silva	Monitor De Creche	João Paulo N. De Souza (CRM/MT 10126)		04 dias 16/10 A 19/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 810, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Thais Monteiro Medeiros, no cargo de Gerente Municipal de Planejamento, como direito a dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 11, 15 e 16 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudia Cristina De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Dr. Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)	Licença Maternidade	180 dias 23/10 a 22/04/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juarez Barbosa Dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Dr. João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)		15 dias 15/10 a 29/10/ 2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 807, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KELLE CRISTINA SOUZA DE MORAES**, do cargo de Ag. De Serv. Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 23/10/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 806, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de SINARA ALVES RODRIGUES, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 21 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 805, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. Francisco Silva de Oliveira, no cargo de motorista, como direito a dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 17, 18, 19, e 22 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Wislene Rosa Oliveira, no cargo de Técnico em Administração, como direito a dias a serviço da Justiça Eleitoral, de 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 803, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **Denilson Fausto Nunes Pereira**, cargo de Fiscal De Tributos, por motivo particular, do dia 22/10/2018 a 22/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 802, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B de Apoio Educacional II Prof 30 horas, na tabela Profissionalizante da servidora Sra. **Gonçalina Rodrigues Da Silva Dias**, conforme o Parecer Jurídico Administrativo 055/2018, por ter concluído o Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 801, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Josemir Francisco Rodrigues Pinto**, conforme o Parecer Jurídico Administrativo 061/2018, por ter concluído o Ensino Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 800, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Elinaldo Silva Gonçalves**, conforme o Parecer Jurídico Administrativo 057/2018, por ter concluído cursos de 360 horas na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marielle Moraes Monteiro	Ag. de Serv. Gerais	Dr. João Paulo N. De Souza (CRM-MT 10126)		15 dias 17/10 a 31/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 798, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sirlei Aparecida Bulhões	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly Ribeiro Silva (CRM-MT 1416)	Z. 76.3	10 dias 15/10 a 24/10/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 797, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jose Oliveira Xavier	Motorista 03	Dr. Daniel Xavier Cerci	Acompanhante	30 dias 08/10 a 08/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 796, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de outubro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de VANIA DA SILVA ALVES, Técnico Em Laboratório, às suas funções normais, a partir do dia 17 de outubro de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 06 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DENOMINADO "DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS"
Favorecidos:	MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N.º 12.587.816/0001-42, Valor global do Contrato: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 006/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 006/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Novembro de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 10/12/2018 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 26 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018

PREGÃO Nº 016/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

20.379.987/0001-04, com sede na Rua Irmã Elvira, .01, Jardim aeroporto, Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-560, telefone de contato:(65) 3029-9054 / 99902-7404, e-mail: marcos.aurelio@saganet.com.br, neste ato, representada pelo **Sr. CAIO CESAR CINI**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 20046278 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.726.341-00, denominados simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO :

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO do Item 03 da Ata de Registro de preços do Município de Tangará da Serra a FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO de VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA -A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **056/2018** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **164/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando - se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico. **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA- DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo: **FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMARCA VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0 DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RE, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, COM TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ASSOALHO EM CARPETE, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS LATERAIS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS, PODENDO O CENTRAL SER SUB ABDOMINAL OU RETRATIL, CENTRAL MULTIMÍDIA, CONTA GIROS, PARA-SOL COM ESPELHO, CONSOLE CENTRAL COM PORTA COPOS, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MÍNIMO 280 LITROS, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS E PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/65 R14 E BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, RETROVISORES E MACANETAS EXTERNOS PINTADOS E PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, REVESTIMENTO DO PORTA-MALAS COMPLETO; ALTURA MÍNIMA DO SOLO NO MÍNIMO EM 150 MM. EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM JOGO DE TAPETES COMPLETO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI. GARANTIA TOTAL PARA CAMBIO E MOTOR DE NO MÍNIMO DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO ADQUIRENTE E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA.	01	CHEVROLET / ONIX	43.990,00	43.990,00
TOTAL:					

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.2 8.666/93**, devidamente *comprovada*, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § Sº do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão. 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. 6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. 6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta. 6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios. 6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços. 6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CLÁUSULA OITAVA:

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b) o FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e) o FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.**

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; c) houver razões de interesse público. 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR. 7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **7.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município AMM e no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador: 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas; 9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; 9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos; 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata; 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado; 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada; 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação: **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão- de obra.

Ribeirãozinho/MT, de 22 de novembro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

GRAMARCA VEICULOS LTDA

CONTRATADA

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica OAB 10.214-B	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB

PORTARIA N.º 19/2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA EFETIVA SRA. NEUZA ALMEIDA CARLOS.”

PORTARIA N.º 19/2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** da servidora efetiva **Sra. Neuza Almeida Carlos**.”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei n.º 668 de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT, e Decreto n.º 02 de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. Neuza Almeida Carlos**, brasileira, portadora do RG n.º 1858076-9 SSP/MT e do CPF n.º 415.499.881-15, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - com carga horária de 40 horas semanais, nível “02”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 441, contando com 16 (dezesseis) anos, 06 (seis) meses e 01 (hum) dia de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º **2018.02.00027P**, a partir de **02/11/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco - MT, 26 de novembro de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREVIRB

PORTARIA N.º 18/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. ILZA URSULINO DOS SANTOS.”

PORTARIA N.º 18/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Ilza Ursulino dos Santos**.”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos I, II, III e VI da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, c/c Art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 666 de 28/04/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Rio Branco/MT, e Lei Municipal n.º 740 de 21/02/2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da CF;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Ilza Ursulino dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 0303070-9 - SESP/MT e do CPF n.º 483.413.121-15, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “07”, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 79, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, n.º **2018.04.00026P**, a partir de **01/11/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco /MT, 26 de novembro de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE

RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT N° 007/2018

DISPÕE SOBRE DEMONSTRATIVO DE
SERVIÇOS/PROGRAMAS, IGD-BF, IGD-SUAS DO

GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017.....

Considerando a Reunião realizada no dia 14/11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT

RESOLVE:

I – Aprovar o Demonstrativo de Recursos de Incentivo a gestão descentralizada do programa Bolsa Família-IGD;

II – Aprovar o Demonstrativo de Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do IGD SUAS;

III – Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas Bloco da Proteção Social Básica, com as alterações necessárias a serem feitas no Sistema;

IV – Aprovar a liberação de abertura do Sistema para que seja feito as alterações necessárias.

V – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 23 de Novembro de 2018

MARLENE MOREIRA LOPES

CPF: 005.593.352-10

Presidente do CMAS

GABINETE

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-CMAS E COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA
DE RONDOLÂNDIA-MT, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**

NA SALA DE REUNIÃO DO CMAS, LOCALIZADO NA RUA JAIME FREIRE, S/N, CENTRO, FUNDOS DA ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, COM INÍCIO AS OITO E TRINTA DA MANHÃ. A SENHORA MARLENE MOREIRA, PRESIDENTE DO CMAS DEU INÍCIO AOS TRABALHOS CUMPRIMENTANDO A TODOS E PASSOU A PALAVRA PARA A GESTORA DA ASSISTÊNCIA SENHORA CREUZENI A QUAL CUMPRIMENTOU OS PRESENTES. EM SEGUIDA A PRESIDENTE LEU A PAUTA DA REUNIÃO PASSANDO A PALAVRA PARA A SECRETÁRIA ADJUNTA SANDRA E TÉCNICAS PARA APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SENDO QUE FORAM APRESENTADOS OS RECURSOS REPROGRAMADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 10.985,99(DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); VALORES RECEBIDOS NO EXERCÍCIO EQUIVALENTE A R\$ 18.590,00(DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); VALORES DE APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE IGUAL A R\$ 918,40(NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); VALORES EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO EXERCÍCIO R\$ 3.871,53 (TREIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E TREIS CENTAVOS); COM SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE DE R\$ 26.622,86(VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS VALORES ACIMA. APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS. EM SEGUIDA, FEITO APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD SUAS, NO QUAL FORAM APRESENTADAS AOS CONSELHEIROS AS SEGUINTE INFORMações: SALDO DISPONÍVEL NAS CONTAS CORRENTES EM 31/12/2016 R\$ 5.440,83(CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS); VALORES RECEBIDOS NO EXERCÍCIO R\$ 32.664,16(TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DESESESSEIS CENTAVOS); RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO

NO EXERCÍCIO R\$ 452,13 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS); VALORES EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO EXERCÍCIO R\$ 5.405,39(CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ 33.151,73 (TRINTA E TREIS MIL CENTO E CINQUENTA E HUM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS); SALDO A REPROGRAMAR REFERENTE A DESPESAS COM O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS); SALDO A REPROGRAMAR REFERENTE AS DESPESAS COM APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS R\$ 32.151,71(TRINTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E HUM REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS). APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DISCUSSÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE O DEMONSTRATIVO DO IGD-SUAS. NA SEQUÊNCIA FOI APRESENTADO AOS CONSELHEIROS O DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS-EXECUÇÃO FINANCEIRA DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SENDO APRESENTADO A SEGUIR: SALDO NA CONTA CORRENTE 63698 EM 31/12/2016 O VALOR DE R\$ 28.773,74 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); RECURSOS REPASSADOS PELO REGIME DE CAIXA MUNICIPAL(CONSIDERANDO-SE OS VALORES CREDITADOS NA CONTA CORRENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017) R\$ 169.594,71 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS); RENDIMENTOS AUFERIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017 EM DECORRÊNCIA DA 'APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES ANTERIORES LISTADAS R\$ 2.537,91 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS); RECEITAS TOTAIS PARA O ANO DE 2017 R\$ 200.906,36 (DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS TRINTA E SEIS CENTAVOS); EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E VALORES PAGOS COM RECURSOS FEDERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2017, VINCULADOS AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, R\$ 30.930,13(TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS); SALDO FINANCEIRO CONTA CORRENTE 636908 EM 31/12/2017 R\$ 160.608,66(CENTO E SESENTA MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); SALDO PASSIVEL DE REPROGRAMAÇÃO(160.608,66). FOI TAMBÉM APRESENTADO AOS CONSELHEIROS OS EMPENHOS NÚMEROS 755/17, VALOR R\$ 7.676,77(SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E EMPENHO Nº 906/17, VALOR R\$ 1.540,38 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NUM TOTAL DE R\$ 9.217,15(NOVE MIL DUZENTOS E DESESETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), OS QUAIS DEVERIAM ESTAR INCLUSOS NOS GASTOS TOTAIS DESTES DEMONSTRATIVO E OS MESMOS NÃO ESTÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA DO SETOR DE CONTABILIDADE, E QUE SÓ FORAM PERCEBIDOS PELOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SÓMENTE APÓS O FECHAMENTO NO SISTEMA. APRESENTADO TODOS OS DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA AOS CONSELHEIROS, OS QUAIS APROVARAM POR UNANIMIDADE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO, COM RESSALVAS, AUTORIZANDO A INCLUSÃO DOS EMPENHOS ACIMA MENCIONADO NO VALOR TOTAL DE GASTOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAR ABERTURA DO MESMO PARA INCLUSÃO DO REFERIDO VALOR. EM SEGUIDA. FOI PASSADA A PALAVRA PARA A ASSISTENTE SOCIAL SENHORA IVONETE DE ANDRADE, A QUAL EXPOS PARA O COMITÊ GESTOR O NOME DAS NOVAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, E TODO MATERIAL E INFORMAÇÕES DAS MESMAS PARA ANÁLISE BEM COMO, AS FAMÍLIAS QUE NÃO CUMPRIRAM AS CONDICIONALIDADES EXIGIDAS PELO PROGRAMA. INFORMOU QUE DURANTE O ANO FOI REALIZADO MAIS DE VINTE E OITO CURSOS ENTRE ZONA URBANA E RURAL EM PARCERIA COM SENAR E QUE TODOS RECEBERAM VISITAS DOMICILIARES E FORAM E COMUNICADAS DA NECESSIDADE DE PARTICIPAR E/OU ENVIAR UM MEMBRO DA FAMÍLIA PARA

PARTICIPAR, SENDO QUE NÃO FOI FALTA DE INCENTIVO OU FALTA DE COMUNICAÇÃO DA GESTÃO, MAS, MUITAS NÃO SE INTERESSARAM EM PARTICIPAR DE NENHUM DOS CURSOS OFERTADOS. APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO DO COMITÊ GESTOR FOI APROVADO A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS FAMÍLIAS QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS PELAS APRESENTADAS A SEGUIR E QUE FARÃO PARTE DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, SENDO TITULAR: ANA MARIA JOSCA; ANA PAULA DE SOUZA; ANGELA PEREIRA ARAÚJO; AUDENE DE JESUS ROCHA; CRISLLEN MANGAS SOUZA; DEBORA GOMES CONTIJO GONÇALVES; EDNA MARIA BEUTZ ULLIG; IRACI DE OLIVEIRA LIMA; IVANETE ALVES DOS SANTOS DA SILVA; IVANETE BARBOSA SILVA; IVONE ROCETTE; JORGE LOPES TELES; KATIA COSTA GUIMARÃES; LEIDIANE A. CORDEIRO; LUCILENE DE JESUS ROCHA; MARINEIS MORENO SOUZA; POLIANA PETROSK MACIEL; ROSELI DE SOUZA; SIMONE APARECIDA GUERING; SOLANGE KEFFER RABELO; TAYSA MATOS DO NASCIMENTO; VALDEINA PEREIRA DIAS DA CRUZ; VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES; ZÉLIA BATISTA GALVÃO DE SOUZA. A SENHORA PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR EXPLANOU QUE TODO EMPENHO E DEDICAÇÃO FOI DADO NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS E QUE AS MESMAS QUE NÃO ATENDERAM AS CONDICIONALIDADES DENTRO DO ANO, FORAM SUBSTITUÍDAS. APÓS AVALIAÇÃO DOS CADASTROS E CONDICIONALIDADES E SELECIONAR AS FAMÍLIAS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELO COMITÊ GESTOR A SUBSTITUIÇÃO DE DAS MESMAS NO PROGRAMA. NA SEQUÊNCIA, A GESTORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SENHORA CREUZENI INFORMOU AOS CONSELHEIROS QUE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESTARIAM SENDO ABERTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAIF E SCFV SENDO: PALESTRAS MOTIVACIONAIS PARA OS GRUPOS DO CRAS; LA-

VAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA; VIAGEM COM IDOSOS PARA BALNEÁRIO EM OURO PRETO DO ESTE-RO; AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O CRAS; CHAMAMENTO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO CONCURSADO PARA ATENDER QUARENTA HORAS NO CRAS, COM RECURSOS FEDERAIS CONFORME RESOLUÇÃO CNAS 17/2016-EQUIPE DE REFERÊNCIA, FACE A ATUAL PROFISSIONAL DO CRAS PASSAR A ATENDER NA SECRETARIA DE SAÚDE A PARTIR DO ANO DE 2019; AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DO CMAS; SENHORA MARLENE, PRESIDENTE DO CMAS COMUNICOU TAMBÉM QUE ESTÃO SENDO FEITO PREPARATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DA QUARTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO DIA 27 DE NOVEMBRO A PARTIR DAS SETE HORAS NA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC E QUE TODO OS CONSELHEIROS DEVEM MARCAR PRESENÇA PARA FORTALECER O EVENTO. FIZERAM-SE PRESENTES NESTA REUNIÃO DO CMAS E COMITÊ GESTOR PRÓ-FAMÍLIA OS CONSELHEIROS: MARLENE MOREIRA LOPES, VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO, IVONETE DE SOUZA ANDRADE, LUAN TARCIS FAVORETO GAVA, QUEILA FLOR VILAS BOAS, HIGOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA PARTELLI, GESTORA DA ASSISTÊNCIA CREUZENI DE ALECRIM DOURADO, TÉCNICOS DA GESTÃO SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, CLARA S.A OLIVEIRA, COORDENADORA DO CRAS CLEIDE CIÉLIA S. PEIXOTO, ACS: LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA, GERALDA COELHO DA SILVA SÁ, SONIA DA LUZ NOGUEIRA E VEREADOR SR. ROMILSON NOGUEIRA. NADA MAIS A TRATAR EU, PAULO ANTONIO ALVES TEODORO, SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 144/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2018

Objeto: Aquisição de Bomba Dosadora de Produtos Químicos para o Sistema de Tratamento da Água para suprir as necessidades públicas.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: RICHARD COMERCIO DE BOMBAS QUIMICAS EIRELI, CNPJ: 27.370.431/0001-04.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	93642-1	UND	01	BOMBA DOSADORA - DE POLIPROPILENO/TEFLON, TIPO DIAFRAGMA, COM POTENCIA DE 0,33 HP, VAZÃO DE 0 A 300L/H, PRESSÃO DE 5,0 BAR, OPERANDO EM TEMPERATURA AMBIENTE, NA VOLTAGEM 220/380V - TRIFÁSICO;	R\$ 9.328,00	R\$ 9.328,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.328,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 144/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 9.328,00 (Nove mil trezentos e vinte e oito reais).

Rondolândia – MT, 26 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.482/GAB/PMR

GABINETE PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PRÓ- FAMÍLIA

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

NIS/MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	TELEFONE DE CONTATO USUARIO	REFERENCIA
12706294657	ANA MARIA JOSCA	63458683291	ALAYDE MELLO JOSCA	7/31/1964	RUA MATILDE KLEMES	S/N	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(69)984160291	FAMILIAS RONDOLANDIA
21236225149	ANA PAULA DE SOUZA	53652282272	MARLENE SOARES DE SOUZA	11/26/1983	RUA JOAO PRUDENTE DE SOUZA	21	COHAB	COLINA VERDE	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(66)984289826	FAMILIAS RONDOLANDIA
12672915049	ANGELA PEREIRA ARAUJO	47089164268	FULOAINA PEREIRA ARAUJO	21/03/1968	RUA CINTA LARGA	34	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000	NÃO TEM	FAMILIAS RONDOLANDIA
16130864869	AUDENE DE JESUS ROCHA	67617417268	AURITA FAUSTINA DE JESUS ROCHA	1/12/1981	RUA NOSSA S. AUXILIADORA	S/N	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(69)984441587	FAMILIAS RONDOLANDIA
16485441574	CRISELLEN MANGAS SOUZA	70383258251	ELIZANGELA MANGAS PEDRO ROSA	1/7/2002	LINHA 7	KM8	RURAL	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000	NÃO TEM	FAMILIAS RONDOLANDIA
21205461673	DEBORA GOMES CONTIJO GONCALVES	00023360143	MEROZINHA GOMES CONTIJO	9/24/1982	RUA CINTA LARGA	S/N	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000		FAMILIAS RONDOLANDIA
21233734565	EDNA MARIA BEUTZ ULLIG	84272988204	ERCINA BAUTZ	5/13/1978	RUA NOSSA S. AUXILIADORA	54	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(69)984488675	FAMILIAS RONDOLANDIA
22017428638	IRACI DE OLIVEIRA LIMA	10995211817	SANTINA DA MOTA OLIVEIRA	1/11/1967	COMUNIDADE P. EZEQUIEL RAMIM	KM 70	RURAL	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000	NÃO TEM	FAMILIAS RONDOLANDIA
16264781372	IVANETE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	01114299278	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS	3/20/1986	LINHA 7	KM 15	COM. P. EZEQUIEL	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000	NÃO TEM	FAMILIAS RONDOLANDIA
16287120941	IVANETE BARBOSA SILVA	01988779197	NERIVA BARBOSA SILVA	5/9/1985	LINHA 7	L.57	GB01 KM 12	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000		FAMILIAS RONDOLANDIA
20373215228	IVONE ROCETTE	00324437145	MARIA RITA DOS SANTOS	3/24/1978	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	S/N	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	R	78338000	(66)984143171	FAMILIAS RONDOLANDIA
10556263224	JORGE LOPES TELES	22030565253	DULCINEIA SOBRAL TELES	2/9/1958	RUA CINTA LARGA	7	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78388000		FAMILIAS RONDOLANDIA
16469761077	KATIA COSTA GUIMARAES	65166191234	COSMA COSTA GUIMARAES	8/31/1981	RUA CINTA LARGA	S/N	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(69)984514396	FAMILIAS RONDOLANDIA
20452571132	LEIDIANEA CORDEIRO	84526572268	MARIA QUEIROZ CORDEIRO	2/23/1985	LINHA 7 KM 12	LOTE 55	GLEBA 01	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000		FAMILIAS RONDOLANDIA
20710744492	LUCILENE DE JESUS ROCHA	04278816170	AURITA FAUSTINA DE JESUS ROCHA	5/16/1987	RUA NOSSA S. AUXILIADORA	S/N	URBANA	CENTRO	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(66)984273518	FAMILIAS RONDOLANDIA
16485780077	MARINEIS MORENO SOUZA	00056796218	OTILIA FONSECA MORENO	7/16/1985	LINHA 5	LOTE 47	GB07 RURAL	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000	(69)996020854	FAMILIAS RONDOLANDIA
20680054728	POLIANA PETROSKI MACIEL	02078209104	MARIA MACHADO PETROSKI	5/26/1988	LINHA 03	KM 15	GLEBA 03 RURAL	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000		FAMILIAS RONDOLANDIA
16636640171	ROSELI DE SOUZA	01697337180	MARIA JOSE DOS SANTOS DE SOUZA	11/10/1975	LINHA 7	KM 07	RURAL	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000	NÃO TEM	FAMILIAS RONDOLANDIA
20082162130	SIMONE APARECIDA GUERINO	90362861234	LUZIA DE ASSIS GUERINO	3/15/1980	LINHA 94	LOTE 45	GLEBA 86	ZONA RURAL	RONDO-LANDIA	MT	78338000		FAMILIAS RONDOLANDIA

[illegible]

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA A SEREM

INCLUIDAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

Considerando a Reunião realizada no dia 14/11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT

RESOLVE:

I – aprovar a substituição de famílias que não atenderam as condições do programa Pró-Família; conforme Ata n 10 de reunião do Comitê Gestor do Programa, datada de 14/11/2017;

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 23 de Novembro de 2018

MARLENE MOREIRA LOPES

CPF: 005.593.352-10

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1527 - 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2018

de 26 de Novembro de 2.018

Dispõe sobre a regularização das edificações urbanas e loteamentos públicos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. As edificações irregulares e loteamentos públicos, concluídos até a publicação da presente lei, poderão ser regularizadas, desde que atendam as condições mínimas de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade, de habitabilidade e de respeito ao direito de vizinhança, observadas, ainda, as disposições constantes na legislação ambiental e nesta lei.

§1º Consideram-se irregulares, para efeitos desta Lei, as obras que tenham sido concluídas até a publicação da presente norma, sem projeto

aprovado e/ou projetos aprovados sem a emissão do "habite-se" pelo Município de Rosário Oeste, ou o respectivo alvará de obras e/ou que não tenham condições de atender as disposições da legislação urbanística municipal.

§2º Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade a edificação que apresentar infraestrutura mínima, tais como vedação, cobertura, instalação hidráulica, sanitária, água e energia elétrica, devendo o interessado apresentar laudo técnico, conforme modelo que consta anexo a essa norma.

§3º Caso haja divergência de informações e dados técnicos entre os documentos apresentados e os dados do Sistema do Município em relação a área edificada, a unidade de fiscalização competente deverá determinar a realização de vistoria *in loco*, a fim de aferir a real situação da construção e orientar o proprietário para tomar as providências técnico-administrativas necessárias a regularização da edificação, quanto aos critérios de segurança, habitabilidade e utilização.

Art. 2º. Na análise de regularização das edificações previstas nesta Lei, deverá ser considerada a atividade a que as mesmas se destinam.

Art. 3º. São consideradas passíveis de regularização as edificações que abriguem atividades nas seguintes situações:

I - atividade de médio e baixo impacto compatível com a zona e via;

II - atividade de médio e baixo impacto incompatível com a zona e/ou via.

§1º As irregularidades de que tratam os incisos I e II deste artigo são as relativas:

- a) a taxa de permeabilidade;
- b) a taxa de ocupação;
- c) ao índice de aproveitamento;
- d) aos recuos conforme a via;
- e) as normas específicas relacionadas a via e/ou zona;
- f) outros danos urbanísticos definidos por lei.

§2º Nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo, em que a atividade é incompatível com a zona e/ou com a via, a regularização somente se aplicará a atividade instalada até a data da regularização, devendo, após a concessão do Atestado de Regularização de Edificação de que trata a presente Lei, buscar a adequação em caso de mudança de atividade ou

reforma com ampliação de acordo com as diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme Código Postura do Município.

§3º Nos casos em que a atividade a ser regularizada for considerada de médio impacto, será necessária a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e/ou Relatório de Impacto de Tráfego - RIT.

Art. 4º. As irregularidades referidas no Art. 3º desta Lei deverão ainda estar enquadradas em 1 (uma) das seguintes hipóteses:

I - Obras concluídas que disponham de projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário com Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e projetadas de acordo com a legislação municipal vigente à época da construção, mas que não foram devidamente licenciadas;

II - obras concluídas que disponham ou não de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e projetadas em desacordo com a legislação municipal, que não interfiram em qualquer área pública;

III - obras concluídas e aprovadas de acordo com a legislação municipal vigente à época da construção e executadas em desacordo ao projeto aprovado.

Parágrafo único. A edificação só será passível de regularização se contemplar solução ambientalmente adequada quanto a destinação dos efluentes e for passível de licenciamento ambiental, caso necessário.

Art. 5º. Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I - estejam situadas em logradouros ou terrenos públicos;

II - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a lagos, lagoas, córregos, área de preservação permanente; faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, conforme comprovação junto a DAE, linhas de transmissão de energia de alta tensão e áreas de risco, conforme constatado pela defesa civil;

III - situadas em áreas protegidas, como parques, áreas verdes e outros, e no entorno de áreas com relevante interesse ambiental;

IV - estejam situadas sobre o passeio público, calçadas e ou vias.

Art. 6º. Os pedidos de regularização deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelos respectivos proprietários, compradores de imóveis ou representantes legais, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, prorrogável por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Poder Executivo, devendo os interessados, durante a tramitação dos respectivos processos administrativos, promover o recolhimento de eventuais multas e tributos relacionados ao imóvel e não pagos no seu vencimento.

Art. 7º. O pedido de regularização, a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá ser preenchido em 3 (três) vias pelo proprietário, comprador ou por seu representante legal devidamente identificado e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, realizado em formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, com declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do interessado e do imóvel. O formulário estará disponível em formato WORLD e PDF;

II - certidão negativa de débitos municipais;

III - cópia de documentos que comprovem a propriedade do imóvel, tais como matrícula ou escritura de compra e venda do imóvel objeto do pedido de regularização;

IV - laudo técnico com declaração firmada pelo interessado no sentido de que a obra estava concluída e em condições de habitabilidade, até a publicação da presente lei, sob pena de infringir o disposto no Art. 299, do Código Penal;

V - documentos que comprovem quando ocorreu a construção da edificação a ser regularizada, para análise da legislação aplicável, tais como, imagem de satélite, comprovante de IPTU, dentre outros;

VI - planta de arquitetura com a situação implantada, em conformidade com os documentos exigidos para solicitação de alvará de construção e Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

VII - declaração de anuência do condomínio quanto ao pedido de regularização, quando for o caso, firmada por seu síndico e acompanhada de cópia da ata da assembleia que o elegeu e demais documentos pertinentes, observado o disposto na convenção condominial devidamente registrada;

VIII - declaração informando se a edificação a ser regularizada e ou não objeto de ação judicial;

IX - outros documentos que o poder público municipal julgar necessários no decorrer do processo;

X - declaração expedida pelo DAE atestando que a edificação não se encontra sobre faixa de escoamento de águas pluviais, galerias e canalizações de água e/ou esgoto.

§ 1º O requerimento a que se refere o inciso I deste artigo poderá ser obtido:

I - na Secretaria Municipal de Infraestrutura; ou

II - por meio eletrônico, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Rosário Oeste (MT), qual seja: <http://www.rosariooeste.mt.gov.br>.

§ 2º O Município de Rosário Oeste (MT), por meio do órgão competente, poderá realizar vistoria para verificar as informações prestadas pelo interessado.

Art. 8º. Na hipótese de a edificação a ser regularizada ser objeto de ação judicial em que o Município seja parte, a regularização será feita mediante acordo nos autos, que observará os critérios e requisitos desta Lei.

Art. 9º. O valor a ser pago pela regularização das edificações de que trata o Art. 4º, inciso I, desta lei equivalerá ao valor que seria devido a título de ISSQN relacionado a obra irregular realizada no imóvel objeto do pedido de regularização de que trata essa lei.

Art. 10. Para a regularização das edificações de que trata o Art. 4º, incisos II e III, desta lei, serão aplicadas as seguintes medidas compensatórias ou mitigatórias correspondentes a regularização requerida:

I - Destinação ao Município de Rosário Oeste (MT) no valor correspondente ao devido como ISSQN acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado da área construída em desconformidade com a legislação, quando se tratar de edificação residencial ou unifamiliar, e de R\$ 20,00 (vinte reais) quando se tratar de edificação para fim comercial ou multifamiliar, de acordo com:

- a) a extrapolação do índice de aproveitamento;
- b) a extrapolação da taxa de ocupação;
- c) a extrapolação dos recuos determinados; ou
- d) outros danos urbanísticos definidos por lei.

II - investimento em obras públicas tais como praças, parques, avenidas e outras que tenham como escopo melhoria do espaço urbano; ou

III - transferência de imóvel urbano ao Município de Rosário Oeste (MT).

§ 1º As medidas previstas neste artigo são alternativas e excludentes entre si.

§ 2º Em qualquer das situações, se a desconformidade com a legislação de uso e ocupação do solo se referir a autorização de construir acima do coeficiente básico, conforme o Código de Postura Municipal, devesse o beneficiário arcar com o valor referente a outorga onerosa em relação a edificação que construiu, a ser calculado pelo Município de Rosário Oeste (MT).

§ 3º Nos casos de invasão de área, em desacordo com a legislação do Código de Postura Municipal, além de aplicação de multa compensatória pelo dano ambiental, é necessário que seja averbado junto a matrícula do imóvel a ser regularizado a dispensa de indenização em razão de futura ampliação de via pública no local.

Art. 11. O valor a ser pago pela regularização das edificações será arrecadado e depositado via boleto bancário em conta própria da Prefeitura.

§ Único - Sobre as receitas extraordinárias decorrentes da aplicação desta Lei não serão pagos adicionais, bonificação ou prêmio produtividade aos servidores.

Art. 12. Para os fins desta lei, serão enquadradas como obras e loteamentos de interesse social as seguintes edificações:

I - habitações construídas com recursos oriundos de programas governamentais;

II - habitações para população de baixa renda;

III - edificações construídas para atender a programas de interesse social, e/ou edificações de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos assim reconhecidos por este Município;

IV - imóveis edificadas em áreas de especial de interesse social;

V - edificações públicas, como escolas, creches, hospitais, postos de saúde, repartições públicas e outros;

VI - loteamentos públicos.

§1º Para as obras de interesse social elencadas nos incisos I a IV deste artigo, o valor a ser pago pela regularização das edificações será reduzido em até 90% (noventa por cento), a critério da comissão que ficará responsável por sua análise e aprovação, conforme parâmetros definidos em Decreto.

§2º O pedido de regularização de edificação e loteamento público considerados de interesse social de que trata esse artigo será submetido a análise de Comissão a ser composta por membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a esta analisar se o interessado se enquadra como baixa renda para fim de obtenção do desconto de que trata o § 1º deste artigo.

§3º O valor a ser pago pela regularização das edificações de que trata esta Lei não incidirá quando se tratar de edificações públicas.

Art. 13. O pedido de regularização de edificação e loteamentos públicos, se deferido, será formalizado através de Atestado de Regularização da Edificação, que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual terá os mesmos efeitos do "habite-se".

§1º A expedição do Atestado de Regularização de Edificação ficará condicionada ao prévio pagamento do montante previsto nos arts. 10 e 11 desta Lei, devendo o interessado proceder a juntada do documento comprobatório nos autos do respectivo processo administrativo.

§ 2º A expedição do Atestado de Regularização de Edificação não substitui o alvará de funcionamento, quando exigível.

§ 3º Expedido o Atestado de Regularização de Edificação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura notificará a Secretaria Municipal de Fazenda para fins de atualização do cadastro imobiliário para fins tributários.

Art. 14. O interessado deverá ser notificado do indeferimento do pedido de regularização por via postal, com aviso de recebimento, ou por via eletrônica no endereço eletrônico informado no protocolo do pedido.

§ 1º Da decisão de indeferimento do pedido de regularização de obra caberá recurso, com efeito apenas devolutivo, ao chefe do Poder Executivo.

§ 2º O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, pelo interessado, da notificação, postal ou eletrônica, de indeferimento do pedido de regularização.

Art. 15. Indeferido o pedido de regularização, a Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará o processo administrativo correspondente a Procuradoria do Município, para as providências judiciais cabíveis.

Art. 16. É indispensável à expedição do alvará de funcionamento de quaisquer atividades a apresentação do "habite-se" ou do atestado de regularização de edificação.

Art. 17. Sem prévia autorização do órgão municipal competente, não poderá haver alteração da área edificada durante o processo de aprovação da regularização.

Parágrafo único: Se houver alteração da área edificada, sem permissão do órgão municipal competente, o pedido de regularização será indeferido.

Art. 18. A regularização de edificação:

I - não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, a legislação ambiental em geral e, em especial, ao licenciamento ambiental, quando necessário;

II - não exime o responsável a obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação vigente;

III - não implica reconhecimento, pelo Município, da propriedade do imóvel;

IV - não exime os proprietários ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo único: O empreendedor, depois de receber o atestado de regularização de edificação, deverá requerer junto aos órgãos competentes as licenças necessárias ao seu regular funcionamento, tal como o alvará de funcionamento.

Art. 19. O Município de Rosário Oeste poderá, a qualquer tempo, mesmo depois de aprovada a regularização, verificar a veracidade das informações prestadas pelo interessado, assim como as condições de habitabilidade, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade e segurança da edificação.

Parágrafo único: Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações, o interessado será notificado para saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade da regularização de edificação e da aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor pago pela regularização, calculada de acordo com o disposto nos Arts. 10 e 11 desta Lei.

Art. 20. Os profissionais responsáveis pelo projeto de regularização que prestarem informações indevidas perante o Município de Rosário Oeste estarão sujeitos ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único: O poder público municipal deverá encaminhar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU a relação dos profissionais referidos no caput deste artigo, para fins de abertura de processo administrativo.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rosário Oeste (MT), 26 de Novembro de 2018

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de COLETA e TRATAMENTO de LIXO HOSPITALAR de Salto do Céu-MT"**, pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 063/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.

2066.33.90.39.187; f) Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); g) Contratada: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44; Autorizado: em 21/11/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 23/11/2018, por Wemerson Adão Prata.

LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente Substituta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de 01 (uma) CAMA PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO HIDRÁULICA, para ser utilizada no Hospital Municipal de Salto do Céu-MT**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 064/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.1015.44.90.52.152; f) Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); g) Contratada: MV ATAVADISTA DE MÓVEIS LTDA-ME CNPJ: 19.071.896/0001-28; h) Autorização: em 23/11/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 26/11/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 056/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 056/2016

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **SIMONE ROSA DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 1865117-8 SSP/MT** e do **CPF nº. 033.130.191-10**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 471/2016 no Art. 1 § 2º de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **10/11/2018** até **31/01/2019**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2016.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Novembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Simone Rosa da Silva

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Milton de Sousa Costa

Séc. Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 027/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 027/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 12 de Dezembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Novembro de 2018. **Astor Albrecht – Pregoeiro**

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0148/SAD/2018

PORTARIA Nº 0148/SAD/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **EDILEIA DOS SANTOS SOUZA**, no cargo ou função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 530, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0149/SAD/2018

PORTARIA Nº 0149/SAD/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, con-

forme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para a servidora, a **Sra. CAROLINE SOARES CARDOSO**, nomeado via portaria nº.017/SAD/2007 de 01 de Junho de 2007 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 14 de Novembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0150/2018

PORTARIA Nº 0150/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Claudia Rosa da Silva** e Fiscal Substituto – **Rosilda Pinto Figueiredo Nascimento** como Fiscal das ARPS nº017/2018, que tem como objeto **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 024/2018. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0151/2018

PORTARIA Nº 0151/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Eloi Diehl Araújo (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	569.027.351-15	
Matricula	39	

Nome:	Fabiano José Rodrigues (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	011.797.911-26	
Matricula	594	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 024/2018	Empresa: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.062.243/0001-21.
Data:	04 de Julho de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Armando Cezar Bueno de Moraes – Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário em especial a portaria nº 099/2018 de 04 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0152/2018

PORTARIA Nº 0152/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Eloi Diehl Araújo (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	569.027.351-15	
Matricula	39	

Nome:	Fabiano José Rodrigues (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	011.797.911-26	
Matricula	594	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 025/2018	Empresa: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 15.062.243/0001-21.
Data:	04 de Julho de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Marcelino Simão da Silva e Felipe Tiago Gomes – Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial a Portaria nº 100/2018 d 04 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0153/SAD/2018

PORTARIA Nº 0153/SAD/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **CELIA MARIA TERRA PINTO**, inscrito no CPF: **513.516.501-06**, Matricula **259**, no período de 15/11/2018 à 12/02/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0154/SAD/2018

PORTARIA Nº 0154/SAD/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para o servidor efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Wesley Pereira Da Silva	Técnico de Enfermagem	553	Nível 1 para Nível 1,03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0155/SAD/2018

PORTARIA Nº 0155/SAD/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 30/11/2018, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 09 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 058/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 058/2016

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES**, residente e domiciliado na Rua 03, s/n, Vila União, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG Nº. 2524046-5 SEJSP/MT** e do **CPF nº. 986.088.351-34**, doravante denominado, **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 471/2016 no Art. 1 § 2º de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **16/11/2018** até **31/01/2019**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2016.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Novembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Valdinete Gonçalves Dos Santos Marques

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Milton de Sousa Costa

Séc. Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 062/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 062/2016

Pelo Presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Av. Principal, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.178.517/0001-70**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº. 0978393-8 SJ/MT** e do **CPF n. 921.471.271-91**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **JEOVAN BARROS DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n, Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG Nº. 1858217-6 SSP/MT** e do **CPF nº. 004.089.621-86**, doravante denominado, **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº. 471/2016 no Art. 1 § 2º de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato do Servidor Temporário terá prazo **PRORROGADO** de **30/11/2018** até **31/01/2019**.

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Novembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Jeovan Barros de Melo

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Milton de Sousa Costa

Séc. Municipal de Administração

PORTARIA 020/2018

PORTARIA Nº. 020/2018

Santa Cruz do Xingu, em 26 de Novembro de 2018.

Determina o horário de Funcionamento do Expediente Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, e dá outras providências.

O Sr. **JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Determinar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, com jornada de trabalho de 08 (Oito) horas diárias e carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas, a ser cumprida de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hors.

Art. 2º - Os ocupantes de cargo em comissão, de funções gratificadas ou de direção, chefia e assessoramento superiores, submetem – se a regime de dedicação integral, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.

Art. 3º - O horário constante no Caput do Art. 1º desta Portaria passa a vigorar no dia 27 de Novembro de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 26 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0356/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0356/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE QUEROBINO SOARES”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora Efetiva Marilene Querobino Soares, portadora do RG nº 8793584 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.520.591-07, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede à Avenida Flávio Luiz nº 2201, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso.

Considerando que compete ao Município, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do meio ambiente e o bem estar da população, favorecendo o seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida e para assegurar a melhoria constante das condições de higiene e saúde.

Considerando que compete ao Município, fiscalizar e preservar áreas públicas e particulares.

EXPEDE A SEGUINTE NOTIFICAÇÃO: do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação no diário Oficial do Município, para a construção da calçada (passeio público) dentro dos padrões exigidos pela legislação deste Município conforme modelo em anexo, sob pena da execução da obra ser feita pela Prefeitura Municipal, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 490/2014, de 13 de outubro de 2014.

Em caso de execução da calçada pela Prefeitura Municipal, o proprietário do imóvel beneficiado pagará ao Município, o valor dos serviços e materiais utilizados na obra conforme a tabela SINAPI, acrescido da multa de 20% (vinte por cento) e da taxa de administração de 10% (dez por cento), conforme disposto nos §§3º e 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 490/2014.

Vale ainda lembrar que o proprietário de imóvel servido com asfalto, meio-fio e sarjeta, que construir a calçada dentro dos padrões exigidos pela legislação do Município, tem um desconto único de 60% (sessenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício seguinte ao da conclusão da calçada, conforme previsto na Lei Complementar Nº 79/2018, de 02 de abril de 2018.

Torna público para que os contribuintes com imóveis endereçados na **rua da arara** providenciem o calçamento.

Santa Rita do Trivelato- MT 26 de novembro de 2018

Luiz Carlos Fidalski

Chefe de Depto de Tributos

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 048/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK** E DÁ OUTRAS”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK** portadora do RG 4657117-7 SSP/RS, emitida em 26/06/1986, inscrita no CPF nº 031.311.759-40 a contar de 06/12/2017 à 20/12/2018, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.11.2018.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 047/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELOE DÁ OUTRAS**”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANI APARECIDA DE MELO** portadora do RG: nº 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875.562.191-00 a contar de 03/12/2018 à 22/12/2018, do período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de novembro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.11.2018.

PORTARIA Nº 0355/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 085 a 087/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 como Fiscal dos Contratos nº. 085 a 087/2018 cujo objeto é: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de seguro total para onibus escolar a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Rita do Trivelato/ MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0354/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0354/2018

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A JESSICA DA SILVA CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **JESSICA DA SILVA CORREA**, portadora do RG nº: 1299620-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 054.760.611-77, servidor ocupa o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastado no período de: 21/11/2018 a 08/12/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 21 de Novembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0313/2018 publicado em 02 de Outubro de 2018 – Ano XIII / N° 3.076 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Portaria nº 0313/2018

Lê-se:

Portaria nº 0312/2018

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Novembro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA 046/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUI-SIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 594/2018**, junto ao Vendedor Sr. **SIEGFRIGO OTTO GRUBER**, inscrito no CPF sob nº 213.171.359-20, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 594/2018, **RATIFICA** a justificativa apresentada

e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 594/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 594/2108.

VENDEDOR: **SIEGFRIGO OTTO GRUBER**, inscrito no CPF sob nº 213.171.359-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
069/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia **07 de DEZEMBRO de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de novembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº **04.205.596/0001-17**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, localizada Av. Matrinxã**, no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0353/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0353/2018

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A TAMAY NATAN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **TAMAY NATAN BARBOZA**, portadora do RG nº: 1737935-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº:039.876.761-08, servidor ocupa o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: 31/10/2018 a 09/11/2018.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 030/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 030/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora de locação de equipamentos de sonorização para eventos, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO - MEI- CNPJ: 30.266.333/0001-28, com o valor total dos itens de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Empresa: DAINA LIMA DE ALMEIDA - ME- CNPJ: 04.433.214/0001-02, com o valor total dos itens de R\$ 217.790,85 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de novembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 517/2018

PORTARIA N.º 517/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Laece Cardoso Arantes Sousa** e o filho menor **Alexandre Gabriel Arantes Sousa**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Sebastião Vanderlei de Sousa**.”

O Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º, inciso I, Art. 28, II e art. 30, I, da Lei n.º 447 de 16/09/2013, que reestruturou o regime próprio de Previdência Social do município de Santo Antonio do Leste;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Sebastião Vanderlei de Sousa**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1.520.027 – SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 277.120.871-72, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, Referência “55”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, composta da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) da cota em favor do cônjuge **Sra. Laece Cardoso Arantes Sousa**, portadora da cédula de identidade n.º 1228860-8 SESP/MT e do CPF nº. 236.000.551-00, e 50% (cinquenta por cento) em favor do filho menor **Alexandre Gabriel Arantes Sousa**, portador da cédula de identidade n.º 2426000-2 SEJUSP/MT e do CPF nº. 046.952.031-03, conforme processo administrativo do **PREVISAL**, n.º 2018.07.00017P, a partir de **11/10/2018**, data de falecimento do segurado, conforme art. 30, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 26 de novembro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ITR - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos Passivos		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NOEL RACHID SILVA	275.790.501-53	9183/00050/2018
NOEL RACHID SILVA	275.790.501-53	9183/00051/2018
OLIMPIO PEREIRA DA CUNHA	103.399.811-72	9183/00054/2018
RENATO TEODORO DA SILVA FILHO	210.955.236-00	9183/00066/2018
RENATO TEODORO DA SILVA FILHO	210.955.236-00	9183/00067/2018
VALTENE DIVINO GUIMARAES	040.133.106-78	9183/00077/2018
VALTENE DIVINO GUIMARAES	040.133.106-78	9183/00078/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EMIVALDO DE CASTRO E SILVA - Matrícula: 00003504

Cargo/Portaria de Nomeação nº 104/2018 : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA - Matrícula: 881

Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos

Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ITR - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 23 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos Passivos		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALIVINO DOS SANTOS	055.864.610-72	9183/00005/2018
ALIVINO DOS SANTOS	055.864.610-72	9183/00006/2018
AMAURY JACINTHO QUIRINO	374.403.571-91	9183/00007/2018
AMAURY JACINTHO QUIRINO	374.403.571-91	9183/00008/2018
JULIO CALIXTO GUIMARAES	252.367.761-04	9183/00032/2018
JULIO CALIXTO GUIMARAES	252.367.761-04	9183/00033/2018
MARINA ALVES NUNES	480.844.091-15	9183/00040/2018
MARINA ALVES NUNES	480.844.091-15	9183/00041/2018
MUNDO NOVO AGROPECUARIA LTDA	04.056.868/0001-64	9183/00044/2018
MUNDO NOVO AGROPECUARIA LTDA	04.056.868/0001-64	9183/00045/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EMIVALDO DE CASTRO E SILVA - Matrícula: 00003504

Cargo/Portaria de Nomeação nº 104/2018 : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA - Matrícula: 881

Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos

Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 77/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS e JOSÉ LUIZ CABOCLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 024/2018**, que tem como objeto a EXPLORAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES E INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO NO INTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA SECAD Nº 77/2018**.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 15 de outubro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL 03/2018/SEDEC/SJRC DE PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria do Socorro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eletivo de Coordenador Escolar das Escolas Municipais: Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, Escola Municipal José Cezário de Castilho, Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e Escola Municipal Professora Teresa Rosa Teixeira Barbosa para a função gratificada de Coordenador Pedagógico nos termos da Lei Municipal 1.147 de 30 de novembro de 2017.

ETAPAS:

1. Das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, **dia 27/11/2018 e 28/11/2018 das 12h às 17 horas.**

2. Deferimento das Inscrições no dia **30/11/2018;**

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.

II – Apresentar cópia do termo de posse

III- Declaração da Unidade Escolar do tempo de serviço prestado na Unidade.

IV- Apresentar cópia da Licenciatura em Pedagogia.

V - Declaração que não esteja sob licenças médicas contínuas.

VI – No caso de candidato a reeleição apresentar declaração de apenas um mandato.

VII - Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições deste Edital Nº. 03/2018/ SEDEC/SJRC/MT.

3. Da proposta de trabalho:

3.1. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos aos professores, da unidade escolar é registrada em livro ata de Eleição e Posse dos Coordenadores, será nas Unidades Escolares nos dias 03/12/18, 04/12/2018 e 05/12/2018.

4. Da eleição Escolas Zona Urbana:

4.1. A eleição para escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais será por meio de votação secreta pelos seus pares no dia **10/12/2018**.

5. Da eleição Escolas Zona Rural:

5.1. A eleição para escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais pertencentes à zona rural será por meio de votação secreta pelos seus pares, funcionários, alunos maiores de 12 anos, para alunos menores de 12 anos os Pais ou responsável legal indicado na ficha do aluno no ato da matrícula um voto por aluno. Será no dia **10/12/2018**.

6. Da interposição de recursos:

I - A interposição de recursos aos Candidatos deferidos poderá ser encaminhada a Secretária Municipal de Educação e Cultura em até 24 horas após eleição.

II - Análise e deliberação dos recursos interpostos à Secretária Municipal de Educação e Cultura serão no dia **12/12/2018**.

7. Da homologação:

7.1 A Homologação do certame será em **17/12/2018**.

8. Da posse e entrega da proposta de trabalho:

8.1 O candidato eleito tomará posse no período de 07/01/2019.

8.2 O candidato fará a entrega da proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 10/01/2019.

9. Das disposições gerais:

9.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

9.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de coordenador pedagógico serão indeferidas.

9.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

9.5. Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas.

9.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

9.7. Demais critérios e casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 23 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO – I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

Escola _____ de _____ Lotação: _____

Escola (que pretende desempenhar a função de Coordenador Pedagógico)

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Nº CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone/Celular: (____) _____

Telefone/Fixo: (____) _____

E-mail: _____

Localização: () Urbana () Campo _____

DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação/Curso: _____

Pós-Graduação: Especialização: () não () sim

Em: _____

Mestrado: () não () sim

Em: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de coordenador pedagógico em mandatos anteriores?

() Sim () Não

Qual (ais) Período(s): _____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____
..... RG nº _____
.....

CPF nº _____

Residente _____

Lotado(a) no(a) Escola _____

.....

Ocupante do cargo de _____

.....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 03/2018/SEDEC/SJRC/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Coordenador Pedagógico da escola em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....

Local e Data

.....

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que reali-

zará Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT.**Data de Abertura: às 13h00min, do dia 11 de Dezembro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. **São José do Rio Claro – MT, 26 de Novembro de 2018. Sunely Moreira dos Santos– Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica para atender a frota de veículos do Município São José do Rio Claro - MT.**Data de Abertura: às 13h00min, do dia 10 de Dezembro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. **São José do Rio Claro – MT, 26 de Novembro de 2018. Sunely Moreira dos Santos– Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 82/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores RICARDO FERNANDO DE SOUZA e EDER FÁBIO MAGRI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 073/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 45 FCK PARA PAVIMENTAÇÃO DA ROTATÓRIA DA AVENIDA MATO GROSSO ESQUINA COM A RUA BAHIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 6 de novembro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 81/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 072/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DESTINADA À PONTE SOBRE O CÓRREGO CAJA DOCE NA RODOVIA MT-010 EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 31 de outubro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 80/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e DANIELE TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 071/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – 05 LUGARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 24 de outubro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 79/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e RICARDO FERNANDO DE SOUZA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 070/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,
São José do Rio Claro/MT, 23 de outubro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 78/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARIA DI JESUS SOARES MOTA e ADE-NIR CRISTINA DE MOURA NUNES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 069/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE ASSEPSIA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PARA ATENDER A LEI 1.184/2018 E TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO ÓBTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,
São José do Rio Claro/MT, 19 de outubro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 78/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARIA DI JESUS SOARES MOTA e ADE-NIR CRISTINA DE MOURA NUNES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 069/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE ASSEPSIA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PARA ATENDER A LEI 1.184/2018 E TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO ÓBTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral,
São José do Rio Claro/MT, 19 de outubro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 234/2018

PORTARIA Nº 234/2018

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 220/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADO NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MUNICIPIOS – AMM, NO DIA 09 DE NOVEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando elevar o tempo de serviço da Senhora Jerusa Soares da Silva, servidora efetiva admitida em 21/08/2006, no cargo de Professora com matrícula no RH-330, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura. E de acordo com a Lei Municipal 491/2012 e nas suas alterações e, ainda em conformidade com a Constituição Federal, eleva da Classe C nível 03 para perceber na Classe C nível 05, totalizando 12 anos de efetivo exercício.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível “04” para Nível “05”, a Srª. JERUSA SOARES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

PASSA A SER:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível “03” para Nível “05”, a Srª. JERUSA SOARES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 236/2018

PORTARIA Nº 236/2018

São José do Xingu – MT, 23 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Pastana Juruna

o Contratos Administrativos:

§ 032/2018

Parágrafo Único - Como substituto do Contrato 032/2018, designa-se Tani Kayabi em cargo Comissionado como Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assuntos Indígena matrícula 10082 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 235/2018

PORTARIA Nº 235/2018

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 225/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADO NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MUNICIPIOS – AMM, NO DIA 16 DE NOVEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando admissão do servidor em 10/04/2012, e a Portaria 222/2018, no qual averbou 03(três) anos e 10(dez) meses ao tempo de serviço, junto ao município, totalizando 09(nove) anos.

Considerando Anexo III da Lei Municipal 490/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais desta prefeitura com elevação de Nível “02” para Nível “04”.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível “03” para Nível “04”, ao Sr. AGEU OLIVEIRA BRAGA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PASSA A SER:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “04”, ao Sr. AGEU OLIVEIRA BRAGA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 104/2018.

DECRETO Nº 104/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **DIVA FRANCISCA SOARES**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 954,00

(Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 105/2018

DECRETO Nº 105/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor efetivo **MAURO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 232/2018

PORTARIA Nº 232/2018

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora DIVA FRANCISCA SOARES, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. *O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 233/2018

PORTARIA Nº. 233/2018

São Jose do Xingu, 23 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL HUGO FERNANDO DE QUEIROZ.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal. **HUGO FERNANDO DE QUEIROZ**. Matrícula funcional nº 9948 portador do CPF nº 797.269.171.15, Contrato por Tempo Indeterminado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **06 de Dezembro de 2018, às 09:00 hs da manhã**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o nº de requerimento de agendamento: **0193095302**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para o Servidor **HUGO FERNANDO DE QUEIROZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente comunitário de saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de **20 de Novembro de 2018 a 06 de Dezembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2018, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMITÊ GESTOR PRÓ-FAMÍLIA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
– MT ATA Nº 002/2018 DO COMITE GESTOR PRÓ-FAMÍLIA, DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.**

COMITÊ GESTOR PRÓ-FAMÍLIA

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ATA Nº 002/2018 DO COMITE GESTOR PRÓ-FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Ao dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II, realizou-se a Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Pró-família, convocados pelo Secretaria Executiva dos Conselhos Sra. Sandra Ferreira Brandão, contando com a participação dos membros: Simone Paula de Arruda Floreano e Renalto Ferreira Bina Junior representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Milts de Souza Ladeia e José Charupa Gomes representantes da Secretaria Municipal de Educação. Otaviano Azambuja Martins e João Timóteo Tavares representantes do Conselho Municipal de Assistência Social. José Senhorini Penachioni representante do Lions Clubs. A sessão foi aberta, após constatar quórum qualificado, que apresentou a pauta do dia: **Aprovação da permanência das famílias beneficiárias do Programa Pro-Família**. Em seguida a Secretaria Municipal de Assistência Social Simone Paula de Arruda Floreano, cumprimentou a todos e na sequência foi aberto para análise das famílias que foram aprovadas por unanimidade por este comitê gestor, onde a mesma ficará no programa, sendo monitoradas e acompanhadas pelos profissionais, ficando assim a relação das famílias:

1. AILTON SOARES DE OLIVEIRA 2. ALMEZINA DE JESUS OLIVEIRA 3. ANA CLEIA CORDEIRO 4. ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO 5. ANDREA DE SOUZA 6. ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS 7. APARECIDA FERREIRA DA SILVA 8. APARECIDA POZZAR 9. CARLOS ALBERTO VIEIRA DE QUEIROZ 10. CÉLIA ROSA PEREIRA 11. CLAUDINEIA CÂNDIDO BENTO 12. CLAUDINÉIA DA SILVA NOBRES 13. DANIELLI SEVERINO DE SOUZA 14. DARCY BARBOSA DIAS 15. DAUVINA PIRES LEITE 16. DILMA RITA DA SILVA 17. DIRCE CONCEIÇÃO DE ARRUDA 18. EDILEUZA FERREIRA BRITO 19. EDIR COSTA DE BARROS 20. EDNA APARECIDA RODRIGUES 21. EDNÉIA DE ARRUDA DOS SANTOS 22. ELEZETE FRANCISCO DOURADO 23. ELIANE PEREIRA DE SOUZA 24. ÉLIDA PATRÍCIA DE SOUZA ALPIRE 25. ELISA DE OLIVEIRA DE CARVALHO 26. ELISABETE ALVES MORENO 27. ELISSANDRA PEREIRA FELLON 28. EVANIR TORRES DOS SANTOS 29. EVANY DE PAULA SILVA 30. FERNANDA DOS SANTOS MOTA 31. FLAVIA DA CRUZ GUILLERME 32. GERDILENE LIMA DE JESUS MENDONÇA 33. GREICIELI PEREIRA DA ROCHA 34. INAJANARA SOUZA RAMOS MENDES 35. IRACI PEREIRA DOS SANTOS VALERO 36. IVANI TEIXEIRA DE SOUZA 37. IVETE APARECIDA DA SILVA MARINS 38. JANAINA APARECIDA DA SILVA 39. JANE PAULINO DOS SANTOS 40. JESSIKA DE LURDES AGUIAR DOS SANTOS 41. JOÃO BATISTA DA SILVA MARQUES 42. JOEL TEIXEIRA RAMOS 43. JOSIKELLEN BATISTA 44. LORIVAL DE CAMPOS BELCHIOR 45. LÚCIA CARDOSO DE SOUZA FEITOSA 46.

LUIS MARTINS 47. LUZIA APARECIDA AGUIAR DOS SANTOS 48. MARCIANA FERREIRA DA SILVA DE ABREU 49. MARCILIO GARCIA 50. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA 51. MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA 52. MARIA BATISTA RIBEIRO 53. MARIA CRISTINA TRAVAGINI 54. MARIA DE FATIMA REZENDE GOMES 55. MARIA DE LOURDES PEREIRA CEBALHO 56. MARIA EMIDIA JACOMO 57. MARIA INÊS MOREIRA 58. MARIA LÚCIA CASSUPÁ LINO 59. MARIA LUPE CACERES DE FREITAS 60. MARIA MADALENA FABRI DA SILVA 61. MARIA TEIXEIRA ZAPELINE 62. MARIA VALDA FERREIRA DO NASCIMENTO 63. MARILENE PEREIRA DOS SANTOS 64. MARINEIDE MARÇAL MENDES 65. MARINES TEIXEIRA FELIX 66. MARLÉIA RODRIGUES BOA 67. MARLI DA SILVA DE SOUZA 68. MIRIAN DA SILVA BRANDÃO 69. MIRIAN GARCIA DA SILVA 70. NILRA CLARA DE SOUZA SEVERINO 71. OSWALDO SOARES DE CARVALHO 72. PATRICIA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA 73. PATRÍCIA MACHADO FERREIRA 74. POLIANA CRISTINA ROCCA DO LIVRAMENTO 75. ROSA HELENA GONÇALVES DE JESUS 76. ROSÁLIA DE SOUZA 77. ROSANA PEREIRA SALDANHA 78. ROSANGELA DA SILVA 79. ROSANGELA DO CARMO NOVAIS 80. ROSELI DE MERIKE 81. ROSELI ELEOTÉRIO DA SILVA 82. ROSENILDA VIEIRA DOS SANTOS 83. ROSIMAR APARECIDA DOMICIANO DA SILVA 84. ROZINEIDE PACHURI NUNES BELTRAME 85. SEBASTIÃO DE JESUS 86. SIMONE DIAS DE OLIVEIRA 87. SIRLEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA 88. SÔNIA APARECIDA DA HORA 89. SUELI MARIA DE MELO SILVA 90. SUELY JESUINA DA SILVA OTTENIO 91. TAINAH RIBEIRO CAVALCANTE 92. THAÍSA VASQUES DA SILVA 93. VALCÍLIA COSTA COELHO 94. VALÉRIA MARQUES 95. VANDELICIO CÂNDIDO GARCIA 96. VANDERLÉIA BATISTA DE OLIVEIRA 97. WALDECI ALVARENGA GONÇALVES 98. ZELINDA FERREIRA

O senhor João Timoteo Tavares questionou se essas famílias beneficiadas só receberão após o dia trinta de cada mês? Em resposta a senhora Simone Paula de Arruda Floreano informou que de acordo com o ofício circular de nº 024/SAAS/SETAS/2018, enviado pela a Secretária Adjunta de Assistência Social (em substituição legal), a senhora Marli Martins Gonçalves da Luz, será só nos meses de novembro e dezembro devido ao feriado prolongado, alterando do dia 20 para o dia 30 de cada mês. Não havendo mais nada a se tratar, fica registrado em ata que a próxima reunião acontecerá no dia 04 de setembro de 2017, às 15:00 horas, no mesmo local. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião a Presidente do Comitê Gestor do Pró-Família Simone Paula de Arruda Floreano, solicitou a mim Rogério Alves Corrêa (secretário executivo dos conselhos), que lavrasse a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes, passando por aprovação dos conselheiros presentes, conforme anexo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de novembro de 2018.

B

Simone Paula de Arruda Floreano

Presidente do Comitê Gestor do Pró-Família

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADITIVO - 003

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	SOLANGE COELHO DA SILVA		
DATA INÍCIO		VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
11/04/2018	10/01/2019	1.243,12	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 11 DE ABRIL DE 2018 A 10 DE JANEIRO DE 2019, POR MOTI-			

VO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPTÕES OU SUSPENSÕES.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Regulamento do Festival de Música 2018, de São José dos Quatro Marcos-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Festival de Música 2018, de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º O Regulamento do Festival de Música 2018 deverá ser afixado em locais de costume, bem como ter a sua publicação no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, para devida divulgação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FESTIVAL DE MÚSICA 2018

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O FESTIVAL DE MÚSICA 2018 – SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT é um evento de âmbito nacional, de realização e promoção da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Cultura e Turismo.

Parágrafo único O Festival acontecerá na Praça dos Bandeirantes, em São José dos Quatro Marcos-MT, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º O referido evento, de natureza cultural, tem como objetivos:

- I – Promover Intercâmbio cultural;
- II – Incentivar o turismo cultural e projetar São José dos Quatro Marcos a nível regional, estadual e nacional;
- III – Descobrir novos talentos e incentivar os já existentes;
- IV – Proporcionar à população momentos de lazer através da música;
- V – Oportunizar aos artistas amadores a demonstração de seus talentos na arte de compor e interpretar músicas.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O FESTIVAL DE MÚSICA 2018 será dividido em duas categorias:

- I – Infante-juvenil (faixa etária até 16 anos incompletos);
- II – Adulto (a partir dos 16 anos completos).

Parágrafo único Serão considerados na categoria infante-juvenil os calouros que aniversariam dentro do período do Festival.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação do FESTIVAL DE MÚSICA 2018 estará a cargo do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, que terá responsabilidade geral sob a organização do evento, com os seguintes encargos:

- I – Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;
- II – Elaborar a lista dos participantes;
- III – Fazer a triagem e relação prévia, selecionando os participantes;

IV – Convocar um Corpo de Jurados;

V – Comandar e supervisionar todo o processo do Festival.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Participarão do Festival todos os compositores e cantores amadores de qualquer localidade do Brasil, inscritos regularmente.

Parágrafo primeiro As inscrições serão realizadas no período de 26 de novembro a 11 de dezembro de 2018.

Parágrafo segundo As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail: cultura@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br

Parágrafo terceiro O envio das inscrições será de responsabilidade exclusiva do remetente e será considerada a data de envio do e-mail.

Art. 6º Não serão permitidas inscrições de músicas repetidas por categoria, tendo prioridade o candidato que se inscrever primeiro.

Art. 7º Os candidatos deverão assumir a seguinte responsabilidade:

I – Ficha de Inscrição preenchida; uma cópia da letra da música registrada na ficha, digitada em fonte Arial, tamanho 12; link do youtube da música cantada pelo candidato;

II – O vídeo a ser enviado pelo youtube pode ser gravado em celular, aparelho caseiro ou profissional, cantado com instrumentos ou capela;

III – Poderá concorrer música de conhecimento público, no idioma nacional, nas modalidades: Gospel, MPB, Pop Rock ou Sertaneja;

IV – Os direitos autorais das músicas competem a cada participante.

Art. 8º Todas as músicas inscritas terão acompanhamento de Banda Musical contratada, cabendo ao Júri o julgamento apenas da interpretação vocal.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO

Art. 9º O FESTIVAL DE MÚSICA 2018 acontecerá no mês de dezembro de 2018, com a programação descrita abaixo:

QUINTA-FEIRA (27/12) – Eliminatória: Infantojuvenil e Adulto

SEXTA-FEIRA (28/12) – Grande Final e entrega das premiações

SÁBADO (29/12) – Show Nacional com a dupla Gino e Geno

CAPÍTULO VI – DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 10º O resultado das eliminatórias para a Grande Final será composto de 03 músicas para cada categoria. A classificação na Final se dará na ordem do 1º ao 3º lugar, conforme o julgamento do Corpo de Jurados.

Art. 11 O candidato que não estiver no local quando convocado, será desclassificado.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

Art. 12 O Corpo de Jurados do FESTIVAL DE MÚSICA 2018 será composto de 06 membros, sendo que 01 será o presidente.

Parágrafo único O presidente do Júri será responsável por:

- Fazer a soma de pontos dos participantes;
- Lacrar e recolher o envelope de cada jurado;
- Votar somente nos casos de empate.

Art. 13 O julgamento das interpretações obedecerá às seguintes normas:

- a) **Dicção 1,0 a 5,0 pontos;**
- b) **Ritmo 1,0 a 5,0 pontos;**
- c) **Afinação 1,0 a 5,0 pontos;**
- d) **Qualidade de voz 1,0 a 5,0 pontos;**
- e) **Expressão corporal 1,0 a 5,0 pontos.**

Art. 14 Cada membro do Corpo de Jurados terá que avaliar os itens (A, B, C, D, E) e dar nota para cada item de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo primeiro Na avaliação dos itens (A, B, C, D, E) o candidato pode receber de cada jurado a nota de (5,0 a 25,0) pontos.

Parágrafo segundo A nota maior e a nota menor de cada candidato, serão descartadas valendo a soma das notas de três jurados.

Parágrafo terceiro Os jurados que tiverem as notas descartadas terão seus nomes preservados na divulgação de resultados.

Art. 15 Os documentos (Fichas de Avaliação, Mapas Parciais e Finais) utilizados no Julgamento e Apuração ficarão disponíveis para consulta por cinco dias.

Art. 16 Caso haja empate, o presidente do Júri dará o Voto Minerva, sendo a decisão do Júri soberana e irrecorrível.

CAPÍTULO VIII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 17 Os vencedores do Festival receberão os seguintes prêmios:

Categoria Adulta

1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

Categoria Infantojuvenil

1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

Parágrafo único Poderão ser descontados os encargos e tributos legais.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Ao enviar a inscrição, o participante estará concordando com todos os itens deste Regulamento.

Art. 19 Reservam-se ao município de São José dos Quatro Marcos, todos os direitos de imagens sob qualquer forma sem ônus para a municipalidade.

Art. 20 A ordem de apresentação das Eliminatórias e da Grande Final será determinada através de sorteio.

Art. 21 Alimentação e hospedagem serão de responsabilidade do concorrente.

Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Endereço para envio de inscrição:

E-mail: lcbordin@hotmail.com

Maiores informações:

Luiz Carlos Bordin: (65) 99609-5880 – Responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 26 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 059/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **07.303.816/0001-33**, estabelecida Rua Curitiba, n.º 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:-----26 de Novembro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:-----26 de Novembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 1.049.935,97 (hum milhão e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 011/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 26/11/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ERRATA DO TERMO ADITIVO 216/2018 E 222/2018****Retifica o Termo Aditivo de pessoal nº 216/2018**

Onde lê-se:

TERMO ADITIVO 216/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de **33 para 38** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 5H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. IARA MARIA DOS ANJOS(RESCISÃO).

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência: 01/10/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Leia-se:

TERMO ADITIVO 216/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de **33 para 38** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 5H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. IARA MARIA DOS ANJOS(RESCISÃO).

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência: 01/10/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Retifica o Termo Aditivo de pessoal nº 222/2018

Onde lê-se:

TERMO ADITIVO 222/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **665/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO

Objeto: Será alterada a carga horária de **14 para 22** horas aulas semanais à partir de **15/10/2018, vencimento 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA(LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO) NO CME ANTENOR SOARES.

Carga 22hs semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Vigência: 15/10/2018 a 15/12/2018

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO

TERMO ADITIVO 222/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **665/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO

Objeto: Será alterada a carga horária de **14 para 22** horas aulas semanais à partir de **15/10/2018, vencimento 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA(LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO) NO CME ANTENOR SOARES.

Carga 22hs semanal.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Vigência: 15/10/2018 a 15/12/2018

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO

**SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº132/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / WAY4UATRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CME – ATACÍLIO DE SOUZA./R\$ 1.355.141,67/ Data de Assinatura 30.10.2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PP 088-2018 E ABERTURA TOMADA 010-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM PILARES CURVOS E MURETA NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Novembro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Novembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **12 DE DEZEMBRO DE 2018 às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, ALAMBRADO E OBRAS CIVIS DO PARQUE DA FAMÍLIA**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Novembro de 2018**, através do Site [HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitacoes/](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitacoes/), Tangará da Serra, MT – 26/11/2018. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2018/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte – MT para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 e Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2019 nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino das respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - As escolas que atendem a modalidade de Educação do Campo poderão ter a matriz curricular com a carga horária anual acima da estabelecida no caput do Artigo 1º com prévia análise e aprovação da SMECD.

§ 2º - As escolas com a matriz curricular prevendo a carga horária superior a 800 horas deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária.

Art. 2º A SMECD juntamente com os Diretores e respectivos CDCE - Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **11/02/2019** e o término em **20/12/2019**

nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 84, da Lei Complementar 024/11 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **17/07/2019 a 31/07/2019** período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em regência de turma (sala de aula), sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turma e monitores;

II - As férias coletivas dos professores para o exercício de 2018/2019, serão usufruídas de acordo com o disposto em Portaria específica.

Art. 5º Determinar que após o término das férias, referente a 2018/2019 que serão do dia **26 de Dezembro de 2018 a 24 de Janeiro de 2019**, todos os profissionais da educação efetivos deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2019.

Art. 6º Os professores deverão registrar no Diário de Classe, no prazo máximo de **21 de dezembro de 2018**, os dados da vida acadêmica dos alunos possibilitando a SMECD e Secretaria Escolar fazer o fechamento do ano letivo de 2018.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelas SMECD de acordo com as atribuições inerentes a que lhe é conferido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2019.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de Outubro de 2018.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2018/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre os critérios de Matrícula e Rematrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a matrícula e rematrícula dos alunos nas Escolas da Rede Pública Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer critérios para as matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2019 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As renovações de matrículas e as novas matrículas para o ano letivo de 2019 serão no período de **03/12/18 a 18/12/18 e de 14/01/2019 a 23/01/2019.**

Art. 3º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas;

Art. 4º. Para matrículas novas no Ensino Fundamental é obrigatório a apresentação de histórico escolar ou declaração de transferência expedida pela escola de origem e documentos pessoais do aluno.

Parágrafo Único. No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para **cursar ou não** a disciplina Educação Religiosa (para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental).

Art. 5º. Os pais ou responsáveis do aluno e ou ao próprio aluno quando for maior de idade, deverá assinar documento para a renovação da matrícula.

Art. 6º. No Ato da Matrícula ou rematrícula, os pais ou responsáveis, cujos alunos necessitarem de transporte escolar, deverão assinar um termo de compromisso de acordo com a Lei Municipal do Transporte Escolar.

Parágrafo Único. Os alunos que irão renovar a matrícula e que já tem o Termo de Compromisso do uso do transporte escolar assinado na pasta, não necessitam assinar novo Termo.

Art. 7º. Para o ingresso nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve-se obedecer os seguintes critérios de acordo com a Res. N° 002/2015, CEE/MT:

I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche:

a) Crianças de 2 anos completos até 31/03/2019

b) Crianças de 3 anos completos até 31/03/2019

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2019 – Pré I

b) Completando 5 anos até 31/03/2019 – Pré II

II- NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Completando 6 anos até 31/03/2019 - 1º ano do Ensino Fundamental

Art. 8º. Os alunos que completarem dois ou três anos até o dia 31 de março do ano de 2019, deverão ter suas matrículas efetuadas, na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com número pré-definido de vagas existentes, respeitando-se a implantação gradativa de matrículas para a creche conforme Meta 1 do PME.

Art. 9º. No ato da matrícula, o aluno com necessidades educacionais especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, conforme Decreto Presidencial nº 6.571/2008 de 17.09.2008, mediante laudo médico.

Art. 10º. Compete à equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, em conformidade com o Artigo 7º desta Portaria e Portaria N° 08/2018/RM/SMECD, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Parágrafo único: As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 10º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECD acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua a Portaria N° 08/2018/RM/SMECD e proceder ao ajuste de turma e do quadro de pessoal da escola, se necessário.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 26 de novembro de 2018.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 08 /2018/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas e o quadro de pessoal das Escolas da Rede Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º As turmas deverão ser compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo Único: aluno deverá ser matriculado conforme documentação comprobatória.

Art. 2º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas;

Art. 3º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche:

a) Crianças de 2 anos completos até 31/03/2019- no mínimo 15(quinze) alunos. (Turma com um professor e um monitor). **b) Crianças de 3 anos completos até 31/03/2019-** no mínimo 18 (dezoito) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2019 – Pré I – no mínimo 20 (vinte) alunos. **b) Completando 5 anos até 31/03/2019 – Pré II** – no mínimo 20 (vinte) alunos.

II - NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) **1º ano e 2º ano** – no mínimo 20 (vinte) alunos;

b) **3º ano, 4º ano e 5º ano** – no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

c) **6º ao 9º ano** – no mínimo 27 (vinte e sete) alunos;

d) **1º Segmento/EJA** – no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

III - Nas Escolas do Campo as turmas serão organizadas observando os seguintes critérios:

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2019 – Pré I – no mínimo 15 (quinze) alunos;

b) Completando 5 anos até 31/03/2019 – Pré II – no mínimo 15 (quinze) alunos;

II - NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) **1º ano e 2º ano** – no mínimo 15 (quinze) alunos; b) **3º ano, 4º ano e 5º ano** – no mínimo 20 (vinte) alunos; c) **6º ao 9º ano**– no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos; d) **1º Segmento/EJA**– no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea acima, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto avaliar o contexto para decidir se autorizará o funcio-

namento da turma com o número reduzido de alunos ou se irá multiseriar as turmas.

Art. 4º. Para as escolas que possuem sala de Recurso Multifuncional, cada aluno do Atendimento Educacional Especializado terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento no contra turno.

Art. 5º. Compete à SMECD orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, de 26 novembro de 2018.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2018/GS/RM/SMECD**

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal responsável pelo processo de Contagem de Pontos na Secretaria Municipal de Educação e atribuição de classe e/ou aulas para o ano letivo de 2019, na Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.*

O SR REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ES-

TADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal responsável pelo processo anual de Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos lotados na SMECD e atribuição de classes e/ou aulas e demais funções dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, ficando assim constituída:

- Representante da SMECD – Reginaldo Marcolan;
- Representante da SMECD – Silvana Aparecida Leite Silva;
- Representante da SMECD - Ricardo Martins dos Santos;
- Representante de Diretores – Elizete Carvalho Maciel;
- Representante do SINTEP/TNN/MT – Kátia Regina dos Santos;
- Representante dos Motoristas – Joelço Ribas de Moraes;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de Educação

Port. 058/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/GS/RM/SMECD**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT para o ano letivo de 2019, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar nº 32/2013;

Considerando a importância de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo harmonia equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

§ 1º. Todos os professores efetivos nas Unidades Escolares deverão fazer a atualização de sua pasta na escola de lotação e os profissionais lotados na SMECD deverão atualizar na Secretaria de Educação, no período de **28 de novembro a 10 de Dezembro de 2018**.

Art. 2º. Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme exposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – O não comparecimento do professor ou de seu procurador legal no processo de atribuição, o referido profissional passará para última colocação na classificação geral da contagem de pontos da escola de sua lotação e/ou SMECD. Se houver mais que um profissional que não comparecer a atribuição o critério usado será a pontuação obtida por ele.

Art. 3º. Os professores que em 2018 encontravam-se em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas, e só poderão se afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/SMECD.

SEÇÃO II

**DA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
DOS PROFESSORES**

Art. 4º. O processo de contagem de pontos e atribuição de classes/aulas para os professores efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado pelas Comissões abaixo, no dia **12 dezembro 2018**, observando as etapas distintas:

§ 1º - As Comissões de contagem de pontos dos professores efetivos lotados nas Unidades Escolares deverão ser formadas e registradas em ata no período de **05 a 07 de Dezembro de 2018** e serão compostas da seguinte forma:

I – Diretor/Coordenador da escola;

II – 02 (dois) Professores escolhidos pela unidade escolar;

III – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (que não seja professor);

§ 2º - A contagem de pontos dos professores efetivos lotados na SMECD será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria N.º 010/2018/ GS/RM/ SMECD.

§ 3º O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores efetivos da Unidade Escolar, será realizado pela Comissão das Escolas, acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores remanescentes das Unidades Escolares e dos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será realizado pela Comissão Municipal designada pela Portaria N.º 010/2018/GS/RM/SMECD.

§ 5º Os Professores efetivos lotados nas Unidades escolares que desejarem atribuir em outra unidade escolar, em vagas de outros professores efetivos e que estarão exercendo outras funções no ano de 2019, deverão atribuir sua classe/aula na sua escola de lotação e após a atribuição dos remanescentes poderão concorrer as essas vagas.

Art. 5º. A divulgação dos resultados da contagem de pontos será realizada no dia **13/12/2018**, afixando-os em local de fácil visualização nas devidas escolas e na SMECD com a relação nominal de Professor, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 6º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos para o ano letivo de 2019 ocorrerá entre os dias **28 a 31 de janeiro de 2019** respeitando-se, para tanto, as seguintes etapas:

a) **Dia 28/01/2019 às 7h e 30 min** na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato; b) **Dia 28/01/2019 às 9h e 30 min** nas dependências da Escola Municipal Vista Alegre; c) **Dia 28/01/2019 às 13h** nas dependências da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho; d) **Dia 29/01/2019 às 8h** nas dependências da Escola Municipal Minuano; e) **Dia 29/01/2019 às 10h** nas dependências da Escola municipal Miraguaí; f) **Dia 29/01/2019 às 13h** nas dependências da Escola Municipal Norberto Schwantes e Escola Municipal Ribeirão Bonito; g) **Dia 30/01/2019 às 8h nas dependências da SMECD** será realizada a atribuição de classes/aulas para os professores efetivos na Rede Municipal de Ensino com formação em Pedagogia e Magistério (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Unidocência) Remanescentes das Unidades Escolares; h) **Dia 30/01/2019 às 9 horas nas dependências da SMECD** atribuição para professores efetivos que desejarem atribuir em outra unidade escolar, diferente de sua lotação, em substituição a profissionais que irão ocupar outras funções no ano de 2019; i) **Dia 30/01/2019 às 13h nas dependências da SMECD** atribuição de classes/aulas por disciplina de concurso para os professores efetivos na Rede Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental); j) Os Professores efetivos na Rede Municipal dos Anos Finais do Ensino Fundamental, remanescentes terão as classes/aulas atribuídas logo após a atribuição dos efetivos, na ordem de pontuação, respeitando a disciplina de formação e ou área de conhecimento.

Art. 7º - Deverá ser elaborado atas ao término de cada etapa do processo de atribuição de classe/ou aula, discriminando todo o processo e eventuais recursos e incidentes, com assinatura dos membros da Comissão de Trabalho.

Art. 8º - Nos casos em que o professor se sentir prejudicado, no processo de atribuição de classes e/ou aulas, caberá recurso junto a **Comissão Municipal de Atribuição**.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a **Comissão Municipal de Atribuição** e/ou SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 9º - Para atender as especificidades das Escolas Municipais que ofertam sala de Recursos Multifuncional, considerar-se-á os seguintes critérios:

- a) Análise de curriculum vitae dos candidatos;
- b) Ter formação de nível superior completo com habilitação em Pedagogia;
- c) Apresentar cursos de formação ou capacitação na área de Educação Especial com mínimo de carga horária de 40 (quarenta) horas.
- d) A Sala de Recursos Multifuncional será atribuída para professor efetivo e ou temporário, que possua apenas vínculo na Rede Pública Municipal de Ensino.
- e) A carga horária para atendimento na sala de Recursos multifuncionais no Campo, será de 30h semanais.

Art. 10º Na unidade escolar que houver professores efetivos com formação específica para a área citada, este, preferencialmente, poderá atribuir a sala de Recursos Multifuncional, podendo inclusive aumentar a carga horária até 40 horas semanais, se houver demanda.

Art. 11º O processo de atribuição de classes/aulas por disciplina de concurso para os professores efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino (Anos Finais do Ensino Fundamental) sob a responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, obedecerá à seguinte ordem:

- a) Professores Efetivos lotados nas unidades escolares na disciplina de concurso;
- b) Professores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na disciplina de concurso;
- c) Professores que ficarem remanescentes na ordem de pontuação;

d) Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, não completando a carga horária e não havendo mais aulas livres, serão atribuídas as aulas em substituição, e/ou na área, conforme a pontuação.

e) Os Professores dos anos finais do Ensino Fundamental remanescentes que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da terceira etapa, ficará a critério da SMECD a designação de seu cargo e local.

Art. 12º. Para a realização do processo de atribuição de classe e/ou aulas, as Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Escolares e da SMECD, deverão proceder à classificação de professores efetivos de acordo com a contagem de pontos nos termos abaixo:

§ 1º. QUANTO AOS TÍTULOS, DEVERÁ SER CONSIDERADO:

a) De acordo com ficha de pontuação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

b) Para contagem de pontos será considerado apenas um título referente à formação.

§ 2º. TEMPO DE SERVIÇO

a) **01 (um) ponto** – Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso com cargo de professor.

§ 3º. FORMAÇÃO CONTINUADA

a) Por participação da formação continuada, via Projeto de Formação Docente na Escola – 2018, na unidade escolar:

100% - **5,0 (cinco) pontos**

75% - **3,0 (três) pontos**

§ 4º. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
---------------------	--	---

b) Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).

- Livros - 5,0 (cinco) pontos;

- Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos - 1,0 (um) ponto por artigo, no máximo cinco pontos.

§ 5º. EM CASO DE EMPATE:

a) Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino,

II. Maior idade.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. A Direção/Coordenação da escola que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 14º. As escolas que, além do Diretor, têm direito ao cargo de Coordenação Pedagógica, para o ano letivo de 2019 este destinar-se-á prioritariamente para um docente efetivo, conforme Lei Complementar 032/2013, eleito pelos pares, em suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 15º. Compete à Comissão de Atribuição da SMECD e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhar e fazer cumprir os dispostos desta Instrução Normativa.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caso não haja concordância em algumas divergências serão encaminhadas a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Novembro de 2018.

REGINALDO MARCOLAN Sec. Mun. de Educação

Port. 058/2017

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - 2019

1. Dados Pessoais:	
Nome do(a) Professor(a): _____	Nasc.: ____/____/____

End. _____		
Matrícula: _____	RG: _____	Exp.: _____ UF: _____ Exp.: ____/____/____
CPF: _____ Telefone para contato: _____		
e-mail: _____ Habilitação: _____		
Escola: _____		
Assinatura do Professor(a): _____		
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO		
a. ☐ Não	☐ Público	Jornada de trabalho: ____ Horas / semanais
b. ☐ Sim	☐ Privado	
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:		☐ Educação Infantil
		☐ Regular – 1º ao 5º Ano
		☐ Sala de Recurso Multifuncional
		☐ Regular – 6º ao 9º Ano
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	20 (vinte) pontos
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso com cargo de professor	01 (um) ponto
III. FORMAÇÃO CONTINUADA		
	Por participação na formação continuada, via Projeto de Formação Docente – 2018, na unidade escolar:	100% - 5,0 (cinco) pontos
		775% - 3,0 (três) pontos
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	5,0 (cinco) ponto
	Artigo completo publicado em periódicos	1,0 (um) ponto para cada artigo.
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
4. EM CASO DE EMPATE:		
Maior Tempo de Efetivação no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Ensino.		
Maior Idade.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura dos membros da Comissão		
Terra Nova do Norte, de dezembro de 2018.		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2018

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Conveniente, o Município Nova Santa Helena – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, e do outro lado o, como conveniente **O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.214.704/0001-18, com sede no Estado de Mato Grosso, sediado no Paço Municipal José Gabriel Lorca, S/N, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira nº 40, Bairro Centro na cidade de Nova Santa Helena, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1596798-0

SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 011.212.251-52, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Conveniente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESAO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
NOVA SANTA HELENA - MT	3.468	28	R\$60,00	R\$1.560,00

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá ser realizado exclusivamente através de transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANÁLISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO PRESTADOR:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 – Incumbe ao MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli*.

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para *E. Coli* confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde irá recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 07hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratoriaoaguan@mt.gov.br, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2018, contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avançados deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando a 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R\$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de Novembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeito Municipal

Município de Nova Santa Helena/MT

PASCOAL ALBERTON Secretário Municipal De Saúde Terra Nova do Norte/MT	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Nova Santa Helena/MT
---	--

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GUARANTA - MT

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GUARANTA - MT

PROCESSO Nº: 111/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA-MT

VIGÊNCIA/ATA: 37/2018 DE 23/04/2018 A 23/04/2019

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CNPJ: 04.863.236/0001-02

DATA: 26/11/2018

EMPRESA: PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO – ME

OBJETO: TUBOS DE CONCRETO DE 1,20 MT DE DIÂMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDOPELALICITANTE)	VALOR UNI- TÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE RE- FERÊNCIA R\$
2	TUBOS DE CONCRETO DE 1,20 MT DE DIÂMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ESPESSURA DE CONCRETO.	91	PQS	R\$ 370,00	R\$ 33.670,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018/GS/RM/SMECD/MT**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Monitores de Creche e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro da SMECD e das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município de Terra Nova do Norte MT, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Municipal Nº 815/2007 e a Lei Complementar Municipal Nº 032/2013;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo do regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.

Art. 2º Para o processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

Art. 3º A Contagem de Pontos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; bem como, todo o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 4º. O processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº10/2018/GS/RM/SMECD.

Art. 5º Para contagem dos pontos a Comissão deverá levar em conta:

I – Formação/Titulação;

II – Tempo de efetivo serviço na rede municipal;

III- Formação Continuada;

Art. 6º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

TABELA 1 - TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois) pontos
Ensino Fundamental	4 (quatro) pontos
Ensino Médio	6 (seis) pontos
Ensino Médio + Profucionário	8 (oito) pontos

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional na pasta do mesmo e, caberá à SMECD manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 7º Para efeito de classificação será considerado 01 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso.

Art. 8º Serão considerados os cursos de formação continuada realizadas na área de educação ou área em que concorre, devidamente registrados, com conteúdos ministrados, realizados nos últimos três anos, no limite de 3 (três) pontos.

Art. 9º Os servidores deverão entregar documentos comprovando a formação acadêmica e a formação continuada, bem como preencher e assinar a ficha de inscrição na **SMECD, de 28 de novembro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.**

Art. 10º Após preenchimento e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos.

Art. 11º A contagem de pontos será realizada pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de aulas e jornada de trabalho no dia **12 de dezembro de 2018.**

Parágrafo único: A divulgação da pontuação e classificação dos profissionais efetivos do Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Monitor de Creche será no dia **13/12/2018, na SMECD.**

Art. 12º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e cargo que concorre, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior Tempo de Efetivação na Rede Pública Municipal de TNN;

II. Maior idade.

Art. 13º Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, Portaria n.º 11/2018/GS/RM/SMECD, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 14º A atribuição para os Profissionais de Apoio Educacional (vigias, limpeza, nutrição e serviços gerais) Monitor de Creche e Técnico administrativo será feita no dia **25/01/2019, nas dependências da SMECD, às 08 horas.**

Art. 15º A atribuição dos motoristas será realizada no dia **31/01/2019, às 8 horas nas dependências da SMECD.**

Art. 16º O quantitativo de profissionais aos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA e NUTRIÇÃO ESCOLAR / TRANSPORTE ESCOLAR) será calculada pela SMECD, com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída, número de turnos de funcionamento e linhas percorridas.

Art. 17º A jornada/turno de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (VIGIA) será cumprida de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e/ou local de sua lotação.

Art. 18º O Apoio Administrativo Educacional efetivo, que excederem ao número definido por Unidade Escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMECD.

Art. 19º Os profissionais da Educação que não preencherem a ficha de inscrição, bem como entregarem os documentos que comprovem os requisitos citados no artigo 5º serão considerados para efeito de contagem de pontos apenas tempo de efetivo exercício.

Art. 20º Os casos Omissos deverão ser analisados em primeira instância pela Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho na SMECD; caso não haja entendimento será enviado a Assessoria Jurídica do Município para conhecimento, análise e parecer.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de Novembro de 2018.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação e Desporto

Portaria 058/2017

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO – 2019		
1. Dados Pessoais:		
Nome do(a) Profissional: _____		Nasc: ____/____/____
End. _____		
Telefone: _____		e-mail: _____
RG: _____	Exp: _____	UF: _____ Exp: ____/____/____ CPF: _____
Matrícula: _____ Área/Cargo de Concurso: _____		
Assinatura do Profissional(a): _____		
2. Número de pontos obtidos pelo Profissional:		
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois)
	Ensino Fundamental	4 (quatro)
	Ensino Médio	6 (seis)
	Ensino Médio + Profucionário	8 (oito)
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.		
Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal do Município de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso.		1,0 (um) pontos por ano.
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
Certificado na área de Educação ou área de atuação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

4. EM CASO DE EMPATE:

Maior tempo de efetivação na Rede Pública Municipal de TNN/MT.

Maior Idade.

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura dos Membros da Comissão

Terra Nova do Norte, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018****TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2018.**

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, nomeados através da portaria nº 40 de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, tornam público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE, COM POTÊNCIA MINIMA DE 286 CV, COM PESO BRUTO DE 23.000 KG. CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 10M3, COM TRAÇÃO 6X2, Atender a Secretaria Municipal De Transporte de Tesouro -MT.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 26 de Novembro de 2018.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006**AVISO DE RESULTADO****ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2018**

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 06/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: Aquisição De Veiculo Implementado Em Ambulância Tipo “A” — Veiculo Zero KM, Com Ano e Modelo De Fabricação, de No Mínimo 2018/2018, De Linha De Produção Comercial, Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde para o Município de Tesouro -MT. Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, AV.DA FEB, Nº 2255, BAIRRO PONTE NOVA – VARZEA GRANDE –MT, conforme processo licitatório original, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCIMEIRA - MT, Pregão Presencial RP 15/2018, registrado na ATA 20/2018, COM VALOR UNITARIO DE R\$ 160.000,00 TOTALIZANDO R\$ 160.000,00, (Cento e Sessenta Mil Reais),

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 26 de Novembro de 2018.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 031/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo Nº 031/2018, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente e Produtos para confecção de artesanatos em geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme descrição detalhada nos Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 26 de Novembro de 2018.

Data de abertura/julgamento: 10 de Dezembro de 2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 Horas, no endereço acima, pelos fones 0xx 66 3540-1283 ou (66) 9 9292-3797, ou pelo email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 26 de Novembro de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2018

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do atestado médico e certidão de nascimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. WALITA RAFAELA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil 30h, portadora do RG nº 2.690.297-4 SJSP/MT e do CPF nº 047.064.431-13, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 17 de novembro de 2018 até 16 de maio de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 17 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2018

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19 e art. 27, da Lei nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora relacionada no Anexo Único desta portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora mencionada no Anexo Único desta Portaria, faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XII, da Lei nº 552/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 184/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL SERVIDORA EFETIVA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(LEI Nº 552, DE 28/11/2014)

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
				Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1443	MARISA MAAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	03/11/2015	2015	A	1	03/11/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 22/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Eder Bartholomeu - RG nº 1.561.794-7 SSP/MT - CPF nº 009.895.461-01.

Cargo/função: Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo: Rescisão unilateral pela Contratante por motivo de abandono de cargo por parte do Contratado.

Data Emissão do Termo: 26/11/2018.

Signatário:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018

Processo nº 547341/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 26/11/2018, sangrando vencedora as seguintes empresas: **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.111.709/0001-22, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19 e 20**, com o valor total **R\$ 218.110,00** (Duzentos e dezoito mil cento e dez reais) e a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.750.414/0001-26, vencedora dos **itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16**, com valor total **R\$ 306.800,00** (Trezentos e seis mil e oitocentos reais). Várzea Grande 26 de novembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.319/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111014	BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	Comissão	2017/2018	26.12.18 A 24.01.19 (30 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissão	2017/2018	26.12.18 A 11.01.19 (17 dias)
121405	EDER DA SILVA FIGUEIREDO	Comissão	2017/2018	24.12.18 A 07.01.19 (15 dias)
111012	EDNA MEIRE PINTO	Comissão	2016/2017	07.12.18 A 05.01.19 (30 dias)
113480	PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA	Comissão	2017/2018	07.12.18 A 21.12.18 (15 dias)
45913	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	Efetivo	2017/2018	15.12.18 A 13.01.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.321/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
99502	ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	Efetivo	2017/2018	12.12.18 A 26.12.18 (15 dias)
10384	DENIZE ROSA DE MORAES	Efetivo	2017/2018	26.12.18 A 31.12.18 (06 dias)
13626	ELINILTON CLEBSON MIRANDA	Efetivo/ Comissão	2015/2016	27.11.18 A 03.12.18 (07 dias)
13626	ELINILTON CLEBSON MIRANDA	Efetivo/ Comissão	2017/2018	04.12.18 A 11.12.18 (08 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 079/2018
PORTARIA Nº 079/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Patrícia Rafaelly de Oliveira Giratto, portadora do RG N.º 14171708 SSP/MT e do CPF 007.435.381-02, Matrícula 661, autorizada a expedir carta de anuência e/ou carta de anuência eletrônica de títulos protestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de novembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1.322/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
119276	DANIELA ASSIS DIAS BITES	Comissão	2017/2018	03.12.18 A 07.12.18 (05 dias)
108878	FERNANDA DEITOS	Comissão	2017/2018	17.12.18 A 05.01.19 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
RECURSOS FISCAIS

Aos 05 dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum e deu início às atividades declarando aberta a sessão. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, fez a exposição da composição e competências legais do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, abriu a palavra para apresentação dos demais conselheiros, Srs. João Paulo Alves de Araújo, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Mário Cezar de Lima, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande e Cássia Regis Lopes, Representante do Conselho Regional de Administração. Realizadas as devidas apresentações, o Sr. Presidente apresentou minuta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para análise e deliberação dos conselheiros na próxima sessão ordinária, a qual foi designada para o dia 09/11/2018. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:05 min e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 05 de Outubro de 2018.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTE	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO DE NOMEAÇÃO Nº 016/2018

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 016/2018

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 26/11/2018, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO | Ouvidor | DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 195/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 13.09.2018 até 11/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 194/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.10.2018 até 02.01.2019;

AMARCIA MARIA TESTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, de 08.10.2018 até 05.01.2019;

ANA MARGARIDA RAMOS, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, de 02.10.2018 até 30.12.2018;

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 000843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.09.2018 até 09.11.2018;

BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, de 18.09.2018 até 16.03.2019;

CREUSA PREIRA DE ARAUJO, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Administração, de 26.09.2018 até 24.12.2018;

CRISTIANE LARA GOMES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.09.2018 até 19.11.2018;

CIRENO NAZARIO DAS DORES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria de Saúde, de 06.09.2018 até 28.09.2018;

CIRLENE PEREIRA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 086672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 15.10.2018 até 18.12.2018;

FABIANE VIEIRA LOPES COSTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 015922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.09.2018 até 28.10.2018;

GLORINHA ROMANADO PRADO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.08.2018 até 21.11.2018;

GIANI RIBEIRO DE MORAES, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 01.10.2018 até 29.11.2018;

GIOVANA GARCAS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 12.10.2018 até 09.01.2019;

HELIO COSTA FILHO, efetivo no cargo de Médico, matrícula 019049, lotado na Secretaria de Saúde, de 07.09.2018 até 05.11.2018;

HELIO COSTA FILHO, efetivo no cargo de Médico, matrícula 084960, lotado na Secretaria de Saúde, de 07.09.2018 até 05.11.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 020024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.09.2018 até 15.11.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo e Professora I a IV, matrícula 020023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.09.2018 até 15.11.2018;

JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 084067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.09.2018 até 11.10.2018;

JACKSON MERCADO DE FREITAS, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 19.09.2018 até 18.10.2018;

JOANA DARC DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.09.2018 até 26.03.2019;

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 022733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.10.2018 até 01.11.2018;

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 103475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.10.2018 até 01.11.2018;

JACKSON LEONCIO, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.10.2018 até 30.11.2018;

LUIZ MARIO OJEDA, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, lotado na Secretaria de Administração, de 20.09.2018 até 18.03.2019;

LILIAN DE CASRO CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 027781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.09.2018 até 17.11.2018;

LOURDES BORDINI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 028107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.09.2018 até 11.11.2018;

LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula 029908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.09.2018 até 27.12.2018;

LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 029703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.09.2018 até 05.01.2019;

LAURINEI TADEU M. P. DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 10.10.2018 até 08.12.2018;

LUIS CARLOS CÍCERO DOMINGOS, efetivo no cargo de Professor Nível Superior p/ Ed. Infantil e Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 13.10.2018 até 10.04.2019;

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior p/ Ed. Infantil e Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.09.2018 até 21.01.2019;

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 031980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.09.2018 até 17.10.2018;

MARCIO ALVES DUARTE, efetivo no cargo de Motorista, matrícula 031128, lotado na Secretaria de Saúde, de 05.09.2018 até 04.10.2018;

MARCONDES AUGUSTO REIS, efetivo no cargo de Fiscal de Corte, lotado no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 08.10.2018 até 05.04.2019;

NAIR GONÇALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.09.2018 até 01.11.2018;

NILZA RORIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.09.2018 até 17.12.2018;

REGINA ROSEMARY DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.09.2018 até 17.02.2019;

ROSANGELA AMÉRICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 20.09.2018 até 18.12.2018;

SÉRGIO LÍRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 02.10.2018 até 30.03.2019;

SIMONE MARIA DA SILVA ARRUDA, efetiva no cargo de Agente de Apoio do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 10.09.2018 até 08.12.2018;

VERCILENE DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 046672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 14.09.2018 até 12.11.2018;

VANIA LIGIA DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.09.2018 até 11.10.2018;

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 02.10.2018 até 30.11.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 1.316/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **27.11.2018 a 28.11.2018**, a servidora **LINDALVA LEMES DA SILVA**, matrícula nº **27880**, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Elaboração - PPA/LDO/LOA – DNS - 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 196/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. de Educação, Salário Família do menor MIGUEL RUBENS DA SILVA SANTOS, nascido no dia 02.05.2012. A partir desta data;

LEIDIANE MARCOS DA SILVA, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor ADRYAN RUIZ MARCOS DE LIMA, nascido no dia 25.10.2015. A partir desta data;

LEIDIANE MARCOS DA SILVA, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor MIGUEL RUIZ MARCOS DE LIMA, nascido no dia 31.07.2017. A partir desta data;

LEIDIANE MARCOS DA SILVA, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor BYRAN RUIZ MARCOS DE LIMA, nascido no dia 31.07.2017. A partir desta data;

VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário família do menor WAGNER MYGUEL RODRIGUES DE MIRA, nascido no dia 29.11.2006. A partir desta data;

VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário família do menor YZACK RODRIGUES DE MIRA, nascido no dia 28.07.2011. A partir desta data;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 182/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 13.09.2018 até 10.01.2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2018

Processo nº 558091/2018. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de serviços de capacitação de profissionais que atuam na rede municipal de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Várzea Grande/MT. Em nome de **Caio Moreno Lopes de Souza**, inscrito no CNPJ nº **23.370.657/0001-46**, com o valor total R\$ de 5.000,00 (cinco mil reais), Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de Novembro de 2018. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1.317/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
24691	JOVANI ROHLER	Efetivo	2014/2015	17.12.18 A 15.01.19 (30 dias)
29430	LUIS FERNANDO BOTE-LHO FERREIRA	Efetivo	2012/2013	17.12.18 A 15.01.19 (30 dias)
86899	ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA	Efetivo/Comissão	2017/2018	10.12.18 A 04.01.19 (26 dias)
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	Efetivo	2011/2012	03.12.18 A 07.12.18 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 19/2018

Processo n.549070/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMECEL e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME** CNPJ: 13.361.238/0001-84, **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 26.238.103/0001-88, **GOLD MONTAGEM, INSTALACAO E LOCAÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 23.603.085/0001-06, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00, **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE – EIRELI** CNPJ: 85.489.078/0001-74 e **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de novembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PORTARIA Nº 1.318/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	Efetivo	2015/2016	17.12.18 A 31.12.18 (15 dias)
7552	CELSO DE SOUZA BRANDÃO	Efetivo	2015/2016	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
113411	ELAINE BOTELHO GUIMARÃES	Comissão	2017/2018	10.12.18 A 08.01.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1327/2018

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente Marcos Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 102/2016, a entrar em exercício na Comissão Permanente de

Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para atuar no Procedimento Preliminar 011/2018, tendo em vista manifestação de impedimento do presidente titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de novembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.294/2018

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 148/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.396/2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela da SS. Trindade-MT, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019 a 2021 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida pela Lei Complementar nº010/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fonte de recurso, conforme IDUSO do TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2019 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2019, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado "**MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**".

Art. 12 - Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILA (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2019.

§ 3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILA (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 - Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constante do Anexo I intitulado "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA", desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 - A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF) e em conformidade com a lei Municipal n. 1234/2015.

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de **10% (dez por cento)** do orçamento da despesa. (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

§ 3º - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis específicas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir

desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2019, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contri-

buintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2018, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 37 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 38 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.395/2018.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NOVA FORTUNA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o vereador **EDCLAY LOPES COELHO, FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA E EVERALDO COELHO DE BRITO** propuseram, a Câmara Municipal aprovou e eu Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NOVA FORTUNA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, duração por tempo indeterminado, com sede provisória na chácara Bacuri, na comunidade Nova fortuna, neste município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ: 13.988.757/0001-87**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2018

Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preço n. 045/2018, firmada entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa Gilmendes Gonçalves de Assis, oriundo do Pregão Presencial n. 059/2018.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Centro, nesta urbe; e, **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o n. 13.061.378/0001-47, estabelecida na Rua Projetada – Cohab Nova, s/n, , em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade RG 1736470-1 SSP/MT.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de serviços de sonorização fixa e volante (carro e moto), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Certame.

DA RESCISÃO: As partes signatárias, devidamente qualificadas acima, assinam e fazem cancelar, amigavelmente, o Registro de Preço em favor da empresa acima qualificada, constante da **Ata de Registro de Preço n. 045/2018**, oriunda do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2018**, homologada na data de 20/08/2018.

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública, e contando com a devida autorização da Autoridade Superior deste Município, mediante a subscrição deste Termo.

O presente cancelamento termo tem por objeto o cancelamento de todos os itens registrado para o Fornecedor: 4908 - GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110 constantes da Ata, qual sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	SOM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, (SEIS) MICROFONES SIMPLES; 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO; 06 (SEIS) CAIXAS DE SOM; 01 (UM) APARELHO DE CD PLAYER; 01 MESA DE 24 CANAIS COM CABOS P/ LIGAÇÕES USB; CABOS P10; CABOS P2; 02 POTÊNCIA; 01 EXTENSÃO NOMÍNIMO DE 100 METROS; CAPACIDADE ATÉ 500 PESSOAS.
4	SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, CONTENDO 02 (DOIS) MICROFONES SIMPLES; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO; 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM; 01 (UM) APARELHO DE DVD; 01 (UM) APARELHO DE CD PLAYER; 01 (UM) MESA DE 12 CANAIS COM CABOS P/ LIGAÇÃO USB; CABOS P10; CABOS P2; 01 (UM) POTÊNCIA; 01 (UM) EXTENSÃO NO MÍNIMO DE 50 METROS; CAPACIDADE ATÉ 200 PESSOAS.
5	SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONTENDO MESA DE 04 CANAIS COM CABOS P/ LIGAÇÃO USB; CABOS P10; CABOS P2; 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM; 01 (UM) APARELHO DE DVD; 01 (UM) APARELHO DE CD PLAYER; 01 (UM) PEDESTAL; 01 (UM) MICROFONE SIMPLES; E 01 (UM) MICROFONE SEM FIO; 01 (UM) EXTENSÃO NO MÍNIMO DE 50 METROS; CAPACIDADE ATÉ 100 PESSOAS.

DELIBERAÇÕES FINAIS: As partes dão por rescindida o registro de preço em favor da empresa GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS (CNPJ: 13.061.378/0001-47), da **Ata de Registro de Preço n. 045/2018**, não sub-

sistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre os contratantes.

E por assim estarem de acordo com o presente cancelamento, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS

CNPJ: 13.061.378/0001-47

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 148/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MIRYAN MARIA DE OLIVEIRA 58183450172**, CNPJ: 27.089.124/0001-41, com sede na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT na Rua Conde de Azambuja, N. 574 - Bairro: Centro, CEP: 78.245-000, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra **Miryan Maria de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade N. 929021 SSP/MT e CPF N. 581.834.501-72 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 085/2018**, Processo n. 188/2018, ratificada em 23 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de caminhão por um período de 30 dias, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 085/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 085/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 085/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Forneceador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **294/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRYAN MARIA DE OLIVEIRA 58183450172

CNPJ: 27.089.124/0001-41

Miryan Maria de Oliveira

RG N. 929021 SSP/MT

CPF N. 581.834.501-72

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	03.059.584/0001-69	9897 /00001/2018
FORTESUL SERVICOS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	03.059.584/0001-69	9897 /00002/2018
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897 /00118/2018
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897 /00119/2018
ANTONIO DELGADO (ESPÓLIO DE)	008.875.101-59	9897 /00139/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016	
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:	

Data de afixação: 26/11/2018

Data de desafixação: 11/12/2018

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDSON LUIZ VIEIRA	288.693.706-15	9897/00216/2018
FRANCISCO VIEIRA DO CARMO	031.461.621-72	9897/00217/2018
FRANCO MARCONI SCHMIDT	513.558.501-00	9897/00212/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00214/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00213/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00215/2018
ROGERIO ROCHA DE ANDRADE	611.887.351-87	9897/00219/2018
URUPIANGA AGROPECUARIA S A	04.960.233/0001-97	9897/00218/2018

Data de afixação: 26/11/2018

Data de desafixação: 11/12/2018

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 397/2018**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI**, portador do CI/RG sob o n.º 1973448-4 SSP/MT e do CPF sob o 024.442.291-50, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados no contrato de nº 020/2016 para locação e suporte de sistema com o direito de uso mensal dos softwares de: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Ponto Eletrônico, Portal do Servidor via internet, Tributação, Tributação, Fatura de água e esgoto, Nota Fiscal eletrônica via internet, Escrituração via eletrônica, Ouvidoria, Sistema de Compras e Licitações, Almoxarifado, Sistema de Controle de frota, Sistema de Controle de Estoque, Sistema de Patrimônio Público, Portal do contribuinte via internet, Portal da transparência via internet e Protocolo eletrônico e Gestão Escolar via internet conforme especificado no Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2016.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a Janeiro de 2017.

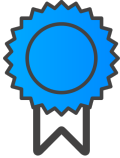
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 26 23:30:13 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)